REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XXX — Nº 049 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1975

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1975

Revoga o parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 30, de 31 de outubro de 1972, que dispõe sobre o Regimento Interno.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 30, de 31 de outubro de 1972.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em de maio de 1975. — **Célio Borja**, Presidente.

SUMÁRIO

I — 47.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8.ª LEGISLATURA, EM 22 DE MAIO DE 1975

I — Abertura da Sessão

II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III — Leitura do Expediente

COMUNICAÇÃO

— Do Sr. Carlos Cotta, comunicando que se ausentará do País.

ARQUIVAMENTOS

— Do Sr. Presidente, determinando o arquivamento de proposições.

PROJETO A IMPRIMIR

Projeto de Lei n.º 1.350-B, de 1973 (Do Sr. Lauro Rodrigues) — Dispõe sobre dividendos não reclamados e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com substitutivo; e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela rejeição. Pareceres à Emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela rejeição.

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Lei n.º 493, de 1975 (Do Sr. Pedro Lauro) — Estabelece redução da tarifa de fornecimento de energia elétrica às panificadoras e estabelecimentos similares, nas condições que especifica.

Projeto de Lei n.º 494, de 1975 (Do Sr. Wilmar Dallanhol) — Dá nova redação ao artigo 13, da Lei n.º 2.795, de 12 de junho de 1956, fixando prazo para a comercialização de vinhos, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 495, de 1975 (Do Sr. Theodoro Mendes) — Institui o seguro de acidentes do trabalho dos empregados domésticos no Instituto Nacional de Previdência Social.

Projeto de Lei n.º 496, de 1975 (Do Sr. Adhemar Santilo) — Suprime dispositivo do Decreto-lei n.º 779, de 21 de agosto de 1969, excluindo o privilégio da dispensa de depósito para interposição de recurso das pessoas jurídicas de direito público, que não explorem atividades econômicas.

Projeto de Lei n.º 497, de 1975 (Do Sr Francisco Amaral) — Dá nova redação e acrescenta parágrafos ao artigo 161 da Lei Orgânica da Previdência Social, modificado pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Projeto de Lei n.º 498, de 1975 (Do Sr. Nunes Rocha) — Declara de utilidade pública a "Associação de Assistência Social Mato-grossense", com sede e foro em São Paulo, Capital.

Projeto de Lei n.º 499, de 1975 (Do Sr. Adhemar Ghisi) — Altera a redação do artigo 301, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Projeto de Lei n.º 500, de 1975 (Do Sr. Henrique Eduardo Alves) — Considera insalubres as atividades de estivador, carregador, guindasteiro, conferente, arrumador e consertador, exercidas em zona portuária, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 501, de 1975 (Do Sr. Léo Simões) — Altera o artigo 5.º da Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964, antecipando para 17 anos a obrigatoriedade do Serviço Militar.

Projeto de Lei n.º 502, de 1975 (Do Sr. Henrique Brito) — Inclui programa de melhoria de condições de habitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários.

Projeto de Lei n.º 503, de 1975 (Do Sr. Adhemar Ghisi) — Acrescenta parágrafo ao artigo 2.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, que dispõe sobre o salário-família.

Projeto de Lei n.º 504, de 1975 (Do Sr. Freitas Nobre) — Altera a redação do § 1.º, do artigo 278, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

IV — Pequeno Expediente

DARCÍLIO AYRES — Asfaltamento para a rodovia que liga Pádua a Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

LINS E SILVA — Necessidade de criação do Ministério da Ciência e Tecnologia.

HÉLIO DE ALMEIDA — Simpósio Nacional sobre o Programa de Desenvolvimento Ferroviário de 1975 a 1979, na Câmara dos Deputados.

JOÃO PEDRO — Revisão dos valores das aposentadorias pagas pelo INPS. Dificuldades de atendimento médico-hospitalar em Guaraçaí, São Paulo.

ANTÔNIO UENO — Implantação da Cidade Industrial de Curitiba, Paraná.

JOÃO DURVAL — Permissão às Prefeituras que não possuam Caixas de Previdência Social de usarem parte da cota do Fundo de Participação dos Municípios para o pagamento regular das contribuições devidas mensalmente.

RÔMULO GALVÃO — Lançamento do livro "O Governo Castello Branco", de autoria do Senador Luiz Viana Filho.

PEIXOTO FILHO — Ampliação e remodelação do sistema de abastecimento d'água de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

JOSÉ MARIA DE CARVALHO — 18.º aniversário do SASSE.

HENRIQUE EDUARDO ALVES — Seca no Município de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte.

LAURO RODRIGUES — 8.º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação.

THEODORO MENDES — 133.º aniversário da Revolução Liberal. Atuação do chefe revolucionário Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar.

ALEXANDRE MACHADO — Utilização do porto de Pelotas como auxiliar do superporto do Rio Grande, Rio Grande do Sul.

ANTÔNIO CARLOS — Preços da gasolina, óleo combustível e lubrificantes em Corumbá, Brasil, e em Puerto Suarez, Bolívia.

SILVIO ABREU JÚNIOR — Integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades mistas, empresas públicas e fundações federais.

FRANCISCO ROLLEMBERG — Publicação da revista **Veja** sobre discurso de sua autoria, pronunciado na Câmara dos Deputados em 14 de abril.

MAGNUS GUIMARÃES — Abertura da Bolsa de Valores ao capital estrangeiro.

ALCIDES FRANCISCATO — Participação da juventude no processo político.

RAIMUNDO PARENTE — Simpósio Internacional sobre Ecofisiologia de Cultivos Tropicais, em Manaus, Amazonas.

COTTA BARBOSA — Festa Nacional do Milho em Patos de Minas, Minas Gerais.

ERASMO MARTINS PEDRO — Regimen da CLT para servidores da ECT.

ISRAEL DIAS NOVAIS — Artigo do jornalista Matias Arrudão, publicado no **Jornal da Tarde**, de São Paulo: "Clamor em surdina."

JUAREZ BATISTA — Aumento do preço do leite em pó.

FERNANDO COELHO — Problemática de Municípios pernambucanos do Sertão de São Francisco, do Sertão Central, da região do Araripe e do Sertão de Alto Pajeú.

LEÔNIDAS SAMPAIO — Integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações federais.

LINCOLN GRILLO — Aniversário do jornal **Diário do Grande ABC**, de São Paulo.

DIOGO NOMURA — Extensão do seguro rural, através da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, a toda a agricultura paulista.

ADHEMAR GHISI — Edição da Portaria n.º 212, regulamentando benefícios previdenciários e assistenciais.

ARGILANO DARIO — Ofício da Associação dos Proprietários e Oficiais de Farmácia do Espírito Santo sobre atos praticados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo.

CORREIA LIMA — Atuação do GEIPOA no Piauí.

JORGE ARBAGE — Comercialização da pimenta-do-reino.

RUY CÔDO — Interdição de abatedouros de aves e coelhos, no Estado de São Paulo.

GOMES DO AMARAL — 13.º-salário para os funcionários públicos federais, estaduais e municipais.

INOCÊNCIO OLIVEIRA — Vacinação contra a meningite no Nordeste. Melhoria de preço da cana-de-açúcar.

MONSENHOR FERREIRA LIMA — Instituição do Plano de Ação Educacional para o Nordeste.

JUAREZ BERNARDES — Processo político português.

NORTON MACEDO — Paralisação de obras rodoviárias no Estado do Paraná.

ITURIVAL NASCIMENTO — Inauguração de agência do Banco Itaú América no Município de Rio Verde, Goiás.

ALCIR PIMENTA — Manifestações de apoio ao projeto de lei de sua autoria que institui o estágio profissional de estudantes nas empresas.

UBALDO BARÉM — Inclusão dos Municípios de Miranda, Bonito, Jardim, Guia Lopes da Laguna, Caracol e Porto Murtinho, Mato Grosso, no Programa de Desenvolvimento do Cerrado.

ADHEMAR SANTILO — Administração municipal de Anápolis, Goiás.

ANTÔNIO BELINATI — Oficialização do jogo do bicho.

CARLOS WILSON — Lançamento do livro "Julgo", de autoria do Dr. Benildes Souza Ribeiro.

ANTÔNIO BRESOLIN — Plantas recomendadas para cultivo no Brasil Central.

JULIO VIVEIROS — Funcionamento noturno para a Universidade Federal do Pará.

PACHECO CHAVES — Entrevistas com juristas e políticos, publicadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo.**

PARENTE FROTA — 440.º aniversário de Vila Velha, Espírito Santo.

A. H. CUNHA BUENO — Centenário de nascimento do jurista e político paulista Ataliba Leonel.

JOSÉ SALLY — 142.º aniversário de emancipação político-administrativa de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

JOSÉ BONIFÁCIO NETO — Multiplicidade de centros decisórios no setor do abastecimento.

HÉLIO LEVY — Reivindicações de Porto Nacional, Goiás.

FRANCISCO AMARAL — Necessidade de reformulação dos princípios legais que regem o sistema bancário do País.

V — Grande Expediente

JORGE PAULO — Em defesa da música popular brasileira.

ALEXANDRE MACHADO — Reabertura de pequenas e médias indústrias de carne.

VI — Ordem do Dia

FRANCISCO AMARAL, ITURIVAL NACIMENTO, PEIXOTO FILHO, RUY CÔDO, ITURIVAL NASCIMENTO, SIQUEIRA CAMPOS — Apresentação de proposições.

PRESIDENTE — Comunicação sobre encaminhamento de voto de regozijo e louvor.

SIQUEIRA CAMPOS — Questão de ordem sobre encaminhamento de voto de regozijo e louvor.

PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem do Deputado Siqueira Campos.

EDGAR MARTINS, ADALBERTO CAMARGO, WALBER GUIMARÃES, WALTER SILVA, FRANCISCO ROCHA, LUIZ HENRIQUE, WALDOMIRO GONÇALVES, OTÁVIO CECCATO, GENERVINO FONSECA, ADHEMAR SANTILO, ERASMO MARTINS PEDRO, ÁLVARO DIAS, GOMES DO AMARAL, OLIVIR GABARDO, LÉO SIMÕES, ADHEMAR GHISI, ALCEU COLLARES — Apresentação de proposições.

LAERTE VIEIRA — Comunicação como Líder sobre aposentadoria do Ministro Aliomar Baleeiro no Supremo Tribunal Federal.

JOSÉ ALVES — Comunicação como Líder sobre aposentadoria do Ministro Aliomar Baleeiro no Supremo Tribunal Federal.

PRESIDENTE — Solidariedade da Mesa às homenagens prestadas ao Ministro Aliomar Baleeiro quando de sua aposentadoria no Supremo Tribunal Federal.

PEIXOTO FILHO, ANTÔNIO BRESOLIN, NELSON MARCHEZAN, ADHEMAR GHISI, FREITAS NOBRE, ALÍPIO CARVALHO — Discussão do Projeto de Lei n.º 98-A, de 1975.

ALÍPIO CARVALHO — Discussão do Projeto de Lei n.º 2.072-B, de 1969.

Projeto de Lei n.º 98-A, de 1975 — Emendado.
Projeto de Lei n.º 2.072-B, de 1969 — Aprovado.
Projeto de Lei n.º 1.134-A, de 1973 — Adiado.

NOIDE CERQUEIRA — (Como Líder.) Homenagem ao Ministro Aliomar Baleeiro quando de sua aposentadoria no Supremo Tribunal Federal. Programática do MDB. Atuação das multinacionais no Brasil.

JOSÉ ALVES — (Como Líder.) Resposta ao discurso do Deputado Noide Cerqueira.

VII — Comunicações das Lideranças

ADHEMAR GHISI — Plano de ação parlamentar da ARENA. Futuro Presidente da ARENA para o próximo mandato de representação partidária.

ROBERTO CARVALHO — Assistência ao menor excepcional.

PAULO STUDART, FIGUEIREDO CORREIA — Homenagem ao Brigadeiro Antônio de Sampaio, Patrono da Infantaria do Exército Brasileiro, ao transcurso do aniversário da Batalha do Tuiuti.

PRESIDENTE — Solidariedade da Mesa às homenagens prestadas ao Brigadeiro Antônio de Sampaio, Patrono da Infantaria do Exército Brasileiro, ao transcurso do aniversário da Batalha do Tuiuti.

VIII — Designação da Ordem do Dia

IX — Encerramento

2 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

3 — ATA DAS COMISSÕES

4 — MESA (Relação dos membros)

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS (Relação dos membros)

6 — COMISSÕES (Relação dos membros das Comissões Permanentes, Especiais, Mistas e de Inquérito)

ATA DA 47.ª SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1975

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: CÉLIO BORJA, PRESIDENTE; ODULFO DOMINGUES, 1.º-SECRETÁRIO; E UBALDO BARÉM, SUPLENTE DE SECRETÁRIO.

I — Às 13:30 horas comparecem os Senhores:

Célio Borja
Herbert Levy
Alencar Furtado
Odulfo Domingues
Herique Eduardo Alves
Pinheiro Machado
Léo Simões
Júlio Viveiros
Lauro Rodrigues
Ubaldo Barém

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; João Menezes — MDB; — Newton Barreira — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; João Climaco — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Figueiredo Correia — MDB; Gomes da Silva — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Francisco Rocha — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB.

Paraíba

Antônio Gomes — ARENA; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA.

Sergipe

Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antonio José — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Sally — ARENA; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Moreira Franco — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Machado — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Alcides Franciscato — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio — Almeida — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; José de Assis — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Nunes Rocha — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Fernando Gama — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Jorge Uequed — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nunes Leal — ARENA; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rôndonia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Odulfo Domingues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 173 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — O SR. UBALDO BARÉM, Suplente de Secretário, servindo como 2.º-Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE (Odulfo Domingues) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. JÚLIO VIVEIROS, Suplente de Secretário, servindo como 1.º-Secretário, procede à leitura do seguinte.

III — EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO

Brasília, 22 de maio de 1975.

Ex.mo Sr.
Deputado Célio Borja
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Designado pela Associação Interparlamentar de Turismo para representá-lo no

Peru, comunico a V. Ex.ª, que estarei ausente do País no período de 25 a 30 de maio do corrente ano.

Saudações. — **Carlos Cotta.**

PROPOSIÇÕES ARQUIVADAS

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Arquivem-se, nos termos do artigo 204 do Regimento Interno, as seguintes proposições:

Projetos de Lei

N.º 1.013/68 — Torna obrigatório a colocação do preço integral da mercadoria, bem como o número total das prestações, nos anúncios das casas comerciais, em amostras e nos reclames da imprensa falada, escrita e televisionada. (Anexo: ..... 1.015/68).

N.º 1.015/68 — Dispõe sobre os anúncios destinados à promoção de vendas comerciais e vendas a prazo, e dá outras providências. (Anexo: 1.013/68).

N.º 2.057/69 — Altera a denominação dos Conselhos de Economistas Profissionais, atualiza os valores de registro e das multas, e dá outras providências.

N.º 227/71 — Reduz as velocidades máximas dos veículos automotores, dispõe sobre seus itens de segurança e estabelece outras determinações. (Anexo: 1.447/73).

N.º 624/72 — Restabelece a aposentadoria com proventos integrais em favor de excombatente vinculado ao INPS.

N.º 666/72 — Dispõe sobre o emprego, pela indústria, da palavra lã, e dá outras providências.

N.º 860/72 — Disciplina a importação de produtos agrícolas. (A concessão de licenças para a importação de produtos que tenham produção similar no País estará sujeita à aprovação prévia do Ministério da Agricultura, para evitar violentas quedas de cotação).

N.º 1.002/72 — Torna obrigatória a identificação das fibras contidas nos produtos têxteis introduzidos no mercado e dá outras providências.

N.º 1.074/72 — Dá a denominação de Aeroporto Internacional Eduardo Gomes ao Aeroporto Internacional Principal do Brasil, localizado no Galeão, na cidade do Rio de Janeiro.

N.º 1.309/73 — Acrescenta artigos à Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, assegurando aos Deputados Federais, Estaduais e aos Vereadores a inclusão de seus nomes nas chapas às eleições subseqüentes, e dá outras providências.

N.º 1.424/73 — Altera o artigo 96 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito. (Para agravar as penalidades nos casos de infrações com conseqüências de perda de vidas ou ferimentos, principalmente quando houver violação de sinais de trânsito e excesso de velocidade).

N.º 1.447/73 —Dispõe sobre a padronização de dispositivos de segurança oferecidos como opcionais pela indústra automobilística brasileira.

N.º 1.649/73 — Dispõe sobre idade mínima para prestação de exames supletivos em níveis de 1.º e 2.º graus.

N.º 1.694/73 — Altera os artigos 87 e 221 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941. (Código de Processo Penal), modificado pelas leis n.ºs 1.907, de 17 de julho de 1953 e 3.653, de 4 de novembro de 1959. (Disciplina a competência para o processo e julgamento de infrações penais, tendo-se em vista a prerrogativa da função).

N.º 1.727/73 — Revoga o artigo 5.º da Lei n.º 5.677, de 19 de julho de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Juízes e o Quadro Permanente da Justiça Federal de Primeira Instância. (Permuta ou remoção do magistrado de um para outro Estado ou Região) (movimentação de Juízes).

N.º 1.763/74 — Disciplina a aplicação de recursos da Loteria Esportiva cabentes à Legião Brasileira de Assistência.

PROJETO DE LEI
N.º 1.350-B, de 1973

(Do Sr. Lauro Rodrigues)

Dispõe sobre dividendos não reclamados e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com substitutivo; e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela rejeição. PARECERES À EMENDA DE PLENÁRIO: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela rejeição.

(PROJETO DE LEI N.º 1.350-A, de 1973, emendado em Plenário, a que se referem os pareceres).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam revertidos ao capital das companhias os dividendos por elas distribuídos e não reclamados durante 2 (dois) anos.

§ 1.º A reversão prevista neste artigo será destinada à aplicação em aumento de capital, ou custeio de novos investimentos, ou na constituição de novas empresas.

§ 2.º Para o que estabelece o parágrafo 1.º é facultada a aplicação dos dividendos na constituição de novos empreendimentos por grupos empresariais associados.

§ 3.º A liberação dos dividendos, depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, será processada mediante apresentação da Ata da Assembléia Geral ou de projeto, aprovados por órgão público competente, segundo o caso.

§ 4.º Os dividendos referidos neste artigo serão contabilizados em conta especial, como fundo de reserva específico.

Art. 2.º O prazo para aplicação do fundo referido expirará no final do exercício seguinte à reversão.

Art. 3.º As empresas que infringirem o disposto no § 1.º, do art. 1.º desta lei restituirão, ao órgão público competente, o valor dos dividendos não aplicados, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 4.º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Vive a economia brasileira, atualmente, momentos de esplendor, com um desenvolvimento econômico-social vertiginoso e mesmo com profundos reflexos na imagem projetada pelo nosso País além de suas fronteiras.

Constituem os dividendos não reclamados parcelas de dinheiro que vão se acumulando, ano a ano, em conta especial, no Banco do Brasil S/A, de acordo com a legislação vigente, sem nenhuma utilidade prática para o empresariado e sem qualquer aproveitamento para a economia dos interessados.

O retorno desse numerário ao capital da empresa constituirá um reforço ao capital de giro da mesma, propiciando, em especial ao pequeno e médio empresário, um substancial desafogo dos compromissos existentes. Possibilitará, além do mais, oportunidades para outras aplicações desenvolvimentistas, tais como a reposição de equipamentos e maquinarias já em desgaste, não carecendo de recorrer a financiamentos, sejam de médio ou longo prazo, sempre onerosos, em vista de juros, despesas bancárias e outras exigências.

No custeio de novos investimentos ou na criação de novas empresas, isoladas ou mesmo de grupos que se associem, e sabido que estas, em termos globais, são os agentes responsáveis pelo investimento na economia, contribuem esses recursos para acelerar ainda mais o crescimento econômico do país, com uma maior circulação de riqueza e motivação maior de poupanças, tão estratégicas ao nosso surto desenvolvimentista.

Constitui, ainda, um estímulo ao pequeno acionista, até mesmo para não retirar seus dividendos e, principalmente, para acompanhar o desdobramento da vida da empresa, com mais interesse nos seus desígnios.

Submeto a matéria à alta apreciação dos meus ilustres pares, que saberão, com o costumeiro espírito público, dar-lhe a merecida acolhida.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1973. — **Lauro Rodrigues**, Deputado.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ANEXADA PELA DIVISÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 2.627
DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Dispõe sobre as sociedades por ações.

.....

.....

CAPÍTULO IX

Das Relações entre a Sociedade Anônima ou Companhia e seus Acionistas

.....

Art. 78. Nem os estatutos sociais, nem a assembléia geral poderão privar qualquer acionista:

a) do direito de participar dos lucros sociais, observada a regra da igualdade de tratamento para todos os acionistas da mesma classe ou categoria;

b) do direito de participar, nas mesmas condições da lerta "a", do acervo social, no caso de liquidação da sociedade;

.....

CAPÍTULO XIII

Do Exercício Social, Balanço, Amortização, Reservas e Dividendos

.....

Art. 131. Se os estatutos não fixarem o dividendo que deva ser distribuído pelos acionistas ou a maneira de se distribuírem os lucros líquidos, a assembléia geral, por proposta da Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o respectivo montante.

.....

.....

PARECER DA COMISSÃO DA CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Sob o argumento preponderante de que os dividendos das companhias não reclamados vão se acumulando e constituindo reserva ociosa, nas contas específicas do Banco do Brasil, sem qualquer proveito para as empresas e para a economia do País, o Deputado Lauro Rodrigues apresenta à consideração da Casa o Projeto de Lei n.º 1.350/73, cujo objetivo principal é permitir uma movimentação e, pois, efetivo aproveitamento dos referidos recursos, em aumentos de capital da empresa ou custeio de novos investimentos, ou — ainda — na constituição de novas empresas.

Diz mais o autor, em sua justificação, que a norma proposta, ao contrário de significar mera punição aos acionistas descuidados, fará que eles passem a ter maior interesse para "acompanhar o desdobramento da vida da empresa.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Trata o presente projeto de matéria específica de direito comercial, na forma do inciso XVII, alínea **b**, do art. 8.º, da Constituição Federal, cuja competência legislativa é da União.

E, conquanto fale em dividendos das companhias, não há de o seu texto ser entendido como colidente com qualquer das vedações do art. 57, da Constituição, motivo por que cabe a sua iniciativa a qualquer membro do Congresso Nacional, na forma do art. 43, da nossa Lei Maior.

Injurídico o projeto também não é, pois, embora dele resulte um perdimento forçado de direito patrimonial, por parte dos acionistas das ditas companhias, em proveito delas mesmas, tal não contraria qualquer princípio jurídico fundamental informador do nosso Direito, devendo ser ressaltado, ainda, que esta é uma forma legal perfeitamente admissível de punir os titulares de direito que, por relapsia, não os exercitam durante determinado prazo fixado em lei. Haja visto que nossas leis agasalham, por semelhante figura decadencial de direito, até mesmo a perda da propriedade imóvel, em relação à qual o legislador costuma respeitar a tradição e cercar-se de todas as cautelas (v. art. 550 e seguintes do Código Civil Brasileiro — Do usucapião).

Apenas, penso que o projeto, por tratar de modificar uma legislação que já existe e está em pleno vigor, qual seja, o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que "dispõe sobre as sociedades por ações", deveria simplesmente alterar dita legislação, mediante o acréscimo das disposições que pretende e não criar lei nova. É questão de mera técnica legislativa, que visaria não aumentar a já inflacionada quantidade de leis tratando da mesma matéria.

Outra questão que se me afigura importante, também em respeito à técnica legislativa, relaciona-se com a dispersiva forma do art. 1.º, que se encontra desdobrado em **caput** e mais quatro parágrafos. Creio que tudo o que está dito aí poderia ser resumido e constar somente do corpo de um dispositivo.

As duas observações atrás vão consubstanciadas em emenda substitutiva inclusa, e outro objetivo não têm senão dar uma melhor adequação à proposição.

Nestas condições, manifesto-me pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei n.º 1.350 de 1973, oferecendo-lhe, no entanto, uma emenda substitutiva que visa aperfeiçoá-lo técnico-legislativamente.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 1973. — **Norberto Schmidt**, Relator.

Emenda adotada pela Comissão

Art. 1.º Ao art. 131, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, acrescentem-se os seguintes parágrafos:

"Art. 131. .....

§ 1.º .....

§ 2.º .....

§ 3.º Os dividendos não reclamados no prazo de dois (2) anos, notificados pessoalmente aos respectivos beneficiários, serão contabilizados em conta de reserva especial para aproveitamento em futuro aumento de capital da empresa, podendo, ainda, serem destinados ao custeio de novos investimentos ou à constituição de novas empresas.

§ 4.º A liberação dos dividendos de que trata o parágrafo anterior, processar-se-á mediante apresentação da Ata da Assembléia Geral que houver determinado a distribuição do dividendo respectivo."

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa (90) dias a contar de sua publicação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 1973. — **Lauro Leitão**, Presidente — **Norberto Schmidt**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma **B**, realizada em 18-10-73, opinou, contra os votos dos Srs. Deputados Célio Borja, Osnelli Martinelli e José Alves, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do **Projeto n.º 1.350/73**, nos termos do substitutivo oferecido pelo Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Lauro Leitão — Presidente; Norberto Schmidt — Relator; Alceu Collares, Altair Chagas, Célio Borja, Djalma Bessa, Hamilton Xavier, José Alves, José Sally, Lysaneas Maciel, Miro Teixeira, Osnelli Martinelli e Ruydalmeida Barbosa.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 1973. — **Lauro Leitão**, Presidente — **Norberto Schmidt**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I — Relatório

O Projeto de Lei n.º 1.350, de 1973, de autoria do Deputado Lauro Rodrigues, dispõe sobre dividendos não reclamados, durante 2 (dois) anos, determinando sua reversão para o patrimônio social.

2. O Relator, na Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Norberto Schmidt, manifestou-se pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, formulando, porém, a seguinte ressalva concernente a aspecto de técnica legislativa:

"(...) o Projeto, por tratar de modificar uma legislação que já existe e está em pleno vigor, qual seja o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que "dispõe sobre as sociedades por ações" deveria simplesmente alterar dita legislação, mediante o acréscimo das disposições que pretende e não criar lei nova."

3. A incorporação ao patrimônio social dividendos não reclamados, após 2 (dois) anos, equivale a prescrição do direito do acionista sobre os mesmos.

4. A Emenda Substitutiva apresentada pelo relator, introduziu a exigência de serem os beneficiários dos dividendos não reclamados

"notificados pessoalmente."

Ora, essa exigência torna a reversão inoperante.

O não recebimento dos dividendos pode resultar do seu diminuto valor. Nesta hipótese o custo da "notificação pessoal" absorveria o montante dos dividendos a serem reincorporados à sociedade.

No caso de dividendos de alto valor, o não recebimento só poderá ser aplicado como decorrência de situação pessoal do acionista, de tal natureza, que a sua "notificação pessoal" seria, a mais das vezes, bastante difícil.

Necessário, portanto, repelir a reversão do dividendo ou ceitá-la, dispensando a notificação pessoal.

Não é admissível votar uma lei de eficácia ilusória.

5. Justificar-se-ia abrir exceção prescricional para os dividendos não reclamados?

Reconhecendo a conveniência de se reduzirem os prazos de prescrição para os dividendos não reclamados?

Reconhecendo a conveniência de se reduzirem os prazos de prescrição em geral, não perfilhamos a idéia de que tal diminuição deva ser eita com especificidade para o caso dos dividendos não reclamados.

As leis de exceção transformam-se em ciladas para o homem comum na sua atividade civil e dificultam a prestação da justiça pelos Juízes e Tribunais.

6. A Justificação do Projeto faz menção à reflexos favoráveis que teria a reversão dos dividendos especialmente para as **pequenas** e médias empresas. Supomos que raras serão as pequenas empresas organizadas sob forma de sociedade anônima, e mais raros ainda os casos em que o capital de tais pequenas empresas não esteja circunscrito à reduzido número de acionistas. Os acionistas de tais sociedades, freqüentemente de índole familiar, dificilmente deixam de reclamar os dividendos auferidos.

A reversão poderá ser benéfica à grande sociedades anônimas cujas ações sejam compulsoriamente subscritas em decorrência de obrigação emanada de lei.

Outrossim a acumulação dos dividendos não reclamados no Banco do Brasil S.A., não os subtrai da economia do país, como sustenta a justificação do projeto, e antes os mantém a seu serviço.

II — Voto do Relator

Pelos motivos expostos, S.M.J. somos de parecer contrário ao Projeto de Lei n.º 1.350/73, bem como à Emenda Substitutiva.

Comissão de Economia, de de 1974. — **João Arruda**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 1974, aprovou, por unanimidade, o Voto do Relator, Deputado João Arruda, pela Rejeição do Projeto n.º 1.350, de 1973, que "Dispõe sobre dividendos não reclamados e dá outras providências", bem como da Emenda Substitutiva.

Compareceram os Deputados Rubem Medina, Presidente; Amaury Müller, Vice-Pre-

sidente da Turma "A"; Arthur Fonseca, Vice-Presidente da Turma "B"; João Arruda, Relator; Luiz Losso, Jonas Carlos, Josias Gomes, Chaves Amarante, Márcio Paes, Wilmar Dallanhol, José Haddad, Marcondes Gadelha, Tancredo Neves, Braz Nogueira, Henrique Eduardo Alves, Braga Ramos, Santilli Sobrinho e Sussumu Hirata.

Sala da Comissão, em 13 de março de 1974. — **Rubem Medina**, Presidente — **João Arruda**, Relator.

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO

No art. 1.º do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, altere-se para 5 (cinco) o prazo de 2 (dois) anos previstos no § 3.º que se acrescenta ao art. 131 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1974. — **Moacyr Chiesse.**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Ao Projeto de Lei n.º 1.350-A, de 1973, de autoria do Deputado Lauro Rodrigues, já apreciado por esta Comissão, que reconheceu ser o mesmo constitucional e jurídico, ofereceu o Relator de então, o Deputado Norberto Schmidt, substitutivo com o intuito de corrigir a forma dispersa com que se apresenta a matéria, desdobrada em quatro parágrafos. Resumida em dois dispositivos, foi aprovada a emenda substitutiva, como se vê do parecer desta Comissão.

O projeto em causa não logrou, porém, o mesmo êxito na Comissão de Economia, Indústria e Comércio, um de cujos fundamentos apresentados foi o de que "as leis de exceção transformam-se em ciladas para o homem comum na sua atividade civil e dificultam a prestação de justiça pelos juízes e tribunais. O Relator naquela Comissão, Deputado João Arruda, apresentou razões convincentes para demonstrar a inexeqüibilidade da lei que resultaria desse projeto.

Embora não me seja lícito avançar quanto ao mérito, afigura-se-me, no entanto, oportuno declarar que partilho do entendimento do nobre Relator, por considerar que de pouca ou nenhuma eficácia será a lei com a alteração projetada. Ademais, constitui objetivo precípuo do legislador fazer da lei um instrumento útil à realização dos objetivos do Estado, não se despreocupando daquelas que, mesmo situando-se na esfera privada, com largo campo para a iniciativa individual, não deixam de ter influência na execução de seus planos de trabalho.

No projeto original e no substitutivo consta o prazo de dois anos para a reversão ao capital das companhias dos dividendos por elas distribuídos e não reclamados nesse período. Tal prazo prevaleceu no substitutivo aprovado por esta Comissão.

Ocorre que, por iniciativa do Deputado Moacyr Chiesse, o prazo em referência foi ampliado para cinco anos e daí a emenda de que se cogita.

II — Voto do Relator

Adotando no que tange à matéria específica desta Comissão, com a ressalva do tratamento do mérito pelo modo acima, o parecer anterior, não vemos na emenda nada que desaconselhe a sua aprovação, sob o ponto de vista de sua constitucionalidade e juridicidade.

Sala da Comissão, 16 de abril de 1975. — **Celso Barros**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião plenária, realizada em 16-4-75, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda de Plenário ao **Projeto n.º 1.350-A/73**, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Luiz Braz, Presidente; Celso Barros, Relator; Altair Chagas, Antônio Mariz, Blotta Júnior, Cantídio Sampaio, Claudino Sales, Cleverson Teixeira, Djalma Bessa, Erasmo Martins Pedro, Gomes da Silva, Jairo Magalhães, Jarbas Vasconcelos, João Linhares, Joaquim Bevilacqua, José Sally, Lauro Leitão, Lidovino Fanton, Luiz Henrique, Miro Teixeira, Ney Lopes, Nogueira da Gama, Noide Cerqueira, Norton Macedo, Petrônio Figueiredo, Rubem Dourado, Sebastião Rodrigues Júnior, Tarcísio Delgado e Theobaldo Barbosa.

Sala da Comissão, 16 de abril de 1975. — **Luiz Braz**, Presidente; **Celso Barros**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I — Relatório

A emenda, ora em exame nesta Comissão, de autoria do nobre Deputado Moacyr Chiesse, foi oferecida, em Plenário, ao substitutivo originário da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei n.º 1.350, de 1973. Essa proposição estabelecia que os dividendos não reclamados, após dois anos, reverteriam ao capital das empresas que os houvessem distribuído.

2. Quando da apreciação do projeto neste órgão técnico, tivemos a oportunidade de relatá-lo, manifestando-nos à época contrariamente à sua aprovação, bem como à da emenda substitutiva apresentada na douta Comissão de Constituição e Justiça por seu Relator, Deputado Norberto Schimidt.

3. Salientamos, então, entre outras considerações, com relação ao projeto: 1) que a incorporação ao patrimônio social de dividendos não reclamados, após dois anos, equivaleria à prescrição do direito do acionista sobre os mesmos; 2) que raras seriam as pequenas empresas organizadas sob a forma de sociedade anônima, e mais raros ainda os casos em que o capital de tais pequenas empresas não estivesse circunscrito a reduzido número de acionistas; 3) que a reversão seria benéfica para as grandes sociedades anônimas, cujas ações fossem compulsoriamente subscritas em decorrência de obrigações emanadas de lei, e, finalmente, que a acumulação dos dividendos não reclamados no Banco do Brasil não os subtrai da economia do País, como sustenta a justificação do projeto, e antes os mantém a seu serviço.

4. No tocante à emenda substitutiva que introduziu, além de corrigir falha de técnica legislativa, acrescentando no texto legal que trata da matéria, no caso, o Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, a modificação pretendida, a exigência de serem os beneficiários dos dividendos não reclamados "notificados pessoalmente", argumentamos que o não recebimento dos dividendos poderia resultar de seu diminuto valor. Nessa hipótese o custo da "notificação pessoal" absorveria o montante dos dividendos a serem reincorporados à sociedade. No caso de dividendos de alto valor, o não recebimento só pode ser explicado como decorrência de situação pessoal do acionista, de tal natureza que a sua notificação pessoal seria a mais das vezes bastante difícil.

5. A emenda do ilustre Deputado Moacyr Chiesse não altera o espírito da proposição, visto que tão-somente eleva de dois para cinco anos o prazo previsto para que os dividendos revertam à empresa para aproveitamento em futuro aumento de seu capital, podendo ainda destinar-se ao custeio de novos investimentos ou à constituição de novas empresas.

Portanto, não vemos como apoiar a emenda, uma vez que as considerações expendidas anteriormente, por ocasião do estudo do projeto e respectivo substitutivo, e que nortearam nossa manifestação contrária às proposições permanecem válidas também para a presente emenda.

II — Voto do Relator

Em face das razões expostas, somos pela rejeição da emenda oferecida em plenário pelo nobre Deputado Moacyr Chiesse ao Projeto de Lei n.º 1.350-A/73.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 1975. — **João Arruda**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada em 14 de maio de 1975, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado João Arruda, contrário ao Projeto n.º 1.350-A, de 1973 — Emenda oferecida em plenário, ao Projeto de Lei n.º 1.350-A, de 1973, que "dispõe sobre dividendos não reclamados, e dá outras providências".

Compareceram os Senhores Deputados: Aldo Fagundes, Presidente; Santilli Sobrinho, Vice-Presidente da Turma "A"; José Haddad, Vice-Presidente da Turma "B"; João Arruda, A. H. Cunha Bueno, Angelino Rosa, Harry Sauer, Amaral Furlan, Genervino Fonseca, Tancredo Neves, Antonio Carlos, Moreira Franco, João Climaco, Vieira Lima, José Thomé, Amaral Netto, Marcondes Gadelha, Carlos Wilson, Augusto Trein e Henrique Córdova.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 1975. — **Aldo Fagundes**, Presidente; **João Arruda**, Relator.

PROJETO DE LEI N.º 493, de 1975

(Do Sr. Pedro Lauro)

Estabelece redução da tarifa de fornecimento de energia elétrica às panificadoras e estabelecimentos similares, nas condições que especifica.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Economia, Indústria e Comércio.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As panificadoras e estabelecimentos similares, que utilizem, em suas atividades industriais, fornos elétricos, terão direito a uma redução de cinqüenta por cento (50%) nas tarifas de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2.º Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados dirigir requerimento ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, instruído com documentação comprobatória da instalação, nos respectivos estabelecimentos industriais, dos fornos elétricos.

Art. 3.º O Poder Executivo, ouvido o Ministério das Minas e Energia, regulamentará esta Lei no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos problemas mais graves enfrentados pela humanidade contemporânea refere-se à quebra do equilíbrio ecológico, em decorrência das necessidades da sociedade industrial.

Em verdade, os resíduos industriais têm provocado a poluição não só do ar atmosférico como também dos rios e dos mares. Além disso, os recursos naturais vêm sendo sistematicamente explorados, atingindo a atividade predatória do homem as matas e florestas, que dão lugar a inóspitos desertos.

Em conseqüência dessa situação, o equilíbrio ecológico foi seriamente prejudicado, ameaçando, inclusive, a própria sobrevivência dos seres vivos, que cada vez enfrentam maiores dificuldades para viver.

Por essa razão, é evidente que devem ser adotadas todas as providências que tenham por objetivo evitar a poluição ambiental e a quebra do equilíbrio ecológico.

Pois bem, a proposição em foco tem por anelo, em última análise, essas medidas.

Efetivamente, como o Sindicato da Indústria de Panificação tem reiteradamente afirmado, o alto custo da energia está tornando impraticável a utilização de fornos elétricos para a fabricação de pães, massas alimentícias e biscoitos.

Assim, os responsáveis por panificadoras e estabelecimentos industriais assemelhados, na hipótese de manutenção do preço das atuais tarifas pelo fornecimento de energia elétrica, pretendem voltar a utilizar os antigos fornos à lenha, assim como fornos a gás e óleo.

Ora, como se sabe, os fornos à lenha consubstanciam processo anti-higiênico, causando sérios problemas como a poluição ambiental e o desmatamento, eis que, como é óbvio, imensas florestas terão que ser destruídas para alimentar os fornos desses estabelecimentos.

Nessa conformidade, como solução indispensável para a questão, temos para nós que deverá ser instituída uma tarifa especial para as panificadoras e estabelecimentos congêneres, com redução de cinqüenta por cento sobre o preço normal, a fim de estimulá-las a manter ou instalar fornos elétricos, que evitarão os problemas de poluição e desmatamento, assim como o de consumo excessivo de combustíveis, nos casos de utilização de fornos movidos a gás ou óleo.

É de se ressaltar, ainda, que a medida ora preconizada, além de destinar-se à preservação do equilíbrio ecológico, ainda determinará, até, a diminuição dos preços de custo na fabricação de pães e similares, beneficiando, assim, o próprio consumidor.

Nessa conformidade, por configurar medida de interesse de toda a coletividade, e não apenas de uma classe ou categoria, submetemos a proposição à consideração de nossos nobres pares, esperando sua indispensável aprovação.

Sala das Sessões, aos — **Pedro Lauro.**

PROJETO DE LEI
N.º 494, de 1975

(Do Sr. Wilmar Dallanhol)

Dá nova redação ao art. 13, da Lei n.º 2.795, de 12 de junho de 1956, fixando prazo para a comercialização de vinhos, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Economia, Indústria e Comércio)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 13 da Lei n.º 2.795, de 12 de junho de 1956 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os vinhos poderão ser comercializados 180 dias após a data estabelecida para o início da sua fabricação.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

1 — Ao dispor sobre a fabricação e comércio de vinhos, a Lei n.º 2.795, de 12 de junho de 1956 estabeleceu que:

"anualmente o Ministério da Agricultura fixará a época do início da fabricação." (Art. 9.º)

2 — Da mesma forma determinou que:

"o início das vendas dos vinhos será fixado anualmente pelo Ministério da Agricultura". (Art. 13)

3 — Há pois necessidade da expedição de duas autorizações: uma para a fabricação, outra para a comercialização.

Dois processos. Dois estudos. Dois exames. Duas decisões. Duas publicações.

Trabalho dobrado, sem dúvida.

É perfeitamente dispensável numa era em que se exige simplificação dos processos burocráticos e dinamismo na administração pública e nos negócios privados.

De resto a prática revela que analisando os vinhos, os órgãos de fiscalização os tem liberado, 90 dias após o término das safras.

Durante esta, aproximadamente 3 meses, conclui-se que a comercialização ocorre, em realidade, 180 dias após o seu início.

Contudo esta realidade inequívoca, não tem tido a correspondente ação administrativa, que esta, algumas vezes, não ocorre paralelamente aos fatos.

Daí porque se pretende pelo projeto, automatizar os procedimentos, condicionando-os a um só ato administrativo: a fixação da data para início da fabricação do vinho (art. 9.º da Lei n.º 2.795).

Autorizada esta, a comercialização poderia iniciar-se 180 dias, independentemente de qualquer novo ato autorizativo.

Esclareça-se que a automaticidade na comercialização permite a melhor previsão financeira das empresas, sem as imprevistas paralisações nas vendas e faturamentos que anualmente preocupam e atemorizam os empresários e vitivinicultores.

Sala das Sessões, abril de 1975. — **Wilmar Dallanhol.**

PROJETO DE LEI
N.º 495, de 1975

(Do Sr. Theodoro Mendes)

Institui o seguro de acidentes do Trabalho dos empregados domésticos no Instituto Nacional de Previdência Social.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É facultado ao empregador doméstico realizar, no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), o seguro de acidentes do trabalho de seus empregados, como tais definidos no art. 1.º da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Art. 2.º Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Silenciou a Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos empregados domésticos, embora lhes tenha garantido o direito aos benefícios e serviços de que trata a Lei Orgânica da Previdência Social (art. 4.º).

Ficou, dessa forma, incompleta a cobertura dos riscos a que estão referidos empregados expostos, no exercício de sua profissão.

É que a Lei Orgânica da Previdência Social só assegura a prestação de assistência médica, a concessão de auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez, bem assim a pensão por morte, quando não originadas de acidentes do trabalho, matéria, como se sabe, regulada por legislação própria, ou seja a Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Daí a presente proposição que faculta ao empregador doméstico a realização no INPS do seguro de acidentes do trabalho de seus empregados abrangidos pela Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Sala das Sessões, em — **Theodoro Mendes.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5 859
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua, e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta Lei.

.....

.....

PROJETO DE LEI
N.º 496, de 1975

(Do Sr. Adhemar Santilo)

Suprime dispositivo do Decreto-lei n.º 779, de 21 de agosto de 1969, excluindo o privilégio da dispensa de depósito para interposição de recurso das pessoas jurídicas de direito público, que não explorem atividades econômicas.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É suprimido o inciso IV do art. 1.º do Decreto-lei n.º 779, de 21 de agosto de 1969 e renumerados os subseqüentes.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Enquanto não existia o Decreto-lei n.º .. 779, de 21 de agosto de 1969, as pessoas jurídicas de direito público em geral, inclusive aquelas que assim são consideradas **ex vi legis** (autarquias, fundações), quando compareciam à Justiça do Trabalho, na condição de reclamantes ou reclamadas, o faziam despidas de quaisquer privilégios, como partes comuns, até porque respeitados e intocados eram os dispositivos jurídico-legais determinando tal procedimento, assim como pacífica era a jurisprudência a respeito.

Com efeito, está escrito na Constituição, em o § 2.º do art. 170, que:

"Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às

empresas privadas, **inclusive quanto ao direito do trabalho** e ao das obrigações".

Além disso, a Consolidação das Leis do Trabalho, no art. 2.º e seu § 1.º, dispõe que:

"Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços."

"Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados".

Logo, sob a égide do preceito constitucional referido e da legislação específica que regula as relações de trabalho entre empregado e empregador (a Consolidação), não há nenhuma possibilidade de as pessoas jurídicas de direito público pretextarem algum privilégio quando colocadas na condição de partes em ações judiciais trabalhistas, pelo simples fato de que elas aí comparecem por estarem admitindo, assalariando e dirigindo a prestação pessoal de serviços e, pois, assumindo os riscos da atividade econômica, *normalmente* deferida às empresas privadas e só excepcionalmente permitida ao poder público. Nem mesmo quando o fim da pessoa jurídica (ou instituição, como diz a lei,) não seja lucrativo, eis que o que importa realmente é haver a mesma admitido trabalhadores como empregados.

Entretanto, veio o Decreto-lei n.º 779/69 e o que ele fez, a par de arrostar o preceito constitucional, foi operar uma total subversão na processualística trabalhista, eis que, a partir de sua vigência passaram a existir, na mesma Justiça do Trabalho, partes privilegiadas e partes não privilegiadas, estas últimas sujeitas a quantas normas existem para abreviar os dissídios e as primeiras a beneficiar-se de prazos mais alargados para contestação e oferecimento de recursos, de dispensa do depósito obrigatório para interposição de recursos, do pagamento de custas a final, da presunção de validade quanto a certos documentos, etc., etc. Essas medidas, em última análise, conduzem todas à procrastinação dos feitos e, pois, às reclamações generalizadas de ineficácia da Justiça do Trabalho quando a parte reclamada é uma pessoa jurídica de direito público ou assemelhada.

Dentre os privilégios criados pelo Decreto-lei n.º 779/69, um há que me parece mais injustificado que todos e, assim, mais aberrante e odioso. Tal é o da dispensabilidade do depósito para interposição de recursos (inciso IV, do art. 1.º), uma vez que o particular, quando deseja recorrer de decisões que lhe são desfavoráveis, está inexoravelmente obrigado a realizar previamente o mencionado depósito, na forma do disposto no art. 899, da Consolidação.

E a única consequência prática dessa dispensa de depósito em favor das entidades públicas — demonstra-a a experiência alcançada de 1969 para cá — é a procrastinação da solução nos litígios trabalhistas, visto que, não estando sujeitas ao depósito prévio, elas invariavelmente recorrem das decisões contrárias, mesmo que não tenham nenhum interesse na causa e já a considerem perdida. Recorrem sempre, ainda que seja tão-somente para ganhar tempo, para fazer que os pagamentos devidos caiam em exercício findo ou, simplesmente, sejam transferidos à responsabilidade de administradores em vésperas de assumir o cargo.

Por outro lado, não têm o menor fundamento as alegações segundo as quais o depósito prévio pode assegurar os direitos pecuniários do trabalhador, no caso de falência da empresa empregadora, desaparecimento de seus responsáveis, etc., garantias essas que — argumentam — são totalmente dispensáveis quando o empregador é pessoa jurídica de direito público.

Em verdade, há muitas formas legais de garantir tais direitos e, além disso, não é essa, absolutamente, a finalidade do depósito prévio, que apenas visa dificultar a interposição de recursos e propiciar a pronta execução das sentenças proferidas em primeira instância.

Tais são as razões que me levam a apresentar à consideração da Casa o presente projeto de lei, através do qual se determina a supressão do inciso IV do art. 1.º do Decreto-lei n.º 779, de 21 de agosto de 1969, de cuja medida resultará a volta ao **statu quo ante**, em que as pessoas jurídicas de direito público, bem como as autarquias e fundações, para recorrer na Justiça do Trabalho, precisarão realizar o depósito prévio previsto na lei, como qualquer empresa privada.

Sala das Sessões, em — **Adhemar Santillo.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 779
DE 21 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre a aplicação de normas processuais trabalhistas à União Federal, aos Estados, Municípios, Distrito Federal e Autarquias ou Fundações de direito público que não explorem atividade econômica.

Art. 1.º Nos processos perante a Justiça do Trabalho constituem privilégio da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das autarquias ou fundações de direito público federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica:

.....

.....

IV — a dispensa de depósito para interposição de recurso;

.....

.....

PROJETO DE LEI
N.º 497, de 1975

(Do Sr. Francisco Amaral)

Dá nova redação e acrescenta parágrafos ao artigo 161 da Lei Orgânica da Previdência Social, modificado pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 161 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social — passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 161. Às Donas de Casa, aos ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa e aos empregados domésticos é facultada a filiação à Previdência Social.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, por Dona de Casa entende-se a pessoa do sexo feminino, maior de dezoito anos, a qual, sem vínculo de subordinação, cuide dos afazeres domésticos no próprio lar, e não exerça qualquer atividade remunerada.

§ 2.º O recolhimento das contribuições devidas pelos segurados facultativos referidos no presente artigo poderá ser efetuado pelo próprio segurado, quando se tratar de Dona de Casa, ou por entidades, órgãos ou pessoas a que estejam vinculados e enquanto perdurar essa vinculação, nos demais casos.

Art. 2.º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 3.º Entrará esta lei em vigor à data em que publicada."

Justificação

Sob o número 480, de 1971, este projeto já foi apresentado à consideração desta Casa pelo próprio signatário, que assim o renova, diante do arquivamento que a proposição sofreu, em razão das determinações regimentais.

O art. 161 da Lei Orgânica da Previdência Social já faculta aos empregados domésticos, ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa a filiação à Previdência Social.

Restringe-se nossa proposição a permitir que também as Donas de Casa se filiem à Previdência Social, atendendo a sentida e velha reivindicação, de todo procedente.

Hodiernamente, no mundo civilizado, dilarga-se a Previdência Social, visando abrigar sob seu pálio protetor toda a comunidade.

No Brasil, através da Lei Complementar n.º 11, já atingiu o meio rural.

Na Inglaterra, as contribuições pagas pelo segurado dão direito a que a esposa receba também a aposentadoria, por velhice, aos 65 anos de idade.

Na Itália, as Donas de Casa são seguradas na Previdência Social, mediante contribuição própria.

A Assembléia Francesa discute o assunto presentemente, para atribuir às Donas de Casa a mesma faculdade.

Em tão grata companhia, o Brasil poderá agora instituir a filiação facultativa da Dona de Casa ao INPS, com a aprovação de nosso projeto.

Cumpre ressaltar encontrar-se ele embasado no artigo 43 da Constituição, combinado com a letra "c", inciso XVIII, do artigo 8.º, dispositivos esses estabelecedores da atribuição do Congresso Nacional — com a sanção do Presidente da República — para dispor sobre todas as matérias de competência da União, inclusive Previdência Social.

Não vingará sobre o mesmo a argüição de ofensa ao parágrafo único do artigo 161, eis que, em contraprestação a serviço de assistência ou de benefício comprendidos na abrangência do INPS, corresponderá a contribuição das novas seguradas. Ou seja, os recursos necessários à cobertura dos encargos com a aplicação da lei consectária desta propositura advirão das contribuição a que ficarão sujeitas as Donas de Casa.

Face ao alcance da filiação facultativa que nossa iniciativa propõe, com os reflexos benéficos de ordem social que irá propiciar, confiamos venha a receber de quantos parlamentares depender sua transsubstanciação em lei, atenção, cuidado e retoques aperfeiçoadores, até a redação final.

Parece de toda a conveniência esclarecer que a Comissão de Constituição e Justiça

da Câmara dos Deputados já analisou a constitucionalidade e juridicidade desta proposição, quando apresentada anteriormente, sob o número 480/71, tendo aprovado por unanimidade como se infere do texto integral do parecer do então relator, Deputado Altair Chagas, que se segue:

"Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI N.º 480/71

Dá nova redação e acrescenta parágrafo ao art. 161 e parágrafo único da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social."

Relatório

O presente Projeto n.º 480/71, de autoria do ilustre Deputado Francisco Amaral, versando matéria de Direito do Trabalho, é perfeitamente constitucional, tendo o exame de seu mérito deferido regimentalmente à Comissão de Legislação Social.

Poderá haver alguma dúvida quanto a sua juridicidade, tendo em consideração o disposto no art. 2.º, item I, da Lei n.º 3.807, de 26-8-60, que diz:

"Art. 2.º São beneficiários da Previdência Social:

I — na qualidade de segurado, todos os que exercem emprego ou atividade remunerada no território nacional, salvo as exceções expressamente consignadas nesta lei."

Se os aspectos da "atividade remunerada" deixam antever algumas dúvidas quanto à juridicidade do projeto a parte final do dispositivo citado dissipa tais dúvida, na expressão "salvo as exceções expressamente consignadas nesta lei", exatamente o que pretende a proposição em exame, ou seja, incluir entre as exceções as donas de casa.

Tal conveniência e oportunidade constitui questão de mérito, cujo exame é regimentalmente da Comissão de Legislação Social.

No que compete à Comissão de Constituição e Justiça se manifestar — constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa — propomos sua aprovação.

Sala da Comissão, de maio de 1974. — **Altair Chagas**, Relator.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1975. — **Francisco Amaral.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Lei N.º 3.807,
DE 26 DE AGOSTO DE 1960

LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Com as modificações introduzidas pela Legislação posterior.

.....

TÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

.....

Art. 161. Aos ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa é facultada a filiação à Previdência Social.

.....

.....

PROJETO DE LEI
N.º 498, DE 1975

(Do Sr. Nunes Rocha)

Declara de utilidade pública a "Associação de Assistência Social Mato-grossense", com sede e foro em São Paulo, Capital.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública para todos os fins legais a "Associação de Assistência Social Mato-grossense", entidade civil, com sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Associação de Assistência Social Matogrossense, entidade civil, com sede e foro na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, é uma entidade que não visa lucros tendo como finalidade prestar a pessoas de reconhecida pobreza, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, assistência médico-hospitalar e toda a ajuda econômica possível para atender despesas de transporte e hospedagem, aquisição de medicamentos receitados e aparelhos ortopédicos e outros, recomendados ou indicados.

A entidade está devidamente registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas anexo ao 4.º Registro de Títulos e Documentos (Cartório Medeiros) na cidade de São Paulo, sob o n.º de ordem 62.390 e prenche todos os requisitos exigidos pelo art. 1.º da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, assim que:

a) A Associação tem personalidade jurídica;

b) está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;

c) os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Logo, nada impede que a Associação de Assistência Social Mato-grossense seja reconhecida de utilidade pública.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 91,
DE 28 DE AGOSTO DE 1935

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Art. 2.º A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, **ex-officio**

Parágrafo único. O nome e caracteristicos da sociedade, associação ou fundação, declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3.º Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça e a da menção do título concedido.

Art. 4.º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido a critério do Ministério de Estado da Justiça e Negócios Interiores, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em três anos conecutivos.

Art. 5.º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Órgão do Ministério Público, ou de qualquer interessado, da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1.º.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935, 114.º da Independência e 47.º da República. — **GETÚLIO VARGAS — Vicente Rão.**

DECRETO N.º 50 517,
DE 2 DE MAIO DE 1961

Regulamenta a Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no país, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, a pedido ou **ex-officio**, mediante decreto do Presidente da República.

Art. 2.º O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, provados pelo requerente os seguintes requisitos:

a) que se constituiu no país;

b) que tem personalidade jurídica;

c) que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, nos três anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos;

d) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

e) que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos três anos de exercício anteriores à formulação do pedido, promove a educação ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;

f) que seus diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada;

g) que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

Art. 3.º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo único. Do denegatório do período de declaração de utilidade pública caberá consideração, dentro do prazo de 120 dias, contados da publicação.

Art. 4.º O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 5.º

Art. 5.º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 6.º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

a) deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente;

b) se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

c) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 7.º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex-officio" pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou mediante representação documentada.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 2 de maio de 1961, 140.º da Independência e 73.º da República. — **JANIO QUADROS — Oscar Pedroso Horta.**

DECRETO N.º 60.931,
DE 4 DE JULHO DE 1967

Modifica o Decreto n.º 50 517, de 2 de março de 1961, que regulamentou a Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alterados a alínea "g", do artigo 2.º, e o artigo 5.º, do Decreto n.º ... 50.517, de 2 de março de 1961, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

g) Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte da União, neste mesmo período."

"Art. 5.º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas."

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — **A. COSTA E SILVA — Luiz Antônio da Gama e Silva.**

PROJETO DE LEI
N.º 499, DE 1975

(Do Sr. Adhemar Ghisi)

Altera a redação do artigo 301, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número ... 5.452, de 1.º de maio de 1043.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Saúde.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 301, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 301. O trabalho no subsolo somente será permitido a homens, com idade compreendida entre dezoito a cinqüenta anos, assegurada a transferência para a superfície nos termos previstos no artigo anterior."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Algumas atividades profissionais, em razão da natureza dos serviços, penosos, insalubres ou perigosos, tiveram, por parte do legislador, um tratamento diferente e especial, quer seja no tocante à duração da jornada e higiene do trabalho ou no que se refere à própria aposentadoria.

Essa atenção especial do legislador mereceu o trabalho em minas e subsolo, principalmente no que diz respeito à duração do serviço e à higiene e segurança do trabalho, em razão das próprias condições de insalubridade que apresenta..

Assim, reduziu-se a jornada normal de trabalho para seis horas diárias, computando-se, ainda, como de efetivo exercício, o tempo dispendido pelo empregado da boca da mina ao local de trabalho e vice-versa.

Estabeleceu-se, também, em cada período de três horas consecutivas de trabalho, uma pausa de quinze minutos para repouso, tempo esse também considerado como de efetivo trabalho.

Tratou, ainda, a lei, da transferência do empregado do serviço subterrâneo para o serviço na superfície, sempre que, por motivo de saúde ou de idade, for necessária.

Verifica-se, finalmente, que o trabalho em subsolo ficou limitado aos homens com idade compreendida entre vinte e um e cinqüenta anos.

Dadas as peculiaridades dos serviços, compreende-se perfeitamente a exclusão das mulheres bem como a transferência para serviços na superfície dos empregados que atingirem a idade limite, aos cinqüenta anos.

O que nos parece inteiramente divorciado da realidade é o limite mínimo estabelecido pela lei nos vinte e um anos.

É quase pacífico o entendimento de que antes dessa idade o homem adquire aquele desenvolvimento psíquico que lhe permite praticar todos os atos que a lei reserva aos maiores de vinte e um anos.

Quanto ao desenvolvimento físico propriamente dito, não resta a menor dúvida ser o mesmo alcançado aproximadamente aos dezoito anos e, às vezes, muito antes. Como o trabalho em subsolo exige apenas desenvolvimento físico do trabalhador, nada justifica a preservação da restrição legal.

Com raríssimas exceções os jovens aos dezoito anos já alcançaram um desenvolvimento físico pleno e suficiente para a execução daquelas tarefas no subsolo que a lei entende, só poderiam ser executadas aos vinte e um anos.

Não deve, pois, continuar a proibição legal de não poderem os jovens de dezoito a vinte e um anos, trabalhar no serviço em subsolo.

Tal limitação traz, como conseqüência, resultados negativos; há mercado de trabalho de um lado e grande mão-de-obra ociosa de outro.

Existem, no país, várias escolas de nível médio que formam, anualmente, jovens de idade compreendidas entre os dezessete e vinte e um anos como Técnicos de Mineração.

Essas escolas, quando da sua instalação, representaram um grande e valioso alento para a juventude das respectivas cidades onde funcionam. Significaram, de outro lado, mais uma alternativa válida, a oferecer habilitação profissional em nível escolar, atendidas especialmente as peculiaridades de cada região, uma vez que, sendo o chefe da família mineiro, claro está que, normalmente, o primeiro desejo da criança é ser um futuro minerador.

Tais escolas vieram, assim, ao encontro das vocações que se formam naturalmente em regiões de economia mineira.

Entretanto, dada a restrição de ordem etária constante da disposição legal, está ocorrendo que a formação técnico-profissional aí oferecida já está deixando de ser atrativo para a juventude, assim como deixando de interessar aos órgãos mantenedores das escolas a sua ampliação e maior difusão.

Através das associações estudantis, o trabalho dos jovens técnicos é oferecido às Empresas de Mineração que, contraditoriamente, são obrigados a recusá-lo. Não podem ser admitidos sequer como estagiários.

Vê-se, pois, grande número de jovens que concluem seus cursos sem poder exercer a profissão, até que atinjam os vinte e um anos, daí resultando a ociosidade de uma grande faixa de mão-de-obra qualificada.

Essa a situação que pretendemos corrigir com o presente projeto que, reduzindo o limite mínimo para os dezoito anos, dará, certamente, oportunidade de exercer a profissão a milhares de jovens técnicos em mineração com idade compreendida entre os dezoito e vinte e um anos, da mesma forma que valorizará ainda mais a formação profissional obtida nas referidas escolas.

Sala das Sessões, 15-5-75. — **Adhemar Ghisi.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943.

.....

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais Sobre Duração e Condições do Trabalho

.....

SEÇÃO X

Do Trabalho em Minas de Subsolo

.....

Art. 300. Sempre que, por motivo de saúde, for necessária transferência do empregado, a juízo da autoridade competente em matéria de higiene e segurança do trabalho, dos serviços no subsolo para os de superfície, é a empresa obrigada a realizar essa transferência, assegurando ao transferido a remuneração atribuída ao trabalhador de superfície em serviço equivalente, respeitada a capacidade profissional do interessado.

Parágrafo único. No caso de recusa do empregado em atender a essa transferência, será ouvida a autoridade competente em matéria de higiene e segurança do trabalho, que decidirá a respeito.

Art. 301. O trabalho no subsolo somente será permitido a homens, com idade compreendida entre vinte e um e cinqüenta anos, assegurada a transferência para a superfície nos termos previstos no artigo anterior.

.....

.....

PROJETO DE LEI
N.º 500, de 1975

(Do Sr. Henrique Eduardo Alves)

Considera insalubres as atividades de estivador, carregador, guindasteiro, conferente, arrumador e consertador, exercidas em zona portuária, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São consideradas insalubres as atividades de estivador, carregador, guindasteiro, conferente, arrumador e consertador, exercidas em zona portuária.

Art. 2.º O grau de insalubridade das atividades mencionadas no artigo anterior será determinado pela repartição competente em matéria de segurança e higiene do trabalho.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Segundo Boccia, a rigor, toda indústria tem um caráter tríplice: é **insalubre**, incômoda e perigosa (**Medicina del Trabajo**, pág. 197, **apud** M.V. Russomano, **Comentários à CLT**, vol. II, pg. 384).

Para a Repartição Internacional do Trabalho (órgão executivo da OIT), "o problema principal na prevenção dos danos à saúde dos trabalhadores nos locais de trabalho concerne, em termos gerais, à eliminação ou redução, na medida do possível, das eventualidades de contato com materiais ou agentes que possam ter efeitos tóxicos, infecciosos, irritantes ou causar outras afecções patológicas" (**Informe VIII** (1) à Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, pág. 23 — **apud** Arnaldo Sussekind Comentários à CLT, vol. II, págs. 41/42).

A legislação trabalhista brasileira, consagrando a tese acima, determina sejam consideradas atividades insalubres — enquanto não se verificar haverem sido **inteiramente eliminadas** as causas da insalubridade — aquelas que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos (art. 209, da CLT).

Ora, parece não haver dúvida de que as atividades de estivador, carregador, guindasteiro, conferente, arrumador e consertador, realizadas na zona portuária, na maioria das vezes a céu aberto, sob a ação do sol, da chuva, do frio ou do calor excessivos, ou em porões de navios, quase sempre em contato com substâncias nocivas, expõem seus exercentes a enfermidades mais ou menos graves.

E nem se argumente com a constante variação dos locais de trabalho e das cargas manipuladas, porque esta não elimina o risco e muitas vezes até o agrava, pela repetida mudança de ambiente, como, por exemplo, do confinamento dos porões de um navio para o vento ou a chuva dos convés ou do cais.

A declaração de insalubridade de determinada atividade ou operação como simples motivo para o pagamento de adicionais é, evidentemente, condenável.

Todavia, o receio de enfrentar o problema anterior jamais deverá servir de base à recusa da compensação financeira para aqueles que, sem sombra de dúvida, executam tarefas capazes de produzir danos à saúde.

Por outro lado, cumpre acrescentar que, dentre as categorias relacionadas no artigo 1.º do projeto, a de estivador já foi incluída no rol dos beneficiados com a aposentadoria especial, isto é, daqueles cujo exercício penoso, **insalubre** ou perigoso, justifica a redução do tempo necessário à passagem para a inatividade remunerada (Decreto 63.230, de 1968, art. 1.º, e item 2.4.4 do quadro II).

Desse modo, como as demais profissões indicadas no art. 1.º estão intimamente ligadas aos serviços da estiva, lógico será admitir-se a similitude das condições de exercício e, por conseguinte, a outorga de garantias idênticas às proporcionadas aos estivadores.

Finalmente, o reconhecimento da insalubridade poderá conduzir ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho quando nada com o objetivo de fugir ao pagamento do adicional — atingindo-se, assim, a principal meta da segurança e higiene do trabalho: a da eliminação ou, pelo menos, redução do risco imposto aos que exercem tais atividades.

O projeto, neste momento oferecido à consideração da Câmara dos Deputados, visa, principalmente, a incentivar a criação de melhores condições de trabalho para estivadores, carregadores, guindasteiros etc. Estamos convencidos de que a inclusão das aludidas profissões entre aquelas consideradas insalubres, e a conseqüente obrigação de pagamento do adicional, hão de estimular a pronta obtenção dessas melhorias.

Para encerrar, reconhecendo a inconveniência de uma fixação empírica do grau de insalubridade das novas categorias assim consideradas, o projeto atribui à repartição competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, a caracterização quantitativa da insalubridade verificada no trabalho dos profissionais relacionados no art. 1.º

O Departamento Nacional de Segurança e Higiene, do Ministério do Trabalho, dotado de profissionais qualificados e de instrumental apropriado, saberá, estamos certos, enquadrar as aludidas profissões num dos três estágios da insalubridade atualmente reconhecidos: máxima, média e mínima, aos quais corresponde o pagamento do adicional de 40, 20 ou 10%, respectivamente.

Confiamos, pois, na aprovação do presente projeto que, além de fazer justiça aos integrantes das categorias beneficiadas, deverá concorrer para o sensível aperfeiçoamento das condições de trabalho dos aludidos obreiros, através da coação indireta do pagamento do adicional de insalubridade.

Sala das Sessões, em de de 1975. — **Henrique Eduardo Alves.**

PROJETO DE LEI
N.º 501, DE 1975

(Do Sr. Léo Simões)

Altera o artigo 5.º da Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964, antecipando para 17 anos a obrigatoriedade do Serviço Militar.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos do Título I, Capítulo II, artigo 5.º da Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 — Lei do Serviço Militar — que passará a ter a seguinte redação:

.....

Art. 5.º A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1.º de janeiro do ano em que o cidadão completar 17 (dezessete) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco anos).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O processo do desenvolvimento brasileiro está a exigir, de forma urgente e inadiável, medidas que venham a minimizar a escassez da mão-de-obra, cada vez mais carente, mormente a qualificada.

Nos diversos setores da vida nacional é evidente o aceleramento do ritmo de trabalho e de vida e a participação dos jovens é cada vez mais precoce num País sacudido violentamente pelos saltos tecnológicos da época, pela evolução dos costumes e pela Comunicação.

O Brasil, cuja população é predominantemente jovem, mais de cinqüenta por cento, já não pode esperar muito pela integração da força de trabalho da faixa etária situada entre os 17 e 21 anos.

É necessário reformular conceito, modificar leis que não atendem mais aos reclamos da vida moderna.

É fenômeno amplamente reconhecido que as crianças de hoje evoluem física e mentalmente num mais rápido prazo que os da geração passada. Cedo aprontam-se para a vida, formadas e moldadas por um ritmo mais dinâmico e, também, por recursos que o progresso lhes propicia.

De outro lado, a economia do País ressente-se pela grande concentração de elementos humanos que ainda não produzem.

Esse fenômeno vem agitando as camadas sociais e provocando transformações irrecorríveis. Assim é que a escassez de mão-de-obra tem acarretado a participação do trabalho feminino em setor de atividade que ali até então lhe era vedado.

Vemos, como exemplo frisante, o recente ato do Ministério do Trabalho, autorizando o trabalho de mulheres na construção civil, como forma de atender às necessidades de mão-de-obra e abrir um novo campo para a mulher. Este fato foi provocado por uma construtora que resolveu contratar 70 mulheres por não ter encontrado trabalhadores masculinos.

Em Belo Horizonte, a falta de motoristas para os transportes coletivos, onde cerca de 250 ônibus estão fora de circulação devido à crise, abriu um novo campo de trabalho para as mulheres.

Quanto ao binômio, emprego e renda, dois fatos recentes estão atraindo a atenção de especialistas e técnicos do governo. Referimo-nos à escassez de mão-de-obra verificada nos centros urbanos mais desenvolvidos e sua relação com o mecanismo de reajuste salarial implantado no País depois de 1964.

Ambos os fenômenos estão também intimamente relacionados com a distribuição de renda e com a evolução do mercado de trabalho daqui por diante, desde que se espera a manutenção dos atuais níveis de crescimento da produção.

O ritmo da vida moderna, impelido pelas transformações sociais e pela revolução industrial e tecnológica, tornou muito mais precoce a participação dos jovens em todos os setores da atividade humana.

E já é do consenso mundial que se faz imperativo a antecipação da maioridade. Em nosso País, o debate já está aberto, com a conscientização de que estando os jovens assumindo muito mais cedo os fatos, devem, em contrapartida, receber mais cedo também deveres e responsabilidades.

Diversos países, mais adiantados, já procuram corporificar essa nova realidade a exemplo da Dinamarca, cujo Parlamento recebeu um projeto de lei que fixa em 14 anos a maioridade sexual.

Em decorrência disso fica o jovem dinamarquês muito mais responsável e um dos fundamentos do projeto é o amadurecimento mais cedo da juventude de hoje.

São diversos ângulos que englobam um mesmo problema: o da antecipação, participação e responsabilidade dos jovens e a necessidade de integrá-los mais cedo na Responsabilidade Civil.

Nosso projeto de lei enfoca um dos aspectos da questão, isto é, a antecipação da obrigatoriedade da prestação do Serviço Militar como forma a permitir o ingresso mais cedo no mercado de trabalho, indício mais precoce da vida profissional e minimizar a reconhecida escassez de mão-de-obra.

Desta forma, estaremos atendendo aos pressupostos do Desenvolvimento Geral do País.

Sala das Sessões, de de 1975. — **Léo Simões.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 4.375
DE 17 DE AGOSTO DE 1964

LEI DO SERVIÇO MILITAR

Com as modificações da Lei n.º 4.754 — de 18 de agosto de 1965, já incorporadas ao texto.

TÍTULO I

Da Natureza, Obrigatoriedade e Duração do Serviço Militar

.....

CAPÍTULO II

Da Duração do Serviço Militar

Art. 5.º A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1.º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

.....

.....

PROJETO DE LEI
N.º 502, de 1975

(Do Sr. Henrique Brito)

Inclui programa de melhoria de condições de habilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O beneficiário de financiamento agropecuário fica obrigado a incluir em seu projeto, proposta ou plano de aplicação de recursos, um programa de construção, ampliação ou melhoria de habitação para seus empregados.

Parágrafo único. O numerário correspondente à aplicação deste artigo deverá ser limitado a uma percentagem fixada na regulamentação desta Lei.

Art. 2.º A não comprovação da exigência contida no art. 1.º acarretará o indeferimento, pelo estabelecimento de crédito oficial, da proposta de financiamento.

Art. 3.º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação de proteção ao homem do campo, em nosso País, já é das mais adiantadas. Toda ela tem sua elaboração amparada no homem. Todavia, um dos elementos básicos de vivência para este homem tem sido olvidado, isto é, não se tem trazido à tona o problema da residência.

A Lei n.º 4.504, de 1964, que é o diploma básico da terra, já estatuia em seu capítulo III — "Da Assistência e Proteção à Economia Rural" — o seguinte:

"Art. 73. Dentro das diretrizes fixadas para a política de desenvolvimento rural, com o fim de prestar assistência social, técnica e fomentista e de estimular a produção agropecuária, de forma a que ela atenda não só ao consumo nacional, mas também à possibilidade de obtenção de excedentes exportáveis, serão mobilizados, entre outros, os seguintes meios:

I — .....

.....

IX — eletrificação rural e obras de infra-estrutura;

§ 1.º Todos os meios enumerados neste artigo serão utilizados para dar plena capacitação ao agricultor e sua família e visam, especialmente, ao preparo educacional, à formação empresarial e técnico-profissional:

.....

b) estabelecendo, no meio rural, clima de cooperação entre o homem e o Estado, no aproveitamento da terra."

Ora, eletrificação e obras de infra-estrutura são fatores que envolvem também a moradia do trabalhador no meio rural, estabelecendo ainda clima de cooperação entre o homem e o Estado, no aproveitamento da terra.

Ainda, o mesmo diploma legal registra, na letra **b** do parágrafo 4.º do art. 75:

"§ 4.º As atividades de assistência técnica, tanto nas áreas prioritárias de Reforma Agrária como nas previstas no

§ 3.º deste artigo, terão entre outros, os seguintes objetos:

a) ....

b) a elevação do nível sanitário através de serviços próprios de saúde e saneamento rural, melhoria de habitação e de capacitação de lavradores e criadores, bem como de suas famílias;"

E para elevar-se o "nível sanitário, através de serviços próprios de saúde e saneamento rural, melhoria de habitação..." é preciso que se dê os meios necessários a tal consecução.

Não se faz mister, dentro da ética sociológica de hoje, o paternalismo estatal, mas sim que seja cometido ao próprio empresário propiciar condigna morada a seu empregado, máxime, quando em nosso sistema sabemos que habitação faz parte do salário e é da conveniência do empregador que o empregado resida na propriedade.

Buscando ainda a valia de nossa legislação bastante avançada, reportamo-nos à Lei n.º 1.214, de 1.963 (Estatuto do Trabalhador Rural) que instituiu o Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural.

Este FUNRURAL visa especificamente à assistência médico-social sendo que a parte social, evidentemente, não é estendida à habitação, muito embora o seu artigo 51 preveja:

"O serviço social deverá promover, periodicamente, pesquisas destinadas ao conhecimento do meio social, notadamente das reais condições de vida e necessidade sociais dos beneficiários da Previdência Social Rural."

Observamos, pois, que nenhum dispositivo legal existe objetivando o que ora aqui se intenta. São os recursos para a construção, recuperação e melhoramento das casas dos vaqueiros e colonos. Não é justo que os proprietários melhorem apenas as condições de seus currais, pastos e cocheiras, visando o conforto de suas criações, enquanto os operários, responsáveis pelo trato dos animais e dos campos continuam vivendo sem as mínimas condições de higiene, morando em casas de taipa, sem sanitários, paredes sem revestimento, num verdadeiro inferno, onde abundam os insetos, habitualmente o barbeiro, transmissor da difundida moléstia conhecida por doença de Chagas (tripanossomíase americana).

A referência acima ao paternalismo estatal poderia parecer uma contradição, propondo que o Estado financie o proprietário para construção e melhoria de casas de empregados. Mas na realidade, o que sugerimos é que o Governo dê condições financeiras ao proprietário para atender a meta homem.

Julgamos apresentar a nossos pares uma proposição de grande alcance visando aos dois fatores da produção (capital e trabalho) uma melhoria às condições daqueles que lhes vão proporcionar o produto.

À meta social proposta pedimos o apoio da Casa.

Sala das Sessões, em de de 1975. — **Henrique Brito.**

PROJETO DE LEI
N.º 503, de 1975

(Do Sr. Adhemar Ghisi)

Acrescenta parágrafo ao artigo 2.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, que dispõe sobre o salário-família.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se ao artigo 2.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Será mantido o pagamento do salário-família, através do INPS, referente a filho menor de 14 até 18 anos de idade, quando matriculado em estabelecimento de ensino e for dependente de aposentado por invalidez."

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei será atendida através dos saldos do Fundo de Compensação do Salário-Família de que trata o artigo 3.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Art. 3.º Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, só permitiu o pagamento do salário-família em função dos filhos menores de 14 anos.

Posteriormente, a Lei n.º 5.559, de 11 de dezembro de 1968, tornou a medida extensiva aos filhos inválidos de qualquer idade.

O presente projeto, por sua vez, preconiza a continuidade do pagamento do salário-família, quando se tratar de dependente com idade até 18 anos, se filho de aposentado por invalidez e matriculado em estabelecimento de ensino.

Justifica, plenamente, a extensão do benefício o fato de o aposentado por invalidez sofrer apreciável redução nos seus ganhos, ficando na maioria das vezes, impossibilitado de manter a educação de filhos menores, cuja força de trabalho é, assim, solicitada para complementar o orçamento doméstico, em prejuízo dos estudos.

Vale acrescentar que o encargo provocado pela proposição, extremamente reduzido, será satisfatoriamente atendido com os enormes saldos anualmente registrados pelo Fundo de Compensação do Salário-Família.

De fato, segundo o Balanço do INPS relativo a 1969, a arrecadação, no exercício, atingiu importância superior a novecentos milhões de cruzeiros, não tendo a despesa chegado a quinhentos milhões, do que resultou "superavit" de mais de quatrocentos milhões, o qual, somado ao "superavit" anterior, deu saldo, em 31 de dezembro de 1969, de Cr$ 935.332.277,63. Na forma do Balanço do INPS referente a 1970 a arrecadação em causa foi de Cr$ 1.182.413.825,81 e a despesa de Cr$ 682.850.959,89, apresentando, portanto "superavit" de ..... Cr$ 499.563.229,92, correspondendo a soma dos saldos acumulados em dezembro de 1970, a importância total de Cr$ 1.434.895.507,55. Isto, sem falarmos no Balanço de 1971, ainda não divulgado.

Evidentemente, há disponibilidade financeira no Fundo de Compensação do Salário-Família mais do que suficiente para atendimento do encargo previsto no projeto, estando, dessarte, atendida a exigência de que trata o parágrafo único do artigo 165 da Constituição.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1975. — **Adhemar Ghisi.**

PROJETO DE LEI
N.º 504, de 1975

(Do Sr. Freitas Nobre)

Altera a redação do § 1.º, do art. 278, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 1.º, do art. 278, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 278. .....

§ 1.º Na audiência, antes de iniciada a instrução, o juiz tentará conciliar as partes, observando-se o disposto no artigo 447."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição tem por objeto sanar manifesto equívoco na redação do § 1.º, do art. 278, do Código de Processo Civil, instituído pela Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Trata-se de dispositivo que diz respeito ao rito sumaríssimo previsto no art. 275 do referido estatuto processual.

Como está redigido o dispositivo cuja alteração é ora preconizada, tal rito sumaríssimo é aplicado às ações em que é parte a Fazenda Pública, o que nos parece não ter sido o escopo do legislador, pois basta verificar-se a atual redação do § 1.º, do art. 278, para inferir-se que constitui uma redundância, ao mandar observar o disposto no art. 448, que dispõe:

"Antes de iniciar a instrução, o juiz tentará conciliar as partes. Chegando a acordo, o juiz mandará tomá-lo por têrmo."

Ora, entendemos que o rito sumaríssimo não pode ser aplicado às ações em que é parte a Fazenda Pública, não só porque os seus procuradores não têm poderes para transigir, confessar ou fazer acordos, como, também, porque a Fazenda tem o prazo em quádruplo para contestar (art. 188, do CPC).

Mandando-se observar o disposto no art. 447, automaticamente estarão excluídas do rito sumaríssimo as ações em que é parte a Fazenda Pública, de vez que tal dispositivo estabelece que:

"Quando o litígio versar sobre direitos patrimoniais de caráter privado, o juiz, de ofício, determinará o comparecimento das partes ao início da audiência de instrução e julgamento."

Assim, ficará sanada a incongruência, excluindo-se do âmbito do rito sumaríssimo as ações em que é parte a Fazenda Pública, aplicando-se tal rito apenas nos litígios que versarem sobre direitos patrimoniais de caráter privado, a que se refere o citado art. 447, do Código de Processo Civil.

Ressalte-se, por derradeiro, que em setembro de 1974 apresentamos à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 2.266, objetivando medida análoga, o qual foi arquivado ao término da legislatura, em cumprimento a disposição regimental.

Sala das Sessões, aos 14 de maio de 1975. — **Freitas Nobre.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5.869
DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

.....

TÍTULO V

Dos Atos Processuais

.....

CAPÍTULO III

Dos Prazos

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

.....

Art. 188. Computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público.

.....

TÍTULO VII

Do Processo e do Procedimento

.....

CAPÍTULO III

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo:

I — nas causas, cujo valor não exceder vinte (20) vezes o maior salário mínimo vigente no país;

II — nas causas, qualquer que seja o valor:

a) de reivindicação de coisas móveis e de semoventes;

b) de arrendamento rural e de parceria agrícola;

c) de responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, atribuições, despesas e administração de prédio em condomínio;

d) de ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;

e) de reparação de dano causado em acidente de veículo;

f) de eleição de cabecel;

g) que tiverem por objeto o cumprimento de leis e posturas municipais quanto à distância entre prédios, plantio de árvores, construção e conservação de tapumes e paredes divisórias;

h) oriundas de comissão mercantil, condução e transporte, depósito de mercadorias, gestão de negócios, comodato, mandato e edição;

i) de cobrança da quantia devida, a título de retribuição ou indenização, a depositário e leiloeiro;

j) do proprietário ou inquilino de um prédio para impedir, sob cominação de multa, que o dono ou inquilino do prédio vizinho faça dele uso nocivo à segurança, sossego ou saúde dos que naquele habitam;

l) do proprietário do prédio encravado para lhe ser permitida a passagem pelo prédio vizinho, ou para restabelecimento da servidão de caminho, perdida por culpa sua;

m) para a cobrança dos honorários dos profissionais liberais, ressalvado o disposto em legislação especial.

Parágrafo único. Esse procedimento não será observado nas ações relativas ao estado e à capacidade das pessoas.

.....

Art. 278. O réu será citado para comparecer à audiência que não se realizará em prazo inferior a dez (10) dias contados da citação, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova.

§ 1.º Na audiência, antes de iniciada a instrução, o juiz tentará conciliar as partes, observando-se o disposto no art. 448.

.....

CAPÍTULO VII

Da Audiência

.....

Seção II — Da Conciliação

Art. 447. Quando o litígio versar sobre direitos patrimoniais de caráter privado, o juiz, de ofício, determinará o comparecimento das partes ao início da audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Em causas relativas à família, terá lugar igualmente a conciliação, nos casos e para os fins em que a lei consente a transação.

Art. 448. Antes de iniciar a instrução, o juiz tentará conciliar as partes. Chegando a acordo, o juiz mandará tomá-lo por termo.

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (Odulfo Domingues) — Está finda a leitura do expediente.

IV — Passa-se ao Pequeno Expediente.

Tem a palavra o Sr. Darcílio Ayres.

O SR. DARCÍLIO AYRES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, desta tribuna encareço ao Ex.mo Sr. Ministro dos Transportes, General Dyrceu Araújo Nogueira, seja estudada a possibilidade do asfaltamento da rodovia que liga a cidade da Pádua a Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, já objeto de estudos pelos órgãos competentes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LINS E SILVA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto a esta tribuna mais uma vez para focalizar um assunto do mais alto interesse patriótico. E se o faço, com a mesma veemência das vezes anteriores, é porque estou convencido da sua oportunidade.

Na medida que se desenvolve o País, atingindo níveis de expressão até mesmo internacional, quando se anuncia para os próximos meses a ultrapassagem dos 100 bilhões de dólares do Produto Nacional Bruto, o que permitirá a renda **per capita** de 1.000 dólares para os brasileiros, cresce de importância o tratamento que se deve dar ao binômio ciência-tecnologia. Cada vez mais há o convencimento de que nele repousa a base do nosso progresso rápido e auto-sustentado.

Parece entender assim o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que agora acaba de reformular o II Plano Básico, à luz de novas experiências e outras tantas exigências da nossa notória expansão. O Governo passará a assumir riscos no financiamento de projetos em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do País. Serão suspensas as importações supérfluas de tecnologias altamente sofisticadas, em proveito daquelas — diretamente ligadas ao quadro das nossas necessidades — que afinam objetivamente com os interesses nacionais.

Serão incentivadas pesquisas na área de saúde, alimentação (produção de alimentos básicos com alto teor de calorias) e de proteção do meio-ambiente, combatendo a poluição industrial. E grandes recursos serão mobilizados para as pesquisas de energia solar, uma solução que em outros países trouxe resultados admiráveis, como ocorreu no Estado de Israel, e que bem poderia ser utilizada em alguns Estados do nosso Nordeste, região que represento com muito orgulho nesta Casa.

Sentimos — e isso deve ser frisado — uma orientação positiva no II Plano Básico, quando dá ênfase, de forma expressiva, à política de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico. De fato, é necessária uma revolução nesse aspecto, onde se revelam carências incríveis. Temos pouco mais de 15 mil pesquisadores, para uma necessidade hoje superior a 100 mil cientistas.

Ainda na semana passada, a revista **Manchete** publicou um importante e oportuno diálogo mantido pelo Presidente Ernesto Geisel com os jornalistas Adolpho Bloch, Arnaldo Niskier e Murilo Mello Filho, em que S. Ex.ª definiu com clareza e muita visão o seu entendimento do problema: cabe às Universidades prestar o grande estímulo à formação de pesquisadores, e não realizar as pesquisas propriamente ditas. Estas deveriam ser desenvolvidas em institutos especializados, mas sem as duplicidades no momento existentes.

Não tem cabimento, num País ainda de escassas poupanças como o nosso, estarem sendo repetidas experiências demoradas e pouco lucrativas, como se pudéssemos nos dar ao luxo desses exageros e desperdícios.

É o que certamente o II Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico buscará corrigir, para o que contará com o apoio dos nossos ilustres legisladores e certamente de toda a população brasileira.

No entanto, temos a nossa dúvida aguçada pela inexistência de um mecanismo suficientemente forte para operar o sistema. A despeito do prestígio hoje atribuído ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (ex-Conselho Nacional de Pesquisas), órgão vinculado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, não acreditamos que seja possível a sua liderança se exercer a nível desejável. A falta de **status** será um elemento de corrosão das suas boas intenções, e o tempo se encarregará de mostrar que infelizmente estamos com a razão quando fazemos tal afirmação.

Urge, mais do que nunca, até mesmo em virtude dos expressivos recursos hoje alocados ao setor (mais de 22 milhões de cruzeiros para aplicação em quatro anos) a existência do Ministério da Ciência e Tecnologia para gerir os projetos de desenvolvimento na área. Só ele, fugindo à burocracia e aos entraves administrativos, colocando-se ao plano dos demais Ministérios, poderá ativar o sistema, fazendo com que os programas se concretizem rapidamente.

A idéia não é nova e agora ressurge, por força da própria prioridade que se estabelece para o tratamento da ciência e da tecnologia nacionais. O assunto não é novo para o General Golbery do Couto e Silva, um dos maiores especialistas brasileiros não só em estratégia como em ciência política, e de quem se pode esperar — com a sua notória sensibilidade para os problemas nacionais — que examine a sugestão ora reaberta e defendida por nós há algum tempo.

Sempre fomos defensores da institucionalização do trato da ciência e da tecnologia. Aplaudimos a criação da Secretaria de Ciência e Tecnologia da antiga Guanabara, que prestou relevante serviço ao País, no seu pioneirismo, e lamentamos a sua extinção por parte do Governo da fusão. Mas a idéia banhou força em outros Estados. Já existe a Secretaria de Tecnologia de São Paulo, há muito desejada, e agora entregue a um industrial de grande expressão nacional, que é o Sr. José Mindlin. Sabemos dos seus planos e vemos com muito entusiasmo a evolução do seu trabalho, e estamos prontos para incentivar a grandiosa obra que pretende realizar no setor.

O mesmo pode ser dito do Professor Batista Pereira, em Santa Catarina, outro Estado a aderir à idéia. Na Bahia, manteve-se a Secretaria de Tecnologia, acoplada ao Planejamento, com muitas iniciativas elogiáveis na área. E estamos sabendo que Minas Gerais, pela clarividência do Governador Aureliano Chaves, e o Espírito Santo também se aprestam a criar as suas respectivas Secretarias de Ciência e Tecnologia, num movimento irreversível de embasamento e que tantos benefícios trará ao desenvolvimento nacional.

Diante desse quadro, é de se estranhar que surja a proposta de se instituir em Cada Ministério uma Secretaria de Ciência e Tecnologia. Cada uma certamente com objetivos próprios, pessoal próprio, verbas próprias, projetos próprios, ampliando-se a um nível estranhável a tendência de duplicar que marcou negativamente até há pouco o setor da pesquisa no Brasil.

Se for criado o Ministério da Ciência e Tecnologia, expressão com a qual o ilustre Presidente da República se familiarizou, ao tempo em que serviu ao Governo Castello Branco, quando pela primeira vez se aventou a hipótese, todo esse risco estará automaticamente vencido, pois seria o grande organismo de centralização de iniciativas e de desburocratização de projetos. Com uma equipe pequena e altamente técnica poderia exercer a tarefa de coordenação da área, apoiando-se inclusive na experiência e nos homens do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que poderia ser o grande mecanismo normativo do novo Ministério.

Esta é a proposição que faço ao ilustre Presidente da República, na forma de um veemente apelo, pensando interpretar uma boa parcela da população brasileira que confia na sua visão de estadista e na sua grande capacidade de realização.

Responsável pela criação da Comissão de Ciência e Tecnologia nesta Casa e defensor incansável deste importante setor de nossa economia, estou confiante de que o General Geisel, com sua grande sensibilidade para os assuntos brasileiros, saberá proporcionar a solução patriótica que todos nós almejamos.

O SR. HÉLIO DE ALMEIDA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, antes de iniciar o pronunciamento que me traz à tribuna, quero, daqui, dar sinceros parabéns ao colega Lins e Silva pelo brilhante pronunciamento que acaba de fazer sobre o momentoso tema da ciência e da tecnologia. Subscrevo em gênero, número e caso todas as palavras de S. Ex.ª

Os ilustres Deputados já devem ter recebido convite, firmado pelo Presidente Célio Borja e pelo Presidente da Comissão de Transportes, Deputado Lomanto Júnior, para comparecerem à sessão inaugural do Simpósio Nacional sobre o Programa de Desenvolvimento Ferroviário de 1975 a 1979, cerimônia essa que se realizará na terça-feira, dia 3 de junho próximo, às 21 horas, no plenário desta Casa.

O Simpósio Nacional sobre o Programa de Desenvolvimento Ferroviário, ou, como é vulgarmente conhecido, o Simpósio sobre o Plano Ferroviário Qüinqüenal, compreenderá uma série de três sessões, que se realizarão em 3, 4 e 5 de junho próximo. Na primeira sessão fará uma conferência sobre o tema "Integração de Transportes e o Plano Qüinqüenal Ferroviário" S. Ex.ª o General Dyrceu Araújo Nogueira, Ministro dos Transportes. Após sua conferência, será realizada uma recepção aos participantes do Simpósio. No dia seguinte, 4 de junho, quarta-feira, às 21 horas, no auditório "Nereu Ramos", haverá uma conferência do General Milton Mendes Gonçalves, Presidente da Rede Ferroviária Federal S/A., sobre o tema "O Plano Qüinqüenal Federal Seguir-se-á a apresentação de proposições e debates. Na quinta-feira, dia 5 de junho, também no auditório "Nereu Ramos", às 21 horas, será realizada a sessão final, em que serão travados debates e a palavra será franqueada a todos os participantes do Simpósio que desejarem usá-la. No dia 11 de junho, no plenário da Comissão de Transportes, às 10 horas, será feita a apresentação do relatório conclusivo sobre o Simpósio. No dia 12 de junho, finalmente, o Plenário da Comissão de Transportes, às 10 horas, apreciará o relatório conclusivo e o aprovará.

São Presidentes de honra desse Simpósio o Deputado Célio Borja, Presidente da Câmara dos Deputados, e o General-de-Exército Dyrceu Araújo Nogueira, Ministro dos Transportes. O Presidente do Simpósio será o Deputado Lomanto Júnior, Vice-Presidentes os Deputados Hermes Macedo, Amaury Müller e o Diretor-Geral da Secretaria da Câmara, Luciano Brandão Alves de Souza. O Coordenador-Geral serei eu, e os membros da Comissão de Relatório Final os Deputados Murilo Rezende, Joaquim Guerra e Nunes Leal. O Secretário-Geral será o Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados. O Secretário Executivo será o Sr. Flávio Bastos Ramos.

Pela importância do assunto a ser versado neste Simpósio, reitero a todos os Srs. Deputados o prazer que teremos pelo seu comparecimento às 3 sessões. Se, por acaso, algum dos Deputados não houver ainda recebido o convite, por favor dirija-se à Secretaria da Comissão de Transportes, que terá muito prazer em atender àqueles que, por razões de extravio, não tenham ainda recebido o referido convite.

O SR. JOÃO PEDRO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, querer negar a gama de serviços que vem prestando o Instituto Nacional de Previdência Social aos seus milhões de beneficiários em todo o Brasil, seria o mesmo que negar a existência do Sol.

Indiscutivelmente, existem distorções, distorções essas que paulatinamente vêm sendo corrigidas, buscando-se o aperfeiçoamento do órgão previdenciário.

Reiteradas vezes, o ilustre Presidente Geisel tem demonstrado, à saciedade, por atos e palavras, sua firme disposição de que o INPS cumpra integralmente as suas finalidades, aperfeiçoando cada vez mais seus serviços em benefício dos que a ele são filiados por força de lei.

O Sr. Ministro Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, cumprindo as determinações do Presidente da República — justiça seja feita — vem dando o máximo de seus esforços para dinamizar a previdência social em nosso País.

Felizmente, bem longe vai o tempo dos IAPI, IAPC, IAPTEC, IAPB, Instituto dos Marítimos etc., onde o atendimento era quase nulo e as aposentadorias concedidas a contribuintes com 30 ou mais anos simplesmente irrisórias, muito aquém do indispensável para a simples sobrevivência do aposentado.

Sei, Sr. Presidente, que existem estudos por parte do Ministério da Previdência Social para que haja uma revisão dos valores das aposentadorias concedidas pelos órgãos previdenciários hoje congregados no INPS; chega também ao meu conhecimento, conforme expediente recebido da Câmara Municipal de São Carlos, no Estado de São Paulo, enviado pelo seu Presidente, Vereador Emilio Fehr, e aprovado pela unanimidade daquela Câmara Municipal, que existem inúmeros recursos de beneficiários aguardando há anos a revisão dos valores de suas aposentadorias pelos órgãos próprios do INPS.

Esses recursos somam milhares em todo o Brasil e poderiam até ser automaticamente extintos, evitando-se a papelama da burocracia com mero ato normativo da Previdência Social concedendo-lhes pura e simplesmente o aumento de 1.º de maio, ou seja, 41,2%, que atingiu apenas aos aposentados recentemente. Essa discriminação, que se poderia até chamar de odiosa, deve ser corrigida imediatamente.

Mas não é só esse o absurdo ainda existente na Previdência Social. Cumprindo a nossa missão de representante do povo, quero ainda, atendendo a solicitação do Vereador Amaury Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Guaraçaí, apontar outra distorção que está a merecer urgente solução do Sr. Ministro Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva. Existe em Guaraçaí, florescente Município da região Nordeste, no Estado de São Paulo, um hospital com médicos credenciados pelo INPS, que atendem a contento os beneficiários do INPS. Porém, para terem direito a esse atendimento, são eles obrigados a se locomoverem até à cidade de Andradina, distante de Guaraçaí 23 quilômetros, obrigados a tomarem condução, perda de horas de trabalho e outros inconvenientes.

O problema não é novo. Há anos que os poderes constituídos de Guaraçaí pleiteiam, não a criação de agência local, que seria ótimo, mas apenas a designação de um funcionário do INPS, que poderia funcionar no prédio da Prefeitura, que colaborará com uma sala e até eventuais auxiliares para que possa expedir as guias de consultas e internamentos, quando for o caso.

Não obstante a simplicidade da solução a ser dada de imediato, o assunto procrastina-se há anos. O último expediente enviado pela Câmara Municipal de Guaraçaí, pleiteando essa solução, de n.º 57/75, datado de 6 de março passado, e enviado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, recebeu lacônica resposta da Chefia do Gabinete do Senhor Ministro Nascimento e Silva, na Guanabara, informando que "estava transferindo à Superintendência Regional no Estado de São Paulo a pretensão formulada pelos previdenciários da previdência social nessa localidade, onde terá estudo e pronunciamento competentes".

Apelo desta tribuna ao Sr. Ministro Nascimento e Silva para que tome providências de caráter urgente, a fim de que essa mais do que legítima pretensão da população de Guaraçaí seja resolvida sem entraves burocráticos.

Longe de mim a pretensão de ditar regras aos dirigentes do INPS. Mas designar um simples funcionário para atender aos beneficiários do Instituto em Guaraçaí não precisa de estudos acurados e procrastinadores de soluções. Funcionários, ao que me consta, existem em número suficiente no INPS. Faça-se uma redistribuição do pessoal existente, melhorem-se os salários, se for o caso, porém resolvam-se os problemas como esse com a atenção que merecem os que obrigatoriamente contribuem para os cofres da Previdência Social.

Esse o meu apelo ao Sr. Ministro Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva.

O SR. ANTÔNIO UENO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, em Curitiba, no Paraná, estamos implantando uma Cidade Industrial que não é apenas mais um parque industrial, senão que "um parque com indústrias".

Essa afirmação, aliás, é um dos "slogans" publicitários da cidade industrial que presentemente se ergue nas imediações da Capital paranaense e que toda a população sabe não ser apenas uma frase de efeito, mas uma verdade que, inclusive, retrata fielmente a preocupação maior dos administradores que a cidade tem tido a felicidade de encontrar ultimamente.

No Paraná — e em Curitiba, particularmente — já se pratica aquela administração moderna e acentuadamente humana, sonhada ou desejada por muitos, em que a base são as conquistas tecnológicas, mas os objetivos não se divorciam jamais do bem-estar da coletividade. Administração, enfim, em a qual se busca compatibilizar, harmonizar, os interesses da era industrial com os da comunidade, "de tal maneira que a industrialização não torne inviável a vida na cidade e nem a cidade funcione como um bloqueio à expansão das indústrias".

Localizada a uma distância média de dez quilômetros da Capital paranaense e resultado de uma concepção pioneira no País, a Cidade Industrial de Curitiba foi planejada para não ser apenas mais um núcleo fabril marginalizado, senão que para ser uma cidade na acepção mais ampla e correta do termo. A Cidade Industrial de Curitiba terá seus próprios equipamentos de infra-estrutura, recreação e serviços, assim como núcleos residenciais tão aprazíveis quanto os de qualquer outra área. Com as seguintes características assinaladas no projeto seguinte:

Área: 4.370 hectares.

Infra-estrutura básica: sistema viário (com pistas exclusivas para ciclistas e calçadas largas para pedestres); Telecomunicações; Energia Elétrica; Saneamento Básico; Água e Esgoto Industrial; Transporte Urbano.

— A ocupação da área é realizada obedecendo ao zoneamento de uso do solo, onde são considerados, entre outros, aspectos relativos a: Poluição; Tamanho do Empreendimento; Atividade Industrial.

— Superestrutura: Habitação (alta e baixa densidade); Serviços; Áreas verdes; Equipamentos comunitários.

— As indústrias de implantação deverão obedecer rigorosamente as normas de combate e controle da poluição ambiental, notadamente com relação a: Poluição dos Recursos Hídricos; Poluição do Ar; Produção de Ruídos; Despejos Industriais Sólidos (lixo).

INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS

— Indústrias em Implantação: 45 empresas já firmaram protocolos de intenção; 19 empresas em fase de construção; Investimentos fixos: Cr$ 1.107 milhões; Faturamento Anual: Cr$ 2.743 milhões; Empregos Diretos: 12.008.

— Indústrias em Perspectiva: 22 empresas em fase decisória; Investimentos Fixos: Cr$ 1.491 milhões; Faturamento Anual: Cr$ 954 milhões; Empregos Diretos: 9.415.

— Aporte de Capital Externo e Geração de Divisas: Das 45 empresas que já optaram pela Cidade Industrial de Curitiba, 17 têm participação de Capital Estrangeiro sob a forma de investimento direto, cujo montante ascende a US$ 54 milhões. Exportações anuais previstas, já a partir de 1976, atingem a US$ 33 milhões.

E faço questão de registrar desta tribuna que ainda agora, com a nomeação do Dr. Saul Raiz para dirigir os destinos administrativos da metrópole curitibana, a capital paranaense readquire o seu "elan" de progresso inusitado, ao mesmo tempo que o seu empreendimento de maior importância — a Cidade Industrial — vê reativados, acentuada e prioritariamente, os objetivos de desenvolvimento industrial racionalizado, em conformidade com as necessidades do Estado, mas sem os perigos da poluição ambiental que dificulta a vida do homem nas concentrações urbanas.

Muito se espera da administração do Dr. Saul Raiz, particularmente em relação à Cidade Industrial de Curitiba, uma vez que se trata de engenheiro comprovadamente competente, que tem, ainda, curso especializado em urbanização, indispensável a um homem a quem se entregam os destinos de uma metrópole como Curitiba. Antes de ocupar esse cargo, o Dr. Raiz já fora Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, em cujas funções demonstrou o seu tirocínio, diligência e capacidade para produtiva atuação na administração pública.

Nomeando para Diretor-Presidente da URBS (Companhia de Urbanização de Curitiba), uma empresa municipal de economia mista, à qual está afeta a implantação da Cidade Industrial, o Dr. Mechel Woller, também experimentado administrador e ex-Diretor-Técnico do Banco de Desenvolvimento do Paraná, o novo Prefeito dá mostras eloqüentes do impulso que se propiciará ao referido empreendimento.

Às autoridades aqui mencionadas, em meu nome pessoal e em nome de todo o povo do Paraná, faço votos de profícua administração.

O SR. JOÃO DURVAL — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, é louvável a preocupação do Governo Federal em amparar a grande maioria dos brasileiros através do Instituto Nacional de Previdência Social. Todavia, a classe dos servidores municipais, representada por dezenas de milhares de patrícios, permanece, na sua quase totalidade, marginalizada dos benefícios proporcionados por esse Instituto, por não recolherem as Prefeituras as contribuições devidas, na sua grande maioria, por incapacidade financeira.

Há poucos dias, o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social admitiu a possibilidade de as Prefeituras, excepcionalmente, usarem parte da cota a que fazem jus para o pagamento dos seus débitos para com o INPS.

Neste momento em que o Governo Federal se dispõe a aumentar a cota do Fundo de Participação dos Municípios de 5% para 9%, sugerimos ao Sr. Presidente da República que, a partir de 1976, na regulamentação da aplicação dos recursos oriundos deste Fundo, seja permitido às Prefeituras que não possuam Caixas de Previdência Social usarem parte da cota, não apenas para o pagamento dos débitos, mas, também, para o pagamento regular das contribuições devidas mensalmente.

Por outro lado, exigiria rigorosamente o Governo, o que não vem ocorrendo, na prestação anual de contas do Fundo de Participação, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) fornecido pelo INPS, uma vez que os municípios, sendo considerados, para os efeitos da legislação previdenciária, empresas, estão sujeitos às normas constantes dessa lei, inclusive quanto à obrigatoriedade da apresentação do documento acima mencionado para recebimento de "cotas-partes ou alíquotas de impostos".

Lei Orgânica da Previdência Social:

"Art. 4.º Para os efeitos desta lei, considera-se:

a) empresa — o empregador, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as repartições públicas, autarquias e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados, incorporados ou concedidos pelo poder público, em relação aos respectivos servidores incluídos no regime desta lei.

Art. 141. A previdência fornecerá os seguintes documentos:

I — às empresas vinculadas:

.....

b) certificado de regularidade de situação, válido até 28 de fevereiro do ano seguinte ao da emissão, para servir de prova de que o contribuinte se acha, na forma que dispuser o regulamento, em situação regular perante a previdência social;

.....

§ 2.º O certificado de regularidade de situação (CRS), a ser trasladado no instrumento pelo servidor público ou escrevente juramentado, juntado por cópia autenticada ao processo ou ao pedido inicial da empresa, ou ainda caracterizado pelo seu número de data de emissão mediante certidão passada no documento fornecido à empresa, conforme o caso, será exigido obrigatoriamente:

a) para a concessão de financiamento, empréstimo e ajuda financeira, para o pagamento das parcelas dos mesmos, cotas-partes e alíquotas de impostos ou de subvenções de qualquer espécie por parte das repartições públicas, estabelecimentos de crédito oficiais e seus agentes financeiros, autarquias, entidades de economia mista e empresas públicas ou de serviços públicos;"

O Regulamento do Regime da Previdência Social, por sua vez explicitou a matéria nos seguintes termos:

"Art. 252. O INPS fornecerá os seguintes documentos, comprobatórios da situação dos contribuintes:

I — às empresas vinculadas, ou às entidades ou pessoas a elas equiparadas:

.....

b) certificado de regularidade de situação (CRS), válido até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao da sua emissão, para servir de prova de que o contribuinte se acha em situação regular perante o INPS;

.....

Art. 253. As empresas, as entidades e pessoas a elas equiparadas, assim como, quando couber, o trabalhador autônomo, ficarão obrigados a apresentar:

.....

II — o certificado de regularidade de situação, conforme o caso:

a) para a concessão de financiamento, empréstimo e ajuda financeira, para o pagamento de parcelas dos mesmos, cotas-partes e alíquotas de impostos ou de subvenções de qualquer espécie por parte das repartições públicas, estabelecimentos de crédito oficiais e seus agentes financeiros, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas ou de serviços públicos;"

O SR. RÔMULO GALVÃO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, em data de ontem, o Senador Luiz Viana Filho promoveu o lançamento de sua mais recente obra: "O Governo Castello Branco". E o fez no próprio ambiente físico deste Congresso Nacional, por certo em deliberada intenção de prestigiar a instituição política por excelência do País, matriz ou caixa de ressonância dos fatos que se constituíram em objeto da narração.

Escritor e historiador, acolhido pelo mérito de sua vasta obra no seio das principais instituições culturais da língua portuguesa, após enriquecer a literatura e a historiografia brasileira com as biografias de Rui Barbosa, Joaquim Nabuco, Barão do Rio Branco e Machado de Assis, para citar apenas os principais trabalhos, o autor vem oferecer à reflexão dos cientistas políticos um capítulo da história pátria dos mais decisivos da evolução da nossa nacionalidade.

Não terá sido fácil o desempenho da incumbência a que se propôe o ilustre historiador. Personagem ele mesmo dos acontecimentos narrados, participando objetiva e subjetivamente do processo decisório de que resultaram novas diretrizes para a vida da Nação, imbuído dos valores sociais, morais e políticos que impregnaram a nova ordem revolucionária, obstinou-se, entretanto, em não elaborar juízos de valor.

Não se limitou, evidentemente, à narrativa jornalística. Tratados os fatos em uma perspectiva histórica, haveriam de ser, como efetivamente o foram, analisados e interpretados em harmonia com o contexto social no qual foram gerados, em respeito à constatação, já aí teórica e não doutrinária, do interrelacionamento dos fatos sociais, em seu processo dinâmico de causa e efeito. Visando à percepção e à análise das gerações futuras, era mister que o autor, como efetivamente assim procedeu, identificasse os condicionamentos dos episódios ocorridos e delineasse a sua projeção histórica.

Mantendo o seu compromisso com a verdade sociológica, o autor negou-se a valorar pessoalmente a situação ou as pessoas. São suas as seguintes palavras que aparecem na nota liminar do livro: "... não me propus a nenhum julgamento que me não fosse imposto pelo restrito dever da verdade, senão que, evitando fazê-lo sentenciosamente, deixei que a narrativa dos acontecimentos, e, dentro neles, as atitudes tomadas por cada qual, conduzisse o leitor à sua conclusão".

A neutralidade doutrinária, difícil em qualquer pronunciamento das ciências sociais, mais difícil ainda no terreno da biografia e particularmente onerosa quando o autor foi contemporâneo e, mais ainda, personagem dos acontecimentos, logrou-a o Senador Luiz Viana Filho graças à sua honestidade intelectual, ao seu prolongado trato com a ótica social e arraigado compromisso de cientista político que é, com a verdade histórica.

Quero congratular-me, pois, Sr. Presidente, com o eminente Senador Luiz Viana Filho pelo lançamento do livro "O Governo Castello Branco", que registra o momento mais crucial do processo de construção de uma nova sociedade, a partir das profundas alterações, efetuadas na época sob re-

gistro, no campo da economia, das finanças, da ordem social, da estrutura administrativa e da organização política do Brasil.

O SR. PEIXOTO FILHO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, durante a última Legislatura ocupei esta tribuna, seguidamente, para denunciar o estado de calamidade pública, provocado pelo deficiente abastecimento dágua, do Município fluminense de Duque de Caxias, com população superior a 500 mil habitantes e com pujante parque industrial, integrado por mais de 900 indústrias, além da Refinaria Duque de Caxias, da PETROBRÁS, e da Fábrica Nacional de Motores, que impulsionam o desenvolvimento sócio-econômico da Baixada Fluminense, classificando-o como a segunda fonte arrecadadora do Estado e a quarta do País.

No governo passado, apesar das reiteradas promessas oficiais de melhorar o abastecimento da "Cidade Progresso", funcionaram apenas cinco redes distribuidoras, cobrindo todo o município, com ligações feitas de quinze em quinze dias por rede, no breve período de setenta e duas horas, ficando a maioria dos bairros privados do precioso líquido até trinta dias.

Ressalte-se que o problema de abastecimento dágua permaneceu insolúvel durante tão longo tempo, mercê da negligência governamental, pois tudo que se fez em termos de planos e projetos não passou de um amontoado de papel e literatura oficial que permanece em sono profundo nos arquivos da ex-SANERJ. Enquanto isso, agravaram-se as condições de higiene dos bares e restaurantes, hospitais, casas de saúde etc. O mercado negro dos carros-pipas cresceu de forma assustadora, com um carro-pipa custando de 150 a 200 cruzeiros. O drama do contribuinte continuou, pagando em dia as elevadas tarifas sem receber água.

Sr. Presidente, depois de quatro anos de luta incessante, vejo-me parcialmente recompensado, quando novas perspectivas surgem tendentes a equacionar o problema que mais aflige a laboriosa população daque-caxiense.

Por isso, registro com grande emoção a inauguração, ontem, da primeira parte das obras de ampliação e remodelação do sistema de abastecimento de água do meu querido Município, com capacidade para trinta e quatro (34) milhões de litros diários.

Acresce dizer ainda que os serviços foram executados em menos de dois meses, constando do assentamento de 2.100 metros de tubulação de ferro fundido e nova ligação para a elevatória de Jardim Meriti, que permitirão o abastecimento simultâneo do Município vizinho de São João de Meriti.

Tudo isso devidamente considerado, impõe-se-me o dever de associar-me às manifestações de júbilo das denodadas populações da Baixada Fluminense, por tão auspicioso evento, que caracteriza um novo estilo de Governo, voltado para o bem-estar coletivo. Nada mais justo, pois, que registre um acontecimento de incalculável importância para a economia fluminense, sem as louvaminhas encomendadas, para que as autoridades responsáveis prossigam a sua ação administrativa de redenção do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ MARIA DE CARVALHO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, a classe economiária está festejando hoje os dezoito anos da criação do SASSE.

Auspiciosa experiência pioneira no campo do seguro social em 1957, o SASSE logo se transformou em efetivo e eficiente órgão de aposentadoria, pensão e assistência médico-hospitalar, congregando hoje mais de 50 mil segurados, do Amazonas ao Rio Grande do Sul.

O SASSE talvez seja a única instituição pública do Brasil que não pesa, não onera, direta ou indiretamente, o orçamento nacional. Vivendo exclusivamente das contribuições de seus associados, bem como das contribuições a que as entidades filiadas se obrigam como empregadoras, ele não recebe nenhuma verba ou dotação do Poder Público.

Reconheça-se, portanto, sobretudo no dia dos seus 18 anos de existência fecunda, que o SASSE está perfeitamente integrado no programa de desenvolvimento social do Governo, atendendo, como atende, a ponderável parte da população do País, no que se refere à saúde e ao seguro social.

Queremos, pois, neste 22 de maio de 1975, saudar o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE), augurando ao Presidente Ernani Duncan de Agirre, que conseguiu o entrosamento perfeito entre o órgão, a Caixa Econômica e as Associações Economiárias, novas conquistas para a classe, ao mesmo tempo em que concitamos todos os segurados a que se mantenham unidos em torno de seu órgão previdenciário.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, este ano já trouxemos a esta Casa o registro da violência das enchentes que se abateram sobre o Rio Grande do Norte. Agora, trazemos a face oposta do mesmo drama.

A Câmara não mais se surpreende quando um representante do Nordeste vem a esta tribuna para dizer que seu povo está amargando as conseqüências da seca. A Nação toda conhece a rotina sempre esperada e nunca evitada na brutalidade de seus efeitos.

Identificam-se as causas, planejam-se as soluções, admitem-se remédios, e novamente, num ciclo melancólico do mesmo espanto, surgem as vítimas constantes da espera e do sofrimento.

Hoje são as populações do agreste do Rio Grande do Norte que enfrentam impotentes a seca continuamente temida, nunca afastada, sempre causadora dos mesmos desastres.

Refiro-me, especialmente, Sr. Presidente, ao Município de São Paulo do Potengi, onde este ano a terra não recebeu mais que 100 mm de chuvas, sem esperança de recebê-las ainda.

O que estes dados representam para a região se pode medir se juntarmos a eles uma rápida apreciação de suas bases econômicas. O Município de São Paulo do Potengi conta com uma população de aproximadamente 15.000 habitantes nos seus 418.000 km². Na pequena cidade moram 4.500 pessoas, que não se podem considerar como população urbana, pois suas fontes de renda são essencialmente rurais. Com os outros 10.500 habitantes, todo o povo de São Paulo do Potengi vive estreitamente ligado à terra, que cultiva com obstinação e sacrifício.

A maior fonte de renda do Município, que não tem uma indústria sequer, é o algodão mata, em cujo trato se ocupam 80% da população. A cultura do algodão está totalmente abandonada, em face da estiagem.

Antes de apelar angustiadamente aos poderes públicos, o povo resistiu o quanto foi possível. Já em abril, porém, milhares de chefes de família se concentraram diante da Prefeitura, implorando qualquer coisa que lhes matasse a fome.

Sob a coordenação decidida da Prefeita Maria Nini Araújo Souto, foi constituída uma Comissão de Emergência. Vale ressaltar que esta Comissão reuniu os elementos mais destacados da cidade, com nomes dos dois Partidos, em igualdade de condições, e com a participação do Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros, vigário da cidade há 31 anos.

Alimentos foram distribuídos e contatos com os setores responsáveis do Governo Federal e do Estado foram iniciados. O problema, porém, se agravou de tal forma que no dia 14 deste mês um grande número de trabalhadores sem ter o que comer, em desespero, ameaçou o comércio local.

Finalmente, desde a última segunda-feira, foi instalada uma frente de trabalho no Município, em ação coordenada da SUDENE, do Governo Estadual e da Prefeitura. Já são 780 chefes de famílias alistados que, embora sem saber ainda o que vão ganhar, vêem na frente a única esperança.

A medida é paliativa, e por mais eficiente que seja na situação de emergência nunca perderá seu caráter de improvisação e nunca afastará das consciências uma certa acomodação com o fenômeno sempre previsto e jamais evitado.

Trazendo ao conhecimento da Casa estes fatos, Sr. Presidente, trago a voz sofrida dos que trabalham para a inutilidade, dos que sofrem para a construção do desespero.

As deformações de todos os planos que se apresentam como redenção para o Nordeste são as grandes responsáveis por este estado de coisas. Não é possível desenvolver uma política eficiente para a região sem colocar em lugar de destaque as atividades rurais, sob pena de se violentar as bases da economia popular.

A seca, Sr. Presidente, é mais um fenômeno social que simplesmente climático. Suas conseqüências mais dramáticas não decorrem necessariamente da ausência das chuvas, e sim da ausência sistemática de meios que suportem o tempo adverso. A estrutura fundiária secularmente defeituosa, a negação permanente de correta e válida assistência creditícia, a descapitalização crescente dos proprietários, esmagados até pelos bancos oficiais, a não incorporação realista das peculiaridades regionais e locais nos projetos governamentais, tudo é responsável para enfraquecer o povo, e tirar dele a resistência para enfrentar a luta contra a Natureza.

Faço hoje o registro, Sr. Presidente, Solidário com o povo de São Paulo do Potengi, aguardo que nesta hora difícil não fique ele, esquecido e só, entregue ao jogo de cartas marcadas da luta contra a seca. Para que, de uma vez por todas, não se destrua a esperança de ser o Povo do Nordeste finalmente incorporado à riqueza nacional.

O SR. LAURO RODRIGUES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, será realizado em Brasília, nos dias 20 a 25 de junho próximos, o 8.º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação.

Vinculado a esse Congresso terá lugar o 1.º Seminário de Bibliotecas de Órgãos Legislativos e o Assessoramento na Elaboração de Leis. Este Seminário mereceu o patrocínio da Câmara dos Deputados, que bem compreendeu a magnitude do temário a ser debatido, intimamente relacionado com a elaboração legislativa.

O Seminário, que se propõe a reunir bibliotecários e assessores legislativos para o

exame de assuntos comuns ligados a informação documentária, os habilitará a fornecer subsídios indispensáveis ao legislador para a adequada elaboração da lei.

O 1.º-Secretário desta Casa recomendou o Seminário à participação dos assessores legislativos das órbitas federal, estadual e municipal. Nesse sentido, enviou ofício aos Ministérios civis e militares, Tribunais Federais, Ordem dos Advogados do Brasil e todas as suas Seções, Procuradorias-Gerais, Assembléia Legislativas e Câmara Municipais das Capitais.

A Coordenadora-Geral do Seminário, Sra. Maria Laura da Cunha Lion, Bibliotecária, Assessora Legislativa desta Casa, vem, por sua vez, envidando esforço para reunir, na oportunidade, o maior número possível de bibliotecários que atuam na área de bibliotecas jurídico-legislativas.

Os temas a serem discutidos são atraentes, quanto às especialidades funcionais dos participantes. Entre esses há que se destacar os que tratam de:

— "Recursos e Atividades das Bibliotecas dos Órgãos Legislativos;

— Dificuldades Encontradas pelos Elaboradores da Lei na Procura da Informação Documentária;

— A Necessidade de Entrosamento entre os Poderes Executivo e Legislativo na Elaboração Legislativa;

— A Consolidação das Leis e os Caminhos a Seguir para Atingir esse Objetivo."

O objeto principal do encontro é o debate de um dos problemas de maior importância e atualidade na esfera legislativa: o da consolidação das leis e os caminhos que devem ser trilhados para atingir esse fim.

Aliás, esta é uma das metas mais recomendadas, eis que na profusa legislação que possuímos a falta de codificação das diferentes áreas da lei torna difícil o saber, já que a pesquisa e o estudo são dificultados pela quantidade quase abusiva de institutos.

O Seminário, estamos certos, se processará com êxito, pois é iniciativa meritória, com o que nos congratulamos.

O SR. THEODORO MENDES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Ilustre Presidente, nobres Deputados, meu pronunciamento, hoje, é para registrar o 133.º aniversário da Revolução Liberal, ocorrida em 17 de maio de 1842, em Sorocaba, S. Paulo, e 10 junho de 1842, em Barbacena — Minas Gerais, bem como destacar a atuação de seu grande chefe, brasileiro do século passado, hoje a caminho do afogamento no nanquim do esquecimento. Refiro-me ao grande sorocabano Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar.

Nascido em berço de ouro a 4 de outubro de 1794, foi batizado na então Matriz, hoje Catedral de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba. Faleceu com 63 anos, em 7 de outubro de 1857. Era, na sua infância, apelidado "O Reizinho", pelos cuidados que lhe eram devotados pelos pais. Foi aluno de Martim Francisco Ribeiro de Andrada quando este, nomeado Inspetor das Minas e das Matas, hospedou-se em casa de seus pais a fim de poder melhor inspecionar as minas de ferro do Ipanema. O velho liberal transmitiu-lhe as idéiar correntes da época, concretizadas na chamada "Ilustração", isto é, nas doutrinas que haviam impulsionado a Revolução Francesa e impulsionavam o mundo todo na direção da democracia moderna.

Aos 26 anos de idade, já muito rico, mercê da herança paterna, armou e equipou, à sua custa, 100 homens que marcharam para o Rio de Janeiro a fim de combater as tropas do General português Jorge d'Ávilez, que se opunham à independência do Brasil. Desfrutava, então, grande popularidade na sua província natal, graças ao seu gênio afável e filantrópico. Exerceu numerosos cargos públicos, como o de membro do Conselho do Governo Imperial e de Presidente da Câmara dos Deputados Provinciais (que corresponde hoje à Assembléia Legislativa Estadual), bem como de Deputado Geral (equivalente ao Deputado Federal de nossos dias).

Além disso, e onde mais se distinguiu, foi Presidente da Província por duas vezes — de 1831—1835 e em 1841.

Realizou excelentes administrações, sem nada receber, pois aplicava em obras de beneficência pública e escolas os seus subsídios de Presidente. Chegou, certa vez, numa transitória crise financeira da Província, a emprestar, sem juros, dinheiro de seu bolso, para o pagamento dos funcionários do Governo.

Criou a Força Pública e o Serviço de Correios no interior da província.

Em 1842, sempre atento às idéias liberais que bebera nos livros dos filósofos da Revolução Francesa, chefiou, juntamente com o Padre Feijó, o movimento revolucionário que escolheu Sorocaba como Capital provisória da Província e o tornou Presidente interino. Vencida a Revolução Liberal pelas bem equipadas forças imperiais de Caxias, que mobilizaram para São Paulo todos os canhões disponíveis do Exército Brasileiro, enquanto Tobias dispunha de apenas duas peças de artilharia, fugiu para o sul. No Rio Grande do Sul, implantou a criação do cavalo perpetuado com o seu qualificativo, "Tobiano", cujas matrizes mandou buscar em sua propriedade de criação hípica, a fazenda Paranapitinga. Essa raça eqüina se tornou a mais difundida no Rio Grande do Sul. O "tobiano" é hoje considerado o cavalo gaúcho por excelência, sendo elemento notório da vida rural rio-grandense.

Anistiado em 1844, teve seu nome incluído nas listas senatoriais tríplices, mas jamais foi escolhido por D. Pedro II.

Faleceu a bordo do vapor "Piratininga" em viagem de Santos para o Rio de Janeiro.

Eis, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a figura do sorocabano Rafael Tobias de Aguiar, que durante toda sua vida, com uma coerência admirável, militou no Partido Liberal, de cujas raízes nasceram os movimentos abolicionistas de 1888 e republicano de 1889, chefe supremo da Revolução Liberal brasileira, cujo aniversário se comemorou a 17 de maio.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Comissão de Desenvolvimento e Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Pelotas, com o caloroso apoio das classes empresariais que atuam na progressista cidade gaúcha, elaborou substancioso trabalho em que defende a estratégia de utilização do porto de Pelotas como auxiliar do superporto do Rio Grande.

A matéria já foi submetida ao exame do Governador Sinval Guazzelli que, certamente, emprestará às sugestões oferecidas o necessário respaldo.

Observe-se, a propósito, que o estudo está calcado nas diretrizes traçadas pelo Governo Federal para o setor, visando à maior economicidade e eficiência da política dos transportes, com vistas à redução de custos, em benefício do próprio consumidor.

Estas expressões, aliás, constam de memorial subscrito pelo Vereador Jader Marques Dias, Presidente da Comissão Especial a que aludi, com o apoiamento do Presidente da Associação Comercial de Pelotas, Centro das Indústrias, Sindicato dos Metalúrgicos, Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias e Sindicato das Indústrias do Arroz.

O surto de industrialização de arroz, soja e farelo de soja, de par com a grande produção de carnes e frutas, conduz como solução natural ao escoamento por via hidroviária, inclusive ao argumento de que a BR-471, trecho Pelotas—Rio Grande, encontra-se com o seu fluxo quase saturado. Verificar-se-ia, outrossim, menor utilização da ponte sobre o Rio São Gonçalo.

A economia de combustíveis seria outro fator importante a considerar, particularmente porque também se colima o aproveitamento do potencial da Lagoa dos Patos e da Lagoa Mirim. O aumento de calado propiciaria o transporte da produção por barcaças, dentro de um sistema integrado que, em última análise, importaria na racional utilização do porto de Pelotas, cuja bacia de evolução é maior e melhor do que a do porto de Porto Alegre.

Dou minha adesão à iniciativa, na esperança de que o trabalho relatado com tão alta percuciência pelo Vereador Sérgio Chim dos Santos merecerá o prestígio governamental que os superiores interesses de Pelotas e do Rio Grande recomendam.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez ocupamos a tribuna para levar ao conhecimento da Casa os seriíssimos problemas que enfrenta a cidade fronteiriça de Corumbá. Ontem estivemos no Conselho Nacional de Petróleo, onde conseguimos entrevista com o General Fernando Belchior de Oliveira Filho, Diretor da Divisão de Abastecimento e Estoques, e com o Dr. Wilter Fantinatti, Diretor da Divisão de Preços e Auditoria daquele Conselho.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a partir de ontem, Corumbá paga o segundo maior preço de combustível no Brasil. A gasolina, naquela cidade, passou a ser vendida a Cr$ 2,45. Acontece que a poucos quilômetros de Corumbá, em território boliviano, ao que tudo indica, o Governo do país vizinho está incentivando a venda de gasolina, óleo combustível e lubrificante a preços inferiores aos correntes na Bolívia.

Isto vem causando sérios prejuízos à economia brasileira, principalmente porque em Corumbá e Ladário vários postos de distribuição estão sendo fechados. Imaginem V. Ex.as que, atualmente, enquanto o preço da gasolina é de 2,45 em Corumbá e Ladário, em Puerto Suarez, na Bolívia, a 15 quilômetros — com ótimas estradas — é de apenas 90 centavos.

Para que se tenha uma idéia, Sr. Presidente e Srs. Deputados, na Bolívia — na fronteira mais próxima inclusive de Corumbá do que da própria cidade de Ladário — a gasolina tem preço inferior ao da nossa em 266%; óleo combustível, em 208%, e óleo lubrificante, em 343%. Ontem, solicitei ao Conselho Nacional de Petróleo comunicasse tais fatos à direção da PETROBRÁS, ao Itamarati, ao Governo brasileiro enfim, pois, ao que tudo indica e no nosso entender, o Governo e as empresas bolivianas estão agindo premeditadamente para prejudicar o comércio brasileiro.

Urge, pois, sejam tomadas providências seguras e firmes quanto ao problema.

O SR. SÍLVIO ABREU JÚNIOR — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, no dia 12 de maio, portanto ainda neste mês, foi publicado no **Diário**

Oficial da União (e por conseguinte entrou em vigor) o Decreto n.º 75.706, de 8 de maio de 1975, que, em seu art. 1.º, declara:

> "O prazo de opção estabelecido no § 3.º do artigo 1.º do Decreto n.º 75.478, de 14 de março de 1975, que dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, fica prorrogado por sessenta (60) dias."

Qualquer aluno de escola de 2.º grau sabe qual é o sentido da palavra opção. Vem do verbo optar, que significa: decidir-se por uma coisa entre duas ou mais; escolher, preferir, desejar, apetecer, pedir.

Tem esta palavra, portanto, Sr. Presidente, um sentido completamente diverso (e até oposto) da palavra coagir, que dá o substantivo coação: ato de obrigar, constatar alguém a praticar um ato contra a sua vontade; restringir a ação de alguém.

Toda esta digressão não muito erudita, porém necessária, Srs. Deputados, para estranhar, profundamente, que as autoridades da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e da Rede Ferroviária Federal estejam, pelo menos em meu Estado, Minas Gerais, confundindo opção com coação, ou por ignorância ou por má-fé. Ou, então, pelas duas razões, ao mesmo tempo.

A Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, resultantes de transformação de órgãos da Administração Direta Federal e de autarquias (é o caso específico das duas empresas citadas), é muito clara, e em seu art. 1.º fala da integração mediante opção. As duas leis que foram promulgadas para estabelecer os prazos falam, ambas, claramente, de opção.

Então, nós sabemos, Sr. Presidente, que os funcionários dos antigos órgãos agora transformados em ECT e RFFSA têm todo o direito, garantido por lei, de optar ou não optar pelo regime da CLT.

É possível, entretanto, que, sem que ninguém ainda saiba, tenha sido proclamada em Minas Gerais uma outra república, ou que um Ato Institucional especial tenha sido baixado para revestir os diretores dessas duas empresas e seus prepostos de poderes excepcionais e até sobrenaturais, porque estão exercendo pressão coercitiva e coatora sobre simples funcionários, fazendo parecer que estamos em pleno estado de anarquia, onde nem os decretos baixados pelo Sr. Presidente da República estão tendo o devido valor.

Em minha posição de representante do povo, revestido da responsabilidade de Deputado da Oposição, estou recebendo diariamente a expressão mais aflitiva de centenas de funcionários de todas as categorias, vítimas de artifícios não recomendáveis, de todos os tipos imagináveis de ameaças e coações, para que, mesmo não querendo, "optem" pelo vínculo empregatício regido pela CLT, perdendo, contra a própria vontade, o cargo que vinham ocupando no regime estatutário, como conseqüência automática dessa "opção" forçada. E para que ela realmente ocorra, como negros episódios das famigeradas coações, aventam as empresas empregadoras a iminente perda das substanciosas gratificações e a possibilidade de transferência de função, que, normalmente, exige a mudança de domicílio.

Protesto, pois, com todas as forças que minha repulsa possui, contra esse autêntico esbulho de direito líquido e certo, qual seja, o de livremente optar, que está sendo crassamente surrupiado de centenas de funcionários dos Correios e das ferrovias. É preciso que o Governo Federal faça valer, no resguardo do sagrado direito de centenas de funcionários, seu poder fiscalizador e, especialmente, seu poder de decretar.

O impedimento da transferência de domicílio dos funcionários não optantes e a manutenção das vantagens e gratificações, pelo próprio tempo já incorporadas na prática aos vencimentos, é questão de humanidade e de sagrada justiça.

Faço, assim, um encarecido apelo ao Governo Federal, no sentido de que verifique detalhadamente e com absoluta seriedade a situação clamorosa dos servidores das aludidas empresas.

Eis o que pretendia dizer.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados lamentamos trazer a esta tribuna fato ligado à minha pessoa, embora reflita o comportamento, fora da ética profissional, de certa imprensa já habituada a desinformar.

Na sessão de 14 de abril último, pronunciamos, na qualidade de Líder da ARENA, discurso sobre o problema energético. Defendemos a tese de que se torna necessário ao Brasil firmar-se como potência emergente no quadro internacional, vinculando-se, sem demora, ao Clube Atômico. Já se torna obsoleto, dizíamos, ficarmos na exploração dos combustíveis fósseis. Precisamos incentivar a produção de energia nuclear. Em decorrência de nossa responsabilidade atlântica, acrescentávamos:

> "Tão graves, pressentimos os rumos da situação internacional, que não vemos outra saída para o Brasil, se deseja manter-se respeitado interna e externamente, senão preparar-se para participar das nações que hoje compõem o Clube Atômico. Não é temerário nem precipitado admitirmos este raciocínio, num mundo que volta a transformar tratados em farrapos de papel e que tudo justifica — os crimes mais hediondos — em nome da justiça social e da liberdade."

E arrematávamos o discurso com estas palavras:

> "Esta a razão por que devemos ir além da aplicação do átomo em programas pacíficos, mas cuidarmos também de examinar a possibilidade de nos lançarmos à fabricação de artefatos nucleares para fins de defesa. Não é, pois, demasiado pensarmos em participar do Clube Atômico, como potência emergente da crise atual, que, longe de diluir-se, irá crescendo, como teste definitivo para os valores perenes que fixaram a imagem e a grandeza da civilização ocidental."

Foi nosso empenho abordar nesta tribuna tema sério. Recebemos apartes de vários colegas — os nobres Deputados João Gilberto, Antunes de Oliveira, Geraldo Guedes e Luiz Rocha — que vincularam às minhas palavras suas preocupações no tocante ao tema.

Entretanto, que aconteceu, Sr. Presidente? Na mesma semana, fomos procurados por um redator da revista **Veja**, que me solicitou uma entrevista. Eu a concedi, justificando o que afirmara em discurso. Qual não foi, porém, nossa surpresa, ao lermos em **Veja** da semana passada, n.º 349, no artigo intitulado "O Difícil Ingresso no Clube dos Independentes", sobre energia nuclear, referências não apenas irônicas, mas inverídicas, à minha pessoa, com citações, entre aspas, de palavras que nunca pronunciei, e que não se encontram em nosso discurso. Eis o texto fantasioso da revista **Veja**:

> "Há dois meses, um deputado peronista, Edgar Cossi Isasi, propôs ao Congresso argentino, com todas as letras, que o país incorporasse ao seu arsenal de persuasão diplomática uma bomba atômica. E, para mostrar que devaneios semelhantes sempre estimularam a imaginação política criadora, Isasi não ficou sem resposta em Brasília. Na Câmara dos Deputados, o sergipano Francisco Rollemberg, da Aliança Renovadora, disse que o Brasil deveria dirigir seus programas atômicos também para a fabricação de artefatos bélicos nucleares. "Em face da grave situação na conjuntura internacional", atacou Rollemberg em meio a uma sonolenta sessão de segunda-feira, dia 14 de abril "não podemos deixar que a caravana passe". E argumentava com "a clara tendência dos Estados Unidos, a se isolar dentro de suas fronteiras, desencarregando-se das nações amigas". Referia-se explicitamente ao Vietnam do Sul, ao Camboja, sem esquecer de "nosso tão amado e querido Portugal".

Continua o redator de **Veja**:

> "Seguindo os arabescos desse raciocínio, o Deputado poderia perfeitamente sugerir a substituição do AI-5 pela bomba atômica, para decidir questões municipais em Rio Branco, no Acre. Mas a política nuclear brasileira continuará, pelo visto, presa às salvaguardas do bom-senso".

Ora, Sr. Presidente, nota-se no texto transcrito a tendência de reduzir ao ridículo o conteúdo de nosso pronunciamento, através de comentários irônicos e citações falsas. Tudo indica que o redator de **Veja** leu o discurso. Por que então faz citação inexistente, quando escreve que teria eu afirmado, argumentando, "a clara tendência dos Estados Unidos, a se isolar dentro de suas fronteiras, desencarregando-se das nações amigas"? E, logo a seguir, por conta própria, afirma que há nessa frase, a mim atribuída, explícita referência ao Vietnam do Sul e ao Camboja.

De duas, uma, Sr. Presidente: há excesso de imaginação ou má-fé. Essa referência aos Estados Unidos não se encontra em nosso discurso. Por que então com que intenções, o redator de **Veja** a incluiu entre aspas? Citei, sim, Alexander Sol jenitsin, mas Soljenitsin está no índex de todas as publicações que, direta ou indiretamente, consciente ou inconscientemente, fazem o jogo da internacional comunista.

Por fim, reponta no noticiário de **Veja** a intenção de expor ao ridículo o Parlamentar e o processo revolucionário brasileiro, quando afirma que até para questões municipais, ao invés do AI-5, daríamos nós preferência a uma bomba atômica.

Sr. Presidente, ironia e citação falsa são os ingredientes com que certa imprensa trata maldosamente os políticos e o processo político brasileiro, numa demonstração de falta de ética profissional. A verdadeira tese de nosso discurso a revista **Veja** omitiu. E ofereceu à opinião pública a contrafração do que pensamos sobre a situação internacional, sabendo-se da importância do Brasil na segurança do Atlântico Sul. Finalmente, vale dizer que a entrevista que concedemos a **Veja** ainda não foi publicada.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente Srs. Deputados, alarmante e estarrecedor a quantidade de terras, na Amazônia, pertencentes a grupos estrangeiros, notada-

mente norte-americanos, japoneses e holandeses, sem comentar os milhões de hectares já de domínio de alemães.

A desnacionalização das nossas empresas já é fato sobejamente conhecido de todos. Todos sabem, até as autoridades, mas tudo continua na mesma, ou seja, grupos estrangeiros com uma facilidade incrível de se adonarem de parte do território nacional.

Positivamente não dá mais para entender os conceitos de soberania e segurança nacionais do Governo brasileiro.

Não bastasse isso, a título de incentivo, procedeu-se à abertura da Bolsa de Valores ao capital estrangeiro. E, ao contrário do que se poderia imaginar, não ocorreu a apregoada euforia. Todas as ações, mesmo as das empresas consideradas nobres, estão mais por baixo do que nunca. E sabem o que vai acontecer? Os grupos estrangeiros adquirirão as ações de empresas brasileiras a preços irrisórios, num jogo muito conhecido de especulação; depois, sem a menor cerimônia, farão aumentar as cotações, auferindo lucros impressionantes ou, então, assumindo controle acionário de nossas empresas — o que já não é mais novidade.

E os entendidos em assuntos de mercado ou em assuntos econômico-financeiros sabem disso E o que fazem? E a quem servem? E qual a posição do Governo diante desses escândalos?

Melhor seria, em vez de todas essas CPIs que andam por aí — exceção a das multinacionais — que se mexesse no sistema financeiro do País. Quem comanda essa formidável fonte de recursos? Nas mãos de quem está o sistema de financiamentos e quem o controla, por exemplo? Quais são os seus proprietários e o que possuem?

Mas, ao que consta, tal assunto é vedado por determinadas personalidades do mundo financeiro nacional.

Os frutos ruins aí estão, **verbi gratia,** as fabulosas importâncias arrecadadas na euforia da Bolsa de Valores nos anos 1970/71 quando as ações do Banco do Brasil foram adquiridas por até mais do que Cr$ 55,00. e hoje estão a pouco mais de Cr$ 4.00. E os Fundos de Invesimentos? Onde está o dinheiro? Inobstante tudo isso, cresce assustadoramente a dívida externa do País.

E por serem frutos ruins não sei por que não se tomam medidas corretivas, ou quem sabe deveremos esperar que apodreçam, terminando por encalacrar a Nação e o povo?

Apelamos para os homens de boa vontade, os verdadeiros nacionalistas, aos que zelam pela soberania e segurança nacionais para que tomem providências enquanto é tempo, antes que, além do boi, vá a boiada toda — como diz a expressão gaudéria — enriquecer os fartos orçamentos das empresas multinacionais e de seus representantes testa-de-ferro.

O SR. ALCIDES FRANCISCATO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, nobres Deputados, em pronunciamento que teve como palco a histórica cidade de Ouro Preto, a antiga Vila Rica dos inconfidentes mineiros, o Ministro da Justiça, Sr. Armando Falcão, fez um chamamento à juventude de nossa terra para que se integre no processo político, conscientizando-se desde já da futura responsabilidade que lhe há de caber na condução dos negócios públicos.

Convocação das mais oportunas, a ela damos o nosso apoio franco e decidido, porque entendemos que a mocidade de nossa Pátria deve participar não só da construção de um Brasil novo, mas, também, da elaboração de um modelo de democracia que contribua para nos unir num só bloco de vontade férrea ao serviço da Nação.

Para alcançar esse désiderato, que é o de todos os brasileiros de boa formação cívica e moral, o que menos conta é a tendência política que possa revelar o neófito que bate às portas do tabernáculo para se integrar na obra ciclópica de fazer do Brasil uma potência forte e acatada e, paralelamente, um País onde a democracia seja uma expressão concreta e a liberdade um direito certo, respeitado e inalienável.

Cada jovem tem o direito de pensar e de escolher como melhor for aconselhado pela sua própria consciência. Pressionar politicamente a juventude equivale a repetir os mesmos erros dos regimes totalitários. A mocidade, através dos meios de comunicação, que gerações passadas não tiveram, sabe avaliar e julgar os homens públicos. Hoje, a imagem desse homem público penetra nos lares utilizando um veículo de comunicação rápida: a televisão. Pelos pronunciamentos desse homem público, o jovem faz o seu julgamento, e de acordo com ele formará uma opinião provisória ou definitiva sobre a pessoa visada.

Para o jovem, mais radical que o homem maduro, o indivíduo tem direitos sagrados e a fonte do Poder Público é o povo, que encarna também o poder político. Idealista e liberal nato, o jovem pode sacrificar-se por uma causa que lhe parece contrária a toda forma de opressão. Em todos os movimentos de libertação nacional esteve presente a mocidade heróica de nossa terra, principalmente a militar. A epopéia dos 18 do Forte é a expressão máxima de coragem e despreendimento, na luta contra a oligarquia que então reinava no País.

Por temperamento, o jovem brasileiro é individualista e, por isso mesmo, repele qualquer tentativa de enquadramento gregário. Não aceita a cangalha, porque não nasceu para ser escravo. Quer ser livre, o que não impede que ame a Pátria com verdadeira devoção.

Para atrair a juventude às lides políticas parece-nos que o ideal seria não esperar que os moços nos procurem, antes devemos antecipar-nos e ir ao encontro deles. Para ouvi-los e para sentir, de igual para igual, a mensagem que guardam em seus corações, que não revelam publicamente por uma questão de respeito tradicional dos mais moços em relação aos mais velhos.

Pela lei da maturação, temos de reconhecer que uma geração é diferente da anterior e, como dizia Tocqueville: "Nas nações democráticas, cada nova geração é um outro povo". Quem se der ao trabalho de analisar nossa sucessão de gerações, poderá constatar a diferença que apresentou cada uma delas, já antes do "Grito do Ipiranga".

Não oferece nossa História os lances emocionantes que marcaram outros povos, de cujos efeitos ainda se ressentem. Mas é indiscutível que a geração atual não tem as mesmas idéias dos que empunharam armas em 22 ou 24 contra os oligarcas de então. Podem os moços de ajunta-conclusões de hoje discordar até dos métodos violentos que, há meio século, se usavam para protestar contra a prepotência dos poderosos.

As massas juvenis de hoje, capazes de grandes entusiasmos, serão as massas conservadoras de amanhã, mais ponderadas e mais consentâneas com a realidade dos problemas, que não são imutáveis, mas que devem ser resolvidos de conformidade com as conveniências do momento. Conveniências que de momento podem parecer contrárias ao espírito democrático e que, no entanto, são as únicas que correspondem ao desiderato dos mais velhos, dos que têm a experiência de crises anteriores.

Por isso mesmo, devemos ir ao encontro da juventude, conclamá-la, sem vestígio de demagogia, para a grande finalidade de associar essa mocidade aos fins elevados perseguidos pelas agremiações políticas.

É preciso ser sinceros com os moços; dizer-lhes que não é somente o voto que se deseja deles: mas uma cooperação patriótica para que ao final deste Governo, o Brasil seja, de fato, uma Nação democratica. Sessenta por cento dos brasileiros estão na faixa etária da plena juventude. Não é justo que uma minoria significativa se arrogue o direito de querer impor o seu pensamento sem ouvir essa massa numerosa que constitui a maioria da população brasileira.

O SR. RAIMUNDO PARENTE — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, sob os auspícios do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, realizar-se-á em Manaus, no período de 25 a 30 do corrente, o Simpósio Internacional sobre Ecofisiologia de Cultivos Tropicais, objetivando recolher as mais recentes informações quanto ao comportamento ecofisiológico dos principais cultivos da agricultura nas regiões tropicais brasileiras.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus — tendo à frente o operoso Superintendente Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia mobilizaram-se no sentido de assegurar o completo êxito do conclave que, reunindo as maiores autoridades mundiais em cultivos tropicais, completar-se-á com excursões ao rio Amazonas e às áreas experimentais e propriedades agrícolas próximas à Capital.

Do criterioso programa elaborado para o Simpósio cumpre-nos destacar a sessão inaugural, presidida pelo Ministro Alysson Paulinelli, e as seguintes conferências: "Ecofisiologia do chá", pelo Dr. Ray Fordham, da Grã-Bretanha; "Ecofisiologia do coqueiro", pelo Dr. Murray, da Universidade das Índias Ocidentais, Sant Augustine, Trinidad; "Ecofisiologia do dendezeiro", pelo Dr. Ferwerda, da Universidade Agrícola de Wageningen, Holanda; "Ecofisiologia da seringueira", pelo Dr. Martin Aitken, do Centro de Pesquisas do Cacau, de Itabuna, Bahia; "Ecofisiologia de citros", pelo Dr. Reuther, da Universidade da Califórnia, Estados Unidos; "Ecofisiologia do cajueiro", pelo Dr. Nambiar, do Instituto de Pesquisas de Kasaragod, Índia; "Ecofisiologia da mangueira", pelo Dr. Singh, do Instituto de Pesquisas Hortículas de Nova Delhi; "Ecofisiologia da mamona", pelo Dr. Ankineedu, do Instituto de Pesquisas Agrícolas da Índia; "Clima em relação à produtividade agrícola nos trópicos", pelo Dr. Monteith, da Universidade de Nottingham, Grã-Bretanha; "Solos em relação à produtividade agrícola nos trópicos", pelo Dr. Bennema, da Universidade Agrícola de Wageningen, Holanda; "Ecofisiologia das pastagens tropicais", pelo Dr. Mott, da Universidade da Flórida; "Ecofisiologia de legumes tropicais", pelo Dr. Spence, da Universidade das Índias Ocidentais; "Ecofisiologia do arroz", pelo Dr. Yoshida, do Instituto Internacional de Pesquisas do Arroz, de Manila, Filipinas; "Ecofisiologia da cana-de-açúcar", pelo Dr. Nickell, do Centro de Pesquisas de Washington; "Ecofisiologia do abacaxi", pelo Dr. Bartolomew Kadziman, da Universidade do Havaí; "Ecofisiologia da mandioca", pelo Dr. Rosas, do Centro Internacional de Agricultura Tropical de Cali, Colômbia; "Ecofisio-

logia da batata-doce", pelo Dr. Hahn, do Instituto Internacional de Agricultura Tropical da Nigéria; "Ecofisiologia de tubérculos tropicais", pelo Dr. Tai, da Universidade das Índias Ocidentais, que falará também sobre o tema "Ecofisiologia da bananeira".

O Simpósio completar-se-á com as conferências do Dr. Maestri, da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, que falará sobre a "Ecofisiologia do cafeeiro", tema da conferência do Dr. Alvim, do Centro de Pesquisas do Cacau, de Itabuna, Bahia.

Esse acontecimento, de notável repercussão para a agricultura brasileira em geral e para a do meu Estado, em particular, conta também com o apoio da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC; da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias — EMPRAPA; do Governo do Amazonas e do Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas, da Organização dos Estados Americanos.

Reunindo cientistas e pesquisadores do mais alto nível, cada qual especialista mundial na área sobre a qual falará ao seleto auditório do Simpósio, essa iniciativa recomenda o integral apoio de quantos se interessam pelos problemas do desenvolvimento agrícola nos trópicos.

Sr. Presidente, concluo este registro, formulando votos de pleno êxito ao Simpósio Internacional sobre Ecofisiologia de Cultivos Tropiciais, que há de superar às melhores expectativas dos seus idealizadores, gratificando a todos os participantes com os novos conhecimentos da técnica para a produtividade, com generalizados benefícios para todos os países presentes a esse acontecimento que empolga a Capital do meu Estado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. COTTA BARBOSA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, Patos de Minas está em festa.

Para aquela operosa comunidade se voltam as atenções de todo o País, com a realização de sua tradicional Festa Nacional do Milho.

Mas, Sr. Presidente, a grande festa dos patenses, neste ano, se reveste do mais alto sentido, eis que a notícia da descoberta das grandes jazidas de fosfato naquele município levou a já famosa Patos de Minas até as manchetes do noticiário internacional.

O povo e as autoridades patenses estão ansiosos pelas providências governamentais no sentido de promover a imediata exploração daquelas fabulosas jazidas.

Toda a comunidade aguarda com o mais vivo interesse a presença, em Patos de Minas, de S. Ex.ª o Presidente Ernesto Geisel, no próximo dia 24.

E o nosso Presidente, homem voltado para os mais altos anseios de nosso País, certamente quis assinalar com a sua honrosa presença o apoio do Governo Federal ao grande parque industrial que será fatalmente instalado naquela cidade mineira, visando à exploração de suas jazidas recém-descobertas.

Ao lado de S. Ex.ª o Presidente Geisel estará o ilustre Governador Aureliano Chaves, homem que tem profundo conhecimento do assunto, levando também sua mensagem de esperança ao querido povo de nossa Patos de Minas.

Ao ensejo da visita dessas ilustres autoridades, interpreto, como representante do povo nesta Casa do Congresso Nacional, a vontade inabalável daquela gente de dar sua integral colaboração ao Governo na grande obra de exploração do fosfato.

Patos deseja ser um dos baluartes da economia do nosso País; deseja participar com suas riquezas minerais e a força de trabalho de seu povo na patriótica meta de emancipação econômica da Nação brasileira.

Que se ergam urgentemente em suas vastas planícies as chaminés do progresso. Assim, as riquezas de seu subsolo irão fertilizar todas as terras do Brasil.

Estamos seguros de que o eminente Governador dos mineiros promoverá em Patos de Minas a instalação da infra-estrutura sócio-econômica capaz de suportar os impactos do progresso que está prestes a chegar.

Queremos, nesta oportunidade, render as nossas homenagens à grande colônia patense fixada em Brasília, que não descuida das causas de Patos de Minas. Aqui, no Planalto Central do Brasil, os patenses estão atentos; convocam todos os que se acham ligados àquela generosa terra para unirem seus esforços em prol do desenvolvimento da Terra do Milho.

Nós, que convivemos com esta grande colônia, aderimos imediatamente à causa da instalação do parque industrial para exploração do fosfato em Patos de Minas e vamos lutar para conseguir tão nobre objetivo.

Parabéns, Patos de Minas. Conte com seus filhos e seus admiradores.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, a política de pessoal adotada pelo Governo, através do DASP ou das empresas diretamente ligadas ao Poder Executivo, pode ser considerada extremamente delicada, contrária aos interesses de antigos servidores, hoje submetidos a um processo de desvalorização profissional sumamente traumatizante.

Isto vem ocorrendo em todo o território nacional, principalmente na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e na Rede Ferroviária Federal S.A.

Sucessores de órgãos federais que possuíam quadro de pessoal próprio, regido pela Lei n.º 1.711/52, o Estatuto dos Servidores Civis da União, as duas empresas assumiram **status** de organismos paraestatais, aplicando ao seu pessoal o regimen da Consolidação das Leis do Trabalho.

Todos nós sabemos que o Governo tem interesse em extinguir o regimen estatutário dos servidores públicos, implantando o regimen consolidado, que abrangerá não só o pessoal da iniciativa privada, como os funcionários do Estado.

Atualmente já se admitem funcionários públicos pelo regimen da CLT, no Executivo, no Legislativo e no Judiciário, inclusive por concursos.

Os concursos que o DASP tem realizado regulam aquele tipo de admissão. Os Inspetores do Trabalho, recentemente aprovados em concurso pelo DASP, serão admitidos, em todo o Brasil, para servir ao Ministério do Trabalho, mas pelo regimen da CLT.

Não somos contrários a este princípio para os que aceitam a função pública sob tal regimen.

Mas não vale confundir situações ou querer transformar servidores estatutários para CLT, pois isto acarreta desconfianças e cria traumas para muitos servidores já em final de carreira.

Outro aspecto negativo desta política de pessoal é a adoção da "disponibilidade".

De fato, não há ninguém disponível, mas sim marginalizado.

Quando se tira uma pessoa do lugar que ocupa, para se dar a vaga a um novo servidor recentemente admitido, não se dando outra função ao que foi afastado, o ato que se pratica contra o antigo funcionário visa a marginalizá-lo, não julgá-lo disponível.

A disponibilidade tem aspectos de castigo. Ninguém a recebe por prêmio, como ocorre no caso da aposentadoria.

A disponibilidade representa cassação. E milhares de servidores, sem um motivo realmente forte, têm sido cassados em suas funções.

Não se diga que houve, inadaptação ao novo sistema de trabalho. Antes se confesse a presença de um despreparo para implantar-se certas transformações, muito técnicas e pouco humanas.

Creio que o problema está nos diretores e não nos dirigidos. E isto começa bem em cima. Daí, sofrem os mais fracos, que estão em baixo.

Toda administração é transitória. O funcionário é estável. O Diretor passa, o servidor fica.

Estranho se torna o grande número de inadaptados, como se todo funcionário fosse um incapaz.

O retorno desses milhares de servidores castigados pela disponibilidade, a manutenção do regimen de trabalho, sem os apelos impositórios de opções apressadas e pouco esclarecidas, são necessidades urgentes, para que se elimine o clima de apreensão dos que estão na mira dos dirigentes daquelas empresas para o castigo iminente, e se corrija o trauma a que foram lançados os milhares de funcionários tidos pela administração como inúteis e imprestáveis.

Chega a ser criminosa esta maneira de administrar empresas públicas e lidar com o material humano, como se máquina fosse, a ser substituída, por obsoleta e superada.

Com os respeitos que nos merecem os administradores, queremos discordar do tratamento que se dá, em alguns setores, aos servidores civis, principalmente na EBCT.

Tenho recebido um sem-número de cartas, telegramas, telefonemas, visitas de antigos servidores da Empresa, hoje marginalizados, e que reclamam o direito de ser úteis ao País e ao serviço que sempre prestaram à administração, sem se sujeitarem a imposições que criam desconfianças.

Que nenhum funcionário da EBCT seja obrigado a optar pela CLT e que retornem ao Trabalho todos os que foram castigados pela disponibilidade — é o apelo que fazemos, em nome de 15 mil servidores daquela Empresa, ao Sr. Ministro das Comunicações, pois que se sentem marginalizados, com o título de incapazes e inservíveis que lhes outorgou a política de pessoal adotada pela administração.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ISRAEL DIAS NOVAES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, na edição de 13 último, estampou o **Jornal da Tarde**, de São Paulo, na sua 4.ª página, o artigo "Clamor em Surdina", de Matias Arrudão. Com o senso de oportunidade que marca o profissional da imprensa, e a judiciosidade que caracteriza o magistrado, comenta Matias Arrudão o candente assunto do divórcio, a propósito do debate que ocupa o Congresso Nacional. Uma semana antes, na mesma coluna, abordara o articulista outro ângulo da questão, sob o título mais esclarecedor de "Anulação do Casamento".

Matias Arrudão, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é o nome jornalístico de um dedicado jurista e magistrado de São Paulo, Dácio de Arruda Campos.

O prestígio do autor, bem como a argúcia da sua análise, levam-nos a ler o artigo "Clamor em Surdina", a fim de que seja transcrito nos Anais da Câmara, não só para colocá-lo ao alcance dos Srs. Parlamentares, mas que para sempre se guarde o ponto de vista de um brasileiro entre todos ilustre, sobre assunto que empolgou o seu tempo.

"CLAMOR EM SURDINA

Matias Arrudão

A emenda do Senador Nelson Carneiro, que pretendia introduzir o divórcio na legislação brasileira, através de modificação na Carta Magna, não foi aprovada. De acordo com as previsões, dificilmente ela passaria. E, se caiu a proposta do velho lutador divorcista, muito mais fácil será a derrota da emenda do Deputado Rubem Dourado, porque, além de demagógica e contraditória, tem ela apenas fundo eleitoreiro. O combate foi perdido, mas a batalha prossegue. É geralmente assim. Depois da refrega, há sempre um reexame de posições, até que a trégua chegue a termo.

Ora, na distensão que vai ocorrer, terá o Congresso de cogitar de outras proposições menos ambiciosas porque cuidam apenas de modificar o Código Civil que, embora se trate de estatuto de importância fundamental, não passa de uma lei ordinária, que pode ser alterada, como modificadas são, quase diariamente, outras leis ordinárias.

Sempre sustentei a mesma tese que o Senador Nelson Carneiro defendeu, antes de passar para trincheira mais avançada, na esperança de atingir mais rapidamente ainda a vitória final: a idéia de ampliar os casos de anulação de casamento.

Mais do que nunca, agora se me afigura que esse é o rumo certo.

Projeto que segue essa linha, elaborado pelos especialistas em Direito Canônico da Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros — CNBB — apresentado recentissimamente pelo Padre Nobre, abre caminho não somente para o bom entendimento do assunto, mas, principalmente, para a conquista de adesões entre os que supõem, **data venia**, erradamente, que aos não católicos devem ser impostos os preceitos da Igreja (como se o problema não fosse jurídico, mas de religião).

Constituída de homens na sua maioria eminentes, se a CNBB concorda com o aumento dos casos de nulidade já previstos na lei civil brasileira, temos um ponto de partida cuja importância salta à vista. Embora o problema, tecnicamente, seja de um legislador que deva estar a serviço apenas do povo brasileiro, uma vez que o Estado é laico, ninguém pode desconhecer a força de certos líderes do catolicismo, nem as pressões que por eles costumam ser feitas sobre os representantes do povo.

A importância do projeto da CNBB está no fato de que ela tapa a boca dos extremados, ignorantes, muitas vezes fanáticos, que atribuem à Igreja conceitos que ela não adota sobre a indissolubilidade do casamento. Ao contrário, Tribunais eclesiásticos têm sido criados em todo o mundo, para que, sem as dificuldades antigas, até os mais modestos, dentro das normas do Direito Canônico, possam obter a anulação do matrimônio religioso. E tapa a boca, igualmente, dos industriosos, que pretendem o retorno ao tempo em que o Estado tinha religião:

Art. 5.º A religião Católica, Apostólica, Romana, continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas, com seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de Templo.

Constituição Brasileira de 1824

A proposição encaminhada ao Congresso pelo Padre Nobre constitui o que se pode chamar de água fria na fervura, embora, para quem o encare como um diploma legal, esteja cheio de falhas, a começar do casuísmo: em vez de estabelecer regras gerais, fixa princípios particulares, limitados por "casos", como os de fuga do cônjuge logo após o casamento, paranóia, demência precoce, anomalias sexuais etc. Até o alcoolismo grave é admitido pelo projeto como causa de anulação, pormenor que menciono para advertência dos infelizes que bebem.

Ora, já aqui fiz referência a projeto anterior, n.º 104, de 1975, do Deputado paulista Israel Dias Novais, que se atém rigorosamente às normas do **erro essencial** que, quando provado, anula todas as declarações de vontade, inclusive a dos nubentes, diante do Juiz de Paz.

Pretende o parlamentar de São Paulo que, aos quatro já existentes, se acrescente um quinto caso de anulação, sempre que tenha havido erro essencial. Quanto ao que passa ser "erro essencial", estabelece que será o mesmo definido pelo Código Civil, de 1917, a respeito do qual existe farta manifestação nos tribunais brasileiros, em jurisprudência que será totalmente aproveitada, pois é aquele **cujo conhecimento ulterior torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado.**

A diferença entre as proposições está em que a do Padre Nobre identifica as hipóteses, levando ao processo, para conhecimento público (posto reservado), fatos da intimidade do casal. As anomalias sexuais, por exemplo, poderão até ser objeto de prova pericial, da mesma forma como o alcoolismo grave e assim por diante.

Quanto à outra, dispensa esse tipo de demonstração, considera o decurso do tempo de sepaarção como suficiente para a prova da existência de erro essencial. Em outras palavras, como ninguém convola núpcias para se separar, segue-se a conclusão de que se o casal se desfez e cada um seguiu seu lado, em busca de uma nova família houve **erro essencial**, apto a permitir a anulação do casamento. Com a aprovação desse projeto, que caminha silenciosamente no Congresso, milhares e milhares de situações poderão ser regularizadas, com o fortalecimento pela lei, de outras milhares e milhares de famílias que hoje vivem segundo o regime do concubinato.

A derrota da emenda Nelson Carneiro estava dentro das cogitações dos conhecedores do assunto. O que não estava previsto era o interesse incomum, com surpreendente participação do público, nas galerias, das quais muitas vezes partiram manifestações que o serviço de segurança da Câmara abafava, mas que não poderão ser contidos por muito mais tempo, porque, de protesto em surdina, já se estão transformando em clamor."

O SR. JUAREZ BATISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez parece configurara-se a gana ambiciosa com que as empresas multinacionais tentam sugar a economia dos países onde atuam.

Há poucos dias, recebemos a seguinte notícia:

> "O Conselho Interministerial de Preços divulgou uma lista de oito produtos à venda nos supermercados cariocas, que tiveram seus preços majorados. O leite em pó aumentou cerca de 54% desde maio de 1974, sendo o produto que maior aumento sofreu."

De 54%, Sr. Presidente, nobres Deputados, foi o aumento verificado no leite em pó, em menos de um ano, enquanto os reajustamentos salariais giram em torno de 45%!

Onde está o Governo, que permite tal situação provocada pelo monopólio internacional do leite em pó ou por negociantes desonestos? Onde está a ARENA, cujos representantes — com raras exceções — somente cuidam de dizer amém aos atos governamentais e de se oporem a justas reivindicações dos homens do MDB, esquecendo-se de defenderem os interesses do povo, em contraposição ao que prometeram nas últimas eleições?

O Conselho Interministerial de Preços vê e registra publicamente coisas absurdas como esta! O povo sofre suas conseqüências! Contudo, o Governo está omisso na repressão à criminosa ganância das multinacionais!

O quadro é fácil de ser entendido, dentro da sintomatologia costumeira às investidas econômicas de tal natureza.

Graças a uma publicidade maciça lançada sobre o povo brasileiro e à propaganda feita junto aos nossos médicos pediatras, o leite materno e o leite de vaca naturais foram substituídos pelas inegáveis qualidades do leite em pó. O brasileiro passou a consumir o produto, cada vez em maior quantidade.

Hoje — devido a condições de nutrição, de costume urbano ou mesmo de estética da nutriente — a criança brasileira geralmente é alimentada, em seus primeiros anos, com leite em pó enlatado, cuja presença tornou-se, assim, imprescindível nos lares do Brasil.

E o processo de substituição do leite **in natura** por leite em pó prossegue, mesmo após os primeiros anos do bebê, sendo muito comum o uso de "leite em pó integral instantâneo" nas mesas das famílias de média e alta renda, para a complementação alimentar de seus filhos.

Concluindo o quadro sintomatológico: formado o hábito, agora é a vez da exploração desenfreada, sem rendas governamentais que possam reter o assalto à economia popular.

Como o Governo parece estar muito preocupado em aplicar o AI-5, demonstrando, por outro lado, não ter forças para, através de órgãos de fiscalização, conter a avalanche da alta de preços, propomos que esta Casa ouça, em Comissão Parlamentar de Inquérito, o Presidente da Comissão Interministerial de Preços e as demais autoridades e pessoas implicadas no caso, para que expliquem a aberração deste aumento do leite em pó, que, na opinião pública, está enquadrado como verdadeiro assalto.

Esta seria, também, uma ótima oportunidade para sentirmos onde chegam as pro-

vidências do Governo da Revolução, no que diz respeito à defesa da economia popular.

Este o fato que cumpre ao Governo dirimir.

Esta a proposta que encaminhamos, por oportuno, à Mesa, para as devidas providências que o caso requer.

É o que tínhamos a dizer.

O SR. FERNANDO COELHO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, em companhia de outros parlamentares do MDB visitamos, no início do mês, mais de vinte Municípios pernambucanos do Sertão do São Francisco, do Sertão Central, da região do Araripe e do Sertão do Alto Pajeú.

A paisagem, durante a maior parte do ano esturricada pela violência da seca, parecia transbordar de verde, depois do milagre da chuva. Verde campo interrompido, apenas, pelas cores da canafístula e da jurema, elas próprias já anunciando o fim do inverno e a ressurreição da paisagem feita de pedra, areia e sol. Porque o verde continua sendo, ainda, em quase toda a região, não uma presença constante — assegurada pela perenização dos rios e por um sistema eficiente e amplo de irrigação — mas um acidente, condicionado pela incerteza da chuva.

O homem, este permanece como o descreveu Euclides da Cunha. Superior às adversidades do meio. Acalentando, sempre, a ilusão de um inverno melhor ou o sonho de providências prometidas pelo Governo, que viessem tornar o verde permanente e permanente a libertação das incertezas do tempo.

Na verdade, os Governos se sucedem e até agora não lhe foram dadas as condições mínimas de fixação à terra. Sem que elas venham a ser asseguradas, jamais poderá haver reversão na tendência ao esvaziamento do campo pelas grandes cidades, verificada nas regiões interioranas, abandonadas à sua própria sorte. Que, a ser mantida nos níveis atuais, fará com que, em 1980, dois terços dos brasileiros estejam concentrados nos centros urbanos maiores, com todos os problemas que daí irão decorrer para o romem brasileiro e para a economia do País. Tendência que no Nordeste, segundo dados fornecidos pelo IBGE, evidenciava, já na década 1960/1970, uma taxa de crescimento da população de 4,27%, na zona urbana, contra apenas 0,97% na zona rural.

Condições de fixação à terra que, no Sertão, permitam ao agricultor e ao criador o exercício produtivo de suas atividades, sem as incertezas e o risco permanente a que continuam obrigados Projetos de irrigação que modifiquem a paisagem e perenizem o verde. Assistência técnica e creditícia, à altura de suas necessidades. Educação, saúde e trabalho. Condições que libertem dos problemas de ontem, e que são ainda de hoje, o homem do campo e da cidade. Porque este também, o pequeno comerciante, o pequeno industrial, o funcionário modesto, o trabalhador urbano, se não enfrentam diretamente a inclemência da seca, sofrem, por igual, todas as suas conseqüências — vítimas também das dificuldades econômicas e do abandono da região.

A presença do Governo continua sendo, ainda, marcada por muitos desacertos e distorções. O sertanejo vê certas iniciativas que os Poderes Públicos decantam como sua carta de alforria, da mesma forma que via em outros tempos a Polícia, na época do cangaço. Não sabia se os males maiores vinham de algumas volantes ou dos bandos perseguidos. Agora, em muitos Municípios, continua sem saber a quem atribuir o seu infortúnio maior. Se à seca. Se ao Governo.

Em Cabrobó, Belém de São Francisco, Itacuruba e Santa Maria da Boa Vista, o que vimos foi a população alarmada e quase em pânico com as notícias da construção da barragem de Itaparica, no Médio São Francisco, e a conseqüente ameaça de destruição de suas cidades. Nelas, a vida econômica está quase praticamente parada. Não se constrói uma casa. A desvalorização imobiliária é cada vez mais intensa. O êxodo já começou.

Nas ilhas do São Francisco, também ameaçadas de desaparecimento, o problema é mais dramático. Não tendo os arrendatários de suas terras títulos de domínio, como meros foreiros não farão jus à indenização pela propriedade, sendo o valor de suas benfeitorias irrisório e insuficiente para manter a situação em que se encontram.

Desconhecem também qualquer plano para o seu deslocamento da região, embora saibam que a destruição da maioria das cidades poderia ser evitada se a CHESF, ao invés de construir a grande barragem de que se fala, fizesse várias represas sucessivas, preservando ao mesmo tempo a área talvez mais fértil e de maior vocação agrícola de todo o Estado.

Os planos da CHESF são também criticados porque visam, segundo se diz, exclusivamente, à produção de energia elétrica, sem a indispensável perspectiva do aproveitamento do São Francisco para os projetos de irrigação que devem ser implantados. Sem a audiência dos demais órgãos federais que atuam na região, da CODEVASF, do DNOCS e da própria SUDENE, faltaria um plano integrado que compatibilizasse a necessidade de produção de energia hidroelétrica com as exigências de um amplo projeto de irrigação, que libertasse a região do seu problema mais agudo.

Mas não são apenas esses os problemas. Os plantadores de cebola continuam sofrendo os desacertos da política oficial, sob a permanente ameaça de importação do produto na época da safra, quando vêem apodrecer os seus estoques enquanto o mercado nacional é abastecido pela cebola trazida de outros países. À falta de uma política racional de estímulo à produção, os agricultores sertanejos cada vez mais estão entendendo, como uma piada de mau gosto, a promessa que lhes foi feita: "Plante que o Governo garante".

Numerosas também foram as críticas que ouvimos em relação à política de crédito. Não apenas as dificuldades, muitas vezes intransponíveis, para obtenção de financiamentos. As formalidades que não podem ser atendidas pelos agricultores que mais dele necessitam. Sobretudo a falta de maior flexibilidade para a atuação dos estabelecimentos oficiais, que impediria se repetissem as execuções contra pequenos agricultores e criadores, obrigados a perderem suas terras, o a vendê-las por preço irrisório, para saldarem compromissos suficientemente garantidos pelo valor dos seus bens. Que seriam vantajosamente liquidados, se os vencimentos pudessem coincidir com a época de comercialização dos seus produtos.

Em todas as cidades constatamos o quase abandono a que se encontra relegado o setor da educação. Desde a carência de escolas de nível médio e profissional à quase total inexistência de centros regionais de ensino superior, que permitissem à mocidade complementar sua formação, fixando-se à região. Em todos os lugares a remuneração injusta paga ao magistério, sem nenhuma correspondência com a importância e com a própria dignidade da função. Professoras primárias percebendo importância inferior ao salário mínimo, a despeito dos sacrifícios que são impostos a quem ensina sobretudo na zona rural. Como se pudesse haver desenvolvimento sem educação ou educação sem professores. O que ouvimos e constatamos em quase todos os Municípios — e lembramos particularmente os depoimentos que nos foram trazidos nas cidades de Petrolina e de Triunfo — impõe uma mudança imediata da política salarial nesse setor, para que se corrijam as injustiças e as distorções existentes.

Mesmo algumas obras realizadas impõem medidas complementares, para que atinjam todos os seus objetivos. No que diz respeito à pavimentação, o acesso às cidades, como em Parnamirim. A construção de cercas que confinem os rebanhos, evitando a apreensão do gado nas estradas e a liberação condicionada à despesas que não podem ser suportadas pelos pequenos criadores.

Os problemas se repetem e se multiplicam, sem que os Municípios disponham de recursos para solucioná-los — esvaziados economicamente como se encontram, sobretudo após a redução de suas cotas nos Fundos de Participação na receita do Imposto de Renda e do IPI.

A par desses problemas, dos quais referimos apenas aqueles que nos foram mais insistentemente trazidos, o grande drama do funcionalismo federal diante da falta absoluta de esclarecimentos sobre a implantação do Plano de Classificação. As queixas também de velhos trabalhadores que não conseguem aposentadoria pelo INPS, em face das exigências que não podem cumprir, porque a realidade alí não é a mesma dos grandes centros urbanos, em atenção à qual foi feita a lei Como se o Brasil fosse uma paisagem única e a atividade econômica, em regiões como a do sertão, não apresentasse as formas rudimentares que constituem ainda uma das suas marcas.

Levantando tais problemas perante esta Casa, apelamos para as autoridades responsáveis, na expectativa de que voltem os olhos, também, para o homem do sertão do Nordeste. Para aqueles que, numa região esquecida e abandonada, lutando contra a adversidade do meio, talvez com esforço sem paralelo, teimam em construir o Brasil com que sonhamos. O Brasil pelo qual estão trabalhando, conscientes do que fazem e do que querem os jovens sertanejos de São José do Egito, de Petrolina, de Parnamirim, de Araripina, de Sertânica, de Triunfo, de Tabira, de todo o sertão pernambucano.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. LEÔNIDAS SAMPAIO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr Presidente, Srs. Deputados estão sendo instados a optarem pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho os funcionários públicos pertencentes a sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações federais conforme dispõe a Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

Os funcionários atingidos pela lei, principalmente os da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com os quais mantivemos contato em nosso Estado, estão completamente desorientados. Segundo nos parece, o que a lei propõe não lhes dá o direito de opção, principalmente considerando o aspecto de igualdade, e, o que é pior, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não vêm os mesmos recebendo os esclarecimentos que se fazem necessários para uma melhor orientação, sendo que, comparando o regime estatutário com o da consolidação, não vislumbram maiores vantagens para este.

Na falta de maiores esclarecimentos e com a agravante do que dispõe dispositivo da lei — "efetivada a integração na forma

do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário venha ocupando no regime estatutário" — entendem os funcionários que não lhes é dada a oportunidade de recusa, como no caso da opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, preocupando-os ainda a possibilidade de serem prejudicados quando da conclusão do Plano de Classificação de Cargos e também com relação a projetos de interesse do funcionalismo público que ora tramitam nesta Casa.

O texto frio do decreto, na ausência de melhor orientação, tem sido motivo das mais desencontradas interpretações, trazendo angústia e desencanto a uma classe que vem emprestando sua valiosa colaboração ao desenvolvimento de nosso País.

Apesar de o decreto garantir a estabilidade e a contagem do tempo de serviço, seria necessário, a fim de dirimir dúvidas, garantir aos optantes a sua condição de servidores públicos, já que os que não optarem estarão automaticamente a disposição do DASP, podendo, conforme preceitua o art 3.º da Lei n.º 6.184, preencher lotação dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias federais.

Sr Presidente e Srs. Deputados, as considerações que porventura ainda pudéssemos acrescentar a este nosso modesto pronunciamento objetivariam justificar angustiante apelo que ora fazemos a S. Ex.ª, o Presidente da República, para que determine um amplo estudo da matéria, proporcionando àquela laboriosa classe todas as garantias, quaisquer que sejam suas futuras posições.

O SR. LINCOLN GRILLO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, vivemos na época e no tempo das comunicações, em que a criatividade do espírito humano descobriu os mais sofisticados meios de intercâmbio das idéias conduzindo a imagem e o som através até dos satélites artificiais, ligando os continentes e diminuindo as distâncias, como se habitássemos o mesmo espaço.

As distâncias se reduzem e os homens se aproximam à procura de horizontes onde possam plasmar os seus anseios e alimentar uma nova aurora. Cada qual a seu tempo tenta dimensionar as coisas, segundo a sua visão de perspectiva cultural, num processo de aperfeiçoamento do homem em face do infinito, experimentando uma comunicação constante entre o mundo interior e o universo cognoscível.

No complexo das comunicações descortina-se a imprensa, falada e escrita, como instrumento de um processo de difusão do conhecimento sensível, por intermédio da memorização visual e intelectiva. A imprensa não é apenas uma atividade comercial, de lucro, mas um dos mais expressivos instrumentos da cultura e do desenvolvimento intelectual. Ninguém há que possa prescindir dela, pois a imprensa aprimora, aperfeiçoa, orienta e nos dá condições de segurança para navegarmos no mundo das contradições.

Ruy Barbosa já dissera que "a imprensa é a vista da nação. Por ela é que a nação acompanha o que lhe passa ao perto e ao longe, enxerga o que lhe malfazem, devassa o que lhe ocultam e tramam, colhe o que lhe sonegam, ou roubam, percebe onde lhe alvejam, ou nodoam, mede o que lhe cerceiam, ou destroem, vela pelo que lhe interessa, e se acautela do que a ameaça".

Ruy, o paladino da liberdade, não exagerou quando disse que a imprensa é a garantia de todas as garantias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, estas nossas considerações, da tribuna da Câmara Federal, vêm a propósito de um dos melhores jornais da nossa região, o **Diário do Grande ABC**, que honra e enaltece a imprensa de São Paulo e do Brasil, como um dos órgãos de maior prestígio do Grande São Paulo.

O **Diário do Grande ABC** é o resultado do esforço, da dedicação e do trabalho de uma plêiade de jovens que fazem daquele jornal um veículo de difusão de idéias e de cultura, ao ponto de se poder classificá-lo como um dos principais órgãos da imprensa brasileira.

Jornal independente, altamente qualificado e credenciado no **ABC**, comemora a passagem do seu 7.º aniversário como diário e 17.º de existência na região, merecendo os nossos aplausos e de tantos quantos amam a liberdade de imprensa e de pensamento em nosso País.

Tem o **Diário do Grande ABC** uma responsabilidade muito grande nos destinos de Santo André e da região, como órgão de comunicação e de informação da opinião pública. Todavia, temos certeza de que o elevado descortino e a formação cívica de seus dirigentes continuará a premiá-lo com a sabedoria necessária para distinguir aqueles que lutam em defesa dos interesses nacionais e do povo brasileiro dos que usam do mandato popular para usufluir vantagens pessoais.

Para finalizar o nosso juízo de valor a respeito da imprensa e do **Diário do Grande ABC**, gostaríamos de reproduzir as palavras de Ruy Barbosa que ainda hoje continuam atuais e não perderam o seu sentido de grandeza. Repetindo-o, repetimos o que sentimos, o que os homens livres e lúcidos pensam. O que todos nós desejamos e o que o Brasil consciente deseja. O seu juízo é o nosso juízo e a sua esperança é o nosso anseio. Afirma o jurista baiano, advogado dos oprimidos contra os poderosos, defensor dos direitos contra a tirania, arauto da liberdade contra os desvarios da prepotência que "todo o bem que se haja dito, e se disser da imprensa, ainda será pouco, se a considerarmos livre, isenta e moralizada. Moralizada, não transige com os abusos. Isenta, não cede às seduções. Livre, não teme os potentados".

Louvemos em Ruy para gáudio das inteligências, dos que não aceitam o domínio da mediocridade, dos que enxergam e vêem, dos que desejam o primado da Justiça sobre a estupidez humana.

O SR. DIOGO NOMURA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, como se sabe, é antiga aspiração de todos os agricultores paulistas a extensão do seguro rural, através da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo — COSESP, a toda a agricultura.

Assim, desejamos, nesta oportunidade, congratularmo-nos com o ilustre Governador do Estado de S. Paulo, engenheiro Paulo Egydio Martins, por sua feliz escolha ao nomear o Deputado Maluly Neto para o cargo de Secretário do Trabalho.

Efetivamente, Malul Neto, homem do interior, vem traduzindo, desde que assumiu o cargo, as mais autênticas aspirações da lavoura, fundamentalmente no que se refere à ampliação do seguro rural, com o indispensável apoio à COSESP.

Em verdade, como vem sendo amplamente divulgado pela imprensa, a COSESP propôs a obrigatoriedade do seguro rural para todo o Estado de São Paulo e o seguro completo para seis atividades agrícolas, cobrindo o custo dos investimentos e todos os fenômenos naturais, pragas e doenças incontroláveis, nos casos de financiamentos agrícolas e pecuários.

Para a adoção dessas medidas, a COSESP, por orientação de Maluly Neto, pedirá ao Banco Central normas para a integração do seguro rural e PROAGRO, o que possibilitará, através da concessão de crédito, sua extensão a todos os agricultores.

É sabido que, embora o seguro rural haja sido instituído nos idos de 1970, através da Resolução n.º 5 do Conselho Nacional de Seguros Privados, o Banco Central ainda não elaborou normas práticas para a sua execução, julgando a COSESP que, com a vigência do PROAGRO, sua aplicação no Estado é viável, eis que já há infra-estrutura adequada para sua implantação.

A outra iniciativa de transcendental importância para o desenvolvimento da agricultura paulista, a ser adotada pela COSESP, sob a supervisão do Secretário do Trabalho, é a implantação do seguro completo para as culturas da soja, milho, amendoim, trigo e arroz, além do algodão para o qual já existe seguro parcial.

Assim, sob a administração do Deputado Maluly Neto, a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo vem dando nova dimensão e importância à agricultura paulista, o que reverterá em benefício não só do Estado e da lavoura, como, inegavelmente, da própria economia nacional.

Nessa conformidade, finalizando, desejamos, mais uma vez, desta tribuna, apresentar nossas efusivas congratulações ao Secretário do Trabalho e ao ilustre Governador Paulo Egydio, por essas felizes iniciativas em benefício da agricultura paulista.

É o que temos a dizer.

O SR. ADHEMAR GHISI — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Governo Federal, dando seqüência às importantes providências que tem tomado ultimamente no campo da Previdencia Social, vem, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, de baixar a Portaria n.º 212, de 19 do corrente.

Através desse diploma observa-se e constata-se, uma vez mais, o desejo expresso do ilustre Ministro da Pasta, Sr. Nascimento e Silva, de dar pleno cumprimento à promessa feita aos membros do Diretório Nacional da ARENA, no início desta Legislatura, e aos membros da Comissão de Legislação Social e Trabalho no mês próximo passado, no sentido de proceder a uma abertura ainda maior, no que concerne às conquistas sociais das nossas populações mais sofridas e de mais baixa renda.

O documento a que aludimos, na verdade, desmente toda e qualquer exploração que ainda se queira fazer, deturpando a intenção sempre reiterada dos que, responsáveis pelo setor competente, no Governo Federal, promovem a ampliação dos benefícios previdenciários e assistenciais em favor de classes sociais até agora totalmente abandonadas e desassistidas na comunidade brasileira.

De observar-se o largo alcance que a Portaria n.º 212 terá, abrangendo e beneficiando elevado número de nossos patrícios, inválidos ou velhos, com mais de 70 anos. Dela, além do caráter social já ressaltado, emerge a confiança que o titular da Pasta da Previdência e Assistência Social deposita em quantos venham a participar da questão das informações ao INPS ou ao FUNRURAL, para possibilitar a concessão da renda fixa ou a assistência médico-hospitalar a que farão jus.

Está a Lei n.º 6.179, de 11-12-74, verdadeiramente humanizada, através da regulamentação da Portaria n.º 212, cujo diploma se insere dentre as maiores conquistas já auferidas por qualquer classe social ou profissional de nossa população.

Pela sua importância, esse documento deve ser do conhecimento daqueles que queiram aplicá-lo em bem de quantos possam por ele ser atingidos.

O SR. ARGILANO DARIO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, pela Mensagem n.º 2.304/71, da Presidência da República, após a atuação de inúmeros parlamentares, surgiu a Lei n.º 5.991/73, que criou direitos para os proprietários e oficiais de farmácia em todo o País.

O trabalho assessorial desenvolvido pelos líderes dessa classe foi algo de notável, para que das justas reivindicações gerais fosse obtida razoável conquista.

Entretanto, se o Conselho Federal de Farmácia alterou o sentido da lei por uma regulamentação pouco recomendável, pior está sendo a ação dos Conselhos Regionais, cujos fiscais estão prejudicando esses abnegados proprietários e oficiais farmacêuticos, os quais, com as multas astronômicas que se repetem em sentido múltiplo, marcham para o aniquilamento, o que ocorrerá caso o Presidente Geisel e seus Ministros da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social não tomem as providências que reclamam os farmacêuticos do Espírito Santo e do País.

Para que melhor juízo as autoridades façam e medidas adotem, passo a ler o ofício que venho de receber da entidade máxima da classe no meu Estado, chamando a atenção de quem de direito para as datas e as multas que se repetem sem que o fiscal ou fiscais se locomovam para a prática injusta do "ato" de multas, absurdas e ilegais, bem como se registre o apelo ao Sr. Ministro do Trabalho:

"Vitória, 15 de abril de 1975

Ex.mo Sr.
Argilano Dario
DD. Deputado Federal
Brasília — DF.

Prezado Senhor,

A Associação dos Proprietários e Oficiais de Farmácia do Estado do Espírito Santo vem à presença de V. Ex.ª catalogar verdadeiros abusos que estão sendo praticados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo — CRF — 18, subordinado ao Conselho Federal de Farmácia, contra os oficiais e práticos de farmácia, proprietários de farmácia e solicitar de vossa ilibada pessoa o beneplácito de interceder junto às autoridades competentes, a fim de que as mesmas tomem as medidas inerentes e cabíveis à situação ora focalizada:

1. Estatuído o provisionamento para os Práticos e Oficiais de Farmácia pela Lei 5.991/73, antes de sua regulamentação já havia uma Resolução do Conselho Federal de Farmácia de n.º 112, dando conotações diversas às disposições legais ali inseridas.

Vejamos: o art. 57 da Lei 5 991/73 estatui, **in verbis:** "Os práticos e Oficiais de farmácia, habilitados na forma da lei, que estiverem em plena atividade e provarem manter a propriedade ou co-propriedade de farmácia em 11 de novembro de 1960, serão provisionados pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais de Farmácia para assumir a responsabilidade técnica do estabelecimento.

§ 1.º O prático e oficial de farmácia nas condições deste artigo não poderão exercer outras atividades privativas da profissão de farmacêutico.

§ 2.º O provisionamento de que trata este artigo será efetivado no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de entrada do respectivo requerimento, devidamente instruído."

O artigo 2.º da Resolução 112 do Conselho Federal de Farmácia diz: "O provisionamento autorizado pelo art. 57, citado, será deferido desde que o interessado satisfaça os seguintes requisitos:

a) Ser oficial de farmácia já habilitado na forma da Lei, em 11-11-60."

.....

2. Contrato bilateral de prestação de serviços entre farmacêutico e estabelecimento farmacêutico, com cláusulas pré-fixadas pelo Conselho Regional de Farmácia, sem nenhuma manifestação de vontade dos contratantes. Acresce, ainda, que, atualmente, foi inserta a cláusula oitava, que diz mais ou menos o seguinte: correndo anormalidade na inscrição precária do farmacêutico, o presente contrato ficará sem efeito.

3. O Conselho Federal de Farmácia, com a anuência da Secretaria de Saúde e Assistência deste Estado, procurando solver o problema de responsabilidade técnica no Espírito Santo, criou a dupla responsabilidade, isto é, um farmacêutico pode responder tecnicamente por duas farmácias, num acinte à Lei 5.991/73, art 15 que reza **in verbis:** "A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência do técnico responsável inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

§ 1.º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento." E numa sumária cassação dos direitos dos práticos e oficiais de farmácia.

4. Inscrição precária, dos farmacêuticos da FAFABES, por seis meses, renovável (existem inscrições renovadas, seis a oito vezes), autorizada pela Resolução 104, do Conselho Federal de Farmácia, entretanto, não obedecia quanto a parte dos direitos dos farmacêuticos inscritos precariamente, haja vista, os mesmos não poderem concorrer a cargo eletivo e nem mesmo, pasmem-se! firmar atestado de conduta para pretendentes à inscrição junto ao CRF-18, pois, aquele órgão não lhes concede validade. Sua única função é responder, tecnicamente, pelos estabelecimentos farmacêuticos — flagrante injustiça! São apenas armas do CRF-18 ferir os direitos dos práticos e oficiais de farmácia proprietários de farmácia.

5. Negando os direitos preceituados em Lei na parte concernente a Provisionamento e Licenciamento o CRF-18 vem multando impiedosamente os estabelecimentos daqueles proprietários e oficiais ou práticos de farmácia que não tem farmacêutico respondendo tecnicamente pela farmácia, enquanto que, as farmácias que contam com o farmacêutico não são fiscalizadas ou quando o são, o farmacêutico é avisado para ali comparecer, numa nova demonstração de afronta à Lei que estabelece a permanência do responsável técnico durante todo horário de funcionamento do estabelecimento. — Frise-se que o farmacêutico é na atual conjuntura, dentro da farmácia, figura decorativa e parasitária.

Outrossim, trazemos ao conhecimento de V. Ex.ª, que enviamos ao Ministro do Trabalho, em 14 de agosto de 1974, bem como ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República, em 25-6-74, denúncias sobre o procedimento daquele órgão de classe, sem que nenhuma solução fosse apresentada. (xerocópias anexas).

Destarte, anexamos a Lei 5.991/73 e o Decreto 74.170/74 para apreciação de V. Ex.ª, e confirmação daquilo que alegamos. Juntamos xerocópias das Resoluções 104, 111 e 112 do Conselho Federal de Fermácia, onde se pode constatar verdadeiro acinte à Lei.

Encarecemos a V. Ex.ª envidar os esforços necessários para que tenhamos a certeza de que pais de família que lutaram durante vários e vários anos à frente de seus estabelecimentos, procurando diuturnamente servir à população, tenham de fato, reconhecido o seu direito que hoje, existe apenas abstratamente, vez que se lhes é negado pelo órgão encarregado de os investir nesse direito, tornando-os responsáveis técnicos pelos seus estabelecimentos.

Estamos conscientes da capacidade de vossa preclara pessoa, bem como, das realizações e das lutas empreendidas em prol do povo que, muito bem representais e é, imbuídos dessa certeza que entregamos em vossas mãos a árdua missão de levar avante os anseios e sonhos desta classe, tornando-os realidade e recebendo a nossa eterna gratidão.

Atenciosamente. — **Elvécio Alves Tristão**, Presidente.

Queremos lembrar, também, que se persistir o atual estado de coisas, 80% (oitenta por cento) dos estabelecimentos farmacêuticos serão fechados, vez que, no nosso Estado existe apenas uns 40 (quarenta) farmacêuticos e, o CRF-18 já está ameaçando de fechamento as farmácias sem responsável técnico."

O SR. CORREIA LIMA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, os Deputados Federais piauienses, com exceção do nobre colega Pinheiro Machado, que apontou razões especiais, pressionados pela opinião unânime dos seus coestaduanos, englobados, mantiveram um prolongado debate na sede do DIPOA, onde foram presentes o Sr. José Pinto e assessores, a respeito da federalização da carne no Piauí. Na ocasião, apontamos erros fundamentais, abusos de poder, falta de sensibilidade política e inadequação de uma série de medidas adotadas pelo GEIPOA-PI, ressaltando em primeiro plano a incompatibilidade do Sr. Mozart Bastos Oliveira, por falta de equilíbrio emocional e político com a missão que lhe foi conferida Ficamos estarrecidos com a falta de receptividade ali imperante, onde o divisor da tecnocracia era perfeitamente visualizado, até pela argumentação pouco responsável do assessor, que se dizia parlamentar. Não obstante, toleramos o ambiente pouco receptivo e, por final, depositamos em mãos do Sr. José Pinto, por escrito e devidamente assinada, a nossa opinião a respeito da ação do DIPOA no nosso Estado. Decorrida uma semana, nenhum dos membros signatários, e detentores da opinião pública piauiense foi procurada pelo Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal, num flagrante desrespeito ao Poder Legislativo. Tal atitude, inaceitável, com absoluta certeza desconhecida e não endossada pelo Sr. Ministro da Agricultura, bem retrata a necessidade de um lustro político em alguns executivos, cujas missões são reflexivas no futuro da nossa agremiação partidária, a ARENA. Portanto, percorremos o

caminho da persuasão, da argumentação, do diálogo entre partes que devem trabalhar colimadas. Resta-nos, assim, levar a matéria ao plenário da Câmara dos Deputados, veículo que conscientizará o Piauí da ação parlamentar desenvolvida por seus representantes federais. Assim agindo, pretendemos, numa série de pequenos pronunciamentos, figurar pontos que não atravessam áreas opacas do cristalino usado pelo DIPOA.

Decidiu-se que a federalização cobriria os municípios de Teresina, Campo Maior, Altos e Demerval Lobão. Portanto, nessas concentrações urbanas, somente carne inspecionada poderia ser consumida pela população. Demerval Lobão, atentem os Srs Deputados para o ridículo, tem um consumo médio de dois bois/dia. Altos, de igual maneira. Campo Maior, no máximo, 5. Teresina, capital, com quase 400.000 almas girando em torno de 150. Vale ressaltar que, quando falamos em boi, aludimos ao animal nativo, cuja carcaça não vai além de 10 arrobas. Esta estatística indica o que a população respectiva pode adquirir, jamais o que necessita para alimentar-se dentro de padrões humanos. Daí o primeiro ponto a observar: o MA, em vez de federalizar tamanha pobreza, deveria, por antecipação, muito antes mesmo, erradicá-la com os fartos meios de que dispõe. Ofende-nos ver retirar das mãos humildes de um cidadão piauiense poucos gramas de carne de criação, quando estas significam uma oportunidade no mínimo quinzenal, a título de defesa da saúde pública. Somente quem passou fome — e infelizmente o nordestino possui esta experiência — pode aquilatar o tamanho da ofensa.

Continuando, Sr. Presidente, nobres Deputados, em Altos, Campo Maior e Demerval Lobão inexistem estabelecimentos de comercialização que possuam sequer um conservador de carne. Não há, também, firma ou particular que possua transporte com as condições exigidas pelo GEIPOA. Tampouco, incentivo para a aquisição de tal equipamento e, o que é importante, consumo que justifique o investimento. Indagamos: a quanto sairá o fornecimento pelo monopólio criado, tendo em vista a distância, de 2 bois/dia para Demerval Lobão, numa distância de transporte de mais de 300 km? Será que alguém de Demerval Loão, que possua dois bois para vender, possa levá-los a Campo Maior, abatê-los e retornar a carcaça para venda, pagando taxas de exportação, abate, frete de ida e retorno no carro especializado que cobra Cr$ 14.00/km? Daí o segundo ponto: o pequeno criador — e todos são pequenos criadores — foi lançado nos braços do "atraca", que, a seu belprazer, passou a controlar o preço do gado. Também, num raciocínio aritmético simples, o frete giraria em torno de Cr$ .... 4 200,00, valor muito superior ao dos animais Conseqüência e terceiro ponto: a carne não será enviada a Demerval Lobão por falta de interesse econômico e, como lá é proibido o abate, inclusive o transporte particular por outros meios, de agora em diante, o produto de orige manimal passará a ser conhecido apenas em literatura ou em citações orais nas horas de lazer.

O piauiense é humilde, pacato, ordeiro, jamais inconsciente. Visualiza com facilidade a enormidade da falta de percepção do Chefe do GEIPOA, que distorce relatório e labora na prepotência para usá-lo como laboratório para a aplicação de teorias adequadas a povos de altíssimo poder aquisitivo.

Afirmamos que a carne carimbada do DIPOA não chega a Demerval Lobão. Em Teresina, Altos e Campo Maior ela se tornou rara e majorada em preço. Qualquer de seus moradores, circulando com mais de 5 kg em estrada da grelha federal, terá a carne confiscada, mesmo de procedência autorizada. Isto aconteceu conosco, Deputado Federal, visto pelas lentes opacas do GEIPOA como possível contrabandista de carne. E, diga-se de passagem, esta é arrancada de nossa mãos na base da polícia.

Concluindo, Sr. Presidente, prezados colegas, grande trabalho de valorização da autoridade federal está sendo realizado pelo GEIPOA-PI. De tão competente, deveria assumir a posição de político da ARENA, o que, com absoluta certeza, resultaria na grande maioria de sufrágio para o Partido, dentro de ano e pouco. Aliás, o DIPOA considera o revisionamento e a substituição do titular do GEIPOA inaceitáveis. A bancada da ARENA na Câmara dos Deputados, uma necessidade imperiosa e inarredável. Daí, se não houver freio no tecnocracismo impedernido, resta a solução da federalização, também, dos votos dos piauienses.

Estaremos de volta, quando possível, tratando do mesmo assunto, debaixo de outro prisma.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. JORGE ARBAGE — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, dando seqüência à infatigável luta por mim assumida em defesa dos interesses econômicos da Região Amazônica, aqui me encontro, uma vez mais, desta feita para abordar o problema relacionado com a pimenta-do-reino, produto que figura atualmente no elenco dos que mais têm carreado divisas para nosso País.

Para que este augusto Parlamento possa ter exata noção da importância de tal produto no conceito da economia nacional, citarei os índices alcançados nas exportações dos três últimos anos, discriminando-os em termos de quantidade e respectivos valores em dólares e moeda nacional:

Ano	Quantidade	US$ - 1.000	Cr$ 1.000
1972	14 036 Tons.	12.318	72.129
1973	13.772 "	17.341	104.109
1974	14.620 "	24.344	161.774

Até bem pouco tempo, Sr. Presidente, o Brasil vinha sendo considerado o segundo maior produtor de pimenta-do-reino no mundo, e o Estado do Pará ocupava o primeiro lugar dentre os países produtores da América Latina.

O entusiasmo do produtor amazônida pela cultura da pimenta-do-reino re[illegible] da notável cotação que esse produto alcançou no consumo do mercado internacional, advindo daí o enorme manancial de divisas em favor da poupança nacional, como bem diagnosticam as estatísticas das exportações para o exterior nestes últimos anos.

Há, contudo, um fato que está preocupando profundamente o produtor de pimenta-do-reino na Amazônia, e é precisamente a ele que desejo reportar-me nesta oportunidade, a fim de que o Governo do Presidente Ernesto Geisel não seja futuramente responsabilizado pela decadência econômica da nossa região, em função da falta de providência indispensável à proteção desse produto dentro do mercado interno, onde a desigualdade tributária entre o centro produtor e o consumidor intermediário que o adquire para efeito de exportação, está provocando competição altamente prejudicial, sendo o Estado do Pará um dos mais atingidos.

E para que V Ex.as compreendam melhor a sistemática desse complexo tributário, dou-lhes a seguinte explicação: Estados como São Paulo, Rio de Janeiro e outros do Sul do País isentaram do pagamento do ICM a pimenta-do-reino exportada para outros países. Com a faculdade desse benefício fiscal, os exportadores com atividade nesses Estados passaram a operar no mercado internacional com absoluta vantagem sobre o produtor do Estado do Pará, porque este, ao contrário daqueles, está sujeito à tributação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), que incide na ordem de treze por cento sobre o valor das vendas para o estrangeiro.

Que ocorre, então, Sr. Presidente?

Os Estados como São Paulo e Rio de Janeiro, para não citar outros, não sendo produtores de pimenta-do-reino, adquirem esse produto no Estado do Pará, que é a fonte básica de sua produção no País, de onde é transportado com o pagamento do ICM desembolsado pelo produtor, na ordem incidente de 12%.

Feita a comercialização desse produto com o mercado internacional, os exportadores dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, além de não estarem sujeitos ao pagamento do ICM, porque esses Estados os isentaram desse tributo nas transações com o exterior, ainda se beneficiam do crédito equivalente ao valor pago pelo produtor do qual adquiriram a mercadoria, o que significa dizer que, com essa margem de lucro bastante elevada, podem competir nos mercados interno e externo com absoluto predomínio sobre o produtor paraense, já que este é o bode expiatório que arca com todo o sacrifício inerente ao difícil processo da produção e pouco ou quase nada lucra devido ao fato de a exportação do produto, no Pará, estar sujeita ao pagamento do ICM, na ordem de 13%, se comercializado com países estrangeiros.

Abro aqui um parêntese para uma ligeira observação. Parece-me que já é tempo de acabar com a política de sacrifício imposta durante tantos anos contra a Região Amazônica e em favor dos Estados de regiões desenvolvidas como as do Sul e Centro-Oeste, que cresceram e se tornaram autosuficientes nas suas economias, sugando o trabalho do caboclo nativo, que a isso se sujeitou conciente de que era um esforço em prol do desenvolvimento nacional.

E todos nós, Sr. Presidente, caminhamos pacientemente no rumo do chamamento governamental, aceitando a convocação desse sacrifício sem jamais recusá-lo, porque era este um imperativo que se impunha para que a conquista do nosso desenvolvimento fosse definitivamente alcançada.

Todavia, estamos percebendo que nossa economia resvala violentamente para o terreno do esvaziamento, e o que é mais grave, Sr. Presidente, deixando no seu rastro um elenco de prejuízos insanáveis, atingindo em cheio as classes produtoras regionais, que agora sofrem um novo estilo de espoliação por parte dos empresários sulinos, como é o caso de poderem oferecer a pimenta-do-reno no mercado internacional por preço mais barato que o da oferta do produtor do Pará, em virtude, repito, dos desníveis tributários estabelecidos entre este e os Estados que isentaram do pagamento do ICM a pimenta-do-reino comercializada no estrangeiro.

Esta situação anômala, Sr. Presidente, precisa ser corrigida através de medidas governamentais, a fim de que os Estados produtores não fiquem subjugados à fobia dos exportadores privilegiados com as isenções do ICM, em função das quais criaram eles um **status** desigual na competição internacional, absorvendo quase toda a capacidade d econsumo desses mercados, em detrimento do interesse dos produtores paraenses, que, afinal de contas, representam o verdadeiro sustentáculo da política econômica nacional — no caso, quanto à pimenta-do-reino produzida no âmbito regional.

A Amazônia, Sr. Presidente — bem o disse o eminente Ministro do Interior, Rangel Reis — deixou de ser problema para o Governo Federal, para tornar-se perspectiva das soluções para os grandes problemas nacionais.

Urge, portanto, que se reconheça nessa extraordinária conquista o esforço doado pelo produtor regional, partícipe de todos os momentos difíceis enfrentados nas horas incertas, e que agora mais do que nunca precisa ser recompensado e — por que não dizer — protegido, para que assim possa continuar sua tarefa, produzindo para fortalecer a economia brasileira.

Tomo por empréstimo este fragmento que retiro do livro do grande mestre paraense Dr. Armando Mendes, intitulado a "Invenção da Amazônia", que diz:

> "A contribuição da Amazônia aos prospectos de desenvolvimento do País é a contrapartida da resposta do País ao desafio amazônico. Por outras palavras: os recursos que este canalizará para a região não devem ser entendidos como doação, mas como investimento. O desafio é temporário, a contribuição, permanente. Em geral, o desafio significa um custo no presente, a contribuição, um benefício no futuro. O desafio propõe, basicamente, objetivos humanos e políticos, a contribuição, objetivos econômicos, mas o primeiro é fundamentalmente social, o segundo, econômico."

Reproduzi a citação precisamente porque estamos vivendo a fase inicial da grande contribuição que a Amazônia está proporcionando ao desenvolvimento brasileiro, correspondendo aos investimentos que o Governo para ela canalizou no curso deste último decênio. Daí por que reputo necessário e até imprescindível, para o resguardo da nossa estabilidade econômica, que se tomem as devidas precauções para evitar que os desníveis tributários possam ser causa e efeito na política de desestímulo à produção, e em conseqüência venham provocar o declínio da comercialização da pimenta-do-reino e de outros produtos nos mercado interno e externo.

Tanto esse fato tem preocupado a classe produtora na Região Amazônica, que já foi objeto de uma reunião promovida em Salvador, no Estado da Bahia, pela Confederação das Associações Comerciais do Brasil, em cuja oportunidade foi o problema submetido a cauteloso estudo, em razão do qual chegou-se à conclusão racional de que, para se obter o crescimento imediato da produção de pimenta-do-reino, o Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, precisará adotar medidas como estas:

I — fazer incluir a pimenta-do-reino na listagem de financiamento à produção, tendo por fim a fixação de preços mínimos compatíveis, a fim de evitar que o produto fique na dependência da variação das cotações internacionais;

II — isentar o produto do pagamento do ICM no caso da exportação para o exterior, para permitir, com esse benefício, a competição com outras origens, notadamente em oportunidades como a que atravessamos, em que o mercado se encontra em estágio de aviltamento, com baixas contínuas nos preços de comercialização.

Estas, Sr. Presidente, são as alternativas que se oferecem ao Governo como capazes de revitalizar a produção de pimenta-do-reino no Estado do Pará e em outras localidades do vasto complexo amazônico, aduzindo-se, mais, para fixar um esclarecimento oportuno e necessário, que, em última hipótese, a concessão da isenção do ICM nas exportações do produto para o exterior, que ora estamos sugerindo ao Governo, terá o mérito de beneficiar o produtor, dando-lhe o ensejo de vender sua mercadoria por preços mais compensadores e em conseqüência, reanimando-o a estimular o crescimento da produção.

Sendo, como é, a pimenta-do-reino um produto de base da economia nacional, confiamos em que o Governo Federal não hesitará em adotar as providências sugeridas pela Confederação das Associações Comerciais do Brasil, até porque elas encarnam dois aspectos fundamentais que devem ser ressaltados como de magna importância para os interesses do nosso País: estabelecem uma forma de amparo do produtor com vistas à fixação de preços mínimos compatíveis com os investimentos no capital-trabalho, o que por si só já é fator de estímulo à produção, e, por fim, criam condições favoráveis à comercialização do produto no mercado internacional, já que a isenção do ICM permitirá a execução de uma política competitiva do produtor do Pará com o de outras origens, desaparecendo a desigualdade atualmente existente e também os perigos de ameaça de decadência na produção com reflexos na economia regional.

Justo e humano, reputo eu, Sr. Presidente, o pleito que transmito ao Governo e ao Ministro da Fazenda, em defesa dos produtores de pimenta-do-reino do Estado do Pará, porquanto é a ele que devemos todo o respaldo do trabalho que vem dando sustentação à economia regional e nacional. Defendê-lo, no preciso momento em que se vislumbra o pressuposto de uma crise de grandes proporções como esta que envolve a produção da pimenta-do-reino, cujos reflexos não atingirão apenas o Pará como Estado produtor, mas a economia da Amazônia, e, em geral, de todo o País, Sr. Presidente, é tarefa nossa, na qualidade de representante parlamentar da região, porém o é em maiores dimensões do próprio Governo Federal, que não há de permitir a concretização consciente dessa decadência, tanto mais quando todo seu empenho está voltado para o processo do desenvolvimento, no contexto do qual o homem amazônida está integrado e reconhecido como a meta fundamental e prioritária para o alcance dessa conquista.

Vai daí a nossa mais absoluta confiança nas medidas governamentais em favor da nossa economia, sobretudo porque se trata de corrigir uma discriminação no campo fiscal, portanto ao alcance das autoridades competentes, às quais incumbe a responsabilidade de estarem atentas na defesa dos altos interesses nacionais, como se pode considerar o caso que abordamos neste momento perante esta augusta Casa.

Aqui, Sr. Presidente, o apelo que formulamos ao eminente Chefe da Nação e ao Sr. Ministro da Fazenda, em nome e na defesa das economias regional da Amazônia e do Brasil.

O SR. RUY CÓDO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero desta augusta tribuna fazer veemente apelo ao Ex.mo Sr. Ministro da Agricultura, já que S. Ex.ª preconiza a luta para as soluções de todos os problemas de sua Pasta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Ministério da Agricultura, em São Paulo, através do seu Departamento, está fechando mais de 400 abatedouros de aves e coelhos.

É lamentável que isso venha ocorrendo, pois mais de 15 mil pessoas ficarão desempregadas, além dos sérios prejuízos que tal medida ocasionará ao abastecimento.

Os abatedores sempre cumpriram sua finalidade. Será que só agora estão contra a lei? Não seria a conseqüência de formação de grupos? a propósito recebi memorial da Assistência Jurídica Social-Tributária-Econômica S/C Ltda.

É preciso que o Sr. Ministro mande sustar o ato.

O SR. GOMES DO AMARAL — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, há uma injustiça no Brasil que vai sendo perpetrada dia após dia, mês sobre mês, ano a ano, mas que não pode mais perdurar. Refiro-me à falta de pagamento do 13.º salário ao funcionalismo público federal, estadual e municipal. Aliás, acredito que este assunto vai ter agora uma discussão bem mais ampla e definitiva, pois que ele chegou ao Supremo Tribunal Federal, que teria recentemente reconhecido a legitimidade desse benefício legal e social feito por uma Prefeitura Municipal.

Não se compreende, Sr. Presidente, tal discriminação, que pode ser resumida em uma só frase: enquanto o Poder Executivo obriga, pelos meios legais que tem a seu alcance, as empresas particulares a pagarem a seus funcionários mais um salário em cada doze, esse mesmo Poder Executivo sistematicamente subtrai de seus funcionários o mesmo benefício, que é sem dúvida, uma das grandes conquistas sociais dos assalariados brasileros. Como tal deve, pois, ser mantida e até ampliada. Sem dúvida, é essa uma das razões por que o Governo é freqüentemente cognominado de "mau patrão", apelido esse que às vezes lhe cabe muito bem. É simplesmente inadmissível que o Governo, ao mesmo tempo em que se vale da Lei para coagir empresas particulares, nela se acoberta em seu benefício.

Seria difícil ao Governo, mesmo se evocasse "razões de Estado" no caso, apoiar-se na Lei para justificar a não-concessão do 13.º salário para o funcionalismo público, pois é justamente a Lei Maior, a Constituição, que garante aos funcionários o mesmo tratamento dispensado às outras classes de trabalhadores.

Cito, em primeiro lugar, o famoso princípio Constitucional de que

> "Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de raça, sexo, **trabalho**, credo religioso e convicções políticas." (Constituição, art. 153, § 1.º)

Grifei propositadamente a palavra **trabalho**. Se todos são iguais perante a lei e a Constituição proíbe a distinção por causa do tipo de trabalho, não se admite que o Governo discrimine, não dispensando a seus funcionários o que exige que as empresas particulares dispensem a todos os trabalhadores indistintamente.

É mais específico, ainda, o disposto no art. 165, n.º XVII:

> "A Constituição garante (assegura) aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:
> .....

XVII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual ou entre os profissionais respectivos;"

Creio que não seria necessário a Lei ser mais incisiva do que isso. Na prática, esse dispositivo se interpreta assim: qual a diferença que há entre um carpinteiro que trabalha para uma firma particular e o carpinteiro que trabalha para o Governo da União, de um Estado ou de um Município? Nenhuma. Entretanto, aquele recebe o 13.º salário que seu patrão lhe é obrigado, por lei, a pagar; o outro, entretanto, Srs. Deputados, tem a infelicidade de trabalhar para o Governo. Portanto, precisa esquecer, por ocasião do Natal, sua condição de funcionário público, e informar à família, humildemente, que não dá, porque seu patrão lhe nega o 13.º salário! É uma monstruosidade inconcebível! Qual a diferença entre um técnico do Governo e um técnico da empresa particular? Entre um intelectual funcionário público e um intelectual funcionário de empresa particular? Nenhuma. Não existe e, se existisse, a Lei proíbe fazer a distinção. O Governo, porém, insiste em discriminar.

Há algumas empresas particulares que até estão dando lição de generosidade ao Governo. Ao invés de pagarem treze salários, estão pagando quatorze e até quinze. Não importa a razão por que estão fazendo isso. O fato é que o estão fazendo. E o Governo? Não paga nem o 13.º

Ainda voltarei a este assunto, Sr. Presidente.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, conforme informações prestadas pelo Ministério da Saúde, começou no Nordeste brasileiro a vacinação contra a meningite: nos dias 19 e 20 foram vacinadas em Salvador e região metropolitana cerca de 1 milhão e duzentas mil pessoas; a partir de hoje será a vez de Recife e área metropolitana, esperando-se a vacinação de aproximadamente 2 milhões e 100 mil habitantes; nos dias 27 e 28 será a vacinação contra meningite executada em Fortaleza e área metropolitana, estimando-se que aproximadamente 1 milhão e 500 mil pessoas serão imunizadas.

Em seguida, a campanha terá prosseguimento, a partir de 6 de junho próximo, com o que se denominou chamar "Operação Chapéu de Couro", cujo objetivo será a vacinação de aproximadamente 7 milhões de pessoas. Partindo de Fortaleza, desmembrando-se em dois eixos, em toda a extensão das Rodovias BR-101 e BR-116, atingirá, em 9 Estados, a população do interior, que durará 16 dias e movimentará uma equipe de mais ou menos 200 vacinadores.

Como homem ligado ao Nordeste, pois sou representante de Pernambuco, e à saúde, pois sou médico, tendo sido o meu primeiro pronunciamento na tribuna desta Casa um apelo ao Ex.mo Sr. Ministro da Saúde, Dr. Paulo de Almeida Machado, no sentido de determinar a vacinação contra meningite em Pernambuco e nos demais Estados nordestinos, aproveito a oportunidade para congratular-me com S Ex.a pela medida a ser adotada, fazendo com que a população do Nordeste brasileiro fique imunizada contra a meningite, esta grave doença infecciosa. Tal solução trará, além da imunização contra a meningite, tranqüilidade à população, como também evitará a exploração por parte de alguns profissionais que estavam cobrando preços acima dos previstos, bem como utilizando a vacina monovalente, que não determina uma imunização efetiva contra a doença, mas apenas contra um dos agentes causadores da infecção.

Desejo tratar de outro assunto, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

Segundo informações oficiais, no dia 28 do corrente mês estará reunido o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Álcool, com o objetivo de iniciar os debates relativos à determinação dos preços do próximo plano de safra para a cana-de-açúcar.

Na reunião plenária do dia 30, segundo informações do Gabinete da Presidência do IAA, deverão ser fixados os novos preços para a tonelada do produto.

Segundo dados da Associação dos Plantadores de Cana do Brasil, da Cooperativa de Crédito dos Plantadores de Cana de Pernambuco, da Cooperativa dos Plantadores de Cana de Alagoas e da Cooperativa dos Plantadores de Cana da Bahia, se os preços fixados forem abaixo dos pleiteados pelo setor, haverá aumento das dificuldades atuais e a produção será reduzida.

O aumento pleiteado pela classe foi de Cr$ 64,25 para Cr$ 104,16 por tonelada de cana, na Região Centro-Sul, e de ..... Cr$ 81,28 para Cr$ 123,64, para a Região Norte-Nordeste. Segundo os representantes daqueles órgãos, qualquer outro preço será aceito, porém sob protesto, porque todos os técnicos do Instituto sabem que o setor se encontra em grave crise e descapitalizado.

Para demonstrar que a plantação e produção de cana-de-açúcar não produz regular rentabilidade, atualmente os produtores de cana explicam que está havendo grande substituição de plantio do produto, em todo o País, por outros mais rentáveis — por exemplo: soja no Sul, laranja em São Paulo e cacau no Recôncavo Baiano — fazendo com que a previsão feita pelo IAA de 129 milhões de sacas, não seja alcançada, sendo calculada, no máximo, em 110 milhões de sacas.

Constituindo o açúcar, no Nordeste, em Alagoas, Pernambuco e Bahia um dos principais produtos para a economia dos Estados, solicitaria ao Ex.mo Sr. Presidente do IAA, General Tavares do Carmo, o atendimento do pleito requerido pelo setor, visando a solucionar grave problema que atinge aquela classe.

O SR. MONSENHOR FERREIRA LIMA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho à tribuna para congratular-me de maneira efusiva com o Sr. Ministro da Educação Ney Braga pela instituição do Plano de Ação Educacional para o Nordeste, cuja aplicação se dará no período de cinco anos. Esse Plano visa, acima de tudo, ao aumento de matrículas nos cursos de nível médio, universitário e supletivo, a fim de, dando um suporte educacional a toda aquela região, ser completada uma das metas fundamentais do Nordeste, qual seja, a sua formação cultural. No Nordeste, hoje, com a carência de escolas, sobretudo de nível superior, a obtenção de matrícula nesses estabelecimentos é um suplício para a juventude.

Assim, o Plano de Ação Educacional, que o Ministro Ney Braga acabou de assinar para aquela área, é uma iniciativa que reputo fundamental para o desenvolvimento que se exige, no instante presente, para o Nordeste, que marcha aceleradamente para incorporar-se ao Plano de Integração Nacional. Alguns setores estão dependendo da formação cultural da juventude nordestina. O incremento de mão-de-obra qualificada nos ginásios, possibilitando à juventude participar do engrandecimento do Brasil, a melhoria dos padrões do ensino universitário, vencido o problema decorrente do número insuficiente de vagas nos institutos superiores sem prejuízo da qualidade da formação profissional, são medidas impostas pela hora presente no Nordeste.

O MEC certamente não ficará alheio a essas realidades no Plano que ora vem de instituir.

O SR. JUAREZ BERNARDES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, o processo político português reveste-se, no momento, de características controversas: a opinião pública mundial supõe existir uma democracia, quando, na verdade, um sério totalitarismo da esquerda trata de delinear o caminho da sua perpetuação no poder.

O Movimento Revolucionário que depôs o regime salazarista prestou, indubitavelmente, um notável serviço à causa da lusitaniedade. Sem dúvida, o salazarismo atrofiou o espírito português durante praticamente meio século de implacável ditadura.

É válido, todavia, assinalar que a revolução democrática liderada pelo General Antônio de Spínola propunha-se a restaurar as franquias humanas da nação e, ao mesmo tempo, a conceder a independência aos territórios ultramarinos, secularmente escravizados.

A gestão do Sr. Spínola fracassou e, por isso, não puderam ser cumpridos os seus desígnios. Assumiu o poder um outro grupo de políticos e deflagrou-se um processo de radicalização ideológica, onde se tornaram nitidamente visíveis os propósitos de controle internacional do comunismo.

E foi sob a presidência do General Costa Gomes, atual chefe de Estado português que se realizaram eleições parlamentares livres a que compareceram diversos partidos políticos, inclusive o Partido Comunista, de orientação direta do Sr. Álvaro Cunhal.

Apurados criteriosamente os resultados do pleito, coube ao Partido Socialista, liderado pelo Sr. Mário Soares, uma posição majoritária.

O estranho, lamentavelmente, é que o grupo marxista dominante desrespeitou a vontade do povo expressa nas urnas, fazendo prevalecer os seus propósitos, já indisfarçavelmente absolutistas.

Agora mesmo saí de circulação o jornal **República**, de inspiração socialista, e o único jornal anticomunista aida em livre funcionamento até aqui.

O que podemos esperar da revolução portuguesa?

Nós mesmos responderemos, com inabalável convicção, que Portugal, depois de ser implacavelmente dominado pelo facismo-salazarista, durante cinqüenta anos, cai agora nas mãos não menos impiedosas do comunismo internacional.

Os que viveram ontem segregados nos cárceres da extrema direita não escaparão agora de uma outra trágica situação: serão trancafiados nas masmorras, desta vez da extrema-esquerda.

Nessa oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejo reportar-me ao editorial do prestigioso jornal **O Estado de São Paulo**, sob o título "O Medo da Verdade". Trata-se de uma peça jornalística profundamente lúcida, em que o articulista retrata a tragédia portuguesa com alto senso de observação.

Por ser contrário ao extremismo de esquerda ou direita, é que vim a essa tribuna para a reafirmação de meus postulados democráticos.

O SR. NORTON MACEDO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Paraná tem sido, nos últimos tempos, por sua invejável produção agrí-

cola, um dos maiores carreadores de divisas para o País.

Desde a fase áurea do café, que instalou no norte do Estado uma nova civilização, fazendo do Paraná um exemplo de integração nacional, o Paraná transformou-se em eloqüente confirmação da otimista previsão do primeiro dos nossos cronistas — "em se plantando, tudo nele dá".

As colonizações do oeste e do sudoeste do Paraná vieram, depois, em proporções amplas, somando a experiência e o trabalho de gaúchos e catarinenses ao esforço dos paranaenses, fortalecendo cada vez mais o setor primário de nossa economia. A divisão da terra em pequenas propriedades, e seu perfeito aproveitamento, se anteciparam aos pregoeiros da reforma agrária. Em cada etapa de sua vida econômica, mais variada se apresentava a produção agrícola paranaense. Assim foi com o algodão, com a menta, com o amendoim, com a mamona, com o feijão, com o milho, com o trigo e, mais recentemente, com a soja. Em cada um desses produtos, o Paraná se coloca entre os primeiros produtores do Brasil. Basta lembrar que de todos os produtos de exportação da pauta brasileira, apenas o cacau deixa de figurar na produção do Paraná.

Tudo se deve, e muito, ao trabalho dos brasileiros do Paraná, ao esforço da iniciativa privada, ao otimismo que tomou conta daquela gente e daquela terra, inclusive quando os preços ameaçavam as safras ou quando surgem as dificuldades de comercialização.

A presença do Póder Público, da União ou do Estado, se faz cada vez mais necessária, não só nos financiamentos, mas, principalmente, na garantia das safras e no seu escoamento através de um sistema rodoviário que procure acompanhar a crescente expansão da produção e das riquezas que ela acarreta para a economia nacional.

O objetivo deste pronunciamento, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não é, porém, o de decantar a prodigalidade de nossas safras, nem o otimismo dos paranaenses, nem a riqueza que brota de sua terra.

Pretendendo registrar — e o faço consternado — que apesar da realidade de tudo o que foi dito, acabo de receber uma notícia que seguramente terá as mais profundas e negativas repercussões no Paraná.

O Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem, executa atualmente três trechos rodoviários (BRs) dentro do chamado plano de "obras delegadas". Os recursos indicados, no total de 106 milhões de cruzeiros, já se esgotaram e o DNER informou às autoridades paranaenses que não há hipótese de suplementação de verbas em 1975.

As empreiteiras deverão prosseguir as obras até o limite dos faturamentos já feitos, o que significa, praticamente, a paralisação imediata dos serviços.

A falta de recursos federais vai implicar na interrupção das obras em três trechos: Iporã—Guaíra; Ibaiti—Santo Antônio da Platina e Irati—Relógio. São trechos da mais alta importância, incluídos que estão em regiões de alta produtividade, mas o de Irati—Relógio integra ainda o esquema rodoviário do corredor de exportação que tem terminal em Paranaguá.

Vale salientar, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que o DER do Paraná e as empreiteiras contratadas estão tecnicamente preparadas para dar continuidade e pressa àquelas obras, sendo desnecessário lembrar o que de grave poderá ocorrer com as paralisações previstas, inclusive com o desemprego e a cessação de atividades de importantes empresas que prestam seus serviços ao Paraná.

Pelas informações disponíveis, a complementação das obras citadas iria exigir mais 100 milhões de cruzeiros, razão pela qual, endossando iniciativa já tomadas pelo Governo do Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Transportes, dirijo desta tribuna, em nome do Paraná, que para esta Casa me mandou como mandatário e defensor de seus interesses, veemente apelo ao Ministério dos Transportes, na pessoa do General Dirceu Nogueira, e ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de que reexaminem a decisão adotada, fazendo com que a União corresponda à contribuição que o Paraná tão generosamente vem oferecendo ao País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, renovando as minhas esperanças, que são também as do Paraná, de que o Governo Federal haverá de encontrar uma solução favorável ao problema que acabo de abordar.

O SR. ITURIVAL NASCIMENTO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejo apenas registrar a instalação de agência do Banco Itaú América no conceituado Município de Rio Verde, Estado de Goiás, solicitando a V. Ex.ª seja encaminhado ofício de agradecimento à direção daquele estabelecimento de crédito, pelos bons serviços prestados à nossa comunidade.

O SR. ALCIR PIMENTA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, mesmo antes de assumir o Ministério da Educação e Cultura, ao tempo em que conosco conviveu nesta Casa, já em 1971 o ínclito Senador Ney Braga teve ocasião de pronunciar-se favoravelmente ao projeto de lei de minha autoria que instituí o estágio profissional nas empresas.

Tramitando pelas diferentes comissões técnicas desta Casa, encontrou total receptividade nos órgãos da administração pública, nas empresas privadas, enfim, em todas as entidades a que ele pudesse ser útil. Agora, vem de ser analisado pela Comissão de Finanças do Senado, com parecer favorável do nobre Senador Leite Chaves, da bancada do Paraná com assento naquela Casa.

É importante ainda assinalar que ao tempo da gestão Jarbas Passarinho, no Ministério da Educação e Cultura, a mesma proposição recebeu as mais encomiásticas referências daquele órgão, o que motivou fosse a matéria apreciada de forma bastante veemente neste Plenário, no qual recebeu emenda do ex-Deputado Emílio Gomes, que posteriormente ocupou o Governo do Paraná.

Na impossibilidade, dada a exigüidade de tempo, de trazer a comentário todas as manifestações de aplauso a esta proposição, quero apenas ressaltar a que no último fim de semana tivemos oportunidade de ler, oriunda do Departamento de Assuntos Universitários do MEC, que a ela se referiu da maneira mais elogiosa possível, não só recomendando-lhe aprovação, senão também inserindo-lhe pequenas alterações que visam a aperfeiçoar-lhe o conteúdo, indo assim ao encontro das necessidades e do desejo da mocidade estudantil de nossa Pátria, ora tão prejudicada com a impossibilidade de praticar nas empresas aquilo que recebe tecnicamente na sala de aula.

Por considerar da maior valia essa manifestação de apreço daquele órgão técnico do Ministério da Educação e Cultura, quero registrar o meu agradecimento a quantos se referiram à proposição e concorreram para o seu aprimoramento, certo de que dentro em breve estará ela convertida em lei, para gaudio desta Casa e benefício da mocidade estudiosa de nosso País.

O SR. UBALDO BARÉM — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, no dia 29 de janeiro último, como integrante da bancada por Mato Grosso, estivemos presente no Palácio do Planalto ao ato de assinatura, pelo Presidente Geisel, do Decreto de criação do Programa de Desenvolvimento do Cerrado.

Hoje, quando se adotam medidas tendentes a viabilizar a execução do Programa, vimos sugerir a inclusão, pelos setores próprios dos Ministérios do Interior, Agricultura e Planejamento, das áreas servidas pelas BRs 60, 267 e 419, nos trechos Jardim—Bela Vista, Jardim—Porto Murtinho e Aquidauana—Nioaque—Jardim, porquanto 80% dos territórios desses Municípios são cobertos por cerrados de primeira qualidade, justificando-se, assim, plenamente sejam contemplados com os benefícios resultantes da concretização desse programa da mais feliz inspiração.

O SR. ADHEMAR SANTILO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Prefeitura Municipal de Anápolis, depois de se transformar em prêmio de consolação para políticos derrotados em eleições das quais o povo toma parte, está agora, através de seu Prefeito nomeado, usando expedientes de pressão e terror psicológico para tentar lesar os seus servidores em seus direitos trabalhistas.

Quatorze trabalhadores daquela Prefeitura, no dia 14 de janeiro próximo passado, resolveram reclamar o pagamento do salário que se encontrava em atraso. A cooperativa de consumo estava sob intervenção e, por isso mesmo, não possuía gêneros de primeira necessidade. Estavam com fome e resolveram reclamar os seus direitos.

Com o Executivo Municipal endividado e em péssima situação financeira, o Sr. Eurípedes Junqueira, Prefeito, à época, resolveu, através de sua Procuradoria-Geral, usar do expediente vergonhoso de que os humildes operários estariam envolvidos em movimento subversivo. Foram enviados ofícios, comunicando o ocorrido, na versão do Prefeito, aos Srs. Armando Ribeiro Falcão, Ministro da Justiça, ao Capitão Marcos Antônio Brito Fleury, Delegado Regional de Polícia Federal em Goiás, ao General Darcy Lázaro, Comandante da 11.ª Região Militar e Comando Militar do Planalto, ao Coronel Brummel Couto, Comandante, do 42.º BIMtz, e ao Coronel Jaime da Silveira Peixoto, Comandante da 1.ª Ala de Defesa Aérea, sediada em Anápolis. Para todas as autoridades referidas foi anexada cópia de um ofício encaminhado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito ao Sr. Genísio Lagoa Lima, Delegado da Polícia Federal em Anápolis.

A finalidade era amedrontar os trabalhadores, torturando-os pela pressão psicológica, e coagir a Justiça do Trabalho.

Mesmo assim, o advogado Vicente Alencar reclamou na Junta de Conciliação e Julgamento de Anápolis o direito dos operários dispensados sem qualquer indenização e outros benefícios que a lei lhes garante, num autêntico abuso de poder, uma vez que alguns dos dispensados contavam com mais de 10 anos de trabalho naquela Prefeitura.

Em sua defesa, o representante do Executivo Municipal só falou em subversão, afirmando, dentre outras coisas, que "os reclamantes, ainda saudosos das conturbações anteriores a 1964, se esqueceram que os tempos mudaram. Mudaram, sim, e para melhor. Hoje não existe mais possibilidades dos movimentos "paredistas" de antigamente. Agora tem que ser dentro da legalidade..." Pediu a juntada dos documentos expedidos e solicitou, através de requerimento via Justiça do Trabalho, certidão dos autos de apuração dos atos por

ela narrados e de responsabilidade da Delegacia Regional do Trabalho.

Atendendo à solicitação feita pelo Diretor da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região, o Sr. José Amorim de Vasconcelos, Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás, afirma:

> "Não obstante esta Superintendência ter acompanhado os acontecimentos desde o início, concluímos que não houve movimento de caráter subversivo por parte dos reclamantes, pois tão-somente exigiam o cumprimento de seus direitos, uma vez que não recebiam em dia seus salários e a Cooperativa dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Anápolis, encarregada de fornecer os gêneros alimentícios de primeira necessidade, se encontrava sob intervenção."

Não houve subversão, mas a Prefeitura de Anápolis, município considerado área de segurança nacional, agindo como agiu, a alimentou, pois, ao invés de dar o alimento aos seus trabalhadores, levou-lhes a polícia.

De 1964 a datas mais recentes, pessoas inescrupulosas se aproveitaram de pessoas imaturas e ingênuas. Explorando-as, com má fé, usaram — e vê-se que ainda usam — de uma fantástica e pseudo-subversão para alimentar suas ambições, disso fazendo meio de vida para subirem ou fazer carreira rápida, na falta de capacidade para lutar em campo comum.

Aí que se vê ascender a corrupção administrativa, a ponto de o Tribunal de Contas da União, ao fiscalizar as contas de oitocentos municípios, no ano passado, constatar um elevado índice de corrupção em 300 deles.

Se nos Governos anteriores vimos tais elementos apregoarem a anarquia de Goulart, e com isso fazerem carreira rápida, hoje os vimos levando ao peito o estandarte do combate à subversão, mas ainda com as costas sujas, com as marcas das fugas que promoveram, na escapada dos primeiros inquéritos que se abriram.

Quis mostrar-se forte a Prefeitura de Anápolis ao anexar ao processo cópias de ofícios encaminhados a autoridades civis e militares. Esqueceu-se, contudo, que a suspensão de garantia dos Magistrados, dentro da excepcionalidade do regime em que vivemos, não atinge a independência da Justiça. Esta, antes de ser uma conquista individual, o é do Estado.

Já foi dito que há duas espécies de servilismo: o servilismo por medo e o servilismo por interesse. O primeiro vem de cima para baixo e significa o poder conspurcando a liberdade O segundo vem de baixo e significa a liberdade prostituindo-se ao poder. Todos os dois são nefastos à Nação, que anda, contudo, padecendo sobremaneira de todos os dois males, graças a processos que se nos mostram diariamente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ANTÔNIO BELINATTI — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Lei das Contravenções Penais vem sofrendo sucessivos esvaziamentos, quer pelo afrouxamento dos padrões morais de nosso povo, quer por medidas legais que vão retirando daquele diploma legal o seu valor como instrumento coersitivo dos impulsos contrários aos interesses da sociedade, praticados por elementos que não podem viver em contato com a mesma, sem ameaças de punição.

Uma das contravenções que vem resistindo aos inúmeros esforços para esvaziá-la desta condição tem sido a chamada Loteria Popular, praticada na forma vulgar do "jogo do bicho", veículo de deturpação moral e de constrangimentos sucessivos aos que se deixam envolver por suas tramas, tantas vezes ditas inocentes.

Os problemas morais e os males sociais geralmente têm origem no comportamento inocente. Por este caminho muitos tem chegado ao mais terrível grau de degradação, enveredando pelo vício, maus costumes, comportamento social inadequado aos padrões de equilíbrio desejado.

A prostituição começa com inocência da prática de atos libidinosos. O jogador inveterado inicia sua carreira nos jogos inocentes, familiares. O bêbado contumaz chega a sê-lo depois de haver bebido socialmente, para mostrar que era forte, destemido.

Por isso nos lançamos contra toda forma de concessão que conduza o homem aos riscos de perder-se nos caminhos ilusórios do jogo e do vício, hoje quase controlados, no País, pelo próprio Governo, o maior banqueiro de jogos em território nacional.

O Governo explora a loteria tradicional e a Loteria Esportiva. Os Estados também têm loterias e bancam, ao seu jeito, os jogos das ilusões, que se vendem em forma de pequenos papéis numerados.

As leis proíbem o jogo, e o Governo detém com exclusividade o direito de explorar, oficialmente, as várias formas de jogos de azar que domina, sob alegação de ser esta a maneira de levantar recursos para sustentar seus programas de bem-estar social e socorrer os esportes, em suas mais diversas modalidades.

Lamentamos, sinceramente, ser o Governo o iniciador de processos viciosos do comportamento social. A Loteria Esportiva hoje é um vício nacional, desenfreado. Não cremos nos grandes benefícios que a ela são atribuídos. A miséria continua, as condições de bem-estar social em nada foram alteradas. Até agora não foi apresentado um relatório do que se está fazendo com os recursos que são arrancados semanalmente do povo e aplicados em favor de ninguém.

A Loteria Esportiva é a fórmula encontrada pelo Governo para justificar a miséria institucionalizada.

E para agravar mais ainda as condições de insuficiência econômica do povo, quer o mesmo Governo passar a bancar o "jogo do bicho". Somos o País dos contra-sensos. Antes as autoridades perseguiam os contraventores; agora passam as autoridades a se tornar "contraventoras". Antes perseguiam os bicheiros; agora são elas mesmas os maiores "bicheiros".

Não há uma sustentação lógica ao propósito do Governo de instalar oficialmente o "jogo do bicho" no País, com a denominação de Loteria Popular. Chega de iludir e de vender ilusões. Isto não fica bem à austeridade com que se deve tratar os problemas sociais do povo brasileiro.

As estatísticas que nos falam da renda **per capita** no País se fundam em números irreais, pois a grande maioria — mais de 90% dos brasileiros — possui renda insuficiente para fazer frente às despesas primárias de uma família de tamanho médio.

Qualquer acréscimo que não seja em proveito das necessidades imediatas agrava a situação econômica do grupo familial, incluindo-se nestas despesas extras as estimuladas pelo Governo, em forma de jogo, que o próprio Governo se encarrega de "bancar".

A criação da Loteria Popular será mais um estímulo aos excessos de gastos, sem uma recompensa. Os que buscarem riquezas através do vício que decorrerá da Loteria Popular serão os muitos a se candidatarem à assistência social patrocinada pelo País, que se torna instrumento de esvaziamento da economia do povo, sobrepondo-se à austeridade e equilíbrio da Lei das Contravenções Penais, para constituir-se num distribuidor de males e desespero, como o são todos os que fazem do jogo um meio de vida — na forma de banqueiros.

Se é verdade que o jogo só interessa ao banqueiro, verdade será também que o Governo, bancando o "jogo do bicho", está se preocupando consigo mesmo, abandonando qualquer cuidado com o povo, que já é infeliz, e mais se tornará ainda, estimulado ao vício e à corrupção e levado a entregar suas economias a quem já as tira nos preços elevados dos produtos alimentícios, que não procura controlar e deixa ao bel-prazer dos especuladores.

Que se condenem os contraventores, ainda que estejam vestindo a capa de governantes do País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS WILSON — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, sempre houve, no Brasil, um hiato, para o Bacharel em Direito, entre os conhecimentos teóricos hauridos na Universidade e a atuação na vida forense. Apesar da prática orientada, nos últimos anos do currículo, pelos professores de Direito Processual, e dos estágios supervisionados, de recente instituição, o advogado, já registrado na Ordem, iniciada sua vida forense, passa a notar a carência, na literatura jurídica, de mais ampla bibliografia de sentido prático, afora alguns bons formulários.

Mas estes nem sempre mostram a ação dinâmica do Direito vivo, na exegese das normas realmente aplicadas aos casos ocorridos.

Caberia aos magistrados preencher essa lacuna, selecionando suas melhores sentenças e editando-as em livros, como os juristas costumam fazer com os seus pareceres e os mestres da doutrina com as suas teses.

Sou conduzido — como estudante de Direito — a essas considerações, ante uma obra lapidar, que acabo de receber, com honrosa dedicatória, do magistrado pernambucano Benildes Souza Ribeiro, Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal do Recife, Presidente da Associação Pernambucana de Magistrados e Professor de Direito Penal da Faculdade de Direito de Olinda.

Iniciando sua vida de magistrado em Brejo da Madre de Deus — terra dos meus ancestrais — revelou, desde sua primeira sentença, notável vocação para a judicatura e, a partir de 1958, em diversas comarcas pernambucanas, emprestou, ao sacerdócio do Direito, o brilho da sua inteligência e a nobreza do seu caráter, servidos por invejável cultura jurídica e aliados àquela isenção integral que é a pedra de toque dos verdadeiros julgadores.

O livro "Julgo", enfeixando, em mais de trezentas páginas, cerca de cinqüenta sentenças lapidares, nos campos do Direito Penal, Civil e Administrativo, é um repositório que não pode faltar na estante dos jovens advogados, juízes e promotores, servindo não apenas aos iniciantes da prática forense, mas a quantos se interessam pela difícil arte da exegese jurídica.

Ao felicitar o autor, congratulo-me com a magistratura pernambucana por ter, entre os seus pares, um juiz desse quilate, capaz de enriquecer as letras jurídicas com uma obra de melhor lavor literário.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs.

Deputados, o Governo que vem procurando recuperar o cerrado, deve atentar para as plantas que mais se recomendam para cultivo nessa região.

Por experiências que realizei, sei que o soja — corrigida a acidez e adubado o solo — apresenta ótimo rendimento no cerrado; o arroz é produzido naturalmente, sem a presença do homem com seu trabalho e sua técnica; o milho, o feijão e sobretudo a mandioca apresentam ótimo rendimento.

No plano de arborização, jaca, manga, mamão, jaboticaba e piqui podem ser consideradas frutas nativas. O eucalipto cresce maravilhosamente, mesmo sem correção de solo e adubação, conforme constatei em experiências que venho fazendo na Fazenda Farroupilha.

Entre as árvores que podem fortalecer e agigantar a economia do Brasil Central está a acácia negra. Fui informado por técnicos de que essa essência florestal está sujeita ao ataque da broca. Em minha mansão, no entanto, onde tenho coleção de árvores — mais de 180 variedades — a broca nunca se fez presente. E as acácias negras lá estão, luxuriantes, viçosas e altas, crescendo em poucos anos. São árvores lindas, limpas, roliças e lustrosas.

Faço este registro por acreditar a acácia negra um grande negócio para esta região, no momento em que algum grupo econômico se dispuser a aproveitar a madeira para fabricar pata mecânica, etc. A casca é aproveitada para fabricação de tanino.

Vou dar um exemplo: Venâncio Aires, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Estância Velha e outros municípios gaúchos, em outros tempos, tinham pouca renda. Hoje, graças à acácia negra aquelas comunas resolveram a situação econômico-financeira e até social do povo que vive fora das cidades.

Sobre o assunto, tive oportunidade de palestrar inclusive com o Sr. Ministro Alysson Paulinelli, que se mostrou otimista quanto à iniciativa.

Faço, pois, esta sugestão, que considero da maior importância para esta região e para todo o Brasil Central.

O SR. JÚLIO VIVEIROS — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, novamente, desta tribuna do povo, abordamos assunto que constitui uma de nossas maiores preocupações. Trata-se da reivindicação para o Estado do Pará de uma Universidade noturna.

É sabido que o surto desenvolvimentista que percorre o País, tem, indiretamente, motivado muitos jovens destituídos de posses a procurar as universidades.

Entretanto, como não possuem condições econômicas para estudarem sem trabalhar, esses jovens só podem freqüentar os cursos noturnos, porque durante o dia estão empenhados na luta pela sobrevivência.

Em Belém, o mesmo frêmito, a mesma ansiedade se apoderou dos jovens, mas acontece que a nossa Universidade só funciona durante o dia, estando, portanto, grande parte da população estudantil de nível universitário impossibilitada de cursá-la. Isso acarreta um êxodo constante de estudantes na faixa etária de 18 a 25 anos. Emigram para outros centros urbanos em busca da oportunidade de freqüentarem uma escola superior. O problema, entretanto, poderia ser resolvido se o Conselho Federal de Educação autorizasse o funcionamento da Universidade Federal do Pará à noite.

Não vemos por que razão tal providência ainda não foi tomada, uma vez que em quase todas as Capitais as Universidades Federais funcionam em dois ou três turnos.

Desejamos, pois, endereçar pela segunda vez — a primeira foi na Legislatura passada, quando no Ministério estava o Sr. Jarbas Passarinho — ao atual Ministro da Educação e Cultura, bem como ao Presidente do Conselho Federal de Educação, nosso veemente apelo no sentido de que estudem a possibilidade de a Universidade Federal do Pará passar a funcionar à noite. Julgamos ser esta a única solução rápida e que resolverá o problema educacional na esfera universitária de Belém. Além de resolver a situação aflitiva de parte da população estudantil, aumentaria consideravelmente o número de vagas e evitar-se-ia o deslocamento de muitos jovens para outros centros, jovens radicados em nosso Estado e que são obrigados a deixar sua terra natal — tão carente de profissionais, de técnicos — para recomeçar a vida em ambiente adverso, porque não têm condições para cursar uma Universidade.

Sabedores de que o Sr. Ministro da Educação deve estar ciente do que ocorre em Belém, na área universitária, deixamos aqui nossa sugestão, simples e exeqüível.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, enquanto esperamos que medidas ou planos definitivos sejam postos em execução, o Ministério da Educação poderia concordar conosco, abrindo as portas da Universidade Federal do Pará, à noite, aos estudantes. É melhor um pouco de imediatismo do que esperarmos indefinidamente, pois não se trata de providência meramente paliativa.

Acreditamos que a adoção dessa simples medida muito viria a beneficiar os estudantes que, em Belém, lutam pelo direito de se sentarem em um banco de Universidade. Além do mais, se concretizada aumentaria 100% a possibilidade de ingresso nos cursos superiores, pois seria duplicada a oferta de oportunidades, diminuindo, conseqüentemente, a demanda e estabelecendo-se o equilíbrio entre o número de vagas na universidade e o de candidatos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é esse o apelo que fazemos da tribuna desta Casa, em nome do povo e dos estudantes paraenses.

O SR. PACHECO CHAVES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, **O Estado de São Paulo,** mais uma vez, presta inestimável colaboração quanto ao exame e o equacionamento do problema político-institucional brasileiro. Desde o último domingo, dia 11, vem publicando uma série de entrevistas com juristas, políticos, homens de notório saber e comprovada experiência, abordando os pontos-chave do problema jurídico-constitucional do Brasil.

A leitura dessas entrevistas é indispensável aos que se preocupam com o futuro do País e obrigatória para todos nós, legisladores, que, um dia, teremos de resolver os dilemas da reconstitucionalização brasileira!

A iniciativa do jornal é da máxima importância, motivo pelo qual a ela fazemos alusão e para ela pedimos a atenção de todos que se ocupam do problema institucional brasileiro.

Exaltando a iniciativa, queremos ainda expressar nossa convicção de que o grande matutino paulista estenderá essas entrevistas, convocando muitos outros eminentes brasileiros para que se pronunciem sobre tema de cuja adequada e tempestiva solução dependerá nosso futuro próximo. Muitos juristas e políticos de larga vivência poderão ser ouvidos — e esperamos que sejam — pelo **O Estado de S. Paulo.** Mencionaremos apenas alguns, cujos nomes nos vêm à lembrança ao acaso: Seabra Fagundes, Miguel Reale, Prado Kelly, Aliomar Baleeiro, Bilac Pinto e Oliveira Brito, uma vasta galeria de vultos à qual, parece-me, não seria despropositado acrescentar Eduardo Gomes, Juarez Távora, Cordeiro de Farias e tantos outros grandes nomes de nossas Forças Armadas, que participaram ativamente dos numerosos e contraditórios eventos da vida política brasileira, desde antes de 1930.

Eficaz e sábio é o comportamento do maior jornal brasileiro, ao ouvir homens tão eminentes e que tantos serviços prestaram ao País, homens de notório saber e ampla experiência sobre o maior problema brasileiro e o de mais difícil solução, e de cuja resolução dependerá nosso futuro.

Entendemos que necessário se torna que essas entrevistas do **O Estado de S. Paulo** sejam publicadas numa coletânea, a fim de ficarem sempre à disposição de quem a elas queira recorrer. E acredito que isso poderá ser feito por iniciativa da Mesa desta Casa, através de entendimentos com a direção de **O Estado de S. Paulo,** ou talvez por aquele jornal.

Sr. Presidente, pela leitura dessas entrevistas parece-me claro que alcançamos o consenso sobre o que é preciso mudar: não há divergências senão nas fórmulas, no tocante às soluções. Oportuno e conveniente quanto às nossas instituições. Fixado o que seria também que o mesmo fizéssemos com relação ao que deve e precisa ser mantido há de ser conservado, mantido, defendido e estabelecido, haverá decisiva preliminar para a tão falada, anunciada e desejada reforma institucional, pois, segundo Chesterton, para o bom êxito e acerto de uma reforma, é necessário, antes de mais nada, nos assegurarmos bem do que é preciso manter.

Sr. Presidente, concluo, felicitando **O Estado de S. Paulo** por sua iniciativa, pois é através do diálogo e do entendimento que poderemos chegar às soluções desejadas e realmente acertadas para o bem do País.

O SR. PARENTE FROTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Vila Velha rejuvenesce e se vitaliza, a cada nova comemoração do transcurso de sua data de fundação.

Dia 23 de maio vai festejar seus 440 anos!

Batizada com o nome de Vila de Nossa Senhora da Vitória, é a mais antiga cidade do Espírito Santo.

Ali teve começo a colonização do próspero Estado, com o erguimento do primeiro núcleo da capitania de Vasco Fernandes Coutinho, em 23 de maio de 1535.

A denominação de Vila Velha somente foi adotada em 1551, quando seu donatário teve de abandonar o local, em virtude de constantes ataques dos Goitacazes, que a cada dia mais cresciam em ferocidade.

Do fato lamentável resultou um evento histórico da mais expressiva significação: mudando-se para a ilha do Mel, o bravo fidalgo português Vasco Fernandes Coutinho fundou Vitória.

Nessa mesma época — 1551, o padre jesuíta Afonso Braz erigiu na prainha, nas imediações do Portão do Convento da Penha, a Igreja do Rosário, monumento religioso de rara beleza arquitetônica, que Vila Velha conserva e cultua como de suas mais caras preciosidades tradicionais.

O Convento da Penha, outra de suas atrações turísticas, foi construído sobre a rocha, a 154 metros de altitude. Embora de há muito constituísse um velho sonho do irmão leigo franciscano Frei Pedro Palá-

cios, só teve lançada sua pedra fundamental em 1651. Na feliz expressão do historiador Gustavo Barroso, esse palco de lendas e milagres "é o monumento mais impressionante de nosso período colonial".

No corredor-mor do Convento da Penha, Sr. Presidente, além de cópias de trabalhos de Benedito Calixto executados por sua filha, encontram-se quatro das últimas telas do grande pintor.

A imagem de Nossa Senhora da Penha, trazida de Portugal em 1570, mede 76 centímetros.

A primeira habitação do frade foi a gruta, junto do Portão do Convento, de onde mais tarde mudou-se para o lugar em que hoje está erguida a Capela de São Francisco, perto do Santuário de Nossa Senhora dos Prazeres, real denominação do primitivo quadro da viagem trazida pelo frade. O atual nome do Convento adveio-lhe de sua localização.

Do alto da Penha, quantos visitam o Convento descortinam visão de excepcional beleza, abrangendo toda a região da Grande Vitória, incluindo o porto de Tubarão, a praia da Costa e Itaparica. É a esmeralda do mar, de um lado, e do outro a sincronia do verde, na exaltação de exuberante floresta.

Itaparica, a dois quilômetros da Praia da Costa, embora muito extensa, continua quase inexplorada.

Mais para o sul, quem se dirige para Guarapari pela estrada litorânea, a Rodovia do Sol, atravessa a Ponte da Fruta, pequena vila de pescadores, de praias rendilhadas e tranqüilas, que convidam a um pouso para proveitosa pesca. Mais adiante se depara a praia do Sol, um dos mais piscosos rincões do litoral capixaba.

Visita obrigatória em Vila Velha, Sr. Presidente, haverá de ser à tradicional fábrica de bombons Garoto, para satisfação do mais requintado paladar.

O Farol de Santa Luzia, outra atração turística da centenária comuna espírito-santense, mantém como glória haver sido inaugurado pelo Imperador D. Pedro II.

Situada na zona do Baixo Rio Doce, com seus 232 km², e 56.445 habitantes, exibe a densidade demográfica de 243,30 hab/km².

Seu atual Prefeito, Solon Borges Marques, auxiliado pelo Serviço de Turismo, Certames e Promoções do município, e com a efetiva participação do Presidente da Câmara, Bruno Costalonga, vão promover, este ano, a Festa da Colonização Capixaba, em Vila Velha. A promoção teve início dia 20, às 20,00 horas, com sessão solene na Academia de Letras "Humberto de Campos", seguida de conferência proferida pelo Dr. Renato Pacheco, Sub-reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, sob o tema "Aspectos da História Espírito-santense".

A Banda da Polícia Militar fez uma retreta em São Torquato.

Dia 21, quarta feira, às 20,00 horas, palestra foi levada a efeito pelo Prof. Christiano Ferreira Fraga, no recinto da Câmara Municipal.

No dia imediato, a solenidade do Fogo Simbólico.

Às 15,00 horas, saída de ônibus da Viação Alvorada, da Escola de Aprendizes de Marinheiros, conduzindo os atletas da gloriosa Marinha Brasileira até a cidade de Domingos Martins.

Às 17,30 horas, partida do Fogo Simbólico de Domingos Martins, precedida das falas de Solon Borges Marques e do Prefeito de Domingos Martins.

Às 19,00 horas retreta na Praça do Rosário, pela Banda de Música do 38.º BI.

Às 20,00 horas, chegada do Fogo Simbólico à Praça do Rosário. Falará o Diretor do Turismo, Fernando Antônio de Oliveira. Depois o Prefeito passará a Tocha Olímpica aos Escoteiros do Grupo Champagnat, que a conduzirão à Pira, onde permanecerá até ao amanhecer. Os Escoteiros manterão guarda de honra à Tocha Olímpica e ao Obelisco onde repousam os restos mortais do 1.º Donatário, Vasco Fernandes Coutinho.

Às 23 horas, o Baile da Colonização, no Clube Libanês, precedido de Coro a cargo da Prof.ª Solange Canabarro, e seguido da coroação da Rainha da Colonização.

O dia 23 começará com a Alvorada Festiva executada pela Banda de Música do Município de Vila Velha, às 6,00 horas.

Salva de 21 tiros.

Partida da Praça Duque de Caxias, rumando para o Obelisco.

Às 7,00 horas, Missa Festiva na Matriz de Nossa Senhora do Rosário, oficiada pelo Revm.º Arcebispo Metropolitano, D. Batista da Motta Albuquerque.

Às 7,40, solenidade cívica comemorativa da efeméride, em frente ao Obelisco.

Entrega oficial do Obelisco ao Prefeito Municipal pelos Escoteiros.

Colocação de duas palmas, no Obelisco, pela Primeira Dama do Estado, Dr. Irene Álvares, e pela Primeira Dama da comuna vila-novense, D. Dalva Venturotti Martins Borges Marques.

Execução da música "Meu Brasil eu te amo".

Discurso do representante da Câmara Municipal, Vereador Moacyr Barros, e discurso do Prefeito.

Às 8,00 horas, início da demonstração de radioamadorismo na Praça Duque de Caxias, quando o Governador e o Prefeito falarão com autoridades de outros Estados.

Às 8,30, instalação da sede do Governo Estadual no Gabinete do Prefeito Municipal.

Às 8.40, revista às tropas pelo Governador, Dr. Élcio Álvares.

Às 9,00, desfiles escolar e militar.

Às 11,00, exibição de pára-quedismo no Aeroclube.

Às 14,00, Sessão Solene no auditório da Escola de Aprendizes de Marinheiros do Espírito Santo — EAMES, presidida pelo Vereador Bruno Costalonga.

Entrega dos prêmios aos ganhadores do Concurso Nacional de Contos, no mesmo local.

Às 19,00. Culto de Ação de Graças pela Associação Batista Vila-novense, na Praça Duque de Caxias, e apresentação do Coral Evangélico.

Às 20,00, show artístico na Praça Duque de Caxias.

Dia 24, às 8,00 horas, inauguração da Ponte sobre o rio Marinho.

Às 10,00, inaguração das obras do Cercadinho.

Às 12,00, Gincana de Pesca e Arremesso, competição de âmbito nacional.

Às 20,00, apresentação do Coral da Fundação Cultural do Espírito Santo, na Praça Duque de Caxias.

Dia 25, às 9,00, corrida de velocípedes, com crianças até 6 anos.

Às 9,30 horas, corrida de bicicleta, com adultos, de Cobilandia até Vila Velha.

Às 10,15, corrida de bicicletas, com meninos até 10 anos, na Praça Duque de Caxias.

Às 11,00 horas, competição de natação, da Pedra do Sapo até a Praia em frente ao SESI.

Às 12,30 horas, entrega dos prêmios da Gincana de Pesca e Arremesso, no Palanque Oficial.

Às 13,30 horas, quadrangular de futebol no campo do Santo Antônio, Taça "Engenheiro José Lemos Sobrinho".

Sonorização a cargo da PLM, de acordo com a orientação da SETUP.

Todo o Brasil está convidado, Sr. Presidente, para a festa da Colonização Capixaba, nesta semana em Vila Velha.

Comprovarão todos quantos nos honrarem com suas presenças a maneira cavalheiresca de receber do povo capixaba, que, fiel ao espírito de sacrifício de seus pioneiros, plantou em solo espírito-santense um marco de progresso e de civilização, criando uma sociedade aberta, democrata e cristã.

O exemplo de Vasco Fernandes Coutinho, Sr. Presidente, frutificou em terra fértil. Sua ousadia, sua bravura, seu amor ao trabalho, sua crença no futuro, sua confiança nos próprios esforços foram superlativados pelas gerações de capixabas que o sucederam.

E o Espírito Santo é hoje uma nova Terra da Promissão, de braços abertos aos investidores interessados no próprio enriquecimento e na perpetuação das obras e dos feitos portugueses que a lançaram para orgulho do Brasil e para a glória de Deus.

O SR. A. H. CUNHA BUENO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, cultuar a memória dos seus filhos insignes, revelando às novas gerações aqueles fecundos exemplos de civismo e de amor à coisa pública e à causa da liberdade, fazer reviver alguns dos momentos de sublime grandeza de vidas que honram o gênero humano, deve ser um objetivo permanente da própria nacionalidade, pois é na rememoração de seus maiores que todos podemos encontrar entusiasmo e forças para prosseguir na luta cotidiana em prol dos supremos interesses do País e do povo.

Quero ser — nesta Casa a que ele tanto honrou, também — o eco, ainda que modesto e singelo, do tributo de admiração, de apreço e de saudade que São Paulo prestou a um dos seus filhos mais ilustres, e cuja vida é um eloqüente exemplo de fidelidade à ordem e de amor ao direito universal: Ataliba Leonel!

Neste quinze de maio que passou, o calendário registrou o transcurso da data centenária do nascimento de Ataliba Leonel, um democrata que sempre colocou o ideal da Liberdade e o sentido da Justiça acima de todos os interesses pessoais ou privados, fossem eles de quem fossem.

A tribuna forense e as lides parlamentares ocuparam constantemente a sua existência, mas, sendo como foi, sempre um pacifista, sempre um soldado da Lei e da Ordem, jamais se furtou ao dever cívico de cidadão de pegar em armas na defesa, com o próprio sangue, dos ideais que acalentava e dos sentimentos que defendia.

Nascido em 1875 — na cidade paulista de Piraju, — dois anos depois da fundação do Partido Republicano Paulista — o legendário P.R.P. — e formado no clima liberal da tradicional Faculdade de Direito de São

Paulo, certamente Ataliba Leonel formou o seu espírito à sombra do grande movimento cívico-cultural que é a fonte primeira de todo o republicanismo brasileiro.

Seu destino de homem público, assim, fora como que previamente traçado, seja pelo seu berço, seja pela sua formação universitária e familiar. O PRP seria, para a conquista dos lances mais belos de sua vida pública, a sua trincheira natural.

Soldado humilde na sua iniciação, seu valor mental, sua bravura moral, sua incontrastável coragem pessoal — tudo servido do mais apurado sentido ético — naturalmente haveria de fazê-lo um dos comandantes e dos chefes mais admirados, mais queridos e mais respeitados, cuja liderança se impunha com a naturalidade que decorre do valor que ninguém contesta.

Larga e longamente Ataliba Leonel ocupou o seu posto na Assembléia de São Paulo, como, mais tarde, viria a brilhar como Senador Estadual, como, ainda, haveria de fulgir na Câmara dos Deputados na qualidade de representante do povo paulista.

A figura do Chefe — já de todo firmada e aureolada cujo passado e cujo presente eram quadros admiráveis que bem espelhavam o valor de seu espírito e a grandeza de sua alma de patriota, tornara-se até mesmo legendária. Sua casa — refúgio de todas as esperanças — tornou-se a Meca onde todos os peregrinos batiam em busca da sua reconfortante e animosa palavra.

Ninguém que o buscava saía de seu lado sem trazer o lúcido conselho — se era de conselho que carecia; o vigoroso incitamento — se era de incitamento a palavra buscada; o conforto o mais completo — se era conforto o requerido!

Nada expressará melhor o juízo coletivo da gente paulista sobre Ataliba Leonel do que estas palavras, ungidas de saudade e prenhes de fidelidade, com que, numa celebração antiga, esta outra gigantesca figura de bandeirante que foi Altino Arantes sobre ele proferiu:

> "Ataliba Leonel! Pronunciar este nome é, em verdade, reler uma página viva da história política de São Paulo, nestes últimos trinta anos. É relembrar a figura simpática de um homem, modesto na sua aparência, simples e ameno no seu trato, despido de vaidades e de ambições, mas em cujo peito forte de sertanejo pulsava um coração cheio de patriotismo e vibrante de fé e de entusiasmo por tudo quanto, de perto ou de longe, pudesse interessar ao bem público, à prosperidade do seu torrão natal e à grandeza do seu Estado e da sua Pátria".
>
> "Para cooperar nesses elevados propósitos nunca tergiversou e nunca desfaleceu; nunca conheceu obstáculos como nunca mediu sacrifícios."
>
> "Prudente nas iniciativas; corajoso nos perigos; paciente nas dificuldades; intrépido nos reveses e magnânimo nas vitórias — aliava ainda a esses preciosos requisitos da sua singular personalidade os de ser sistematicamente indulgente para com os inimigos e inquebrantavelmente fiel aos amigos."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, este rápido perfil de Altino Arantes, mas tão colorido e tão vivo, tão cheio de vida e tão feliz no bosquejo, traduz admiravelmente, na sua síntese estupenda, o que foi e como viveu Ataliba Leonel, e meu venerando patrício e admirável coestaduano, cuja memória aqui, comovido e grato, reverencio com tanta emoção.

Quando os muitos surtos revolucionários dos anos 20 abalaram o Brasil, nos primeiros e grandes movimentos político-militares que a República conheceu, em todos eles — em 1922, em 24 ou 30 — a defesa da Constituição e da ordem tiveram em Ataliba Leonel o pugnaz defensor.

Se o político ou o parlamentar conversava ou discursava, o cidadão servia à luta, de armas na mão. Combateu, à frente de suas improvisadas brigadas, onde foi preciso combater. E a História registra, entre tantos, um episódio, que deve ser relembrado.

Comandando, em 22, o batalhão que tomara o seu nome, e que se deslocara para as barrancas do Paraná para impedir a invasão de São Paulo, viu chegado o momento final da vitória. E quando o oficial que comandava os rebeldes, findas as possibilidades de sucesso e com a sua tropa carente de alimentação e socorros médicos, buscou-o para a rendição, entregando-lhe a espada, no gesto simbólico, Ataliba Leonel, com a grandeza de excepcional ser humano que sofria o espetáculo da luta fratricida, devolveu a espada ao jovem comandante adversário dizendo-lhe cordialmente:

> "Aqui não há vencidos nem vencedores! Somos todos irmãos brasileiros!"

Quando, uma vez implantado o regime trazido ao Brasil pela Revolução de 1930, Ataliba Leonel convenceu-se de que o governo de então buscava permanecer no poder, à margem da lei, formou, desde logo, entre os soldados da Revolução Constitucionalista; e desde logo organizou — com a experiência colhida no Paraná, em Itapetininga e em Pantojo — o grupo revolucionário conhecido como a Brigada do Sul, onde mais de seis mil homens formaram às suas ordens.

Vencida a luta deflagrada pelos paulistas em favor da Constituição, foi Ataliba Leonel preso e, como tantos outros paulistas, conheceu as amarguras da prisão, como, posteriormente, conheceria os dissabores imensos do exílio forçado.

E na prisão estava, sem queixas e sem amarguras, convencido de que pagava o preço de seus ideais, que eram, em suma, os ideais republicanos e democráticos do Brasil, todos voltados para o desejo de assistir ao reencontro da pátria com o sistema legal.

Mandou buscá-lo à sua presença o então interventor em São Paulo — João Alberto — legendária figura ainda não bem estudada pelos estudiosos da história brasileira. O aguerrido pernambucano era bravo e era forte; chegava a ser severo, se necessário; mas era, acima de tudo, um caráter de escol, uma alma honrada, um militar de excelente formação mental e moral.

Recebendo o prisioneiro Ataliba Leonel nos Campos Elíseos, foi assim que agiu João Alberto, dizendo-lhe, sem rebuços: — "Dr. Ataliba, quando assumi a Interventoria de São Paulo, recebi as mais graves denúncias contra o senhor. Mandei apurá-las por pessoas de minha estrita confiança, e constatei, afinal, que nada o incrimina. O senhor é um homem digno, honrado e honesto. Por isso, restituo-o à liberdade."

Não se desmerecendo perante a autoridade, cuja galhardia ele reconheceu desde logo, Ataliba Leonel não se conteve que não dissesse ao Interventor João Alberto: — "Como posso eu — o chefe — ser libertado quando os meus amigos, que não têm nenhum crime, ainda permanecem na prisão?!"

E João Alberto, com a grandeza de sua simplicidade, retrucou: — "Tenho a honra de apertar a mão de um adversário leal e honesto. Vá em paz, que todos os outros serão libertados."

Era assim, foi sempre assim, na adversidade e no sucesso, Ataliba Leonel, cuja vida é um modelo e uma inspiração permanentes para nós outros, os paulistas.

A liberdade, porém, não foi para Ataliba Leonel o reencontro com as suas atividades costumeiras. Sua liberdade foi severamente limitada com o exílio que lhe foi imposto. E longamente parmaneceu em terras de Portugal, numa quinta que beirava o mar, e donde largamente contemplava as águas do Atlântico, imensas e revoltas, que o separavam do Piraju, o seu torrão natal.

Eis que chega o fim do exílio, cujos sofrimentos foram agravados pela morte do filho varão, e fato que teve de ocultar da extremosa companheira, já então muito doente

Voltou Ataliba Leonel a São Paulo e, também ele doente, nem assim furtou-se ao dever cívico de reagrupar os velhos amigos e companheiros para a campanha eleitoral que haveria de desaguar nas lutas políticas de que resultariam a Constituinte de 1934, vitória final, e não desmasiado tarde, ainda que efêmera, dos ideais da Revolução Constitucionalista de 1932.

O lidador — prostrado depois de tantos sofrimentos físicos e morais — renasceu, com ímpeto e com vigor. Assumiu o comando da luta eleitoral, em toda a sua região, integrando a "Frente Única", e colheu, uma vez ainda, os louros finais da grande vitória das urnas.

Na sua terra e nos campos vizinhos de sua influência, a vitória foi completa. Mas o esforço fora demasiado; a luta fora áspera e sofrida — e o grande vencedor das eleições de 14 de outubro cedeu perante a morte quinze dias depois.

A 29 de outubro de 1934 a família e os amigos, os admiradores e os companheiros, abatidos e consternados, devolviam ao pó da terra aquele que dele proviera. Extinguira-se, para o rol dos vivos, a grande e luminosa figura do democrata e do republicano, do soldado fiel à causa da pátria.

Um quarto de século depois de sua morte, São Paulo resgatou uma parte da dívida havida com o seu ilustre filho transladando os seus restos mortais que, hoje, repousam no Mausoléu do Soldado Constitucionalista, o grande altar cívico com que nós, os paulista de todos os tempos, reverenciamos aqueles que fizeram jus à nossa gratidão admirada.

Revivendo-lhe a memória, e rendendo-lhe o preito de gratidão que lhe deve a mocidade bandeirante, neste instante em que se celebra o centenário de nascimento de Ataliba Leonel, e como homenagem maior, recorro ainda uma vez a Altino Arantes para traçar as linhas derradeiras desta sentida oração:

> "Ataliba Leonel ... morreu ... mas a obra meritória e magnífica em que tão devotada e eficientemente colaborou, aí ficou e aí está — viva, soberba e permanente."

O SR. JOSÉ SALLY — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados. Itaboraí, progressista Município fluminense, completa hoje seu 142.º aniversário de emancipação político-administrativa.

Tenho em mãos atencioso convite que me foi dirigido pelo Prefeito Francisco Nunes da Silva e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fabiano Coutinho Barros, para assistir às solenidades comemorativas de tão importante evento.

Não podendo comparecer às festividades, como seria de meu maior desejo, na qualidade de seu representante nesta Casa e cidadão honorário do município, ocupo esta tribuna para dirigir calorosa manifestação de apoio e apreço às autoridades locais, bem como ao seu povo bom e hospitaleiro, augurando os mais crescentes êxitos para o seu progresso e desenvolvimento.

Itaboraí, Sr. Presidente, é o Município fluminense que mais contribui "per capita" para o erário; é o segundo produtor de laranja do Estado. Em face de sua favorável situação geográfica e técnica, ali foi instalada a EMBRATEL, responsável pelo sistema rápido de comunicação no País e no exterior. Integra a área metropolitana do Grande Rio; tem rápida comunicação com os demais centros desenvolvidos do Estado e é cortado pela BR-101, trecho Manilha — Venda das Pedras, interligando-o aos grandes centros do Estado.

O Município de Itaboraí, sem dúvida, vem contribuindo de maneira elogiável para o progresso do Estado do Rio de Janeiro, e graças aos ingentes esforços de suas dignas autoridades administrativas, tendo à frente o ilustre e dinâmico Prefeito Municipal e sua douta Câmara Municipal, auxiliados sobretudo pela compreensão e trabalho de sua laboriosa população, vai ocupar, estou certo, lugar de destaque, em face da fusão dos dois grandes Estados, na nova Unidade Federativa do País.

Desta forma, ao ensejo do transcurso de sua maior data política, comemorada com um programa de festas cívicas, delas participando toda sua população e autoridades, mesmo ausente, por motivo de força maior, manifesto meu grande júbilo e empresto minha integral solidariedade ao grande acontecimento.

Ao Sr. Prefeito Municipal Francisco Nunes da Silva, ao Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal, Vereador Fabiano Barros, apresento meus agradecimentos pelo honroso convite e solicito aos mesmos que sejam intérpretes de minha manifestação de inteira solidariedade às justas alegrias que cercam a grande família itaboraiense, no transcurso desta grata efeméride.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, ninguém pode deixar de reconhecer e lamentar a instabilidade da administração pública no setor do abastecimento.

De há muito, são instituídos organismos que intervêm no assunto, e eles o têm feito da mais variada forma, obedecendo, freqüentemente, a critérios diversos e até antagônicos. Aí, uma das verdadeiras causas da ascensão dos preços.

Nessa multiplicidade de centros decisórios, encontramos, por exemplo, a SUNAB, sucessora da velha COFAP, a expedir tabelamentos; deparamos com a CACEX, do Banco do Brasil, suspendendo importação; vemos a Comissão de Financiamento da Produção a traçar a política de preços mínimos; presenciamos o Ministério da Fazenda, através de sua Assessoria Econômica, voltado para o Orçamento Monetário, a regular a quantidade dos empréstimos para as atividades do mundo rural; por fim, temos o Ministério do Planejamento, a fixar as diretrizes gerais da ordem econômica nacional.

Todavia, Sr. Presidente, enquanto se cuida da parte financeira, enquanto se cogita do desenvolvimento industrial, o campo — que é a base do abastecimento — fica esquecido, pois não recebe tratamento igual, sendo notório a descompensação criada, donde os efeitos de que padecemos.

A variação de preços resulta, em verdade, da falta de uma análise da problemática dos fatores ligados ao produto antes da sua chegada aos grandes centros consumidores. Refiro-me ao fornecimento das matérias-primas, à situação especial do produtor rural, aos custos de transporte das mercadorias.

O aparecimento das grandes organizações comerciais nas cidades, negociando os produtos, deveria ter por alicerce organizações do mesmo porte ligadas diretamente à produção.

É hora de se lançar à frente do problema, na vanguarda de todos os organismos, o Ministério da Agricultura, estimulando a produção, garantindo ao homem do campo, que fica no silêncio da retarguarda um interesse para que aí se fixe e se desenvolva

Sr. Presidente, o aumento populacional dos principais centros, ou seja, a sua inchação, não concorre para o desenvolvimento. Este requer harmonia, isto é, o correto funcionamento de todas as peças do conjunto.

Com efeito, de nada vale a interferência de órgãos de natureza diversa num mesmo setor. Eles não podem convergir para o mesmo fim, dada a especificidade de cada um.

Defenda o Governo o abastecimento, reestruturando as bases do mesmo, para evitar uma escassez que a todos atingirá.

Eram estas as considerações que desejava expender.

O SR. HÉLIO LEVY — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejo, nesta oportunidade, fazer desta tribuna algumas reivindicações ao Governo do Estado de Goiás, Engenheiro Irapuan da Costa Júnior, em prol do desenvolvimento da cidade de Porto Nacional, importante pólo de desenvolvimento do norte do Estado.

Inicialmente, Sr. Presidente, permito-me encarecer a S. Ex.ª o melhor empenho para construção de uma vila de casas populares a ser batizada com o nome de "Vila Tocantins", nas proximidades daquela cidade para atender às exigências atuais, num total de 300 unidades. Destas, metade seria destinada às necessidades dos habitantes que não dispõem de melhores meios de habitabilidade, e as outras 150 unidades serviriam de suporte às firmas empreiteiras encarregadas da construção da ponte sobre o rio Tocantins, empreendimento este que representa um dos maiores sonhos dos moradores da margem direita do rio.

Em boa hora, resolveu o ilustre Governador de Goiás tornar realidade este anseio, obedecendo aos aprofundados estudos sobre o nosso Estado, seus problemas, deficiências, potencialidades e capacidade, como foi dito por S. Ex.ª por ocasião da apresentação das Diretrizes Gerais e Setoriais de ação do seu Governo, para o período de 1975/79.

Na qualidade de coordenador da elaboração do Setor Transporte, fui bem claro ao acentuar, na pág. 123 do Relatório, que uma das metas do Governo em promover esforços para a integração das regiões Norte/Nordeste do Estado consistia na construção de uma ponte de cimento armado sobre o rio Tocantins.

Pois bem, Sr. Presidente, se Porto Nacional já era pólo regional de desenvolvimento, agora, com a ponte, suas perspectivas aumentam ainda mais. Isto porque teremos da margem direita do rio acesso às rodovias GO-134, ligando Porto a Tocantínia; GO-262, a Monte do Carmo; Ponte Alta—Pindorama; e Porto—Natividade—Dianópolis, Bahia, através da GO-364. Da margem esquerda, pela GO-134, teremos a ligação Porto—Brejinho; GO-262 Porto—Fátima e GO-364, Porto—Paraíso, todas atingindo a GO-153.

Por isso, Sr. Presidente, pedimos ao Sr. Governador que ajude a administração de Porto Nacional na construção da "Vila Tocantins", que deverá ser, em seu todo, dotada de infra-estrutura de saneamento, e ainda praças ajardnadas, escola primária, centro comunitário, piscina, área de recreação, campo de futebol e quadra para a prática de esportes diversos. Porto Nacional conta atualmente com 15 mil habitantes na zona urbana, hospitais da OSEGO e particulares, agência dos Correios de Telégrafos, agência do Banco da Amazônia, Núcleo de Proteção ao Vôo, Residência do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Goiás, Delegacia Fiscal, Superintendência de Ensino, Residências da SUCAM, DNPVN, IPASGO, Fazenda Modelo, Tiro de Guerra, SANEAGO e CELG e, até setembro próximo, deverá ser inaugurado o sistema de telefones interurbanos. Necessita, entretanto, além da ponte e outros melhoramentos, de um moderno hotel de turismo, que aproveitamos a oportunidade para reivindicar junto à GOIASTUR.

Pelo estágio de desenvolvimento em que se encontra, Porto Nacional tem amplas possibilidades de vir a tornar-se em breve um dos grandes celeiros do norte do Estado, nos mais diferentes setores de produção. Daí as razões do nosso apelo ao Governador Irapuan da Costa Júnior, conhecedor dos nossos problemas e das potencialidades do nosso Estado.

O SR. FRANCISCO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, as leis do País que regulam e regem o sistema bancário merecem ser revistas de imediato, posto que, já estando superadas, dizem respeito a uma época que já se faz distanciada dos fatos econômicos que hoje nos envolvem.

Hoje, quando os conglomerados constituem o forte do sistema bancário — onde os estabelecimentos de crédito nada mais são que parcela de um conjunto de várias outras atividades, comerciais e industriais inclusive, não é possível manter-se a mesma legislação, quando é notório o fato de estarem os bancos captando dinheiro do grande público para fazê-lo girar dentro dos complexos do qual são parte integrante, servindo o capital de giro que reúnem tais grupos para o enriquecimento de alguns poucos, exploradores de boa-fé ou da inexperiência do depositante nacional.

Creio que já é tempo de se proibir, por meios legais, a aplicação de recursos adquiridos do grande público dentro do complexo econômico constituído de um conglomerado, pois isto não só é extremamente perigoso, quanto desistimulante.

Tais restrições que estamos afirmando serem necessárias visam a resguardar e garantir o depositante.

Elias Salib, gerente do Banco do Estado de São Paulo, agência Campos Sales, conforme notícias divulgadas pela imprensa de São Paulo, considera importante a restrição total de empréstimos a estabelecimentos bancários coligados a empresas, uma vez que "aglomerados de empresas proprietárias de bancos captam depósito do público para aplicá-los em benefício próprio".

Aquele gerente, em suas declarações, corajosas e elucidadoras, apontou que um corte nos empréstimos é bastante oportuno, para dar maior segurança à clientela destes bancos.

Disse mais Elias Salib: "A interligação de um banco com um grupo empresarial

que age discricionariamente em termos de empréstimo faz com que o depositante corra grandes riscos".

Como depreendemos das declarações desse ilustre gerente de uma das agências do Banco do Estado de São Paulo, o empréstimo bancário feito por um estabelecimento de crédito dentro do complexo empresarial a que se relaciona deveria ser totalmente proibido, como garantia do depositante, que corre sérios riscos com a manutenção do estado atual, de todo desaconselhável, desde que se esteja objetivando proteger o pequeno depositante — para não nos referirmos também ao médio e grande depositante.

Entretanto, o Ministério da Fazenda do Brasil vem de anunciar que os seus técnicos estão realizando estudos visando limitar em 5 ou 10% o valor dos empréstimos bancários, dentro do complexo de que faz parte.

Sabe-se, por outro lado, que o Banco Central do Brasil está estudando a atualização da lei bancária, que já tem mais de dez anos. No momento não existe nenhuma legislação que cuide especificamente do funcionamento dos aglomerados, que praticamente criam suas leis próprias, ao bel-prazer de seus interesses escusos, sem que o Governo, até o momento, tome medidas enérgicas em defesa do depositante e do público em geral.

O titular da Pasta da Fazenda, Sr. Mário Henrique Simonsen, vem de declarar que "o importante é a criação de uma legislação suave, mas que tenha plena garantia de aplicação, estabelecendo uma diversificação das aplicações dos recursos em poder dos aglomerados, de modo que apenas uma parte seja destinada à circulação dentro das próprias empresas".

Creio, Sr. Presidente, que o momento é de grandes riscos ao depositante, que entrega o seu dinheiro para servir de instrumento ao enriquecimento das empresas aglomeradas; a medida aconselhável é a proposta pelo gerente Elias Salib, que elimina todo o risco. O Ministro da Fazenda ainda quer sujeitar o depositante aos riscos de ver 5 ou 10% de suas economias jogadas nas mãos, nem sempre escrupulosas, de empresários que buscam apenas os seus interesses, sem se importarem com o sacrifício de quem quer que seja.

É hora de corrigir esta tremenda lacuna no elenco de nossas leis. Urge que sejam reformulados os princípios legais que regem o sistema bancário no País, sob riscos de prejuízos irrecuperáveis para os pequenos depositantes, com reflexos na economia do País, que não quer abrir seus olhos, compactuando com um estado de coisas que não corresponde à propalada moralidade em que se diz investido o Governo.

Era o que tinha a dizer.

V — O SR. PRESIDENTE (Odulfo Domingues) — Passa-se ao Grande Expediente.

Tem a palavra o Sr. Jorge Paulo.

O SR. JORGE PAULO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, onde a música não existe, aí não há civilização! Onde a autoridade constituída não zela pela divulgação e pela defesa da música de seu povo, aí é falha a ação governamental em prol da cultura e das tradições nacionais.

Estas afirmativas, que faço com integral responsabilidade, explicam, e por si só, a minha presença nesta tribuna, que é a tribuna do povo.

Meu compromissos públicos, como cidadão, como representante do povo e da arte brasileira — de par com as responsabilidades que me confere o mandato em cujo exercício me encontro — obrigam-me a não calar, por mais tempo, sobre o problema que hoje venho abordar, e para o qual convoco, solicitando, o concurso de todas as inteligências e de todas as boas vontades com assento nesta Casa.

Não pude, infelizmente, levantar todos os dados necessários para levar a série de trabalhos sobre o tema às ultimas conseqüências, em face da lei; todavia, aquilo que pude reunir já será o suficiente, assim o credito, para despertar o interesse da Câmara dos Deputados e para chamar para ele a atenção imediata, urgente e atuante do próprio Governo da República.

A triste realidade com que nos estamos defrontando, no Brasil, no terreno da música nacional de todos os gêneros, de todos os ritmos, é o esmagamento de nossas fontes de produção e de divulgação, umas e outras sucumbindo frente aos golpes ininterruptos das empresas multinacionais, de um lado, e, de outro, perante o mercantilismo que domina os nossos veículos de comunicação de messa (sobretudo estes) e ante a inexistência de uma fiscalização atuante e proba que se exercite em benefício da cultura e do patrimônio artístico do Brasil.

Repete-se, à boca pequena, que a legislação vigente impõe aos meios radiofônicos e televisivos a obrigatoriedade da execução, em todos os seus programas musicais, de certa percentagem de música brasileira e de música estrangeira. Assoalha-se, com insistência e sem desmentidos, que nas casas de espetáculos públicos, entre as quais se incluem desde as **boites** aos "infernihos", desde os circos até o teatro musicado, tal percentagem é de ser mantida.

Quem quer, porém, que ouça os veículos audio-visuais, ou freqüente qualquer casa de espetáculo, sabe que nada disso acontece. A realidade, tristíssima realidade a que é imperioso opor um dique intransponível, é que a música brasileira, em todos os seus estágios, está sendo expulsa — criminosamente expulsa — do conteúdo artístico da vida nacional.

Todos sabemos, por experiência própria, que a televisão é um extraordinário meio de comunicação; mas todos não ignoramos, igualmente, que a televisão é o veículo onde menos se divulga qualquer espécie de música.

Televisão, entre nós, pode ser definida como veículo de novelas, espetáculos humorísticos, reportagens esportivas ao vivo e grandes documentários, jornais falados e filmes. Aqui e ali, em média mínima, um outro "show" musical. E, ainda nesses, a predominância absoluta de autores, gêneros e intérpretes estrangeiros.

O rádio (mais de 1.200 estações), este, sim, esteve vive da música, em profusão, e das notícias, inclusive as reportagens esportivas. Mas o rádio brasileiro se caracteriza pela transmissão maciça de música alienígena, com raríssimas exceções, mas do que tudo porque partindo de um falso conceito, qual seja, o de que é preciso dar ao povo o que o povo quer e não o de que o povo precisa.

E porque o rádio brasileiro despreza a música brasileira, igualmente influi na produção das gravadoras de músicas existentes no Brasil. Com as facilidades da moderna tecnologia e com o surgimento das gravações em **cassete**, existe a maior facilidade das empresas adquirem fitas e mais fitas gravadas, muitas de procedência duvidosa. Fáceis de copiar, vendidas a preço vil, tais músicas vão tomando todos os horários de nossas emissoras de rádio, vão sendo incorporadas às discotecas de todas as **boites**, vão formando o estoque de todos os centros de diversão pública e, assim, vão tomando a maior parte do espaço disponível, deixando pouquíssimo tempo para a divulgação da música do Brasil.

Uma ou outra fonte de divulgação, sobretudo no rádio, que é o grande veículo, finge obedecer aos preceitos que impõe à divulgação da música tipicamente brasileira. Digo fingem, Sr. Presidente, porque apenas apresentam aquelas produções nacionais em horários sem ouvintes. Programas que se estendem, digamos, da meia noite às seis da manhã. Um mero disfarce para que, estatisticamente, seus programas apareçam como portadores de altos índices de música do Brasil.

Todo os prejuízos nos advêm de tal prática, que é ilegítima, que é ilegal, e que chega mesmo a ser imoral.

De um lado, estiolam-se vocações artísticas, pelo simples fato de saberem, de antemão, que estão relegados ao ostracismo as suas criações; de outro, não só os intérpretes figuram como **avis rara**, sem margem de trabalho, como novos valores não surgem; mas além, vemos a remessa para o exterior de enormes quantias em direitos autorais... para autores estrangeiros.

Fique claro — claríssimo — que não me oponho à música de todo o mundo. Bem sei que a música não tem pátria. Mas não é lícito, nem é justo, nem é ético que se permita (eu iria mesmo mais longe, que se ajude) a morte da música brasileira.

Que viceje e prospere, entre nós, a música universal — concordo! Que haja em nossos veículos e em nossas casas de espetáculos para as peças de autores estrangeiros, populares ou clássicos, nada a opor! Música é cultura, de que todos podemos e devemos nos beneficiar!

Mas que isso se faça sem prejuízo para a música brasileira

Não se trata de jacobinismo musical, nem de qualquer outro gênero. Trata-se, isso sim, de salvaguardar um patrimônio de que todos somos condôminos, e de que devemos muito justamente nos orgulhar.

A pletorização diuturna — a feita indiscriminadamente por todas as fontes divulgadoras — da música internacional está afastando o Brasil de suas legítimas nascentes musicais. Nossa infância, nossa adolescência, mesmo nossa juventude e os que estão na primeira mocidade como que desconhecem grande parte dos ritmos do Brasil.

Criancinhas mesmo, que começam a falar, na sua meia língua insegura e com suas vozezinhas infantis, só cantam, de um modo geral a música **pop**. E este, Srs. Deputados, é até mesmo um processo torpe de desnacionalização, em caráter geral.

O domínio das melodias e dos ritmos alienígenas é de tal porte e de tal ordem que vão forçando o estiolamento até mesmo das raízes dos ritmos genuinamente nacionais.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Israel Dias Novaes.

O Sr. Israel Dias Novaes — Nobre Deputado Jorge Paulo, esta Casa está ouvindo com a devida atenção o pronunciamento de V Ex.ª, porque sabe que V. Ex.ª está rigorosamente no seu assunto. Ninguém no Congresso Nacional mais capacitado para discorrer sobre a música brasileira e seus problemas do que o ilustre Deputado do MDB do Estado de São Paulo, Jorge Paulo. V. Ex.ª usou a música inclusive como veículo da sua vinda para a política no plano nacional. Fazendo-se conhecido como musicista, como cantor, V. Ex.ª conquistou uma

popularidade quase ímpar em nosso Estado. Daí a alcançar a popularidade política, foi um passo que V. Ex.ª deu com toda facilidade. Tem V. Ex.ª para com seus eleitores, para com seus colegas, para com sua numerosíssima audiência, obrigações muito sérias, tais como a de abordar este assunto, em que V. Ex.ª é mestre, na Casa por excelência representativa da opinião nacional, que é a Câmara dos Deputados. V Ex.ª diz muito bem que a música brasileira precisa de dispositivos de leis que a resguardem, porque ela está, de certa forma, entregue apenas à sua inspiração e sofre uma concorrência despropositada da música estrangeira. Como disse muito bem V. Ex.ª, a música estrangeira não se impõe pela sua melhor qualidade, pela sua melodia mais perfeita ou por ser mais inspirada. A música estrangeira ameaça a música brasileira por força da formidável máquina publicitária de que dispõe, enquanto nossa música vive apenas das suas asas. Então, de fato existe contraste entre a pobreza publicitária da música brasileira, abastecida embora pela sua riqueza de inspiração, e a riqueza publicitária da música estrangeira, freqüentemente mal traduzida e de maneira alguma consultante à sensibilidade brasileira. Agora, quando V. Ex.ª se propõe a funcionar como legislador do assunto, fico tranqüilo — e comigo ficam tranqüilos todos aqueles que se interessam por esta expressão da cultura brasileira que é a música — porque o assunto mais do que nunca está entregue em excelentes mãos, as mãos do Deputado Jorge Paulo.

O SR. JORGE PAULO — Obrigado, nobre Deputado Isreal Dias-Novaes, pelo aparte que vem enriquecer este pronunciamento. Apenas não concordo em que eu seja o legítimo representante da arte no Congresso Nacional, pois sou sabedor de que muitos outros Deputados também têm a mesma descendência artística que eu. É oportuno, pois, que, neste momento, convoque todos os outros companheiros ligados ao setor do rádio e televisão para que se irmanem na luta, a fim de que definitivamente possamos conseguir pelo menos o equilíbrio desejado para a arte e a música popular brasileiras.

Prossigo, Sr. Presidente. Quem — pergunte — sabe hoje, ou de longe conhece, ao menos trauteia, ritmos nossos? Onde, indago, foram parar os nossos ídolos de música popular?

Tudo, absolutamente tudo (com as exceções naturais) está sendo criminosamente tragado, pela presença maiúscula e esterilizante dos "enlatados", que importamos às toneladas, e que os nossos veículos de divulgação de massa e que os nossos estabelecimentos que exploram a vida noturna lançam, em catadupas contínuas, sobre todas as nossas populações.

Nem creia esta Câmara que o processo desnacionalizador da música brasileira se restringe à música popular, que é verdadeira música das massas. Não e não! O mesmo processo, esmagador e cruel, também se processa em relação à nossa música superior. Compositores nacionais, de música de câmara ou de música clássica, não logram a ventura de ver as suas produções divulgadas. Quando muito, e não sempre, tais peças, interpretadas por concertistas patrícios, são uma ou outra vez dadas no Brasil, e, aqui ou ali, em centros culturais de outros países.

A arte musical brasileira, tão rica de ritmos, tão pujante de melodias, tão fecunda em harmonias, vai se estiolando ante o massacre a que é submetida e segundo um plano evidentemente preconcebido e que nos prejudica cultural e economicamente.

Se ainda, vez por outra, um samba ou uma canção nacional logram destacar-se de entre a vultosíssima pletora de música estrangeira importada e violentamente difundida, a verdade é que, praticamente, está vivendo amargas horas a nossa música popular.

Quem, hoje, encontraria uma criança, um adolescente, um jovem brasileiro capaz de descantar um ritmo de nossa terra com a mesma facilidade que hoje as crianças ou os jovens cantam a música chamada "pop".

Temo que — se exceção se encontrar — será aquela tristíssima exceção que sempre confirma a regra geral!

Não sou xenófobo, Sr. Presidente, menos ainda advogo para o meu País uma posição isolacionista em face do mundo. Aspiro ao convívio internacional, inclusive como meio de aprendizagem e de desenvolvimento para o Brasil. Mas entendo — e creio que entendo bem — que assim como se defende o desenvolvimento nacional, em termos de produção e de comércio, assim também se deve defender a cultura brasileira, de que a música é um dos valores exponenciais.

Insisto, porque devo fazê-lo, em dois pontos ainda: primeiro — a música nacional tem profundas ligações com a segurança nacional; segundo — a música nacional tem muito com a economia do Brasil.

A música é uma linguagem que chega às multidões; e as letras que as acompanham são e podem ser portadoras de mensagens cívicas e educacionais as mais robustas. Convém, sobretudo, não esquecer, porque é importantíssimo relembrá-lo, que, se ainda e desgraçadamente nos defrontamos com grandes populações não alfabetizadas, não somos um País de surdos. E o rádio, levando melodias brasileiras com palavras da nossa língua a todo o País, pode e deve ser uma força a serviço dos melhores interesses pátrios.

De outro lado — e que também pesa muito — a legítima proteção à música nacional importa num amplo alargamento do mercado de trabalho que envolve compositores, músicos, arranjadores, intérpretes, e todos quantos devem, necessariamente, participar do processo, que inclui, é óbvio, os fenomecânicos.

A boa música nacional ajuda na formação de mentalidade nacionais — isto é axiomático.

Aquilo que se está fazendo, e deixando fazer, no Brasil, é até mesmo atentatório para a nossa nacionalidade, para a nossa segurança.

Tínhamos, outrora, um rico patrimônio brasileiro no campo melódico. Hoje este patrimônio está para os interesses nacionais como uma rica mina, mas inexplorada, porque fechada pela cobiça estrangeira que força a compra de seus produtos, em detrimento da produção e do consumo do que é legitimamente brasileiro.

O Sr. Siqueira Campos — Nobre Deputado Jorge Paulo, congratulo-me com V. Ex.ª pelo brilhante discurso que profere nesta tarde, despertando a atenção do plenário, hoje tão frio, tão gelado, que somente um tema da importância deste que V. Ex.ª traz poderia aquecê-lo. Durante a Legislatura passada, apresentei à consideração desta Casa projeto, aliás aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Comunicações, estabelecendo determinados critérios para que se programasse a música brasileira nas estações de televisão e rádio do País. Infelizmente, determinados problemas e os inimigos de nossa música, os indiferentes, que também estão nesta Casa, fizeram com que, num processo de escorregamento, fosse ele arquivado. Hoje a bandeira está nas mãos de V. Ex.ª, e temos certeza de que em boas mãos, pelo discurso brilhante que V. Ex.ª profere. A alienação cultural de nosso povo nesse setor já é tamanha que os nossos compositores estão fazendo o **rock rural**, porque não estão encontrando apoio na opinião pública para a produção genuinamente nacional. Já não sabemos sequer em que setores da vida nacional iremos sentir essas influências, exatamente pela ausência de apoio à música popular brasileira, por falta de uma política de defesa do compositor nacional. Temos exemplos chocantes em outros setores. Hoje praticamente as crianças já não falam mais que vão para a fazenda, para o sítio, mas sim para o "rancho". O delegado já é xerife. Não se vai mais buscar motivos em nossa música, mas na música americana e na de outros países, ao ponto de uma novela, que vai ao ar pelo TV-Globo diariamente, demonstrar que esse trabalho vem de longa data, ao transportar-nos à década de 50, quando um casal romântico se escora, para os seus deleites e lembranças, exatamente numa música americana. Tal costume está-se acentuando cada vez mais, levando-nos a distorções incríveis — não sabemos até que ponto poderá chegar — prejudicando, como diz V. Ex.ª, a formação cultural de nosso povo, a nossa economia e até a segurança nacional. Congratulo-me com V. Ex.ª pelo seu brilhante discurso, que, na realidade, faz voltar o tema à ampla discussão de todo o País.

O SR. JORGE PAULO — Muito obrigado, nobre Deputado. Aliás, já tive oportunidade de ler o excelente projeto que V. Ex.ª mencionou, no qual inclusive me baseei, para compor um outro trabalho.

Sr. Presidente, já é tempo de reagir. Mais do que tempo, mesmo, porque, em verdade, já estamos muito atrasados, no tempo e no espaço.

Há todo um complexo administrativo que pode — mais do que pode: deve — ser posto em funcionamento para a salvaguarda do que é nosso, e é belo, e é fecundo e deve ser duradouro: a música do Brasil.

O Sr. Freitas Nobre — Ilustre Deputado, sou testemunha do esforço que V. Ex.ª desenvolve em prol da música brasileira. Tive oportunidade de acompanhar de perto seu trabalho, através de programas de rádio, pois inclusive trabalhamos juntos. Além da autoridade para tratar da matéria, V. Ex.ª possui as condições de especialista, profundo conhecedor que é do assunto. A defesa que V. Ex.ª promove da música brasileira contra os enxertos alienígenas — nem sempre úteis, muitas vezes prejudiciais — e que representa parte do seu programa, é o mais importante tema que justificou sua eleição por tão expressivo número de votos à Câmara Federal. Têm os artistas em V. Ex.ª um legítimo representante e o Brasil um defensor de suas tradições artísticas e musicais.

O SR. JORGE PAULO — Muito obrigado, Deputado Freitas Nobre. V. Ex.ª que conhece tão bem o problema da música nacional e internacional, tem autoridade e capacidade suficientes para enriquecer com seu aparte este meu pronunciamento.

Prossigo, Sr. Presidente.

Bastaria, por exemplo, que o Ministério das Comunicações, que detém o comando normativo e administrativo dos veículos audiovisuais; que o Ministério da Justiça, a que está muito certamente afeto o Serviço de Censura de Diversões Públicas, e que o Ministério da Educação e Cultura, que rege os campos de sua seara ministerial, se entrosassem e fizessem cumprir tudo quanto fosse necessário, indispensável e inadiável, em favor da cultura musical brasileira, ou melhor, dos nossos ritmos.

E tudo isso, absolutamente tudo, poderia ser feito sem ofender a cultura universal, sem proibir nem afastar a música, popular, regional ou clássica, de outros povos. Proteger as melodias do Brasil, mas permitindo, como de direito e de justiça, como até mesmo do melhor interesse brasileiro, que elas convivessem com a produção mundial.

Mesmo o patrimônio mais vulgar de um país é por ele defendido. Os Estados Unidos, por exemplo, impedem a importação de calçados brasileiros para protegerem as suas indústrias.

Por que, então, nós não havemos de limitar ou disciplinar a música estrangeira num limite até generoso, 20% de dia e 50% a noite, conforme projeto de lei que já apresentei.

Repito: é urgentíssimo, e por isso mesmo imperioso, que se trave a batalha em defesa da música brasileira.

Mas — e cumpre advertir — os males já causados pela nossa inércia são por demais profundos.

Assim e além de tudo quanto deve ser feito no sentido da proteção dos ritmos do Brasil, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, também é necessário que se busque, por meio das crianças e da juventude atuais, resgatar o tempo perdido.

Seria muito bom, porque seria certo, fazer-se cumprir um mandamento que não permita a nenhuma fonte divulgadora, de massa ou de grupos, oferecer a seu público programas musicais sem estrita observância das médias de até de 70% para produções nacionais, e de 30% para músicas estrangeiras.

Certíssimo seria, igualmente, que se impusesse, dentro da cota de música brasileira, uma percentagem exclusivamente destinada à difusão da música tipicamente brasileira, dos sertões ou das caatingas, das praias ou dos descampados, das montanhas ou das várzeas.

E todos teríamos a ganhar se o Ministério da Educação e Cultura patrocinasse, até mesmo em caráter permanente, a presença de melodias tipicamente brasileiras nas escolas públicas primárias e nos estabelecimentos de ensino do primeiro grau.

Formaríamos, assim, e desde as bases, os novos apreciadores e os futuros cultores dos ritmos brasileiros.

E porque estou trazendo ao debate o problema da música brasileira, em todos os tons múltiplos e seu regionalismo, bem como lanço a minha atenção por sobre a música brasileira erudita, é bem que atente para outro ponto, da maior importância e da mais alta atualidade, para o qual, igualmente, é indispensável que as autoridades do ensino voltem a sua atenção.

Faço aqui como que um parênteses para relembrar a Casa que o atual Ministro da Educação e Cultura — o nobre Senador Ney Braga — é ele mesmo um músico amador, talvez um cantor doméstico, capacitado pois por essa vocação natural, a bem entender o sentido cultural e patriótico desta minha mensagem.

São enormes, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, os **deficits** nacionais no que respeita ao número de músicos. Proporcionalmente à nossa população, e comparado o Brasil com outros povos do mesmo estágio de evolução social, somos paupérrimos quanto ao número de músicos, amadores ou profissionais, de que dispomos.

Eu me aventuraria a dizer que as diretrizes do ensino nacional, nos seus antigos estágios, se olvidaram de cuidar do ensino musical, quando, na realidade, a música deveria ser parte integrante e obrigatória de todos os currículos, do pré-escolar ao universitário, pois ninguém pode ignorar, muito menos negar, a importância da cultura musical no desenvolvimento mental e artístico de qualquer nacionalidade.

Os cursos de música ou, se preferirem, as aulas de música são quase inexistentes na sistemática do ensino brasileiro. Centenas de milhares de crianças e de jovens, anualmente, por todos os graus do ensino e não tomam, aí, contato com a música.

Esta é uma falha terrível e que precisa da atenção do Ministério da Educação para ser sanada, e urgentemente sanada, se é que, realmente, pretendemos aumentar o nível de nossos estudos e melhorar a cultura do povo.

Há carência grave, em todo País, de cursos de música, de conservatórios de grau superior, onde o nosso povo jovem possa receber os ensinamentos fundamentais de uma arte que tanto diz com a sensibilidade, o espírito e a cultura de um povo.

Bem sei que existem — infelizmente — os poucos dotados para a aprendizagem da música. Mas, ainda assim, esses são minoria absoluta. Esses pouco dotados, talvez, pudessem ser desobrigados de tal aprendizagem. Talvez note bem a Câmara! Mas a grande, a imensa, a esmagadora maioria — essa tem sentido musical. O que lhe falta, mas não deveria faltar, é a presença atuante da autoridade pública impondo, no primário, no ginasial, no colegial e na Universidade o estudo da música, força indispensável até mesmo para a boa comunicação oral e gráfica.

Cursos de música, bem servidos de bons professores e contando com instrumentos modernos e adequados — eis a providência que se impõe em favor da juventude e da música brasileiras. Aí está uma realidade sofrida, cuja presença trago, com entusiasmo e com patriotismo, até à mesa de despachos do Ministro Ney Braga.

E desejo, ainda nesta oportunidade, formular um apelo ao Presidente da República, também este vinculado à música. Isto é, que o Governo regulamente, como de seu dever, a Lei n.º 5.988, ou seja, o instrumento legal que regula todos os problemas do direito autoral, pois, sem a regulamentação, o texto continua a existir mais ou menos como letra morta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, este meu discurso — desataviado e franco — não é apenas um protesto de simples cidadão, mas também do artista e deputado do povo que sou.

É — e eu realmente pretendo que seja — também um apelo. Apelo caloroso e mesmo dramático que eu faço à consciência nacional brasileira, que eu endereço aos meus Pares, que eu deponho por sobre a mesa dos que têm em suas mãos os destinos do Brasil, convencido de que temos todos, em comum e solidariamente, o dever inalienável de lutar pela sobrevivência da verdadeira música do Brasil, que figura entre as mais belas do mundo, que os nossos veículos de comunicação, prestigiem primeiro o que é nosso. (**Palmas.**)

O SR. ALEXANDRE MACHADO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, não fora o recorte de jornal de Porto Alegre que me chegou às mãos, certamente por inspiração de algum grande frigorífico, eu não estaria aqui. A notícia informa que eu me encontraria só, que nem mesmo os pequenos proprietários que tiveram os seus estabelecimentos violentamente fechados, interditados estavam interessados na sua reabertura e que não havia solidariedade de parte alguma. Pois bem, em alguns minutos colocarei nos Anais algumas comunicações — tenho outras tantas mais do Rio Grande do Sul — de Prefeitos, unanimidade de Câmaras de Vereadores, Sindicatos rurais e Deputados dos dois Partidos.

"Encruzilhada do Sul, Câmara dos Vereadores — Servimo-nos do presente para levar ao conhecimento de V. Ex.ª que somos totalmente solidários à sua opinião."

"Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha — Servimo-nos do presente para hipotecar o nosso apoio ao projeto de lei de sua autoria, possibilitando a reabertura de pequenas e médias indústrias de carne."

"Câmara Municipal de São Pedro do Sul — Foi aprovado um voto de apoio, por unanimidade, ao projeto de lei que altera o art. 3.º da Lei n.º 5.760, por entendermos ser de grande importância para o setor econômico de nosso Estado, que vem sendo prejudicado atualmente pelo dispositivo da lei supracitada."

"Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Erval do Sul. — Com justificada satisfação apoiamos o projeto de lei de V. Ex.ª, reabrindo os pequenos matadouros. Como é natural, nós, dirigentes sindicais, somos responsáveis pela defesa da classe que representamos e, tendo esse município sua economia baseada solidamente na pecuária, ainda mais composta predominantemente de pequenos e médios produtores, não poderíamos, portanto, ficar alheios a uma medida que visa, indiscutivelmente, a beneficiar, direta e indiretamente, os pequenos produtores, consumidores e trabalhadores assalariados do nosso município, do nosso Estado."

O Sr. Lauro Leitão — Nobre Deputado, em face da informação que V. Ex.ª leu, publicada em um jornal do nosso Estado, segundo a qual estaria o ilustre colega só na luta que empreende pela solução de grave problema social surgido no Rio Grande do Sul, e acredito que também em outros Estados, em decorrência de portaria ministerial, desejava dizer-lhe, não inovando, mas repetindo, que esta Casa é a caixa de ressonância das aspirações populares, é como um aparelho que registra os anseios do povo. Os aplausos que V. Ex.ª recebeu ontem de todos os seus colegas nesta Casa demonstram que não está só. De resto, o fechamento de pequenos matadouros no Rio Grande do Sul, sem o acompanhamento de medidas que viessem minimizar esse problema, prejudicou milhares de famílias e uma apreciável parcela do povo rio-grandense. V. Ex.ª, em verdade, não está só, está com o povo, e os seus colegas estão com V. Ex.ª

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Muito obrigado, nobre Deputado.

"Prefeito municipal de Erval do Sul — Integral apoio, espero que o mesmo venha a ser aprovado, pois somente assim viria sanar, como bem afirma, uma injustiça que se cometeu contra a nossa pequena indústria de carne, favorecendo tão-somente os grandes frigoríficos."

"Sindicato Rural de Sobradinho — "Queira receber a solidariedade e os aplausos da classe pelas suas oportunas intervenções. O nosso estímulo e a nossa admiração pela apresentação do projeto como o fez V. Ex.ª"

"Prefeito municipal de Três de Maio — Queremos parabenizá-lo por tal fato. Manifestamos a V. Ex.ª o total apoio."

"Santa Rosa. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapes — O pensamento da entidade de classe é do máximo interesse pela reabertura das pequenas e médias indústrias de carne."

"Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguarão — Enviamos nossa opinião e esclarecemos que estamos de pleno acordo com V. Ex.ª"

"Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacutinga — A justificação é uma realidade incontestável e o decreto-lei vem beneficiar e prejudicar os pequenos matadouros que hoje são verdadeiros escravos dos grandes trustes."

"Pelotas, Caxias do Sul, Prefeitura Municipal de Tapes."

Tapes é um centro produtor de carnes. Recebe carne de Rio Grande e até de Pedro Osório. São distâncias consideráveis, e a carne, muitas vezes, no verão chega deteriorada, porquanto o caminhão que a transporta não é frigorificado. Fecharam uma beleza de indústria em Tapes e agora sua população come carne deteriorada.

"Prefeito Municipal de São José do Norte — Aqui mesmo estivemos a braços com a proibição referida quanto à implantação da lei, arcando com clamores e protestos de pequenas marchanterias e agricultores prejudicados."

"Prefeito Municipal de Camacuã — Ao ensejo receba a solidariedade deste Executivo no sentido de que o seu projeto de lei, se aprovado, possibilitará a reabertura de pequenas e médias indústrias de carne."

"Deputado Caetano Peruguim, do MDB — Não me cabe comentar a respeito, porquanto minha opinião reflete exatamente o contexto do seu projeto."

"Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dois Irmãos — Somos de opinião que o ilustre Deputado foi muito feliz e que o projeto merece aplausos. Vem ao encontro dos justos interesses de milhares de gaúchos, em geral."

"Prefeito Municipal de Formigueiro — Com toda franqueza, este Município está inteiramente a favor de V. Ex.ª"

"Câmara Municipal de Vereadores de São Sepé — Por unanimidade elogiamos sua iniciativa e esperamos que o projeto seja aprovado, pois, com o fechamento dos pequenos matadouros, tivemos grandes prejuízos para o consumidor e para o produtor.",

"Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí."

"Prefeito Municipal de Rosário do Sul."

É relevante a posição dos centros produtores do Rio Grande do Sul. No período da safra vem de Porto Alegre a carne para Rosário. Recebi correspondência também do Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos; do Prefeito Municipal de Canoas; do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tucunduva; do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Estância Velha; do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uruguaiana; da Prefeitura de Arroio Grande; do Presidente do Sindicato Rural de Quaraí; do Presidente do Sindicato Rural de Itaqui; do Presidente do Sindicato Rural de Fontoura; da Câmara de Vereadores de Piratini, onde foi aprovada por unanimidade uma proposição; da Prefeitura Municipal de Tapes; da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, da Prefeitura de Planalto.

Vejam V. Ex.as, Srs. Deputados, que não estou só. Na Câmara Federal não encontrei um Deputado que não estivesse de acordo com minha proposição, sensíveis aos reclamos do povo brasileiro. Tomei a providência de trazer comigo uma pasta com documentos. Da terra do Presidente Geisel, município de Estrela, recebi carta do marchante Osmiro Sigenbauer. Muitas pessoas lhe vendiam uma vaca, um novilho, um boi. O fechamento dessa marchanteria atingiu cerca de mil pequenos produtores que não tiveram mais para quem vender. Uma marchanteria como a Becker & Müller, em São Leopoldo, recolhia de ICM um bilhão e 700 mil cruzeiros. Há que destacar também a marchanteria de Monte Negro, com caminhões frigoríficos. Não escapou nem a marchanteria da Cidade de Deus, que é administrada pelos padres, para os pobres.

O Sr. Rosa Flores — Deputado Alexandre Machado, presto uma homenagem a V. Ex.ª, que anteviu todo esse quadro que se criaria pela introdução de medidas inoportunas e irracionais, adotadas atabalhoadamente. Lembro-me das intervenções de V. Ex.ª na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, pedindo ao Governo pelo menos ponderação no caso dos prazos, a fim de que aquelas empresas que tivessem possibilidade se adequassem às exigências exorbitantes dessa portaria, que outra coisa não tinha em mira senão proteger os grandes grupos que hoje dominam a indústria de carne no Rio Grande do Sul, ao preço do sacrifício das pequenas e médias marchanterias do nosso Estado. No setor da carne do Rio Grande do Sul, reeditou-se o episódio do soja, quando entregamos milhões e milhões de toneladas daquele produto ao jogo dos trustes e das multinacionais, que aviltaram, no momento da comercialização, o preço do soja do Rio Grande do Sul, na última safra. Portanto, acho muito oportuna essa providência que V. Ex.ª propõe. Mais do que ninguém, o nobre colega tem autenticidade para suscitar, nesta Casa maior, o problema das marchanterias do Rio Grande do Sul. E faz muito bem quando traz ao conhecimento da Câmara esse movimento de solidariedade ao que o nobre colega aqui reedita. Acrescentaria também — e V. Ex.ª também é testemunha — que uma das conseqüências colaterais mais frustradoras, no Rio Grande do Sul, Estado que, por tradição, tem na pecuária um dos fundamentos da sua economia, é o fato de que municípios por excelência pastoris não podem hoje abater uma cabeça de gado, recebendo das regiões mais longínquas do Estado, das regiões industrializadas, a carne congelada, com a qual inclusive fazem o churrasco por ocasião daquelas comemorações sociais que reúnem todos os pecuaristas. É preciso importar de outros municípios carne, por vezes, deteriorada, pois o transporte nem sempre é feito em caminhões frigoríficos.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Muito obrigado a V. Ex.ª Concedo aparte ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O Sr. Antônio Bresolin — Sr. Deputado, Alexandre Machado, eu, que sei do espírito de luta de V. Ex.ª no Rio Grande do Sul, pois, quando éramos colegas na Assembléia Legislativa do Estado, já V. Ex.ª despontava como um dos mais combativos parlamentares, folgo em vê-lo agora, nessa tribuna, defendendo não apenas os interesses do Rio Grande do Sul, mas de todo o Brasil. O assunto que está ocupando a atenção de V. Ex.ª foi debatido dezenas e dezenas de vezes nesta Casa, na Comissão de Agricultura e Política Rural. Foram levadas dezenas e centenas de sugestões àquele órgão técnico, inclusive ao Sr. Presidente da República e, muitas vezes, ao Sr. Ministro da Agricultura. Por incrível que pareça todo esse trabalho até hoje resultou em nada. Então, o próprio Governo está-se desgastando, sem atender aos reclamos daqueles que fora e acima de todos os partidos políticos reivindicam a favor da população brasileira. Essa semana tomei conhecimento, pela imprensa, de que o Governo vai ativar ainda mais a campanha de fechamento de matadouros no Brasil. Se isso acontecer, pelo menos a esmagadora maioria das cidades brasileiras ficará sem carne. Não é preciso ir muito longe. Quem for a Cristalina e a outras cidades vizinhas da Capital da República, saberá que suas populações ficarão sem carne. Não compreendo, ilustre colega, como isso possa acontecer, quando o Governo, a esta altura, já deve ter conhecimento deste grave problema. Atualmente o fazendeiro não encontra a quem vender o gado, enquanto um sem-número de pessoas morrem de fome todo dia. O pronunciamento de V. Ex.ª conta com o meu integral apoio. Ficarei muito satisfeito, se for o relator do projeto de V. Ex.ª na Comissão de Agricultura e Política Rural. Quero dizer desde já que o meu parecer será não apenas favorável, mas entusiasticamente favorável.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Ouço o nobre Deputado Ivahir Garcia de Freitas.

O Sr. Ivahir Garcia — Soube, ontem, nobre Deputado Alexandre Machado, que V. Ex.ª com o entusiasmo e brilhantismo com que sempre defende as melhores causas do povo brasileiro, discorreu a respeito desse palpitante assunto que o traz novamente à mais alta tribuna livre do Brasil. Hoje, como ontem, V. Ex.ª reivindica do Governo Federal, por intermédio do Sr. Ministro da Agricultura, que tome providências imediatas para evitar a ação deletéria dos dirigentes do DIPOA, órgão subordinado ao Ministro Alysson Paulinelli. Assiste a V. Ex.ª inteira razão e procedência. Uma vez vim a este microfone de apartes para felicitar V. Ex.ª, que, legítimo representante do bravo povo gaúcho, usa a tribuna para realmente tratar de assunto palpitante e do mais alto interesse para todo o povo brasileiro. Nobre Deputado Alexandre Machado, nesta oportunidade, fazendo justiça ao Governador Paulo Egydio Martins, do meu Estado, quero informar que S. Ex.ª, tomando conhecimento de um memorial que tive oportunidade de exibir no Palácio dos Bandeirantes, juntamente com o nobre Deputado Cantídio Sampaio, do Presidente das Empresas de Produtos Derivados de Carne, do meu Estado, que congrega 285 pequenos estabelecimentos comerciais, resolveu enviar a Brasília o atual Secretário da Agricultura de São Paulo, Dr. Pedro Tassinari, que, em companhia dos nobres Deputados Cantídio Sampaio, Sylvio Venturolli, Salvador Julianelli e deste parlamentar compareceu à presença do Ministro Alysson Paulinelli, que nos afiançou a sua deliberação — e ontem, por ocasião dos debates na Comissão de Agricultura, reafirmou a sua posição — de impedir o fechamento pelo menos dos estabelecimentos comerciais que trabalham com produtos derivados da carne adquiridos dos próprios frigoríficos que já são fiscalizados pelo Governo Federal. Este era o aparte que queria trazer a V. Ex.ª, porque desejo ouvir, com muita atenção, o seu brilhante pronunciamento, no momento em que toda a Nação brasileira espera que o Governo impeça essa ação maléfica de um dos dirigentes do DIPOA, exatamente o Sr. José Cristóvão, que, há 13 anos, infelicita o povo brasileiro, dirigindo um dos setores mais importantes da nossa economia, qual seja o da carne e dos frigoríficos. É preciso que S. S.ª deixe esse cargo que não soube honrar, porque, realmente, a sua ação só tem prejudicado o já sofrido povo brasileiro, que precisa de melhores calorias em sua alimentação, que necessita de alimentação mais sadia para continuar ao lado do Governo Federal e da Revolução de 31 de março de 1964, forjando a grandeza da nossa Pátria.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Muito obrigado, nobre Deputado Ivahir Garcia. Veja V. Ex.ª que não serve o que lhe disse o Ministro, que aqueles que recebem carne dos frigoríficos fiscalizados pelo DIPOA, não fecham. Não! Não podem fechar aqueles que sofrem fiscalização permanente da Secretaria de Saúde...

O Sr. Ivahir Garcia — Exatamente.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — ... com estagiários especializados, formados, que têm matança aérea, peças azulejadas, escrita contábil organizada, que vão comprar reses de uma a uma no interior de São Paulo, de modo que a renda média de cada pequena família paulista não seja comprometida. Não serve o que disse o Ministro. Se ele deixar de fechar, em São Paulo, apenas os que recebem carne diretamente do frigorífico, estará praticando o mesmo mal, porque os que não podem ser fechados são os pequenos e médios estabelecimentos, que vão buscar, em cada pequena ou média propriedade paulista, ou brasileira, o único boi, a única vaca, a única novilha que aquela família vende no decurso de um ano.

O Sr. Ivahir Garcia — É o caso dos matadouros, por exemplo, que V. Ex.ª defendeu brilhantemente na tarde de ontem e hoje volta a defender.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — O melhor prédio do Município de Erval do Sul — repito — era do matadouro municipal, que tinha fiscalização permanente da Secretaria de Saúde. Pois o DIPOA o interditou. Erval do Sul, hoje, come carne clandestina, abatida no chão, com o seu povo indignado.

O Sr. Ivahir Garcia — Sem nenhuma fiscalização sanitária.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Exatamente. Admiro o povo paulista, porque não é a primeira vez que São Paulo resiste ante o País. E então convoco V. Ex.as, o Governador paulista, a resistirem, a defenderem a pequena e média empresa brasileira. Não é possível — repito — tentar fazer um país de gigantes e de pigmeus; estes serão irremediavelmente tragados.

O Sr. Freitas Nobre — Permite-me V. Ex.ª?

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Tem o aparte V. Ex.ª

O Sr. Freitas Nobre — Queria lembrar a V. Ex.ª que há dois erros, dois excessos ou dois abusos: o primeiro foi quando, não existindo fiscalização higiênico-sanitária da carne, as doenças proliferavam e não havia providências do Governo; quando vieram, determinando a adaptação dos matadouros às condições higiênico-sanitárias, houve também um abuso, porque não se deu tempo suficiente a esses matadouros para que se adaptassem. De outro lado, joga-se sobre funcionários a responsabilidade que é do Governo, que é do Ministro. De qualquer forma, há que distinguir as duas faces. O povo deve ser defendido não apenas contra o poderio das multinacionais na área da carne e derivados; o povo deve ser defendido também no aspecto higiênico-sanitário, indispensável. Aliás, a luta por uma campanha fiscalizadora nesse sentido começou em 1830 e poucos, com um Deputado às Cortes, na época ainda do Brasil Império, exigindo a fiscalização higiênico-sanitária da carne. É preciso distinguir os dois aspectos.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Ninguém vem aqui pedir a reabertura de marchantarias clandestinas, onde a higiene não impera. Estou lutando por aqueles que tinham escrita organizada, caminhões frigoríficos, peças azulejadas, câmaras frias, aqueles que competiam com os trustes e que foram destruídos pelo Governo.

O Sr. Freitas Nobre — É o segundo abuso, neste caso. O primeiro foi quando o Governo deixou de fiscalizar o aspecto higiênico-sanitário; o segundo foi quando não deu prazo suficiente, e fechou matadouros que estariam em ordem.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Sabem os Deputados do Rio Grande do Sul que alí há matadouros-modelo, com matança aérea, satisfazendo exigências da Secretaria da Saúde, e o Sr. Jair Soares exigindo, cada dia, maiores investimentos. Alguns gastaram 500 a 600 mil cruzeiros, e não chegaram a inaugurar a obra. Foi uma brutalidade. Não podemos aceitar isso. Temos, na Câmara Federal, de lutar juntos na defesa da pequena e da média indústria neste País.

O Sr. Freitas Nobre — V. Ex.ª diz muito bem, Deputado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Não podemos admitir isso, seria o primeiro passo para o comunismo, se apenas algumas indústrias enormes devessem permanecer, em detrimento da generalidade. Tem de existir, num país democrático, num país como o nosso, onde ainda vale o gênio individual, a elacubração solitária, o sonho de cada um, de lutar, de vencer, aquele artesão que numa fábrica aprende a compor desde o solado até o corte, abre numa garagem uma pequena fábrica, estabeleça-se e se torne grande. Enquanto isto for possível, é possível falar-se em igualdade de oportunidades, segurança, bem-estar e democracia.

O Sr. Rosa Flores — V. Ex.ª feriu muito bem a questão, quando disse da marchantaria que se tinha adaptado às exigências da Secretaria da Saúde. V. Ex.ª contemplou o caso daquela marchantaria de São Leopoldo, dos Becker & Müller, que gastaram e investiram 600 mil cruzeiros e, no momento de funcionar, foram impedidos, porque o Governo não transigiu e entendeu que eles não preenchiam as exigências da portaria instituída pelo Ministério que trata do assunto.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Nobre Deputado, vou mais longe. Aqueles pequenos abatedores que abatiam uma rês por semana, no chão, dentro de um galpão, o Ministério nem visitou. Não competiam com ninguém. Poderiam continuar vivendo. Aqueles que abatiam com risco de saúde, sem nenhuma fiscalização, com alvará a título precário, não foram nem visitados em nome da saúde pública de São Paulo. Ouvi na rádio ontem, mais uma vez, que vão começar a fechar a pequena e média indústria paulista, mas não vêem que agora é que o paulista vai comer carne sem nenhuma fiscalização, não vêem que estão gastando o dinheiro público para infamar, para comprometer a verdade. Estão liqüidando com a renda média familiar de mais de 10 milhões de pequenas famílias do interior brasileiro que vivem da venda de uma rês ou duas em todo o interior brasileiro, desde o Piauí ao Rio Grande do Sul.

O Sr. Ivahir Garcia — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Comunico ao nobre orador que tem dois minutos para concluir suas considerações.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Darei apenas dois apartes rápidos aos colegas que estão solicitando.

O Sr. Ivahir Garcia — Apenas para enfocar a gravidade do problema no Estado de São Paulo, onde existem 477 frigoríficos de aves, 350 matadouros municipais em pequenas localidades, que atendem exclusivamente àquelas comunidades menores, geograficamente mal distribuídas e sem condições de serem supridas pelos grandes frigoríficos e que no setor de carnes e derivados adquirem o próprio produto, originário, a carne, do frigorífico, esses são mais 285, o que totaliza quase um milhar de estabelecimentos comerciais que têm condições higiênicas e de saúde pública para bem servir a população bandeirante. Apenas a grande maioria não possui exigências técnicas com referência aos próprios estabelecimentos, porque o DIPOA está exigindo até para fabricantes de pequenas quantidades de salsichas e lingüiças que tenham um pátio enorme de manobras, como se fosse necessário transportar salsichas e lingüiças em caminhões frigorificados.

O Sr. Valério Rodrigues — Desde ontem que estamos acompanhando o trabalho de V. Ex.ª na tribuna desta Casa e queremos dizer que estamos também solidários com V. Ex.ª no assunto que tem trazido para este Plenário. Mas queríamos dar um enfoque a este trabalho em relação ao problema por nós, permanambucanos, conhecido. Queremos dizer que o trabalho do DIPOA em função dos matadouros de carne bovina e suína realmente tem um sentido sanitário certo, correto. Basta ver V. Ex.ª que além do trabalho sanitário do DIPOA, há também a evasão de rendas proveniente do abate clandestino de reses. Sei que o problema em Pernambuco não é o mesmo que no Rio Grande do Sul. Dos 164 Municípios do nosso Estado apenas 6 têm matadouros oficiais. Quando aqui se fala que a fiscalização é feita através da Secretaria de Saúde, fazemos uma retificação: é por intermédio da Secretaria de Agricultura, porque os veterinários são lotados nas Secretarias de Saúde dos respectivos Estados.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Nobre Deputado, fazer-se a exigência da inversão de 3, 4 bilhões de cruzeiros para uma cidadezinha pequena, que abate 4 a 5 reses, é ordenar o fechamento de sua marchantaria.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Nobre Deputado, o tempo de V. Ex.ª está esgotado.

O Sr. Ruy Côdo — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Não é possível, nobre Deputado.

O Sr. Ruy Côdo — Desejava somente pedir a V. Ex.ª que incluísse no seu discurso alguns dados.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Não há aparte, Deputado. O tempo do orador está esgotado. Peço a S. Ex.ª que deixe a tribuna.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Nobre Deputado, estou lutando pelo direito de esses pequenos proprietários terem a quem vender o único bovino que vendem no decurso de um ano.

Durante o discurso do Sr. Alexandre Machado, o Sr. Odulfo Domingues, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Célio Borja, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Está findo o tempo destinado ao Expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecem mais os Srs.:

Antônio Florêncio

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA.

Pará

Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; Jorge Arbage — ARENA;

Juvêncio Dias — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Murilo Rezende — ARENA.

Ceará

Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA.

Rio Grande do Norte

Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Gerson Camata — ARENA; Henrique Prettí — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maurício — MDB; Lysâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Pedro Faria — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; José Bonifácio — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Amaral Furlan — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Jacob Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Odemir Furlan — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Igo Losso — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB.

Santa Catarina

Ernesto de Marco — MDB; Henrique Córdova — ARENA; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Luiz Henrique — MDB; Valmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Fagundes — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Odacir Klein — MDB.

VI — ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — A lista de presença acusa o comparecimento de 357 Srs. Deputado.

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Projeto de lei que regula o protesto de títulos, seu cancelamento e sustação.

O SR. ITURIVAL NASCIMENTO — Projeto de lei que dispõe sobre equiparação de direitos e vantagens dos integrantes da Polícia Rodoviária Federal com os dos membros do Departamento de Polícia Federal.

O SR. PEIXOTO FILHO — Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar nos quadros do Serviço Público a função de Psicólogo.

— Requerimento de consignação nos Anais da Casa de voto de congratulações com o Dr. Antônio Ciani, pela sua posse no cargo de Subdelegado do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. RUY CÔDO — Projeto de lei que dispõe sobre o registro, no Ministério da Educação e Cultura, de professores, nas condições que especifica.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Requerimento de consignação nos Anais da Casa de voto de congratulações com o Governo do Estado de Goiás pela posse dos Srs. Carlos Craveiro de Sá na Secretaria de Transportes e Anauar Auad na Secretaria da Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Informo ao Sr. Deputado Siqueira Campos que, nos termos do Regimento Interno, não é permitido o encaminhamento de voto de contratulações ou de reprovação a ato de outro poder público.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — (**Questão de ordem. Sem revisão do orador.**) Sr. Presidente, estranho a informação de V. Ex.ª porque nesta Casa tais votos são praticamente aceitos e referendados pela Mesa desde que sou Deputado, embora todos saibamos não serem motivo de discussão. Estranho o ocorrido e lamento a manifestação de V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — O art. 132, § 2.º, do Regimento Interno dispõe expressamente o seguinte:

> "O requerimento que objetiva manifestação de regozijo ou louvor deve limitar-se a atos públicos ou acontecimentos de alta significação nacional, excluídas as tomadas de posição relativas a outro Poder da República."

É princípio comezinho de Direito que nenhuma norma consuetudinária revoga norma escrita. A norma regimental é esta que acabo de ler. E, evidentemente, é meu dever fazê-la cumprir.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Continua a apresentação de proposições.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Requerimento de antecipação do horário determinado para início das reuniões das Comissões Técnicas da Casa.

O SR. ÁLVARO DIAS — Requerimento ao Sr. Ministro dos Transportes sobre extensão da rede ferroviária no Estado do Paraná.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Projeto de lei que regulamenta as profissões de artista e técnico em espetáculos de diversões.

O SR. LÉO SIMÕES — Projeto de lei que dispõe sobre a profissão de Secretário.

O SR. ADHEMAR SANTILO — Projeto de lei que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. a fornecer gás liquefeito de petróleo às indústrias para consumo próprio.

O SR. ADHEMAR GHISI — Projeto de lei que cria estímulo ao escritor nacional.

O SR. OLIVIR GABARDO — Projeto de lei que dispõe sobre a remuneração máxima permitida a diretores e conselheiros de empresas públicas ou sociedades de economia mista.

O SR. GOMES DO AMARAL — Projeto de lei que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

O SR. EDGAR MARTINS — Projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação nos ônibus de turismo de serviço de radiofonia, para contato direto com a sede da empresa e com as paradas de apoio.

— Requerimento de consignação nos Anais da Casa de voto de regozijo com a PETROBRÁS pela passagem do 21.º aniversário de sua criação.

O SR. GENERVINO FONSECA — Projeto de lei que cria o Parque Nacional de Itabocas, no Estado de Goiás.

O SR. OTÁVIO CECCATO — Projeto de lei que revoga o Decreto-lei n.º 1.105, de 20 de maio de 1970, que declarou de interesse de segurança nacional o município de Paulínia, no Estado de São Paulo.

O SR. VALDOMIRO GONÇALVES — Projeto de lei que inclui ligações rodoviárias de Mato Grosso na relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Nacional do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O SR. FRANCISCO ROCHA — Projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970, que estabeleceu os casos de inelegibilidade.

O SR. WALTER SILVA — Projeto de lei que assegura aos trabalhadores aposentados pelo Sistema Geral da Previdência Social, sem distinção, o direito ao recebimento de indenização pelo tempo de serviço prestado ao mesmo empregador.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade mínima de música brasileira nos repertórios de conjuntos musicais, orquestras e grupamentos congêneres.

Projeto de lei que introduz modificações na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O SR. ADALBERTO CAMARGO — Projeto de lei que estabelece cor para cada Estado nas placas de identificação dos veículos, alterando a redação do **caput** do art. 38 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito."

ALCEU COLLARES — Requerimento à Mesa sobre a situação funcional do Secretário Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Vai-se passar à votação da matéria que está sobre a Mesa e a constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

Redação final

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21-A/1975

Revoga o parágrafo único do Art. 14 da Resolução n.º 30, de 31 de outubro de 1972, que dispõe sobre o Regimento Interno.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo único do Art. 14 da Resolução n.º 30, de 31 de outubro de 1972.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, 22 de maio de 1975. — **Diogo Nomura**, Presidente — **Alcir Pimenta**, Relator — **Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que a aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Aprovada.

Vai à promulgação.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTE VIEIRA — (Comunicação como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o colendo Supremo Tribunal Federal homenageou, ontem, na sua despedida, aquele que foi, no dizer de um dos seus juízes, o Ministro Xavier de Albuquerque, um dos maiores e mais completos juízes daquela Corte: o Exmo. Sr. Ministro Aliomar Baleeiro. Queremos prestar, também, em nome da Oposição, as homenagens a quem, durante 50 anos, serviu esta Pátria em todos os Poderes, de maneira extraordinária, como lhe possibilitava a sua alta cultura e inteligência. Era extraordinário vê-lo, o juiz do Supremo, que antes exercitara o magistério e participara da vida pública do País. Era de ver-se com que serenidade decidia, a profundidade dos conceitos que expressava, a perspicácia do julgador que se aprofundava no exame das causas, ouvindo os relatórios dos processos, mesmo quando não era o relator. Quem não o conhecia, e observa o julgamento, às vezes pensava estar o Ministro distraído. Em muitas ocasiões permanecia de olhos cerrados, num aparente cochilo. Mas, na hora de proferir o voto, deslumbrava a todos, na Corte, pela lucidez, pela inteligência, pelos conhecimentos jurídicos e pelo traço liberal que ditava sua atuação naquele colendo Supremo Tribunal Federal.

Na vida política, S. Ex.ª foi constituinte na Guanabara, Deputado Federal em inúmeras legislaturas e membro da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Na tribuna, falava sempre com o apreço do Plenário. Veemente na discussão, sabia conduzir o debate em elevado sentido. Na vida pública brasileira não houve quem a servisse melhor, ora numa Secretaria de Estado, integrando o Governo da Bahia, ora no Poder Legislativo e, finalmente, no Poder Judiciário. Ninguém agiria da melhor forma que o professor emérito, o catedrático, o homem que empolgava a mocidade pela sabedoria com que proferia suas aulas.

Realmente, Aliomar Baleeiro merece de toda a Nação o respeito pelos extraordinários serviços prestados. Que Deus lhe dê bastante saúde e vida, para que, ainda agora, possa continuar a trazer, pela lucidez de seu pensamento, a colaboração indispensável para que todos nós encontremos soluções para os problemas do País. O Brasil não pode dispensar o concurso de Aliomar Baleeiro. Neste momento, prestamos a S. Ex.ª a homenagem a que fez jus pela sua extraordinária vida pública. **(Palmas.)**

O SR. JOSÉ ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ ALVES — (Comunicação como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Nação foi o campo de trabalho do Ministro Aliomar Baleeiro. E nesse campo o grande brasileiro teve oportunidade de moldar algo no País, pois formou gerações, expressando idéias e aplicando-as. S. Ex.ª teve ensejo de agir também no campo político-administrativo e no das letras jurídicas. Finalmente, em sua passagem pelo Supremo Tribunal Federal, durante muitos anos, conseguiu empolgar o que de mais nobre possui o Brasil: a alma dos brasileiros. Depois de cinqüenta anos de serviços prestados à Pátria, pode S. Ex.ª ter certeza de que todo Brasil se sensibilizou com os esforços que empreendeu e com sua magnífica atuação em todos os setores do País.

Associamo-nos, pois, com muita alegria, às homenagens que o nobre Líder Laerte Vieira, em nome da Oposição, presta a S. Ex.ª, fazendo justiça ao Magistrado, ao Professor e ao político Aliomar Baleeiro.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — A Presidência e a Mesa associam-se às homenagens que o nobre Líder da Minoria e o eminente Vice-Líder da Maioria acabam de tributar ao Ministro Aliomar Baleeiro, antigo Deputado, que por 20 anos honrou esta Casa e que agora se aposenta no Supremo Tribunal Federal. O reconhecimento manfestado pelos eminentes Líderes é também o de toda a Nação.

O Ministro Aliomar Baleeiro não apenas serviu ao Congresso Nacional na Câmara dos Deputados, mas ao Poder Judiciário, no Supremo Tribunal Federal; ao magistério superior, nas duas Faculdades de que era catedrático — na do antigo Estado da Guanabara e na do Estado da Bahia — e à imprensa, nos diversos jornais dos quais foi redator em sua terra natal, Salvador. Deu, enfim, o Ministro Aliomar Baleeiro, em todas as atividades que exerceu, o exemplo da dignidade, da retidão, do espírito público e do amor à sua Pátria, de forma acendrada, sobretudo, à causa da liberdade.

Penso, portanto, que é de justiça render-lhe este preito no momento em que se afasta da vida pública como juiz da mais alta Corte do País. É de se esperar, no entanto — como bem ressaltou o nobre Líder Laerte Vieira — que os serviços que S. Ex.ª tem prestado à Nação não se encerrem com sua aposentadoria no Supremo Tribunal Federal; possa ele continuar a ilustrar as letras jurídicas nacionais, a prestar seu concurso à causa do povo brasileiro, para alegria de todos que, como eu, puderam, um dia, nos bancos da Faculdade, haurir suas lições, e receber, como político, seu exemplo.

É com prazer, assim, que a Mesa se associa a essas homenagens. **(Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Exm.º Sr. Deputado Célio Borja

DD. Presidente da Câmara dos Deputados.

Nos termos regimentais, o abaixo assinado, solicita a Vossa Excelência a extensão da sessão ordinária, do dia 27 de maio próximo, para prestação de homenagem ao trabalhador rural.

Pede deferimento.

Brasília, 15 de maio de 1975. — **Rosa Flores.**

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

De conformidade com o artigo 40 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados,

solicitamos seja constituída uma Comissão Externa, para representar esta Casa Legislativa nas festividades da "7.ª FRANCAL — Feira do Calçado e do Couro de Franca", a realizar-se na cidade de Franca, Estado de São Paulo, durante o período de 7 a 15 de junho do corrente.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1975. — **Airton Sandoval — Octávio Ceccato — Vicente Vuolo — Salvador Julianelli — Alcides Franciscato.**

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. (**Pausa.**)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Designo, para comporem a Comissão Externa, os Srs. Alcides Franciscato, Diogo Nomura, Salvador Julianelli, Airton Sandoval e Theodoro Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Designo, para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e avaliar a política de remuneração do trabalho, em todos os seus ângulos, de acordo com as indicações das Lideranças, os Senhores Deputados:

Efetivos

ARENA	MDB
Ney Lopes	Alceu Collares
José Machado	Marcelo Gato
Nelson Marchezan	Pedro Faria
Humberto Souto	Álvaro Dias
Norton Macedo	Genival Tourinho
Maurício Leite	

Suplentes

ARENA	MDB
Mário Mondino	Rosa Flores
Magno Bacelar	Frederico Brandão
João Clímico	José Maurício
Eduardo Galil	Gamaliel Galvão
Ribamar Machado	Antônio José
Leur Lomanto	

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) —

Discussão única do Projeto de Lei n.º 98-A, de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação, com 5 (cinco) emendas, com declaração de voto do Sr. Celso Barros; da Comissão de Serviço Público, pela aprovação, com emendas; da Comissão de Finanças, emitido em audiência, pela aprovação, com emenda; e, da Comissão de Trabalho e Legislação Social, do Relator designado pela Mesa, pela aprovação. (Do Poder Executivo.) (Mensagem n.º 77/75.) Relatores: Srs. João Linhares, Freitas Nobre, Athiê Coury e Luiz Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Peixoto Filho para discutir o projeto.

O SR. PEIXOTO FILHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, é aspiração antiga do funcionalismo público e daqueles que exercitam funções ou atividades privadas a contagem recíproca de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria. A luta no Congresso Nacional data de 1952, quando o ilustre Deputado Pedroso Júnior apresentou o Projeto n.º 2.649. A última proposição nesse sentido é de autoria do Deputado Alfeu Gasparini, e recebeu o n.º 2.221. Foi apresentada no ano passado, na última Legislatura. Ao todo, há três ou quatro dezenas de projetos sobre a matéria. Mas é preciso lembrar os antecedentes, especialmente a luta desta Casa.

Em 1971, o Ministro do Trabalho do Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici, Professor Júlio Barata, designou um Grupo de Trabalho para modificar, para alterar o Decreto-lei n.º 367, de 19 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço de funcionários públicos civis da União e das autarquias. Diz o art. 1.º desse diploma legal:

> "Os funcionários públicos civis de órgãos da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais que houverem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subseqüente."

Sabemos que esse episódio foi fruto da sensibilidade do Presidente Costa e Silva, de seu desejo de amparar os funcionários exonerados. Para tanto, jogou o encargo em cima do INPS, permitindo apenas a contagem do tempo de serviço público. Mas, nossa luta — e não digo pressão, porque a pressão do Congresso não dá nem para encher uma bola de borracha — nossa luta incessante e nossa permanência nesta tribuna sensibilizaram um pouco o ilustre professor amazonense, levando-o a constituir aquele célebre Grupo de Trabalho, ao qual faço os maiores elogios e rendo as minhas homenagens: em seis meses estava pronto o que lhe fora encomendado pelo ilustre Ministro.

Em poucas palavras, em fevereiro de 1972 o serviço estava concluído para ser encaminhado, em forma de anteprojeto, ao Congresso Nacional. Voltamos à tribuna em seguida, Sr. Presidente, cobrando a promessa. E não é mais o professor que responde às nossas indagações, mas o Presidente do IPASE que diz: "A diversificação nas contribuições do IPASE e INPS impede a aprovação do trabalho oferecido por aquele Grupo de Trabalho." Daí para cá, céu nublado, não há mais nenhuma notícia satisfatória. Em fins de 1973 voltamos a esta tribuna, quando o Governo encaminhara a esta Casa mensagem capeando projeto que dispunha sobre a situação do IPASE, dos trabalhadores do INPS e fixando responsabilidades de pagamento de benefícios em determinados períodos. Na oportunidade em que trâmitou essa proposição ocupamos a tribuna, da mesma forma que outros colegas da ARENA, porque o assunto estava acima dos interesses dos partidos. Ilustres Deputados da bancada do Governo aqui vieram para defender o mesmo ponto de vista consubstanciado na necessidade de alterar a legislação específica. E essa alteração é aquela mesma que tão de perto dizia ao grande coração do Presidente Costa e Silva. Não existe outra. E a legislação específica é o Decreto-lei n.º 367, de 19-12-1968. Não existe outro.

Todas as outras proposições, de iniciativa do Congresso Nacional, foram rejeitadas. E quero provar aqui apenas a persistência de muitos dos nossos colegas: do Deputado Floriceno Paixão, que apresentou o projeto seis vezes; do Deputado Léo Simões, duas vezes; do Deputado Adylio Viana, duas vezes; do Deputado Ruy Santos — hoje brilhante Senador pela Bahia — uma vez. Portanto, Sr. Presidente, houve participação dos dois partidos. As iniciativas não são apenas da Oposição, mas do Congresso Nacional, que demonstrou compreender que esta problemática de há muito devia ter sido solucionada pelo Governo.

Mas eu me sinto satisfeito, Sr. Presidente. Na condição de suplente da Comissão de Trabalho e Legislação Social, apresentei emenda que teve de ser subscrita por um colega efetivo, emenda muito justa, quando sabemos que as caixas de aposentadoria e pensões, predecessoras dos institutos, são muito antigas, a primeira delas datando de 1933, algumas outras de 1935, 1938 e daí em diante, até a unificação de todas no INPS, Instituto Nacional de Previdência Social.

Mas aqueles que exerceram suas funções na atividade privada, em firmas ainda existentes, cujos proprietários continuam vivos, as folhas de pagamento arquivadas, será que não poderiam, na forma do art. 8.º da Lei Orgânica, justificar o seu período de trabalho para empregador certo? Foi o que pedi, Sr. Presidente, na minha emenda, isto é, que com a intervenção do INPS naquela justificação autorizada pela Lei Orgânica, no seu art. 8.º, fosse permitida a justificação do período de trabalho anterior à criação das instituições da previdência social. Mas devemos ressaltar que com pressa nunca há perfeição. O Projeto de Lei n.º 98-A, de 1975, dormiu o sono da inocência da Comissão de Justiça, durante 30 dias. Ficou esquecido. E o esquecimento é importante. Mas na Comissão de Trabalho e Legislação Social, ficou apenas 24 horas. Não é possível, Sr. Presidente, que um projeto permaneça 30 dias na Comissão de Justiça e que naquela que teria de dar o parecer específico, o parecer em consonância com as suas prerrogativas, que é a Comissão de Trabalho e Legislação Social, fique apenas 24 horas. E foi aí que a inteligência privilegiada do nosso colega Luiz Rocha, esse cabedal de erudição, propiciou a que S. Ex.ª desse parecer em duas horas. Na Comissão de Finanças ficou menos tempo ainda, Sr. Presidente.

O Sr. Luiz Rocha — Nobre Deputado Peixoto Filho, V. Ex.ª fez-me referências elogiosas, mas sei que V. Ex.ª é um representante do povo que, em todos os instantes, tem revelado uma bondade e um coração grandiosos. Devo dizer que a urgência para apreciação do projeto foi requerida pelo Partido de V. Ex.ª Assim, tive de relatá-lo em duas horas, para dar possibilidade à Casa de votar a proposição. Como eu disse ontem, por sua alta relevância, este projeto, ora submetido à nossa apreciação, carecia da colaboração de homens como V. Ex.ª e tantos outros com assento nesta Casa, que podem dar a sua participação, procurando emendá-lo de modo a aperfeiçoá-lo, a fim de que seja um instrumento que de fato beneficie aos trabalhadores e funcionários.

O SR. PEIXOTO FILHO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª A sua justificativa é o fulcro da minha argumentação.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Nobre Deputado, V. Ex.ª dispõe de dois minutos.

O SR. PEIXOTO FILHO — Vou terminar, Sr. Presidente.

Todos os pareceres estão datados de 21 de maio, ontem. O projeto chegou à Comissão de Trabalho e Legislação Social também no dia 21 de maio. E há mais de um mês foi ele à Comissão de Justiça. Temos de atentar para o fato de que só se podia apresentar emendas na Comissão de Trabalho e Legislação Social. Na Comissão de Constituição e Justiça não poderia a propositura receber emendas. Como, então, em duas horas, poderiam 360 Deputados ter conhecimento de que o projeto estava na Comissão de Trabalho e Legislação Social?

Considero-me um Deputado igual a qualquer outro, mas tenho uma condição que é minha: exteriorizo os meus sentimentos com linguagem própria. E a linguagem é esta. Estranho o acontecimento e apelo para que não se repita, porque a maioria dos Deputados interessados neste projeto não teve acesso à proposição. **(Muito bem!)** Eu, logo no primeiro dia em que foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, deixei uma emenda, sem data, com o Secretário da Comissão de Trabalho e Legislação Social. Pedi a ele, inclusive, que solicitasse a um colega subscrevê-la.

Termino, Sr. Presidente, congratulando-me, pelo esforço, com o Relator e com essa equipe de funcionários da Casa, pelo heroísmo e capacidade de trabalho. Essa equipe de funcionários honra sobremodo o Parlamento brasileiro, pois são competentes, dedicados e até mesmo — este o termo apropriado — patrióticos, porque só com grande patriotismo um projeto com uma responsabilidade dessa tem o seu processamento concluído em duas horas. Votaremos favoravelmente, pois esperávamos que essa proposição fosse aprovada há muito tempo, desde 71, quando foi prometido o seu encaminhamento a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Adhemar Ghisi, para discutir o projeto. **(Pausa.)**

Não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Antonio Bresolin, para discutir o projeto.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — **(Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Deputados, este projeto é fruto de longa campanha realizada nesta Casa. Deputado do MDB e da ARENA revezaram-se, no correr dos anos, nessa luta para atender às justas reivindicações dos contribuintes que descontavam para os Institutos de Previdência e aos quais o Governo não desejava prestar contas.

Durante longos anos, temos acompanhado essa luta, nesta Casa e fora dela. Projetos, requerimentos, reclamações, protestos e até intervenções diretas junto aos órgãos do Governo, tudo foi feito para que o Poder Executivo atendesse a esta justa reivindicação. Recordo-me de um dos mais incisivos pronunciamentos que fiz — foram dezenas de discursos que pronunciei nesta Casa — sobre este assunto. Dois dias depois, o então Ministro do Trabalho, Professor Júlio Barata, mandou um Oficial-de-Gabinete procurar-me. Ele me informou que por parte do Ministério do Trabalho todo o estudo havia sido concluído, tendo sido remetido à Casa Civil da Presidência da República. Este fato ocorreu no segundo ano da administração do Presidente Médici. E vejam bem, caros Deputados, quantas vezes foi reclamado, neste plenário, o cumprimento da promessa do então Ministro do Trabalho. Efetivamente, S. Ex.ª foi um homem honesto, pois cumpriu o prometido. Infelizmente, o processo teve longa tramitação. Primeiro foi para a Casa Civil da Presidência da República; depois de muitas reclamações, fui informado de que ele havia sido encaminhado ao Ministério da Fazenda, para o levantamento da repercussão financeira que teria essa iniciativa governamental.

Desta tribuna, reiteradas vezes protestei contra o Governo por reter importância que não lhe pertencia. Tratam-se de frutos do trabalho de homens e mulheres que, labutando na vida pública ou particular, contribuíram para os respectivos Institutos. Quando um contribuinte deixa de pagar o seu tributo ao Governo, o Poder Executivo, ao recolher esse imposto, fá-lo exigindo juros e correção monetária. E, no caso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, depois de tantos anos e da violenta desvalorização que sofreu esse dinheiro, em poder dos órgãos governamentais, o Poder Executivo encaminha a esta Casa um projeto que não se coaduna com as esperanças de milhões de brasileiros.

O Sr. Argilano Dario — Nobre Deputado Antônio Bresolin, cumprimento V. Ex.ª por estar defendendo esta proposição há tantos anos desejada nesta Casa. Em 1963, fomos autor, aqui, na Câmara dos Deputados, de um projeto de lei desta natureza. E até parabenizo o Governo porque determinado artigo do projeto enviado a esta Casa é praticamente idêntico àquele que apresentei. Em 1963, ou em 1964, o projeto foi à Comissão de Constituição e Justiça. Em 1968, junto ao Senador Carlos Lindemberg, conseguimos fosse apresentada uma emenda a uma lei correlata que tramitava no Congresso Nacional, e foi ela aprovada. Aprovado o Projeto em geral, o Presidente da República de então, General Emílio Médici, vetou esta parte. Foram vários os pronunciamentos nossos na Câmara, ao lado dos de V Ex.ª e de muitos outros Parlamentares, pleiteando sempre esta medida. Mas alguns companheiros do nosso Partido e da ARENA têm reclamado contra a urgência solicitada pela Liderança do MDB. Queremos, nesta oportunidade, congratular-nos com a liderança pela urgência solicitada, porque aguardávamos, na Câmara, o projeto para oferecermos parecer. E isto havíamos solicitado ao Presidente daquela Comissão.

De um instante para outro, entretanto, o projeto apareceu e recebeu parecer do ilustre Vice-Líder da ARENA nesta Casa. Mas trinta dias ele esteve parado na Comissão de Justiça, e continuaria muitos outros dias ou meses. Talvez ele viesse imitar nesta Casa a tramitação do Projeto 2.304, aquela célebre Mensagem do Presidente Médici, que tratava da correção...

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Eu gostaria que V. Ex.ª concluísse, porque só tenho 15 minutos.

O Sr. Argilano Dario — Vou terminar. Tratava-se da correção da situação dos práticos de farmácia. Foi uma medida salutar, e tivemos a felicidade de participar da aprovação da emenda nas Comissões por onde transitou.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Muito grato pelo aparte do ilustre colega e amigo Argilano Dario.

O Sr. Argilano Dario — Quando V. Ex.ª desejar apartear-me, pode solicitar à vontade, porque nunca proibi V. Ex.ª de apartear-me.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Obrigado pela gentileza, meu colega.

Eu queria dizer que quando a legislação permitia a inúmeros Deputados da ARENA e do MDB apresentaram projetos, eu mesmo tive oportunidade de apresentar um, atendendo às reivindicações de muitos elementos do meu e de outros Estados da Federação. Em todos os lugares das minhas longas caminhadas, sempre tenho recebido reiterados apelos em torno desta reivindicação. De todos os projetos apresentados nesta Casa, quando a legislação permitia que o Deputado legislasse inclusive com repercussão no Orçamento da República, aquele que teve mais longa tramitação foi o do Deputado Aroldo Carvalho, da ARENA de Santa Catarina, que recebeu parecer favorável de todos os órgãos técnicos da Casa, foi ao Senado e lá também recebeu parecer favorável. Somente depois caiu, porque o Presidente da República não concordou com a iniciativa.

Quero, na oportunidade, também dizer do meu sentimento pela rejeição da minha emenda apresentada a este projeto, embora a emenda não fosse, a rigor, digamos assim, tão pertinente a uma iniciativa desta ordem. Mas, nesta Casa, a despeito do muito que tem sido falado, o ex-combatente continua à margem das atividades de muitos Deputados. A Emenda n.º 20 encarnava as justas reivindicações dos ex-combatentes, dando sentido mais humano ao projeto.

Igualmente, discordo da iniciativa do Poder Executivo que exclui deste projeto os funcionários estaduais e municipais. Esta é, por certo, iniciativa de grande alcance, porque tem repercussão profunda nas finanças da União. Mas não podemos estabelecer discriminação entre os funcionários federais, estaduais e municipais. Por isso o MDB votará a favor da emenda da Comissão de Serviço Público, que restabelece a justiça no projeto. Tudo faremos para ver aprovada a emenda, que atenderá uma velha e justa reivindicação dos funcionários federais, estaduais e municipais.

É preciso dizer que, a par de tudo isso, o projeto vai efetivamente beneficiar milhares e milhares de trabalhadores de todo o Brasil, gente humilde, agricultores que deixaram o cabo da enxada para ir trabalhar em prefeituras, como varredores de ruas, e que agora estão excluídos do benefício dessa lei.

Esperamos que o Poder Executivo, através da bancada da ARENA, até o dia da votação do projeto reexamine a Mensagem e atente, com profundidade, para aquilo que o MDB está reivindicando nesta hora. Procedendo assim, o Governo estará atendendo aos interesses de milhões de brasileiros que, sem isto, ficarão excluídos do benefício desta lei.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Nelson Marchezan para discutir o projeto.

O SR. NELSON MARCHEZAN — **(Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, nobres Deputados, encontra-se em discussão nesta Casa projeto do Executivo visando a estabelecer a reciprocidade do tempo de serviço prestado à iniciativa privada e ao Poder Público.

Desejo que minhas primeiras palavras sejam de congratulações com o Executivo, que em tão boa hora, atendendo aos reclamos dos representantes do povo e da opinião pública, houve por bem submeter à Casa projeto nesse sentido, assegurando a justa recompensa que é a aposentadoria. Pelo critério vigente, quem entendesse ser num determinado momento mais conveniente a passagem para outro tipo de atividade, pública ou privada, teria de iniciar novamente a contagem do tempo para a aposentadoria, não lhe sendo reconhecido o trabalho anteriormente prestado à Nação. Afinal, tanto importa o caráter social do serviço prestado a este ou àquele Poder, a esta ou àquela atividade. Assegura-se agora o direito à segurança da aposentadoria e à Previdência Social.

Sejam, portanto, estas palavras iniciais de congratulações àqueles que vêem no projeto atendida uma velha e justa reivindicação, e ao Poder Público pela iniciativa que teve em reconhecer esta falha na legislação, trazendo para a Casa do povo brasileiro um projeto com vistas a corrigir tal injustiça.

Cumpre, também, por outro lado, felicitar o nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado João Linhares, que, examinando profunda e exaustivamente o projeto, houve por bem aceitar algumas emendas e acrescentar outras, aperfeiçoando a iniciativa do Poder Executivo. Pessoal-

mente, estou altamente convencido da justeza deste parecer, porque visou a corrigir falha que devia ser sanada no projeto.

O Poder Executivo, na sua explicação, diz não ter querido causar aos poderes estaduais e municipais um ônus financeiro. Por isso não incluiu na sua proposição os seus funcionários, pensando fazê-lo — segundo nos disse o Ex.mo Sr. Ministro Nascimento e Silva, na Comissão de Trabalho e Legislação Social — num tempo mais oportuno, quando, através de outras medidas de proteção e estímulo aos municípios, viesse ele a oferecer os recursos capazes de contrapor-se ou de suprir as necessidades financeiras, a fim de que esta vantagem também pudesse ser estendida aos funcionários públicos estaduais e municipais Tive a preocupação, a despeito da boa-vontade do Ministro, de apresentar uma emenda visando a corrigir o que, em nosso entender, era uma falha momentânea do projeto. A intenção do Sr. Ministro, segundo nos informou, não era excluir aqueles servidores dos direitos aqui assegurados. E o relator do projeto, compreendendo perfeitamente os aspectos legais da emenda e o seu sentido profundamente social — eis que visa a dar oportunidades iguais tanto a funcionários federais quanto a estaduais e municipais — houve por bem incluir no seu parecer parte da nossa emenda, melhorando-a, tornando-a mais clara, possibilitando o convênio.

Parece-me que a nós, Deputados, se queremos corrigir esta injustiça, não resta outro meio senão seguir exatamente este caminho, fazendo com que a lei, em relação ao Estado e ao Município, seja permissiva e não obrigatória. Se obrigatória fosse, incorreria em eiva de inconstitucionalidade e, portanto, seria impossível de ser aprovada por nós; se o fosse, seria passível de veto do Executivo. Assim, estamos a dar aos Estados e Municípios o direito de legislarem sobre a matéria e de restabelecerem a reciprocidade. Especialmente nos órgãos estaduais, que dispõem também de previdência social, os funcionários segurados, que tenham prestado serviço anteriormente à iniciativa privada, poderão averbar, anexar e contar o respectivo tempo.

Desta forma, dos muitos aperfeiçoamentos que está a sofrer este projeto, através do estudo exaustivo das diversas Comissões desta Casa e do debate em plenário, queria realçar este aspecto. Não há razão para que se estabeleça essa diferenciação. Na própria Mensagem do Executivo e nas palavras do Sr. Ministro estava clara a intenção de, mais adiante, estender esse benefício aos servidores estaduais e municipais. Não há por que protelar esta medida, não há por que não ensejar oportunidade de o Estado e o Município legislarem sobre a matéria, dando igualdade de condições e de direitos a todos os funcionários públicos do País que tenham prestado serviços à iniciativa privada.

Eram estes os comentários que desejava tecer na oportunidade em que se discute este projeto. Além do seu grande mérito, demonstra a profunda sensibilidade de que é dotado o nosso Presidente da República, que visa, o mais rapidamente possível, a corrigir injustiça, a fim de promover a comunidade brasileira, que todos aqui defendemos.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Adhemar Ghisi, para discutir o projeto.

O SR. ADHEMAR GHISI — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres Srs. Deputados, inscrevi-me para discutir esta proposição a fim de cumprir um dever para com um amigo que, em 1967, integrando a Bancada da Aliança Renovadora Nacional e representando Santa Catarina nesta Casa, propunha matéria idêntica, no sentido de sanar o que, no seu entender e no de quantos aqui se encontram, constituir-se numa flagrante injustiça para os servidores públicos da grande Nação brasileira.

Refiro-me ao Deputado Haroldo Carneiro de Carvalho, cujo projeto, aprovado nesta Casa no Senado Federal, recebeu veto do Poder Executivo.

Estará ele, dentro de alguns dias, retornando — e o veremos com prazer — às lides do Parlamento brasileiro, trazendo sua contribuição luminosa aos trabalhos que aqui se desenvolvem. A ele presto esta homenagem inicial. Quero prestá-la, em segundo lugar, ao trabalhador e ao servidor público brasileiros, de maneira geral.

Consubstancia-se, com a aprovação do Projeto n.º 98-A, de 1975, uma das mais caras e legítimas reivindicações do operariado e do funcionalismo público federal. Transforma-se em esplendorosa realidade aquilo que vem sendo objeto de freqüentes tentativas de solução por parte de homens do Governo e de representantes da Oposição.

A intercomunicação do tempo de serviço público e privado para fins de aposentadoria, também chamada de reciprocidade de tempo de serviço, vem, eminentes Parlamentares, coroar de pleno êxito os trabalhos conjugados daqueles que, representando o povo brasileiro de todos os quadrantes da Pátria, desse assunto se ocuparam, sobre ele debateram, pedindo uma solução. Ela aí está, límpida, nobre, generosa e humana, partida do Governo Revolucionário, do Presidente Ernesto Geisel, para dizer ao povo brasileiro, principalmente àqueles que se beneficiarão da medida, de que se oferece a solução de um grave problema no momento em que isso é possível.

Essa medida evidencia outro aspecto, outra faceta que a nós, parlamentares, não pode passar desapercebido nesta hora. É que o Governo se baseia numa economia estável, rica e poderosa, para poder oferecer os favores que a lei preconiza. Eles só seriam possíveis se alicerçados em potencialidades econômicas capazes de suportar os ônus que indiscutivelmente acarretarão aos cofres públicos da Nação, aos cofres do Instituto Nacional da Previdência Social, na forma como foi concebida a proposição.

Ouço o nobre Deputado Olivir Gabardo.

O Sr. Olivir Gabardo — Nobre Deputado Adhemar Ghisi, com brilhantismo, V. Ex.ª discute esse projeto de lei encaminhado a esta Casa. Mas, quando V. Ex.ª se refere a favores da lei, devo dizer que não se trata de favor e, sim, de justiça social, de uma contraprestação por um recolhimento feito pelo contribuinte. Apenas se está reconhecendo o direito daqueles que contribuíram para a Previdência Social ou para os cofres públicos, através de outros organismos, concedendo-lhes direito à aposentadoria. Portanto, não se trata de favor, mas, sim, da contraprestação de algo já recolhido por esses funcionários ou empregados de empresas públicas. Devo dizer mais, nobre Deputado, que não entendo por que o Governo, já no bojo deste projeto, não reconheceu e não estendeu o direito aos servidores estaduais e municipais, desde que esses também contribuem para os cofres da União, como também dos Estados e, talvez, de algum Município que mantenha entidades previdenciárias. Não compreendo como se poderá relegar para o futuro o reconhecimento desse direito. Seria uma grande injustiça em relação ao funcionalismo estadual e aos servidores estaduais, ao funcionalismo municipal e aos servidores municipais.

O SR. ADHEMAR GHISI — Agradeço o aparte ao eminente Deputado Olivir Gabardo e o incorporo com muito prazer ao meu discurso. No que tange aos aspectos que aventou em sua substanciosa intervenção, quisera concordar com S. Ex.ª, quando afirma que o Governo, em remetendo esta propositura ao Congresso, fez justiça — e não favor — a uma grande parcela da população brasileira. Na modesta terminologia que adotei, não consegui realmente transmitir esse subsídio que me trouxe o nobre Deputado do Paraná. Fez-se justiça, acima de tudo — concordo com S. Ex.ª — porque este é um Governo de justiça, Governo que aceita uma existência real, que se consubstancia em algo de meritório em favor de uma classe que clamava pelas vozes dos homens do Governo e da Oposição. Devo ainda informar ao nobre Deputado Olivir Gabardo que, se não foram incluídas as classes dos servidores estaduais e municipais neste projeto de lei, isso se prende a aspectos de caráter constitucional, que teriam de ser efetivamente considerados pelo Poder Público, no momento em que foi encaminhada a esta Casa a proposição.

Sabemos que o projeto — como já o dissemos — carreará grande soma de obrigações financeiras para os cofres do INPS e para o Tesouro Nacional. Inserir a obrigatoriedade da contagem do tempo de serviço estadual ou municipal para aqueles que militam nessas duas esferas da pública administração seria também impor um gravame financeiro aos cofres públicos dos Estados, dos Municípios e dos Territórios brasileiros.

Hoje se marcará o início do equacionamento do problema, através da aprovação desta matéria. Portanto, será o primeiro grande passo rumo à conquista social de que estamos dando testemunho e participando, em proveito de larga margem da população brasileira.

Com o intuito de tranqüilizar a nobre Oposição, que através de emendas e pronunciamentos encareceu a necessidade da extensão dos benefícios também às esferas estadual e municipal, eu quisera dizer que, desde o primeiro contato que conosco manteve, o Sr. Ministro Nascimento e Silva revelou-nos o propósito e transmitiu-nos sua impressão de que, fundamentado em estudo meticuloso, haveria de resolver os problemas dos servidores públicos estaduais e municipais, através de proposição cuja única finalidade seria o enquadramento desses trabalhadores brasileiros nos benefícios que hoje estamos concedendo aos servidores públicos federais. O Governo não está desatento ao problema. Estuda-o sob todos os aspectos, inclusive o mais importante deles, relativo à capacidade financeira que cada Estado e Município deveriam ter para poder arcar com os ônus que uma proposição como esta certamente acarretará.

Dentro em breve, haveremos de ter proposição idêntica a esta, Sr. Deputado Olivir Gabardo, em resposta aos anseios e postulações de quantos queiram ver enquadrados nos benefícios desta lei aqueles que também prestam relevantes serviços nas esferas estadual e municipal. Nesta hora, todos haveremos de nos congratular, porque teremos votado mais uma legislação capaz de ir ao encontro dos legítimos anseios de grande parcela da população brasileira que se insere nos quadros de mais baixa renda do País.

Já advertido pelo nobre Presidente Célio Borja, termino esta oração, congratulando-me com os homens do meu Partido, com os homens da Oposição, com o Governo, sensível aos reclamos de grande massa da nossa gente, e, afinal, com todos os que, amanhã, através da aplicação da lei, terão a resposta em forma de benefícios por

aqueles longos anos de serviços prestados à terra brasileira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Concedo a palavra, como Líder do MDB, ao Sr. Deputado Freitas Nobre.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Freitas Nobre, para discutir o projeto.

O SR. FREITAS NOBRE (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, lamentalvelmente, no avulso, está empastelado o parecer que proferimos na Comissão de Serviço Público, de tal sorte que parte do parecer da Comissão de Constituição e Justiça está integrando o da Comissão de Serviço Público. Há, portanto, certa dificuldade para leitura até mesmo no que diz respeito à harmonia do texto. Daí a razão pela qual venho à tribuna para expor, nestes 15 minutos, o pensamento da Comissão de Serviço Público.

Devo lembrar aos Srs. Deputados que, na Comissão de Serviço Público, embora o parecer tenha sido aprovado com restrição, as quatro emendas apresentadas foram aprovadas por unanimidade. E a Comissão de Serviço Público é Comissão que aprecia o mérito. A Mensagem Presidencial de 31 de março, na realidade, presta, não um favor, mas justiça a um setor do funcionalismo, pois consubstancia o reconhecimento de um direito de há muito reclamado.

Aqui já se alinhou o número de proposituras de parlamentares apresentadas com o objetivo de adotar a reciprocidade na contagem de tempo de trabalho para efeito de aposentadoria, ou a intercomunicação desses períodos para efeito da aposentadoria. Os projetos de parlamentares eram sempre recusados sob a alegação de inconstitucionais, dada a exclusividade de competência do Executivo em legislar sobre a matéria. No entanto, viram os Srs. Deputados que chegou a este plenário um dos projetos, que teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, por sua constitucionalidade e juridicidade, que teve parecer favorável da Comissão de mérito, que é a de Serviço Público, e só não chegou a ser lei ou, pelo menos, encaminhado para assinatura presidencial porque o Plenário rejeitou a propositura, apesar dos pareceres das Comissões Técnicas.

Diz a Constituição que todos são iguais perante a lei. Não há razão para distinguir a contagem de tempo, para efeito de considerar que uns tenham o limite de 35 anos de trabalho para a aposentadoria, e outros o de 50 anos, até completar os 70 anos de idade. Essa desigualdade ainda permanece, porque, embora considerando justo o projeto com referência aos servidores federais, não há ainda o recíproco tratamento para os demais servidores dos outros Poderes, do Judiciário, do Legislativo, e dos outros escalões nos Estados, nos Municípios, nos Territórios e no Distrito Federal. O preceito de que o limite do tempo de trabalho para a aposentadoria é aos 35 anos é obedecido para alguns e desobedecido para outros. E o projeto, embora conhecendo a justiça das reclamações, no entanto, não pode ainda, por razões não explicadas, adotar para os demais escalões a mesma justiça.

O princípio, em todos esses projetos que tramitaram nesta Casa, de Deputados do MDB e da ARENA, era sempre o da soma de períodos de serviço não concomitantes, porque, evidentemente, os períodos de trabalho concomitantes não se somariam, para efeito de aposentadoria. No entanto, tais projetos tinham a grande virtude de ajudar a solucionar o problema e pressionar o Governo no sentido de atender a essa justa reivindicação do funcionalismo. Citávamos um exemplo, que poderá ser aplicado ainda em outros escalões, de pessoa que tinha começado a trabalhar aos 14 anos de idade. Trabalhou, de 14 aos 30 anos de idade, portanto 16 nos, numa emprêsa privada. Agora, aos 30 anos de idade, após 16 de trabalho em empresa privada, se entrar para o serviço público, não se contando o tempo na empresa privada, terá de trabalhar mais 35 anos. Somando 35 com 16 anos, verificamos que essa pessoa só se aposentará com a compulsória, o que é um absurdo.

Admitidos a justiça que se faz quando a servidores federais, no momento, embora permaneça a injustiça com referência aos servidores dos Estados, dos Territórios, dos Municípios e do Distrito Federal. Digo dos Territórios, também, porque eles não têm só servidores federais; têm Câmaras Municipais com funcionários. Era muito esdrúxula a situação, e ainda permanece sendo, com referência a alguns servidores e trabalhadores. Essa situação era tão ridícula, que até parecia que a União julgava que as contribuições mensais dos segurados do INPS não significavam dinheiro que entrava para o Tesouro Nacional. O próprio Estado arrecadou essas contribuições, e as receberá ainda durante algum tempo, em outros escalões, o que significa enriquecimento ilícito, pois recolheu as contribuições mensais de segurados da Previdência Social ou de servidores públicos, durante tantos anos, muitas vezes à base de 16%, e, por outro lado, impediu que houvesse a contagem recíproca de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria. Assim, verifica-se que houve quebra do estímulo. O estudioso, o dedicado, o trabalhador do serviço público perdia o estímulo e o entusiasmo. Na empresa privada, o cansaço ainda duraria muitos anos para aqueles que tinham algum tempo de serviço público a contar. Mesmo corrigido a situação, parcialmente, fica o Governo com a responsabilidade de corrigi-la no todo. Das três opções, o Governo, evidentemente, adotou a melhor no projeto, ou seja, apenas com referência à técnica de contagem do tempo de serviço e ao pagamento. Quanto ao atendimento dos demais escalões, não houve. A primeira opção seria a da unificação da Previdência. Criar-se-ia um Ministério muito grande no País, no qual ficaria unificada toda a Previdência. A segunda opção do Governo teria sido no sentido do fracionamento da aposentadoria, pagando o INPS proporcionalmente ao tempo de empresa privada e o Tesouro Nacional ou IPASE ao tempo do serviço público. Todavia, o acerto final do ano orçamentário iria criar problemas quase intransponíveis à administração. O Governo, neste aspecto, escolheu o melhor caminho, o pagamento pelo último responsável. Aquele que está na empresa privada vai receber pelo INPS, o que está no serviço público, pelo Tesouro Nacional, sem o fracionamento das aposentadorias. Esta simplificação foi realmente útil.

Mas além do aspecto negativo de apenas cuidar dos servidores federais, há ainda a exigência mínima de cinco anos de contribuição. Então, aquele que tenha trabalhado 34 anos no serviço público federal — a um ano, pois, da aposentadoria — e vá para uma empresa privada, não poderá somar imediatamente o tempo de serviço público e privado. Então, há aí uma injustiça. Ele terá de trabalhar mais cinco anos para poder beneficiar-se das disposições deste Projeto.

De outro lado, estabelecendo a proposição que, com a intercomunicabilidade de períodos, o homem se aposenta com 35 anos e a mulher com 30, excepcionou apenas os ex-combatentes, mas ignorou a existência de outras aposentadorias especiais. Há na empresa privada, o jornalista, no serviço público, o diplomata. E o próprio Governo encaminhou a esta Casa, embora retirando e prometendo mandar depois, projeto disciplinando a aposentadoria especial, através da regulamentação de dispositivo constitucional, dos policiais, dos professores, dos taquígrafos. Há uma série de categorias profissionais que, pelas condições de trabalho — insalubres ou de risco — também têm o direito à aposentadoria especial.

Há o retardamento também da própria urgência do projeto, que só ocorrerá no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao de sua publicação. Mesmo assim, os servidores estaduais, municipais, dos Territórios e ao Distrito Federal desejariam estar incluídos entre os por eles alcançados.

A exigência do art. 3.º é igualmente injusta: a da prova do recolhimento à Previdência. No caso dos liberais profissionais — e dos autônomos, eles só — passaram a contribuir para o INPS a partir do momento em que houve exigência legal, tanto que, quando se aposentam pelo INPS, contam o tempo anterior à contribuição obrigatória. E não pode o projeto retroceder no sentido de ignorar aqueles que já tinham direito a contar para aposentadoria o tempo em que a lei não exigia o recolhimento ao INPS.

Há casos também de trabalhadores ou de servidores públicos que trabalharam antes da exigência da contribuição previdenciária, em 1939, e que, por conseqüência, não teriam possibilidade de fazer a comprovação de recolhimento naquele período que o próprio INPS hoje reconhece como de contribuição efetiva, embora não houvesse obrigatoriedade legal. Desta forma, o INPS apenas exige a prova do trabalho, da atividade, com recolhimento de tributos. Por exemplo, para alguém se aposentar pela Previdência Social, pode contar o tempo em que foi comerciante, farmacêutico, e contribuiu através de coletorias. Fazendo prova de que pagou impostos federais, estaduais e municipais, ele conta esse tempo para efeito de aposentadoria. Infelizmente o tempo é escasso, mas quero lembrar que a Comissão de Serviço Público aprovou por unanimidade quatro emendas, que visam a fazer correções, algumas das quais observadas no meu pronunciamento. A primeira delas se refere ao art. 3.º Exemplificando: deviam ser mantidos, nos demais casos, os critérios atuais, ou seja, no caso do INPS, que considera o tempo de atividade como de efetiva contribuição, e não exigir efetiva contribuição, alterando a regra do jogo, impedindo que aqueles que se aposentassem agora não pudessem contar aquele tempo, quando não havia ainda a exigência legal da contribuição. A segunda emenda cuida não apenas dos ex-combatentes, como a que trata do art. 4.º, **caput**, mas também das outras aposentadorias especiais, como a dos diplomatas ou outras que venham a ser fixadas em lei. Acrescentava, ao final do art. 4.º: "Salvo, ainda, os casos de aposentadoria especial já fixados legalmente ou que venham a ser definidos em lei.

(O Sr. Presidente faz soar os tímpanos.)

Sr. Presidente, peço-lhe mais dois minutos. Fui Relator da matéria na Comissão de Serviço Público. Rapidamente encerrarei o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Em termos regimentais, o tempo de V. Ex.ª é improrrogável, embora a Casa ouça com grande prazer o que V. Ex.ª está a dizer.

O SR. FREITAS NOBRE — Muito obrigado Então, encerrando, lembraria que há uma substituição ao Parágrafo Único, refe-

rente a ônus financeiro, prevendo que se adaptem as legislações estaduais e municipais, no caso da contagem recíproca de tempo de serviço, para o efeito de que o Distrito Federal, os Estados, os Territórios e os Municípios possam adotar, pelos respectivos órgãos previdenciários, o ônus correspondente.

Finalmente, haveria um novo artigo, isto é, o 8.º passaria a ser o 9.º Admitindo-se a hipótese, perfeitamente viável, de ser adotado o instituto da contagem recíproca do tempo de serviço pelos Estados, Municípios, Territórios e Distrito Federal, inclusive nas respectivas autarquias, os critérios da presente lei seriam extensivos aos seus servidores. Assim, mostraríamos aos funcionários a nossa disposição com referência a eles e que, por outro lado, também desejamos que se impeça o abuso de cada lei estadual ou municipal de contagem recíproca adotar os critérios que esta lei está admitindo em relação aos ditames mais essenciais. Desejaria examinar outros aspectos, mas infelizmente meu tempo já está esgotado e não poderei fazê-lo. Portanto, recomendo aos nobres Deputados o exame atento das quatro emendas da Comissão que examinou o mérito do projeto, ou seja, a Comissão de Serviço Público. Trata-se de emendas aprovadas por unanimidade naquele órgão. (**Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Alípio Carvalho, para discutir o projeto.

O SR. ALÍPIO CARVALHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Projeto de Lei n.º 98-A, de 1975, dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria. O art. 1.º define a reversibilidade do tempo de serviço de funcionário público para as atividades ligadas à lei do trabalho, e o art. 2.º define o tempo de serviço do segurado do INPS, que deve ser computado como tempo de serviço prestado às organizações da administração direta e indireta do Governo Federal.

Este projeto traduz reivindicação de todos os servidores do País. Basta que se veja que já 42 projetos de lei foram apresentados ao Congresso Nacional, de 1952 até 1974, todos versando sobre a mesma matéria. Pelo número de emendas apresentadas, vinte e nove, e mais tantas outras que, naturalmente, hoje também foram apresentadas nesta primeira discussão, percebe-se que a proposição despertou grande interesse. Todas as emendas visam à reciprocidade de tempo de serviço também aos funcionários dos Estados e municípios. Sua tônica é essa extensão como um direito aos servidores, quer estejam no plano federal, no estadual, quer no municipal.

Mas todas elas incidem sobre dispositivos constitucionais. A fim de que possa haver essa contagem de tempo extensiva aos funcionários estaduais e municipais, há necessidade de que ao princípio da independência dos Estados e municípios se sobreponha o da autonomia. Por conseguinte, o relator da matéria sempre encontra esse obstáculo a vencer. Por outro lado, também o que caracterizou toda a análise do projeto foi o problema dos recursos, que devem existir e devem ser definidos por lei, para fazer face a esse ônus financeiro, com o qual também devam ter condições de atendimento os Estados e municípios.

Eis, então, os princípios óbices, porquanto, relativamente aos demais artigos, as emendas apresentadas às conclusões obtidas visam tão-somente a pequenas modificações sem resultados e sem outros objetivos maiores. O nobre Relator deste projeto, Deputado João Linhares, apresentou um trabalho profundo na Comissão de Justiça, analisando todos êsses aspectos. Mas gostaríamos de caracterizar a preocupação do nosso partido em fazer com que haja essa extensão. Assim sendo, o nobre Relator, Deputado João Linhares, conseguirá captar itens de determinadas emendas para resguardar o princípio da autonomia e também aquele dos recursos, porquanto pelo parágrafo único do art. 165, da Constituição, se estabelece que, quanto ao aspecto assistencial, nada se pode fazer, se não houver recursos disponíveis para tal fim. Na realidade, esse assunto, tratado com muita percuciência pelo nobre Relator, fez com que ele mesmo, captando essas idéias, apresentasse uma emenda que, segundo parece, pode atender perfeitamente àquilo que está sendo preocupação de todos os parlamentares.

O Sr. Alberto Hoffmann — Permita-me, nobre Deputado. Registro com muita satisfação o pronunciamento de V. Ex.ª que, neste momento, está falando em nome da Liderança do nosso partido. O nobre colega enfatiza muito bem os esforços que estão sendo feitos, não apenas na área parlamentar, mas também no campo governamental para encontrarmos, já no processamento desse projeto de lei, a solução adequada para todos.

Este projeto de lei, em boa hora enviado pelo eminente Presidente Geisel ao Congresso Nacional, beneficiou, evidentemente, a quem é ou a quem foi servidor federal. Mas é indispensável que essa extensão se faça também, para fazermos justiça, aos servidores estaduais e municipais. De resto, o projeto em si abre novas perspectivas dentro da vida pública e particular. Quantos não há, neste País, que, tendo trabalhado 15 ou 20 anos na atividade privada, quando recrutados para exercer uma função pública na esfera municipal ou regional desistem, por não poderem contar o tempo de serviço?

Congratulo-me, pois, com o Governo pela iniciativa que teve. Desejo sinceramente que o Parlamento Nacional encontre uma solução adequada e justa, não só no plano dos recursos referidos por V. Ex.ª, mas também que estenda, efetivamente, esse benefício a todos os servidores estaduais e municipais.

O SR. ALÍPIO CARVALHO — Muito obrigado pelo aparte, nobre Deputado Alberto Hoffmann.

Prosseguindo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejamos informar que, presente o Sr. Ministro da Previdência Social nesta Casa, antes mesmo da apresentação desta emenda, nosso partido, reunido com S. Ex.ª, levantou o problema da necessidade da extensão dos benefícios deste projeto aos funcionários estaduais e municipais. Na realidade, os técnicos do Ministério sentiram dificuldades para fazer essa extensão através desta mensagem. Mas nós, Deputados, com nosso poder de criatividade, vamos encontrar a fórmula adequada.

Assim sendo, o nobre Relator, Deputado João Linhares, com sua Emenda n.º 4, sugere uma fórmula para superarmos aqueles óbices que foram apresentados.

Diz a Emenda n.º 4:

> "Acrescentem-se, onde couber, os seguintes dispositivos:
>
> "Obedecidos os requisitos estabelecidos na presente Lei, suas normas poderão estender-se aos servidores estaduais e municipais, desde que seja celebrado convênio entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e os Estados e Municípios, conforme o caso, para fixar e determinar o ônus financeiro de cada uma das partes signatárias do referido convênio."

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a grande preocupação do Deputado João Linhares diz respeito ao problema do ônus financeiro. Assim, com sua Emenda n.º 1, levantando problema com referência à mensagem apresentada, busca S. Ex.ª definir esse ônus.

Diz a Emenda:

> "Dê-se ao parágrafo único do art. 6.º a seguinte redação:
>
> "O ônus financeiro decorrente caberá, conforme o caso, integralmente ao Tesouro Nacional ou autarquia federal, a conta de dotações orçamentárias próprias ou ao INPS, à conta de recursos que lhes foram consignados pela União, na forma do art. 4.º, **in fine**, do art. 6.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com redação que lhe deu a Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973."

Tudo isso em face da restrição estabelecida pelo parágrafo único, do art. 165, da Constituição. Porém, o projeto ainda está em discussão, recebendo emendas hoje em plenário. Com o propósito de oferecer outras sugestões a este momentoso problema, tomei a liberdade de apresentar nova emenda, nos seguintes termos:

> "Os segurados do Instituto Nacional de Previdência Social que já houverem realizado 60 contribuições mensais terão computado, para todos os benefícios previstos na Lei n.º 3.807/60, com as alterações contidas na Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, ressalvado o disposto no art. 4.º, o tempo de serviço público prestado à administração direta e autárquica da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios."

Aproveitamos a oportunidade para incluir também o Distrito Federal.

> "Parágrafo único. O disposto neste artigo só será aplicado aos funcionários públicos do Distrito Federal, estaduais e municipais, se houver lei federal — para o caso do Distrito Federal — estadual ou municipal, conforme o caso, autorizando a contagem de tempo de atividade privada e a celebração de convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, para fixar e determinar o ônus financeiro de cada uma das partes signatárias do referido convênio."

Srs. Deputados, encaro o problema da seguinte forma: dois planos, o federal e o estadual. O primeiro tem condições de estabelecer a reciprocidade, quer para controle de tempo de serviço do segurado do INPS para funcionário público, quer de funcionário público para o INPS. No entanto, o plano estadual só tem condições de estabelecer a contagem de tempo do segurado para funcionário público, mas não vice-versa, isto é, de funcionário público para segurado do INPS. Por conseguinte, há necessidade, com esta lei, de o Governo Federal estabelecer imediatamente essa contagem de tempo de serviço do funcionário público estadual e municipal junto ao INPS.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tendo sido oferecidas 48 emendas ao Projeto n.º 98-A de 1975, em discussão única, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público; de Finanças; e de Trabalho e Legislação Social.

N.º 1

Dê-se à ementa a seguinte redação:

"Dispõe sobre a contagem recíproca de Tempo de Serviço Público e de Atividade Privada, para efeito de aposentadoria."

Os artigos 1.º e 2.º e Parágrafo único do art. 6.º passam a ter a redação que se segue:

"Art. 1.º Os funcionários civis da União, dos Estados e Municípios, de órgãos da Administração Direta e respectivas Autarquias, que houverem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, na forma da lei respectiva, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 e legislação subsequente.

Art. 2.º Os segurados do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) que já houverem realizado 60 (sessenta) contribuições mensais, terão computado, para todos os benefícios previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, com as alterações contidas na Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, ressalvado o disposto no art. 4.º, o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados e Municípios, nos órgãos da Administração Direta ou respectivas Autarquias.

.....

Art. 6.º .....

Parágrafo único — O ônus financeiro decorrente da concessão da aposentadoria caberá integralmente à entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ou ao INPS, conforme o caso, a que o interessado estiver vinculado na data da aposentadoria."

Justificação

Em data de 7 de junho de 1972, tivemos a honra de apresentar projeto de lei que recebeu o n.º 733, dispondo sobre a contagem recíproca de tempo de serviço, entre servidores públicos e contribuintes da Previdência Social, para fins de aposentadoria. Acolhendo lacônico parecer do então Deputado Élcio Álvares, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inconstitucionalidade do projeto, entendendo que a matéria se enquadrava no âmbito da iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 57, n.º V, da Constituição, contra os votos dos Deputados Lysâneas Maciel, Severo Eulálio e Hamilton Xavier.

Isso, porém, não impediu que as Comissões de Serviço Público e de Finanças acolhessem a proposição, tendo a segunda oferecido substitutivo, de autoria do ilustre Deputado Ildélio Martins.

Nosso projeto de lei, entretanto, não exclui dos benefícios legais os servidores estaduais e municipais, ao contrário, considera os servidores públicos como uma classe única, não importando o nível da entidade onde estejam prestando ou tenham prestado seus serviços. Se no Serviço Público, contariam o tempo de serviço prestado à empresa privada; se nesta, acresceriam o tempo de serviço público. Em ambos os casos, os efeitos dessa comunicabilidade do tempo de serviço se restringiriam à aposentadoria, como, aliás, é o objetivo do projeto ora emendado.

Apesar de longa tramitação, o Projeto de Lei n.º 733, de 1972, de nossa autoria, jamais foi incluído na Ordem do Dia para apreciação da Casa, embora o último parecer sobre ele exarado — o da Comissão de Finanças — date de 5-4-73.

Agora, através da Mensagem n.º 11, de 20 de fevereiro pretérito, o Senhor Presidente da República encaminha o mesmo assunto à deliberação do Congresso Nacional, fazendo-a acompanhar do respectivo projeto de lei. Ocorre, porém, que como se constata dos artigos 1.º e 2.º da proposição, somente os servidores da **União**, administração direta e autarquias, se beneficiarão da medida. E o INPS estará obrigado a acolher, apenas, o tempo de serviço prestado por seus segurados ao Governo Federal. Ficam excluídos, milhões de servidores públicos e trabalhadores, em flagrante desigualdade com a minoria constituída dos beneficiários da lei.

A emenda que temos a honra de apresentar visa corrigir essa injustiça, estendendo os benefícios legais, a todos os servidores públicos, qualquer seja o nível da entidade pública a que pertençam, da administração direta ou indireta, bem como abranger os ex-servidores dessas mesmas entidades que se tenham transferido para as empresas privadas.

Nem se diga que a extensão dos efeitos aos servidores dos Estados e Municípios, invadiria área de competência legislativa que lhes é privativa. Basta que atentemos ao que dispõe o art. 13, n.º V, da Constituição, **in verbis**:

"Art. 13. Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas Constituições e leis que adotarem, respeitados, entre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

.....

V — As normas relativas aos funcionários públicos, inclusive a aplicação, aos servidores estaduais e municipais, dos limites máximos de remuneração estabelecidos em lei federal."

Ora, é a própria Constituição que estabelece que os Estados devem respeitar as normas relativas a funcionários públicos. Seriam, apenas, as normas constitucionais? Cremos que não. "Os limites máximos" e os critérios de remuneração não constam da Constituição e sim de lei ordinária, entretanto os Estados e Municípios estão vinculados à lei federal, dela não podendo exceder. Quando muito os Estados teriam no caso competência concorrente para legislar, sem, contudo, o alcance de obrigatoriedade, da lei federal.

Há outros dispositivos constitucionais equiparando servidores estaduais e municipais aos da União, especialmente no que se refere à aposentadoria. O Parágrafo Terceiro do art. 102 é meridianamente claro:

"O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade na forma da lei."

Mas, diante da clareza do texto acima, como excluir os servidores estaduais e municipais do direito à contagem recíproca do tempo de serviço? Não seria ofender a igualdade estabelecida no próprio texto da Lei Maior? Se o tempo de serviço público estadual ou municipal, é contado, para fins de aposentadoria pela União e vice-versa, qual a razão que dita procedimento diferente quando se procura estabelecer a reciprocidade com a empresa privada? A lei, no caso a lei federal, é o único instrumento hábil para estabelecer essa reciprocidade, mesmo porque é a única abrangente de todos os círculos da competência legislativa.

Outro ponto de máxima importância para a solução do assunto é o fato de não poderem os Estados e Municípios compelir o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) a aceitar o tempo de serviço de seus ex-servidores. A competência, aí, é indiscutivelmente, exclusiva da União. Os Estados e Municípios poderão, é óbvio, legislar no que se refere à contagem do tempo de serviço de seus servidores, prestado à empresa privada, mas não têm competência para editar leis para o INPS, que, sendo órgão da Administração Indireta da União, escapa a sua jurisdição.

Reconhecemos no projeto de lei ora emendado, seu aspecto eminentemente social. Vai modificar, é certo, o critério tradicional da aposentadoria por tempo de serviço, influindo preponderantemente no sistema previdenciário brasileiro. Por isso mesmo é que a lei deve ser geral, pois seu caráter e objetivo são gerais. Enquadra-se, não resta dúvida, naquela esfera legislativa de competência originária da União, prevista em nossa Constituição, capitulada no art. 8.º Vejamos:

"Art. 8.º Compete à União:

.....

XVII — Legislar sobre:

.....

c) normas gerais sobre orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira de natureza pública; de direito financeiro; **de seguro e previdência social;** de defesa e proteção da saúde; de regime penitenciário."

O Projeto de Lei do Senhor Presidente da República é eminentemente de **previdência social,** alterando todo um sistema arcaico de contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e, por essa razão, não deve adotar meias medidas, mas, ao contrário, enfrentar o problema em toda a sua amplitude e dar-lhe a solução adequada.

Se é válido o princípio constitucional de que "todos são iguais perante a lei", não podemos excluir dos efeitos legais os servidores públicos dos Estados e dos Municípios que tanto quanto os servidores da União, prestam seus serviços ao Estado e, por conseguinte, devem ter tratamento igual.

Câmara dos Deputados, em Brasília, 8 de abril de 1975. — **Leo Simões — Laerte Vieira.**

— N.º 2 —

Acrescente-se um parágrafo único ao artigo 1.º, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O tempo de serviço prestado a empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da Administração Federal será computado para todos os efeitos na administração direta e autarquias federais."

Justificação

A emenda visa a corrigir uma anomalia existente no serviço público federal, traduzida na impossibilidade da contagem do tempo de serviço prestado a empresas públicas e sociedades de economia mista da União, nos órgãos da administração direta e autarquias.

Com efeito, o Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, em seu artigo 4.º, estabelece que à Administração Federal compreende:

I — A Administração Direta, que constitui os serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II — A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

a) Autarquias;

b) Empresas Públicas;

c) Sociedades de Economia Mista.

De outra parte, o mesmo figurino legal dispõe, em seu artigo 8.º, que as atividades da Administração Federal obedecerão, todas, aos seguintes princípios fundamentais:

a) Planejamento;

b) Coordenação;

c) Descentralização;

d) Delegação de Competência;

e) Controle.

Em seguida, o comando jurídico explicita cada um dos citados princípios, observando-se, desde logo, que tudo foi disposto de maneira a permitir que a Administração Federal desenvolva as suas altas finalidades harmoniosamente, sem conflitos entre órgãos, para alcançar a eficiência administrativa ideal, estando, evidentemente, engajado no sistema as empresas públicas e sociedades de economia mista.

Sonard, in "Précis de Droit Administratif", ao definir o Direito Administrativo, diz que esse ramo do Direito "é esta parte do direito público interno que tem por objetivo prover e regular as intervenções administrativas, isto é, as intervenções realizadas por meio de função administrativa asseguradas pelos serviços públicos administrativos, cujo complexo constitui o que corretamente se designa como **administração**".

Na mesma linha de entendimento se filiam os mais renomados administrativistas, sendo, assim, unânime e obviamente aceito o princípio de que o serviço público constitui a própria administração, confundindo-se uma e outra quando se desce à análise do problema.

Se, em conseqüência, o Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabelece que a Administração Federal engloba assim a Administração Direta como a Administração Indireta, é de ser pacífico o entendimento de que tanto a primeira como a segunda executam serviços públicos, pouco importanto, na espécie, a natureza jurídica dos órgãos ou entidades, se pública ou privada.

Nesse sentido, aliás, é o pronunciamento da Consultoria Jurídica do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em parecer referente à aplicação do § 2.º do art. 177, da Constituição de 1967:

> "Como **serviço público** para os efeitos do dispositivo constitucional interpretando, compreende-se todo o tempo que os beneficiários ficaram à disposição de repartições públicas, quer da administração direta, quer da indireta, seja da esfera federal, da estadual ou da municipal, desde que tais serviços se tenham realizado em efetiva manutenção do vínculo empregatício, qualquer que tenha sido a sua natureza."

Mais objetivamente, abordou o problema a douta Consultoria-Geral da República, no parecer da referência H-843, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no **DOU** de 2-7-1969, pág. 5564:

> **"O serviço Público ou Administração Pública**, na esfera federal, dentro da nova concepção da Reforma Administrativa (Decreto-lei n.º 200/67), **data venia**, compreende a Administração Direta e Indireta. Esta última (compreendendo as Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações instituídas pelo poder público), no contrário do que se afirmou, vincula-se à máquina administrativa direta, nos precisos termos do § 1.º, do art. 4.º, do Decreto-Lei n.º 200/67. Essa vinculação assume tal importância, que os cargos, funções ou empregos das entidades da Administração Indireta estão incluídas na vedação Constitucional de acumulação remunerada (Constituição, art. 96, § 2.º)".

Em outra passagem do mencionado Parecer, a Consultoria-Geral da República esclarece que a expressão "Funcionário Civil" abrange genericamente o pessoal do Serviço Público Civil, compreendendo a Administração Direta e Indireta, dentro da sistemática da Reforma Administrativa em vigor".

É bom de se ver, por conseguinte, que as empresas públicas e sociedades de economia mista estão compreendidas na Administração Federal Indireta e esta se constitui em **serviço público**, consoante o entendimento do Senhor Consultor-Geral da República, o tempo de serviço prestado àquelas empresas obviamente deverá ser computado, sem qualquer restrição, para todos os efeitos.

A argumentação contrária levaria a banir essas empresas do organograma da Administração Federal, ou serviço público, em flagrante oposição ao sistema implantado pelo Decreto-lei n.º 200/67, que coloca as empresas públicas e sociedades de economia mista no mesmo grau de importância das autarquias, consoante se verifica no item II do art. 4.º do citado mandamento jurídico.

É obvio que a matéria, anteriormente ao advento do Decreto-lei n.º 200/67, alimentou inúmeras controvérsias da natureza doutrinária e jurisprudencial, porquanto o conceito de cada uma das entidades entes ladas não estava consubstanciado em direito legislado ou positivo.

A questão, hoje, não oferece mais qualquer dificuldade em sua elucidação, dispensando o rol de conceitos e definições de tratadistas para recolher um precipitado que se amolde, favoravelmente, a umas hipóteses levantadas.

Resulta, assim que a emenda que ora tenho a honra de apresentar, visa a dirimir o problema em caráter definitivo, tendo a justificá-la o fato de que o papel do legislador, como o de intérprete, é procurar os meios de amparar o interesse humano.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — **Nabor Júnior — Laerte Vieira**.

N.º 3

O Art. 1.º, do Projeto de Lei n.º 98/75 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1.º Os funcionários públicos civis de órgãos da Administração Direta e das Autarquias que houverem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subseqüente."

Ao art. 2.º, do Projeto de Lei n.º 98/75 dê-se a redação seguinte:

> "Art. 2.º Os segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que já houverem realizado 60 (sessenta) contribuições mensais terão computado, para todos os benefícios previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, com as alterações contidas na Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, ressalvado o disposto no art. 4.º, o tempo de serviço público prestado à Administração Direta e às Autarquias."

O art. 4.º, **caput**, do Projeto de Lei n.º 98/75, passa a ter a seguinte redação, mantido seu parágrafo único:

> "Art. 4.º A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento da contagem recíproca autorizada por esta Lei, somente será concedida ao funcionário público federal, estadual, municipal ou ao segurado do INPS que tiver completado 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se do sexo masculino, 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se se tratar de ex-combatente na forma do art. 197 da Constituição Federal."

Dê-se ao parágrafo único do art. 6.º, do Projeto de Lei n.º 98/75 a seguinte redação:

> "Art. 6.º .....
>
> Parágrafo único. O ônus financeiro decorrente caberá integralmente aos Tesouros ou Autarquias correspondentes, ou ao INPS, conforme o caso."

Justificação

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo e a medida que nela se contém, representam o coroamento de antiga e justíssima reivindicação tanto dos servidores públicos quanto dos trabalhadores em geral.

Todavia, tratando o projeto de deferir o benefício da contagem recíproca de tempo de serviço tão somente aos servidores do âmbito federal e aos segurados do INPS que tenham prestado serviço à administração federal ou a suas autarquias, desamparados continuarão os funcionários das esferas estadual e municipal e segurados do INPS antigos servidores dessas administrações, os quais, para beneficiar-se, ficarão na dependência de que os Estados e Municípios adotem medida idêntica.

Ora, é regra assentada expressamente na Constituição (art. 108) que as normas gerais pertinentes a servidores públicos, embora preceituadas para os funcionários federais, aplicam-se também aos servidores dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, de sorte que nada obsta possa a presente proposição estender a sua aplicação às esferas referidas, quando menos, por obediência ao princípio da isonomia.

Daí a razão da presente emenda substitutiva, que elimina todas as referências particularizantes de servidores federais, bem como adapta todo o texto da proposição, para o fim de torná-la aplicável a quaisquer servidores públicos e a quaisquer segurados do INPS nas condições do art. 2.º

Sala das Sessões, em — **Salvador Julianelli — Alípio Carvalho.**

— N.º 4 —

O art. 1.º do Projeto de Lei n.º 98, de 1975, terá a seguinte redação:

Art. 1.º Os funcionários públicos civis de órgãos da Administração Federal Direta, das sociedades de economia mista, das fundações das empresas públicas e das autarquias Federais que houverem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subseqüente.

O parágrafo único do art. 6.º terá a seguinte redação:

Art. 6.º .....

Parágrafo único. O ônus financeiro decorrente caberá integralmente ao Tesouro Nacional ou Autarquia Federal, Empresa Pública, Fundação Federal, ao INPS ou ao SASSE, conforme o caso.

Justificação

O presente projeto, ora emendando, contém sérios defeitos e graves lacunas, como, aliás, já enfatizou o ilustre Relator, Deputado João Linhares, em seu bem lançado parecer.

Nesta linha de omissões, se encontram os funcionários pertencentes às Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Federais, vale dizer: os ferroviários, os empregados dos Correios, os economiários e diversas outras categorias de importância, dentre as diversas existentes na estrutura do serviço público e parapúblico.

Além de deixar de lado, marginalizando-os, os funcionários públicos estaduais e municipais, a lei sob projeto abandonou também os funcionários das categorias e setores acima mencionados.

Como tem sido basilarmente estabelecido nesta Comissão que se procurará, sempre que possível, contribuir para o aprimoramento das proposições, entendemos ser oportuno apresentar a emenda acima, como colaboração à melhor perfeição do projeto.

Fica, assim, pela emenda, atendidos os funcionários da Caixa Econômica Federal, das Rede Ferroviária Federal, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e de outras Entidades paraestatais vinculadas à União.

Sala de Sessões da Comissão, em 21 de maio de 1975. — **Luiz Henrique — José Maurício — Fernando Lyra.**

— N.º 5 —

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

"Art. 1.º Os servidores públicos civis dos órgãos da Administração Federal direta e indireta e os militares que contem 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, na forma da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 e legislação subseqüente."

Justificação

A presente emenda visa a tornar mais claro que o projeto se refere a todos os servidores públicos, não só aos civis, da administração direta e indireta da União, mas também aos militares que não podem ficar marginalizados dos benefícios de uma lei que pretende vir ao encontro de dezenas de proposições apresentadas, no Poder Legislativo, no mesmo sentido.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Humberto Lucena — Laerte Vieira.**

— N.º 6 —

Substitua-se no art. 2.º, **in fine**, a expressão "o tempo de serviço público prestado à Administração Federal Direta e às Autarquias Federais" por: "...o tempo de serviço público prestado à Administração Federal, Estadual e Municipal, direta ou autárquica."

Justificação

Pretendemos, com a presente emenda, possibilitar que o projeto dê tratamento eqüânime aos atuais segurados do INPS. Diz o art. 2.º que o segurado do INPS, tendo realizado um mínimo de sessenta contribuições mensais terá computado o tempo de serviço público prestado à Administração Federal Direta e às Autarquias Federais. A condição essencial para a contagem é a de que o antigo servidor federal ou autárquico haja contribuído para o INPS durante 60 meses na atividade privada. Esta carência, no dizer da Exposição de Motivos n.º 11/75, do Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, será exigida a título acalentador, vez que não haverá ressarcimento entre os órgãos onerados com a concessão e manutenção dos benefícios na base do tempo de serviço misto. Quer isto dizer que o Tesouro Nacional não indenizará o INPS, nem efetuará transferência de contribuições do servidor da Administração Federal Direta ou Autárquica que passou para a iniciativa privada. Ao INPS interessará, tão-somente, que seu segurado haja cumprido a carência de 5 anos como contribuinte, forma pela qual será garantido o custeio do benefício.

Não vemos porque não contemplar com o benefício da contagem recíproca o contribuinte do INPS que haja sido funcionário estadual ou municipal. Se este já houver cumprido a carência de sessenta contribuições, deve também adquirir o direito à contagem, da mesma forma que o antigo servidor da Administração Federal Direta ou Autárquica. O argumento de que os Estados e Municípios não indenizarão ao INPS não pode ser levantado, porque também a União deixará de ressarcir ao Instituto, na forma do projeto. O princípio da eqüidade aconselha que, **in casu**, não se indague do segurado a que pessoa jurídica de direito público interno prestou ele seus serviços; importa tão-somente a contagem do seu tempo de serviço público. O objetivo perseguido pela emenda não afeta a ordem jurídica vigente, e, sobrepuja os óbices de natureza constitucional eis que, não dispondo sobre servidores públicos e sim sobre segurados do INPS, também não invade a órbita legislativa dos Estados e Municípios, garantindo-lhes a autonomia seguido que é do seu peculiar interesse.

ass.) **Wilmar Dallanhol — João Vargas — Santos Filho — Cardoso de Almeida — Padre Nobre.**

— N.º 7 —

Dê-se a seguinte redação ao art. 2.º:

"Art. 2.º Os segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que já houverem realizado 60 (sessenta) contribuições mensais terão computado o tempo de serviço público para todos os benefícios previstos na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações contidas na Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, ressalvado o disposto no art. 4.º"

Justificação

O projeto governamental decorre de reivindicação justa e antiga de servidores públicos e trabalhadores.

No entanto, de acordo com a redação proposta, o projeto atenderá, em parte, à reivindicação, pois não permitirá a contagem de tempo de serviço público estadual ou municipal, mas somente o federal.

Essa discriminação, parece-nos, não mantém uma orientação constitucional quanto à não-diferenciação, para efeito de aposentadoria, da esfera em que o tempo de serviço foi prestado.

Isto é o que se infere do § 3.º do art. 102 da Constituição, que se transcreve:

"§ 3.º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei."

Nestas condições, a emenda pretende evitar que, transformado o projeto em lei, voltem os interessados a reivindicar, justamente, a sua correção.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1975. — **Laerte Vieira.**

— N.º 8 —

Dê-se nova redação ao art. 2.º do projeto, acrescentando-se-lhe um parágrafo único:

"Art. 2.º Os segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que já houverem realizado 60 (sessenta) contribuições mensais terão computado, para todos os benefícios previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, com as alterações contidas na Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, ressalvado o disposto no art. 4.º, o tempo de serviço público prestado à Administração Direta e Autárquica da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só será aplicado aos funcionários públicos do Distrito Federal, estaduais e municipais se houver lei federal, estadual ou municipal, conforme o caso, autorizando a contagem de tempo de atividade privada e a celebração de convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, para fixar e determinar o ônus financeiro de cada uma das partes signatárias do referido convênio."

Justificação

Só a União poderá autorizar a contagem do tempo de serviço público no Distrito Federal, Estados ou Municípios, para os segurados do INPS.

Por outro lado, só a União, através do Senado, o Estado ou os Municípios poderão autorizar o cômputo do tempo de atividade privada do seu funcionário.

Essas iniciativas, tanto da União, como dos Estados e Municípios, geram ônus financeiros que só podem ser atendidos mediante recursos disponíveis, autorizados por lei competente.

Para a contagem recíproca de tempo de serviço público do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios e de atividade privada, que passa a ser um imperativo de direito que deve ser estendido a todas as classes e categorias de servidores públicos ou privados, justifica-se a presente proposta, que resguarda o princípio de autonomia das partes interessadas, além de atribuir a responsabilidade do ônus financeiro de cada uma.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1975. — **Alípio Carvalho.**

— N.º 9 —

No art. 2.º, onde se diz:

"o tempo de serviço público prestado à Administracão Federal Direta e às Autarquias Federais",

diga-se:

"o tempo de servico público prestado à Aministração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios".

Justificação

Não nos parece lícito discriminar apenas, em favor dos servidores públicos federais, a contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, na área do INPS. Por isso, mandamos também contar o tempo de serviço prestado aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Humberto Lucena.**

— N.º 10 —

No art. 2.º, onde se lê:

"à administração federal direta e às autarquias federais",

leia-se:

"à administração federal direta e indireta e, inclusive, o tempo de serviço militar".

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Humberto Lucena — Laerte Vieira.**

— N.º 11 —

Dê-se ao § 1.º do art. 2.º a seguinte redação:

"§ 1.º Ao afastar-se da nova atividade, ser-lhe-á devido, ou a seus dependentes se falecer antes, um pecúlio correspondente ao dobro das contribuições realizadas, acrescido de correção monetária e juros de 4% (quatro por cento) ao ano, sem direito a outras prestações, exceto o salário-família e os serviços."

Justificação

A primeira forma de pecúlio, após a uniformização, em 1960, da legislação previdenciária era a constante do art. 34 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960), assim redigido:

"Art. 34. Ocorrendo invalidez ou morte do segurado antes de completar o período de carência, ser-lhe-á restituída, ou aos seus beneficiários, em dobro, a importância das contribuições realizadas, acrescidas dos juros de 4% (quatro por cento)".

Embora o art. 34 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, tenha determinado a revogação do art. 34 da Lei Orgânica da Previdência Social, o art. 1.º daquela legislação mandou incluir no art. 64 desta última, norma com idêntica finalidade, ou seja, o seu § 3.º, nestes termos:

"§ 3.º Ocorrendo a invalidez ou morte do segurado antes de completar o período de carência, ser-lhe-á restituída, ou aos seus beneficiários, em dobro, a importância das contribuições realizadas, acrescida dos juros de 4% ao ano".

Além desse, surgiu nova modalidade de pecúlio com a edição do Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, como veremos.

Em sua redação original prescreviam o art. 5.º e seu § 3.º da Lei Orgânica da Previdência Social:

"Art. 5.º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3.º:

.....

§ 3.º Aquele que conservar a condição de aposentado não poderá ser novamente filiado à previdência social em virtude de outra atividade ou emprego".

O art. 1.º do Decreto-lei n.º 66, de 1966, citado, deu, entretanto, ao § 3.º do art. 5.º, referido, a seguinte redação:

"§ 3.º O aposentado pela previdência social que voltar a trabalhar em atividade sujeito ao regime desta lei, será novamente filiado ao sistema sendo-lhe assegurado, em caso de afastamento definitivo da atividade ou, por morte, aos seus dependentes, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas nesse período, na forma em que se dispuser em regulamento, não fazendo jus a quaisquer outras prestações, além das que decorrem de sua condição de aposentado".

Em seus substanciosos comentários sobre a matéria disse o Ministro Mozart Victor Russomano (Comentários à Lei Orgânica da Previdência Social, José Konfino Editor, Rio, 1967, vol. I, pág. 84):

"Em primeiro lugar, o novo texto daquele parágrafo, do modo mais claro possível, admitiu que o aposentado volte a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei Orgânica.

E — note-se — a permissão inequívoca é ampla: não se exige que o aposentado volte a trabalhar **em outra atividade** que não aquela em que se aposentou. Não tendo havido tal restrição (que precisaria ser expressa), é de se entender que o aposentado poderá, inclusive, continuar a exercer a mesma profissão ou ofício. Isso, é claro, ressalvadas as hipóteses de aposentadoria por invalidez concedida em função de determinada atividade profissional; não sendo, por outro lado, difícil de prever-se que tal norma restringirá, na prática, o pedido de "abonos de permanência", conferidos àqueles que, podendo aposentar-se por tempo de serviço, preferem continuar no emprego ou no desempenho de sua atividade econômica.

Em segundo lugar, e isso constitui **grande inovação**, o novo texto do parágrafo 3.º estipula — modificando **in totum**, a orientação anterior — que o aposentado que voltar a trabalhar **deverá filiar-se ao sistema previdencial".**

Os objetivos dessa nova filiação parecem-nos, também, evidentes. Outrôs não eram senão o de evitar que o empregador desse preferência à contratação de trabalhadores aposentados, eis que na vigência da norma anterior tal poderia ocorrer em virtude de não incidir a contribuição previdenciária sobre a remuneração paga.

O pecúlio tratado no § 1.º do art. 2.º do projeto é, a rigor, idêntico em suas motivações e finalidades ao de que trata o § 3.º do art. 34 da Lei Orgânica da Previdência Social.

De fato, num e noutro caso, as contribuições pagas não dão direito à percepção de benefícios e, precisamente por isso, deverão, posteriormente, ser restituídas. E restituídas na sua integralidade. Daí por que o § 3.º do art. 34 da Lei Orgânica fala em restituição em dobro. Em dobro, como é lógico, pelo fato do INPS arrecadar, justamente com a contribuição do segurado, contribuição igual paga pelo empregador.

Para situações idênticas o tratamento não pode ser diferente. Estas as razões da presente emenda.

Sala da Comissão, em — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

— N.º 12 —

Acrescente ao artigo 3.º o seguinte:

"Parágrafo único. A certidão expedida pelos órgãos de fiscalização do exercício profissional constitui prova suficiente para o estabelecido no **caput** deste artigo."

Justificação

A emenda não implica em aumento de despesa e visa tão-somente a facilitar a aplicação do disposto no item IV, sobretudo quando a expressão "épocas próprias", na medida em que é sempre possível provar a isenção ou efetuar recolhimentos de contribuições devidas, mas nem sempre é possível comprová-las em razão de extravio dos recibos.

Por conseguinte, provado o exercício da atividade por meio de documento firmado por órgão competente, o contribuinte poderá pagar, até pela segunda vez, e demonstrar a quitação ou a isenção, à época apropriada, sem que isso possa ser caracterizado como ampliação de benefício.

Em resumo, trata-se apenas de permitir a comprovação do exercício da atividade e, ulteriormente, se for o caso, permitir o recolhimento das quantias atrasadas, consoante o que já é assegurado na Lei n.º 3.807, de 1960, regulamentada pelo Decreto n.º 72. 771, de 1973 (art. 69).

Sala das Sessões, 3-4-75. — **Ossian Araripe — Alípio Carvalho.**

— N.º 13 —

Acrescente-se ao art. 3.º um inciso nos seguintes termos:

"Art. 3.º .....

V — quando a atividade tiver sido prestada sem contribuição previdenciária, por não ser então obrigatória, poderá o interessado ou segurado, a fim de gozar dos benefícios da presente lei, requerer pagamento retroativo de contribuições ao INPS, as quais serão acrescidas de juros e correção monetária, contados em dobro."

Justificação

Em passado bem recente, muitos cidadãos exerceram atividades valiosas e diversas, no mundo das empresas privadas, sem contribuir para a Previdência Social, por não serem então obrigados (titulares de firma individual e diretores, sócios-gerentes, sócios-solidários, sócios-quotistas, sócios de indústria, de qualquer empresa).

Atualmente, entretanto, essas mesmas atividades estão por lei (de n.º 3.807/60) obrigadas a contribuir para o INPS.

Não seria justo e nem equitativo criar situações diversas, apenas pela ausência de contribuições previdenciárias, perfeitamente atualizáveis e quando todos cooperam igualmente para o progresso do Brasil.

A presente emenda, além de procurar atender aos reclamos humanitários e equitativos, fortalece substancial e compensadoramente o tesouro do INPS, bem como permitirá que a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, seja de fato para todos.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1975. — **José Bonifácio Neto — Peixoto Filho.**

— N.º 14 —

Dê-se à alínea I, do art. 3.º, a seguinte redação:

I — "só será admitida contagem simples de tempo de serviço, admitindo-se, porém, a contagem em dobro, se o interessado a ela fizer jus até 12 meses após a publicação desta lei, devendo requerer o respectivo assentamento em sua ficha funcional."

Justificação

A presente emenda visa a um tratamento mais equânime a funcionários prestes a completar direito à contagem em dobro, consentânea, portanto, com a subemenda do Relator da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1975. — **Fernando Lyra.**

— N.º 15 —

Dê-se ao item I do art. 3.º do projeto a seguinte redação:

"I — só será admitida a contagem simples de tempo de serviço, vedada a contagem em dobro ou em outras condições especiais, salvo o tempo de licença especial não gozada."

Justificação

No direito administrativo brasileiro sempre se permitiu a contagem em dobro do período de licença especial (antiga licença-prêmio) para efeito de aposentadoria e muitos servidores já requereram a respectiva averbação.

Impõe-se, portanto, a modificação da redação do item I do art. 3.º, por isso que como consta do projeto iria ferir até direitos já tranqüilamente adquiridos e tumultuar a contagem de tempo para efeito de aposentadoria.

Sala das Sessões, em — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

N.º 16

Suprima-se o inciso II do art. 3.º

Justificação

A presente emenda objetiva particar um ato de justiça para com aqueles que contribuíram para o INPS, bem como para o IPASE. Se aprovado o texto do projeto como veio do Poder Executivo, muitos funcionários ou empregados de empresas particulares verão perdidas suas contribuições durante o período em que trabalharem concomitantemente para o serviço público e para a empresa privada.

Reforçando nosso ponto de vista, transcrevemos na íntegra notícia publicada no **Jornal do Brasil**, de 21-4-75:

"A Acumulação Necessária — "Gostaria de alertar para determinado tópico do projeto de lei sobre contagem recíproca de tempo que, se vingar, frustrará as esperanças de centenas de servidores.

Refiro-me especificamente ao trecho que veda a acumulação do tempo de serviço público com o da atividade privada, quando concomitantes.

Explico-me. Por ocasião da Segunda Grande Guerra (1939), mais de mil jovens foram recrutados para servir às Forças Armadas e dezenas de outros ingressaram nos centros de preparação para oficiais da reserva (CPOR). Os primeiros, como soldados, venciam soldo simbólico, os outros, como alunos, nada recebiam. Mas todos cumpriam meritória função pública, válida para aposentadoria em termos de função. Uns e outros, encerrada a jornada militar, eram compelidos a trabalhar em empresas privadas, para subsistência própria, custeio de estudo ou ajuda à família.

Havia, pois, concomitância de tempo entre serviço militar compulsório e atividade lucrativa particular, que praças, marinheiros e alunos **ad hoc** se viam levados a desempenhar. Não me parece, portanto, justo negar a esses convocados para o serviço militar em tempo de guerra os benefícios da contagem recíproca, de tão elevado alcance social."

Brasília, 21 de maio de 1975. — **Francisco Amaral.**

N.º 17

Suprima-se no texto do inciso IV do art. 3.º a palavra "só".

Justificação

Esta emenda é decorrência de outra que endereçamos ao art. 3.º, instituindo um inciso V.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1975. — **José Bonifácio Neto — Peixoto Filho.**

N.º 18

Dê-se ao item IV do art. 3.º do Projeto de Lei n.º 98, de 1975, a seguinte redação:

"IV — o tempo de serviço relativo à filiação dos segurados de que trata o art. 5.º, item III, da Lei n.º 3.807, de 1960, bem como o dos segurados facultativos, dos domésticos e dos trabalhadores autônomos, só será contado quando tiver havido recolhimento, nas épocas próprias, da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividade, quando obrigatória a contribuição."

Justificação

Antes da Lei n.º 3.807, de 1960, os profissionais liberais autônomos não eram obrigados a contribuir. Entretanto, exerciam a sua profissão. Portanto, **tem tempo de serviço anterior a ser computado.**

Seria grande injustiça excluir dez, vinte ou mais anos de atividade profissional ininterrupta, exclusivamente porque a lei não obrigava à contribuição. Na realidade, os autônomos referidos não contribuem porque a lei não obrigava. Não é justo, portanto, que, agora, por falha exclusiva da lei, sejam eles prejudicados, com o cancelamento puro e simples de anos e anos de serviço profissional.

Sala das Sessões, — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

N.º 19

Acrescente-se ao inciso IV do art. 3.º do Projeto de Lei n.º 98, de 1975, o seguinte parágrafo:

"Art. 3.º .....

Parágrafo único. Para os fins do inciso IV, será computado o tempo de contribuição paga a qualquer Instituto ou entidade previdenciária oficial."

Justificação

A emenda visa atender aos casos em que o interessado pagou contribuições a outros Institutos ou entidades previdenciários estranhos ao INPS.

É que o INPS não abrange todas. Há, por exemplo, o IPASE. Há os Institutos estaduais, etc.

Seria injustiça excluir o tempo correspondente.

Sala das Sessões, — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

N.º 20

Acrescente-se ao inciso IV do art. 3.º o seguinte parágrafo:

"Art. 3.º .....

§ Serão, entretanto, computados os anos de efetivo exercício da profissão dos autônomos, mesmo que não tenha havido contribuição, desde que, durante esse tempo não existisse a obrigação de contribuir para os Institutos de Previdência."

Justificação

Esta emenda visa fazer justiça aos autônomos, especialmente os advogados.

Somente a partir de 1960 (Lei n.º 3.807), tornaram-se eles contribuintes obrigatórios. Antes, tal obrigação não existia.

Entretanto, conforme dispõe o Estatuto da Ordem dos Advogados, "no seu ministério privado, **o advogado presta serviço público**, constituindo, com os juízes e membros dos Ministérios Públicos, elemento indispensável à administração da Justiça" (art. 68).

Portanto, se o exercício da advocacia constitui serviço público, é imperioso seja ele computado, mesmo durante o tempo em que não houve obrigatoriedade de contribuição para os Institutos de Previdência.

Sala das Sessões, de de 1975. — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

N.º 21

Dê-se ao art. 4.º e parágrafo único a seguinte redação:

"Art. 4.º A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento de contagem recíproca autorizada por esta lei, será concedida ao funcionário público federal ou ao segurado do INPS que houver completado o tempo previsto em legislação específica.

Parágrafo único. Se a soma dos tempos de serviço ultrapassar os limites especificados em lei, o excesso não será considerado para qualquer efeito."

Justificação

Existe legislação concessória de aposentadoria especial, por tempo de serviço, em face de situações excepcionais das condições de trabalho.

Essas conquistas legais devem ser preservadas, por imperativo de justiça.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Argilano Dario — Guaçu Piteri.**

N.º 22

Dê-se ao art. 4.º a seguinte redação:

"Art. 4.º A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento da contagem recíproca autorizada por esta lei, somente será concedida ao funcionário público federal ou ao segurado do INPS, que tiver completado ou venha a completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se do sexo masculino, 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se se tratar de ex-combatentes na forma do artigo 197 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a soma dos tempos de serviço ultrapassar os limites previstos neste artigo, o excesso não será considerado para qualquer efeito."

Justificação

Limita-se a emenda a acrescentar após as palavras "que tiver completado", as seguintes: "ou venha completar".

É, portanto, apenas de redação e seu claro objetivo é evitar futuras interpretações restritivas do texto legal, prejudiciais aos seus beneficiários, como, não raro, tem acontecido.

Sala das Sessões, em ..... — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

N.º 23

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 4.º:

"A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento da contagem recíproca autorizada por esta Lei, somente será concedida ao funcionário público ou ao segurado do INPS que tiver completado 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se do sexo masculino, 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino, respeitadas as exceções previstas na Constituição e leis complementares."

Justificação

O projeto, ao disciplinar a concessão de aposentadoria com a contagem de tempo de serviço público e privado, só excepcionou, com a possibilidade de aposentadoria com menos tempo de serviço, ao ex-combatente.

A emenda pretende garantir um direito aos servidores públicos que, de acordo com a Constituição ou leis complementares, têm

tratamento especial quanto à aposentadoria por tempo de serviço.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1975. — **Laerte Vieira.**

N.º 24

Dê-se nova redação ao art. 4.º do Projeto:

"Art 4.º A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento da contagem recíproca autorizada por esta Lei, somente será concedida ao funcionário público federal ou ao segurado do INPS que tiver completado 25 (trinta e cinco) anos de serviço, se do sexo masculino, 30 (trinta) anos de serviço, se juiz, conforme dispõe o art. 113, § 1.º da Constituição Federal, ou do sexo feminino, ou 25 (vinte e cinco) anos de serviço se se tratar de ex-combatente na forma do art. 197 da Constituição Federal."

Justificação

O objetivo da presente emenda é suprir lapso que, a meu ver, contém o projeto com relação à aposentadoria, com vencimentos integrais, dos magistrados aos 30 (trinta) anos de serviço, conforme, aliás, dispõe a Constituição Federal (art. 113, § 1.º, Emenda Constitucional n. 1, de 1969).

Como se infere da leitura da proposição, não se assegura aos juízes vantagem estabelecida no texto da Lei Maior.

Sala das Sessões, ... — **Marco Maciel.**

N.º 25

Transformado em § 1.º o parágrafo único do art. 4.º, acrescente-se-lhe o seguinte parágrafo:

"§ 2.º Ao segurado do sexo masculino fica assegurada a aposentadoria aos trinta anos de serviço na forma do disposto no art. 10 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973."

Justificação

Desde sua redação original a Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960) já permitia, nos termos de seu art. 32, a aposentadoria por tempo de serviço com cem por cento do salário-de-benefício ou, aos trinta anos de atividade, com oitenta por cento do salário-de-benefício e ainda presentemente o art. 10 da Lei n.º 5 890, de 8 de junho de 1973, disciplinador da matéria, mantém tais normas.

Ressalvou o art. 4.º do projeto a situação especial do segurado do sexo feminino, cuja aposentadoria, através do INPS, poderá ocorrer após 30 anos de trabalho com cem por cento do salário-de-benefício, bem assim a do ex-combatente, aos 25 anos de serviço. Deixou, porém, de mencionar a hipótese do segurado do sexo masculino ao qual sempre se reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de serviço a partir de 30 anos de contribuição para o INPS com 80% do salário-de-benefício.

Daí a presente emenda cujo evidente objetivo é ressalvar o direito desses segurados.

Sala das Sessões, em ..... — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

N.º 26

Dê-se ao parágrafo único do art. 6.º a seguinte redação:

"Art. 6.º .....

Parágrafo único. O ônus financeiro decorrente caberá integralmente ao Tesouro Nacional ou entidade de administração indireta da União, ou ao INPS ou demais instituições de previdência social, conforme o caso."

Justificação

A emenda visa a compatibilizar esse dispositivo com outras normas do projeto, que pretendemos alterar.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Humberto Lucena — Laerte Vieira.**

N.º 27

Inclua-se como art. 7.º, renumerando-se os demais, o seguinte:

"As normas estabelecidas nesta Lei, com referência ao aproveitamento recíproco de tempo de serviço, aplicam-se aos servidores estaduais e municipais, nos termos do inciso V, do art. 13, da Constituição."

Justificação

O projeto de lei no seu todo, no nosso entender, depende de prévia alteração constitucional, pois a Constituição não autoriza a contagem de tempo de serviço **privado** para efeito de aposentadoria, como se vê do § 3.º do art. 102 da Constituição, que se transcreve:

"§ 3.º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei."

Apesar disso, não poderíamos deixar de sugerir emendas que visam ao aperfeiçoamento da proposição e ao atendimento mais completo de reivindicações.

Na presente emenda pretende-se que os benefícios da contagem de tempo de serviço apliquem aos servidores estaduais e municipais.

Essa determinação pode estar contida em lei federal, pois nela se estabelecem normas gerais de previdência social, competência exclusiva da União; e ela dispõe sobre normas relativas aos funcionários públicos, cuja aplicação aos servidores estaduais e municipais está prevista na Constituição Federal, art. 13.

O dispositivo proposto em ao encontro da reivindicação desses servidores que, pela redação e forma de como foi elaborado o projeto, poderão ficar afastados de seus benefícios.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1975. — **Laerte Vieira.**

N.º 28

Dê-se ao art. 7.º a seguinte redação:

"Art. 7.º A contagem de tempo de serviço prevista nesta Lei não se aplica às aposentadorias já concedidas, nem aos casos de opção regulados pelas Leis n.os 6.184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974, em que serão observadas as disposições específicas, ressalvada, porém, a situação dos aposentados compulsoriamente com 15 ou menos anos de serviços e que possuíam mais de 10 anos de trabalho anterior em empresa vinculada ao INPS."

Justificação

A norma geral do projeto e sua não aplicabilidade às aposentadorias concedidas e a emenda apenas atenua o rigor dessa regra, contemplando casos de aposentadoria compulsória em que o valor dos proventos é proporcional, unicamente, ao tempo de serviço público.

Nesse caso, o servidor que tenha, na administração pública, 15 anos de serviço foi aposentado com apenas quinze trinta avos dos proventos, embora tenha trabalhado anteriormente ao seu ingresso no serviço público em empresa vinculada à Previdência Social durante 10, 15 ou 20 anos e pago, regularmente, suas contribuições.

Nada mais injusto, portanto.

Daí a presente emenda.

Sala das Sessões, em ..... — **Parente Frota — Alípio Carvalho.**

— N.º 29 —

O art. 7.º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º Salvo as aposentadorias decorrentes de ato institucional, a contagem de tempo de serviço prevista nesta lei não se aplica às demais já concedidas, nem aos casos de opção regulados pelas Leis números 6.184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974, em que serão observadas as disposições específicas."

Justificação

O presente projeto de lei, do Poder Executivo, objetiva permitir a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria.

Estabelece, entretanto, como norma geral, que a nenhuma aposentadoria já concedida aplica-se a referida contagem de tempo de serviço de que cuida.

Entende-se, perfeitamente, a razão de tal proibição para aquelas aposentadorias requeridas voluntariamente pelos interessados ou, mesmo, para as compulsórias, ambas concedidas nos termos da Constituição Federal.

Existe, contudo, o caso daquelas pessoas aposentadas sem que tivessem alcançado o tempo de serviço suficiente, pois, as aposentadorias foram-lhes impostas, com base nos atos institucionais.

Por essa razão, parece-nos de justiça que lhes permita, como exceção, a contagem de tempo de serviço em atividade privada para melhoria dos proventos.

Lembre-se, finalmetne, que o artigo 7.º onde se pretende introduzir a alteração, em sua redação original refere-se às aposentadorias **concedidas** e, essas a que nos referimos, não foram concedidas e, sim, impostas.

Sala das Sessões, em — **Francisco Amaral — Israel Dias Novaes.**

— N.º 30 —

Inclua-se, após o art. 7.º, do Projeto n.º 98/1975, o seguinte artigo:

"Art. ... As disposições da presente lei, para todos os efeitos, aplicam-se ao Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE).

Justificação

O Projeto de Lei n.º 98, de 1975, do Poder Executivo, de conformidade com a Mensagem n.º 77/75, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privadas, para efeito de aposentadoria, merece, pelo seu sentido humano e social, aplausos de todos os que integram o Poder Legislativo, principalmente porque tem, igualmente, a faculdade de corrigir distorções facultadas por diplomas com efeitos unilaterais.

2. Com efeito, pelo Decreto-lei n.º ... 367, de 19 de dezembro de 1968, os funcionários públicos civis da União e das Autarquias que se afastassem dos seus cargos por motivo de exoneração, teriam, como têm, os respectivos tempos de serviço com-

putados para fins de aposentadoria, por tempo de serviço, regulada pela Lei n.º ... 3.807, de 26 de agosto de 1960 e legislação subseqüente.

3. No entanto, a recíproca não era verdadeira, razão pela qual os tempos de serviço nas empresas privadas, nas sociedades de economia mista, nas fundações e nas instituições não subordinadas às normas estatutárias, não eram computados, apesar da regularidade das contribuições previdenciárias, quer para os Institutos e Caixas, inicialmente, quer para o Instituto Nacional de Previdência Social.

4. O Governo Federal, sob a Chefia do eminente patrício General Ernesto Geisel, desejando, como tem demonstrado, a valorização do homem e o resguardo dos grupos familiares, dependentes das instituições previdenciárias e assistenciais, para bem dar aplicação aos postulados da Constituição Federativa da República do Brasil, com o correr do tempo, tem submetido à aprovação do Congresso Nacional proposições que objetivam a imposição da Justiça Social e das normas da Eqüidade.

5. Dentro das grandes coordenadas da Integração Social e da Integração Nacional, conforme o II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975/1979), os projetos que têm sido remetidos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, estão sendo efetivadas as necessárias retificações, para que a Assistência e a Previdência se aperfeiçoe, no ampliar os benefícios e no melhor assistir os que trabalham, bem como aos seus dependentes.

6. Justifica-se, portanto, a presente **Emenda Aditiva,** como passaremos a expor, já que o Projeto de Lei n.º 98/1975, através dos seus artigos, parágrafos e incisos, não contemplou com a reciprocidade prevista os segurados do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE), classe que, pelo exercício de suas atividades, tem contribuído para a implantação do Programa de Integração Social e para execução de Projetos de alto nível Econômico-Social, dentro da dinâmica da Caixa Econômica Federal, em todo o território brasileiro.

7. Na verdade, pormenorizando os casos objetivos da contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, o Projeto n.º 98/1975, do Executivo, deixou de enumerar, expressamente, cerca de 50.000 (cinquenta mil) patrícios que, como segurados e beneficiários do SASSE, não podem, nem devem, ficar à margem daquela providência legislativa, pelo que significam os economiários no aceleramento tecnológico, científico e social do Brasil.

8. Brasileiros ilustres, como o sociólogo João Lyra Filho, o economista De Plácido e Silva, que se projetou, também, como jurista, o diplomata João Henrique Sampaio Vieira da Silva, o ex-Presidente da República Carlos Luz e o Ministro Horácio Lafer, em fundamentadas monografias já ressaltaram o quanto deve o Brasil, na sua expansão econômica e social, à Caixa Econômica Federal e aos economiários, que atuam em todos os Estados e no Distrito Federal, bem como em centenas e centenas de Municípios, promovendo a assistência de nossos compatriotas.

9. O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE), criado pela Lei n.º 3.149, de 21 de maio de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 43.913, de 19 de junho de 1958, é o órgão assistencial e previdenciário dos servidores da Caixa Econômica Federal e de Caixas Econômicas Estaduais e, nesta Casa, como no Senado, o seu sistema de organização e funcionamento, tem sido exaltado por prestigiosos parlamentares.

10. São princípios consagrados na **Doutrina** e na **Jurisprudência** que, por igual modo, devem ser tratados os fatos e atos iguais, e, pelo que estabelece a Constituição Federativa da República do Brasil, deve ser observado o postulado de **isonomia**, pelo seu caráter de **universalidade** e pelo seu **alcance social** e **humano** e pelo sentido da **relação jurídica como objeto** da **norma legal**. A **isonomia constitucional,** no caso, é reclamada, não somente em razão do disposto no § 1.º, do art. 153, da nossa Carta Magna, as, principalmente, em função dos termos que regulam e disciplinam a previdência social, seja no capítulo referente os Funcionários Públicos, (Seção VIII, Capítulo VII), seja no Título III, relativo à Ordem Econômica-Social, quando, no inciso XVI, do art. 165, enfoca a previdência social.

11. Trata-se de um **imperativo categórico** frente ao conceito do Direito Objetivo e do Direito Subjetivo, tendo em vista a natureza dos seus atributos e **considerando** os altos propósitos da Mensagem n.º 77/75, do Poder Executivo, que se transformou no Projeto de Lei n.º 98/75.

A Eqüidade não está somente na aplicação da Lei, mas, também, na sua elaboração. E, no caso, tendo em vista a redação dos artigos, parágrafos e incisos daquele Projeto de Lei, é necessário que seja acolhida uma Emenda Aditiva, de modo a que a adaptação daqueles dispositivos possa ser solucionada sem a utilização de exegeses imprecisas.

Todos os casos relativos ao Serviço de Assistência e Seguro Social, pelo que ficou justificado, devem incidir nas disposições da Lei que decorrer do Projeto 98/75, tudo de maneira clara e expressa, levando-se em conta todos os elementos de fato e de direito, pessoais e reais, constitucionais e legais, jurídicos e sociais, tudo de forma a evitar a necessidade do suprimento exegético de erros, lacunas ou omissões, que prejudicariam uma laboriosa classe — a classe dos economiários do Brasil. — **Fernando Lyra.**

— N.º 31 —

Suprima-se, no art. 7.º, as seguintes expressões:

"nem aos casos de opção regulados pelas Leis n.ºs 6.184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974".

Justificação

Não se explica, neste projeto, essa referência expressa aos funcionários que estão chamados a optar, ou não, até 14 de julho próximo, pelo regime da CLT. Se permanecerem funcionários, por que não serem beneficiados por este projeto? Se optarem pela CLT, por que ficarem marginalizados? O tempo de serviço é o mesmo, em qualquer situação, para efeito de aposentadoria.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Humberto Lucena.**

— N.º 32 —

Renumere-se para 9.º o art. 8.º, dando-se a este a seguinte redação:

"Art. 8.º Os preceitos desta lei são aplicáveis aos funcionários públicos estaduais e municipais".

Justificação

A competência da União para legislar sobre previdência social está claramente enunciada no texto constitucional, nestes termos:

"Art. 8.º — Compete à União:

.....

XVII — legislar sobre:

.....

c) normas gerais sobre orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira de natureza pública; de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; de regime penitenciário".

A competência, no caso da União, não impede a legislação supletiva dos Estados, na forma do parágrafo único do art. 8.º, do texto constitucional.

Conseqüentemente, a emenda ao determinar a aplicação dos preceitos do projeto aos funcionários estaduais e municipais não invade a autonomia dos Estados e Municípios. Faz, apenas, justiça aos seus dedicados servidores.

Demais disso, as normas que disciplinam a aposentadoria dos funcionários federais, contidas na Seção VIII do Capítulo VII do Título I da Constituição, são por expressa determinação do art. 108 aplicável aos servidores Estaduais e Municipais, nestes termos:

"Art. 108. O disposto nesta Seção aplica-se aos funcionários dos três Poderes da União e aos funcionários em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios".

Impõe-se, dessa forma, que a contagem recíproca do tempo de serviço público e particular, prevista no projeto, para efeito de aposentadoria, seja aplicável também aos funcionários dos Estados e Municípios.

Sala das Sessões.
— **Carlos Santos — Laerte Vieira.**

— N.º 33 —

Inclua-se como artigo 8.º, renumerando-se o do Projeto, o seguinte:

"Art. 8.º Ficam assegurados à mulher aposentada nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Constituição, os direitos previstos na legislação para a aposentadoria aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço."

Justificação

A emenda visa a refletir na legislação o que o bom senso já determina, mas que não vem sendo entendido, inclusive, pelos Tribunais.

É evidente que a Constituição Federal ao reduzir, para a mulher, o tempo de serviço necessário para a aposentadoria voluntária, não procurou retirar dela as vantagens e os benefícios que a legislação existente só previa para os aposentados aos 35 anos de serviço público.

No entanto, os tribunais não têm entendido assim, e a mulher, se quiser se beneficiar do artigo 180 do Estatuto dos Funcionários, terá que completar 35 anos de serviço.

Mais se justifica a medida proposta se considerarmos que o referido artigo 180 só se encontra em vigor na sua alínea "a" que garante a aposentadoria

"com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores."

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1975. — **Laerte Vieira.**

N.º 34

Dê-se ao art. 8.º a seguinte redação:

"Art. 8.º Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de maio de 1975, revogados os incisos VI, VII e VIII do artigo 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), na sua atual redação, assegurada a devolução das contribuições pagas na forma que se dispuser em regulamento; o inciso VI de seu artigo 79, passando o atual inciso VII a inciso VI; os artigos 12, 26, 27 e 28 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, e demais disposições em contrário."

Justificação

A autoridade ministerial, na Exposição de Motivos n.º 36, de 4 deste mês, que acompanhou a Mensagem n.º 35, de 1975 (CN) e o Projeto de Lei n.º 2, de 1975 (CN), assinalou:

"São freqüentes e generalizadas as queixas contra a incidência da contribuição para a previdência social sobre os benefícios que ela própria concede, bem como contra a suspensão da aposentadoria do segurado que retorna ao trabalho, substituída por um abono de metade de seu valor."

Nada mais exato. Pode-se, ainda, acrescentar que em curso na Justiça existem diversas ações contra a cobrança dessa estranha contribuição que a proposição, somente agora, manda abolir, por reconhecê-la inadequada, senão mesmo indevida.

Impõe, portanto, não apenas a supressão desse encargo que onere os parcos proventos dos aposentados e pensionistas como, por idênticas razões, sua restituição.

É o que determina a presente emenda.

Sala da Comissão, em

— Francisco Amaral — Laerte Vieira.

— N.º 35 —

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. É facultado ao que já se encontrar aposentado por um sistema optar pela aposentadoria pelo outro, desde que preenchidos os requisitos legais."

Justificação

É clara a finalidade da emenda: objetiva amparar os que já estão aposentados por um sistema e que reunindo ou vindo a reunir as condições para se aposentarem pelo outro possam optar pelo que lhe parecer mais conveniente.

Nada mais justo.

Sala das Sessões, em maio de 1975. — **Francisco Amaral — Israel Dias-Novaes.**

— N.º 36 —

Acrescente-se onde couber:

"Art. Fica assegurado, para todos os efeitos desta lei, aos economiários e demais servidores do SASSE, a contagem do tempo de serviço prestado anteriormente à empresa privada."

Sala da Comissão, 21 de maio de 1975. — **Francisco Studart — Fernando Lyra.**

— N.º 37 —

Acrescente-se, onde couber, um artigo com esta redação:

"Art. O Instituto Nacional de Previdência Social fica autorizado a celebrar convênios com os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios e suas Autarquias para a instituição da reciprocidade da contagem de tempo de serviço, nos termos e nas condições desta lei, mediante o pagamento pelo segurado, funcionário ou seu beneficiário de uma indenização proporcional ao tempo em cujo regime usufruirá do benefício a ser paga em prestações mensais.

Justificação

Não podemos conceber a instituição da reciprocidade de tempo de serviço para fins previdenciários restritos apenas de serviço público federal. Por mais justa que se nos afigure a medida, o critério discriminatório com que ela surge retira toda sua validade, e salvo melhor juízo eiva o projeto de inconstitucionalidade, porque as condições de aposentadorias para servidores públicos constam da Constituição Federal e são extensivas aos funcionários estaduais e municipais.

Acreditando que a omissão do projeto, quanto aos funcionários estaduais e municipais seja conseqüência de um propósito de evitar a criação de ônus para os Estados, Municípios e para o INPS, embora a nosso ver esse ônus se compensem e, assim, a rigor, inexistam — tanto que no caso dos servidores federais não se cogitou de qualquer reposição — no propósito de superar essa dificuldade, ocorreu-nos apresentar esta emenda, instituindo um ônus para o próprio segurado ou funcionário.

Evidentemente, essa indenização — a exemplo da que a própria Lei Orgânica de Previdência Social instituíra para tempo computável para fins de benefício em que o segurado não havia feito contribuições só poderá ser cobrada em prestações módicas, na forma que vier a ser estabelecida em Regulamentos ou nos próprios Convênios que a emenda autoriza o Instituto a celebrar com as entidades públicas para a instituição da reciprocidade.

A dependência da celebração de convênios, ao que tudo indica não constituirá obstáculos à efetivação das medidas necessárias à extensão do benefício da lei ao pessoal dos Estados e Municípios. O grande interesse dos trabalhadores — funcionários ou segurados — certamente pesará nas deliberações dos Poderes Executivos e Legislativos em cada uma dessas esferas.

Releva notar-se que a celebração desses convênios seria uma excelente oportunidade para que o INPS entabolasse sérias negociações para a cobrança dessas pessoas jurídicas de Direito Público, das contribuições que lhe devem dos servidores não beneficiados por regime próprio de Previdência Social No Estado de São Paulo há milhares de servidores que não têm qualquer benefício previdenciário. Só os professores, segundo se diz são mais de trinta mil. Há, também, auxiliares burocráticos e até pessoal de obra, sem qualquer direito a aposentadoria ou pensão. Ainda agora, o Estado de São Paulo vem de baixar uma lei visando **contornar** o assunto, estendendo-se aos chamados "servidores temporários", que deveriam ser considerados Servidores sujeitos à Legislação do Trabalho e da Previdência Social Geral, a aposentadoria por invalidez e a compulsória, o que, na realidade, não merece o nome de Regime Próprio de Previdência Social. O regime próprio há de ser aquele que assegure no mínimo as mesmas condições asseguradas aos Funcionários Públicos de um lado, ou aos segurados da previdência social geral de outro.

A celebração desses convênios também teria a vantagem de evitar que a extensão do regime do projeto aos Estados e Municípios fosse encarada como uma ofensa à autonomia dessas unidades. Na realidade, não haveria qualquer intervenção federal, nem ofensa à autonomia, pois a **União** tem a competência básica para legislar sobre previdência social, sendo a competência dos Estados meramente supletiva. Entretanto, se a questão puder ser resolvida sem ferir suscetibilidades, tanto melhor.

Para essa emenda espero, pois, a aprovação do Congresso.

Sala de Sessões, de abril de 1975. — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

N.º 38

Inclua-se onde couber:

"Art. ... São incluídos os associados do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários — SASSE — entre os beneficiários da contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria."

Justificação

Trata-se de sanar uma omissão em relação aos servidores da Caixa Econômica Federal (Economiários), que estão excluídos da contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria.

Sala das Sessões, em de 1975. — **Henrique Pretti — Vasco Neto.**

N.º 39

Acrescente-se um artigo, onde convier, com a seguinte redação:

"Art. ... O disposto nesta lei, atendidas todas as condições nela impostas, se aplica aos funcionários públicos civis da Administração Direta e das Autarquias estaduais e municipais, inclusive dos Territórios e do Distrito Federal, bem como aos segurados do INPS que tenham prestado serviços a essas entidades."

Justificação

Apesar de algumas restrições que possam ser feitas, o Projeto de Lei n.º 98, de 1975, vem concretizar uma velha aspiração de funcionários públicos e de segurados do INPS que tinham tempo de serviço prestado sucessivamente num e noutro regime jurídico.

Entretanto, sem que se dê qualquer explicação para as exclusões, o projeto enviado pelo Executivo ao Congresso se limita a permitir a contagem recíproca apenas pela Administração Pública Federal, quanto ao tempo de contribuição para o INPS, e por este quanto ao tempo de serviço público prestado a repartições e autarquias federais.

Deixa o projeto de lado os funcionários e ex-funcionários dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios.

É evidente que a exceção foi deliberada, mas o Executivo deveria ter esclarecido as razões dela.

Dir-se-ia que uma tal providência representaria uma intervenção federal nos limites de competência dos Estados e Municípios, ferindo o que lhes resta de soberania. Entretanto, uma tal explicação é inaceitável quando se observa da Constituição Federal que a matéria de Previdência Social é de competência da União, ressalvada a competência supletiva dos Estados.

Dir-se-á, também, que a reciprocidade é onerosa para o INPS que, no caso do pessoal da União, pode arcar com o ônus porque a União é um de seus sustentáculos. **Data venia,** o argumento não é convincente. Muita gente haverá que contribuiu durante anos e anos para o INPS e acabará se aposentando pelos cofres dos Estados e Municípios, compensando as posições opostas.

Não é justo que o INPS conte tempo de serviço prestado à União e suas Autarquias e não conte o tempo de serviço prestado aos Estados e Municípios. Nesse particular, a lei está estabelecendo uma discriminação que nos parece ofensiva às normas da Constituição Federal que assegura igualdade de tratamento aos Servidores da União, dos Estados e dos Municípios. A instituição de uma vantagem — muito justa, aliás — para os funcionários públicos federais, impõe sua imediata extensão aos funcionários públicos estaduais e municipais, em respeito ao sistema unitário instituido para o funcionalismo na Lei Magna do País.

Diz a exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em seu item 3.º:

"3 Doutrinariamente, é de considerar que os dois ESQUEMAS FEDERAIS DE PROTEÇÃO, o Estatutário e o previdenciário, constituem modalidades paralelas da previdência social, regimes diferentes de um plano geral de seguridade social, e que por isso mesmo carece de sentido a sua não intercomunicabilidade."

Data venia, há aí um equívoco do eminente Ministro de Estado. Há, realmente, dois esquemas de proteção, mas ambos, além de suas leis ordinárias específicas (estatutário e previdenciário) e acima dessas leis são CONSTITUCIONAIS. E o chamado de "estatutário", pela Constituição Federal não é APENAS FEDERAL, mas NACIONAL, isto é aplicável aos funcionários da União, dos Estados e dos Municípios e suas autarquias.

Já se disse que o sistema da lei não interfere com a autonomia dos Estados. Também não irá onerá-los, pois como argumenta a exposição de motivos, haverá um relativo equilíbrio entre os ônus e as vantagens que a lei trará para a Administração. Onerado poderá ser, em certa medida, o INPS, mas se o INPS dispensa indenização pelo ônus que recebe da União, poderá dispensá-la também pelo ônus que receberá dos Estados e Municípios em virtude da compensação já referida de pessoas que contribuíram muitos anos para esse Instituto e serão aposentadas pelos Estados e Municípios.

Mas, admitindo-se para argumentar, que pudesse haver algum prejuízo para a Autarquia Federal Previdenciária, caso seria de instituir-se uma indenização, a exemplo da que já era prevista na Lei Orgânica da Previdência Social para os segurados em relação a tempo de serviço prestado quando a atividade ainda não era sujeita a contribuições previdenciárias.

Seja como for, não podemos aceitar a exclusão dos que prestam ou prestaram serviços aos Estados e Municípios do regime da reciprocidade instituída no projeto.

Se o projeto visa eliminar uma injustiça, na realidade irá fazer uma INJUSTIÇA MAIOR AINDA, discriminando entre funcionários federais, estaduais e municipais, todos sujeitos a iguais garantias e restrições constitucionais.

Sala de Sessões, de abril de 1975. — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

N.º 40

Acrescente-se onde couber:

"Art. ... Não se exigirá prova de exercício da atividade profissional quando se tratar de segurado autônomo que venha contribuindo regularmente para o INPS."

Justificação

Principalmente em relação aos profissionais liberais que exercem atividades advocatícias as normas expedidas pelo INPS exijem para cômputo de tempo de serviço, além da contribuição, a prova do exercício da atividade, de forma ininterrupta.

Nada mais iníquo, por isso que mesmo quando, por motivos evidentemente alheios à sua vontade, o advogado passa determinado lapso de tempo sem exercitar a profissão, embora contribuindo para o INPS, tal tempo há de ser necessariamente considerado para efeito de aposentadoria, sob pena de enriquecimento ilícito da previdência que estaria arrecadando contribuições e negando a concessão dos benefícios dela decorrentes.

Sala das Sessões,
Francisco Amaral — Laerte Vieira.

N.º 41

Acrescente-se, onde couber:

"Art. ... As normas constantes desta lei são aplicáveis aos abrangidos pela Lei n.º 3.149, de 21 de maio de 1957, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários e legislação posterior.'

Justificação

Por clara inadvertência, não temos dúvida, dos que elaboraram o projeto em causa não há nele nenhuma alusão aos economiários, abrangidos pela Lei n.º 3.149, de 1957, criadora do SASSE, ou seja, dos servidores das Caixas Econômicas Federal e Estaduais.

A Caixa Econômica Federal, como se sabe, foi transformada em empresa pública. Contudo, seus servidores continuaram a ser regidos pela legislação referida, não se lhes aplicando a Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960).

Os servidores da Caixa Econômica Federal que mantiveram o status de autárquicos são, sem dúvida, abrangidos pelo projeto. O mesmo não ocorrerá, entretanto, com os que optaram pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, eis que não estão eles sob a proteção da Lei Orgânica da Previdência Social referida no Projeto e sim na Lei n.º 3 149, de 1957, que deve, por isso, ser expressamente referida no texto em causa.

Esta a finalidade da presente emenda.

Sala das Sessões, em — **Carlos Santos — Laerte Vieira.**

N.º 42

Acrescente-se, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

"Artigo O Instituto Nacional de Previdência Social, para os segurados que preencherem a condição estabelecida no artigo 2.º desta lei, contará para todos os benefícios do regime geral da previdência social, o tempo de serviço prestado aos Estados, Municípios, Distrito Federal, Territórios e Autarquias, por servidores segurados de instituições de previdência social de âmbito local ou regional.

Parágrafo único. O INPS cobrará dos segurados a que se refere este artigo uma indenização pelo tempo de serviço anterior à aquisição da condição de segurado, a ser paga em prestações mensais, na forma de regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo, sem prejuízo da transferência pela instituição de origem de cinqüenta por cento das contribuições que lhe foram pagas, para a autarquia federal.

Justificação

Emenda que estamos apresentando visa estender o regime da reciprocidade aos funcionários públicos estaduais e municipais, pois não podemos compreender que medida tão ansiosamente esperada pelo trabalhador brasileiro, só venha beneficiar os antigos ou atuais funcionários federais, deixando marginalizados os que prestam ou prestaram serviços aos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Esta emenda, porém, se destina a estender a vantagem também a outros servidores estaduais e municipais que, não sendo funcionários públicos, foram filiados a instituições previdenciárias locais ou regionais.

Referimo-nos aos servidores, não considerados funcionários públicos, para os quais as entidades empregadoras instituem regime próprio de previdência, com filiação a institutos de âmbito local ou regional (Institutos Estaduais e Municipais).

Nesses casos não instituímos propriamente uma reciprocidade, porque esta nos parece impraticável, ao menos no que diz respeito a certos Institutos locais, que não poderiam suportar um tal encargo.

Bastará, no momento, que o INPS compute o tempo de filiação a esses Institutos. Não haverá ônus para o Instituto pois este será duplamente indenizado: de uma parte pelo segurado, e de outra pelo Instituto de origem. A duplicidade da indenizacão, permitirá que ela se torne tolerável para os que a ela estarão obrigados. Futuramente, o assunto merecerá outra solução.

O modo de calcular a indenização e as condições de seu pagamento serão estabelecidos em regulamento a ser baixado pelo Executivo, que, naturalmente, levará em conta um parcelamento que não onere excessivamente o orçamento dos trabalhadores beneficiados.

Sala das Sessões, — **Francisco Amaral — Laerte Vieira.**

N.º 43

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. Os funcionários que optarem, na forma da Lei n º 6 184, de 11 de dezembro de 1974, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho terão sua aposentadoria calculada com as mesmas vantagens e nas mesmas bases e condições que vigorarem para os servidores civis estatutários da União".

Justificação

O projeto ressalva no seu art. 7.º a situação dos funcionários públicos federais que optarem pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho na forma da Lei n.º 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

Referida legislação, como se sabe, teve por finalidade estimular a opção dos funcionários públicos federais pelo regime da legislação trabalhista, hipótese em que passem à condição de segurados do INPS e sujeitos, conseqüentemente, às normas da Lei Orgânica da Previdência Social, bem assim da legislação complementar previdenciária

Não havendo ressalva quanto ao critério para cálculo dos proventos de sua aposentadoria e sendo o sistema da Lei Orgânica desvantajoso, é evidente que não haverá estímulo à opção que a referida legislação quer incentivar.

Estes os fundamentos da presente emenda.

Vale acrescentar, em abono desta iniciativa, que a Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que uniformizou a legislação de previdência social, ressalvou a situação de vários grupos de segurados, nos seguintes termos:

"Art. 162. Aos atuais beneficiários, segurados e dependentes das instituições de previdência social ficam assegurados todos os direitos outorgados pelas respectivas legislações, salvo se mais vantajosos os da presente lei.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos segurados facultativos".

Idêntica é a orientação que inspirou a emenda.

a) **Nelson Marchezan.**

N.º 44

Acrescente-se onde convier:

"Art. Os funcionários de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias que se transformaram em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações, ao se aposentarem perceberão o mesmo salário da atividade, quando integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades.

Parágrafo único. Os planos de complementação poderão abranger outros benefícios e serviços prestados pelo INPS, com o desconto suplementar ou compulsório."

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Álvaro Valle — José Alves.**

Justificação

O Poder Executivo Federal transformou, nos últimos anos, alguns órgãos da Administração Direta e Autarquias em empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, e os servidores integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades, foram contratados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

No regime da função pública a esses servidores estavam garantidos, quando passassem para a inatividade, proventos de aposentadoria iguais aos vencimentos percebidos na atividade, nos termos do art. 176 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Todavia, uma vez transferidos para a legislação trabalhista terão eles seus proventos diminuídos, ao aposentarem-se, em face dos critérios estabelecidos na Lei Orgânica da Previdência Social para a fixação desses proventos.

Quer-nos parecer de todo em todo razoável, pois, garantir ao pessoal aludido o que já lhe era assegurado ao manifestarem opção por outro regime de trabalho, providência que evitará o prejuízo acima assinalado.

Aliás, o próprio Executivo está interessado em resolver o problema da complementação da aposentadoria dos optantes, conforme diversas manifestações em nível ministerial, inclusive do Exm.º Senhor Ministro da Previdência Social, porquanto, sem nenhuma sombra de dúvida, afigura-se realmente de bom alvitre tornar extensivo a um número considerável de pessoas o benefício de uma complementação já concedida a empregados de muitas empresas, tais como a PETROBRÁS, Vale do Rio Doce, Banco do Brasil, etc.

N.º 45

Inclua-se, onde couber:

"Art. O titular de qualquer cargo público só poderá requerer a sua aposentadoria, com vencimentos integrais, por tempo de serviço, dentro ou fora do regime desta lei, após completar, pelo menos, dois (2) anos de efetivo exercício de suas funções".

Justificação

A emenda visa a evitar que pessoas nomeadas para importantes funções, pelo poder público, venham a se aposentar, com vencimentos integrais, poucos meses após a sua posse, numa atitude de manifesto menosprezo pela alta investidura que lhes foi confiada.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Humberto Lucena — Laerte Vieira.**

N.º 46

Inclua-se, onde couber:

"Art. Nos casos das opções reguladas pelas Leis n.ºs 6.184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974, os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica serão integrados, nos quadros de pessoal das sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações, mediante contratação pela legislação trabalhista, ficando também assegurado aos que não quiserem aderir ao regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o direito à estabilidade.

§ 1.º Os funcionários que preferirem permanecer no regime estatutário serão redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração Federal direta, sem prejuízo de sua inclusão no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 2.º Se não houver vagas nas lotações dos quadros a que se refere o parágrafo anterior, para atender, inclusive, os não optantes que não satisfizerem os requisitos da Lei n.º 5.645, de 10-12-70, os funcionários remanescentes passarão a integrar Quadros Suplementares da Administração Direta, com todas as vantagens estabelecidas pela Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União)."

Justificação

Esta emenda procura tornar claro, na lei, o que já vem sendo objeto de interpretação das entidades mencionadas pelas Leis ... n.ºs 6 184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974, quanto aos direitos dos funcionários que optarem ou não, até 14 de julho próximo, pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

É que, como não poderia deixar de ocorrer, essa profunda mudança, na estrutura e no funcionamento da administração direta e indireta da União, apesar de todos os cuidados do Governo em explicar as suas razões e em ressalvar os direitos dos servidores envolvidos pela opção, levou a intranqüilidade, a insegurança, a dúvida e, por vezes, até o desespero e o pânico a centenas de servidores que, em todo o Brasil, são chamados a decidir sobre o destino de sua relação de trabalho com o Estado. E, força é convir, que a grande maioria deles é constituída de antigos servidores, quase todos efetivos e estáveis, de mais de quarenta ou cinqüenta anos de idade, muitos até às vésperas da aposentadoria.

Então, se é justo que o Governo procure implantar a sua reforma administrativa em termos modernos, racionalizando mesmo os métodos operacionais de muitos órgãos que, pela natureza especial dos serviços que prestam, tiveram de ser transformados de repartições em empresas, com finalidade social, mas voltados também senão para o lucro, mas para o seu autofinanciamento, por outro lado não se pode negar que o Estado deve ser o primeiro a respeitar os direitos adquiridos dos seus antigos funcionários, muitos dos quais, a esta altura da vida, não dispõem de outras alternativas fora do serviço público, num País como o nosso, em que a disputa por uma oportunidade no mercado de trabalho constitui uma árdua batalha, cujos vencedores são muito poucos, não obstante o nosso tão proclamado desenvolvimento que, por ora, não passa de mero crescimento econômico.

Por isso, a nossa proposição merece a meditação dos parlamentares que apóiam o Governo nesta Casa.

E, tanto é mais justa, que se limita a consolidar, na lei, as interpretações dadas por órgãos do Governo, através de instruções normativas relacionadas com a aplicação das Leis n.ºs 6.184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispuseram sobre a integração nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, de funcionários da Administração Federal direta e das autarquias.

Na verdade, conforme esclarecimentos que nos prestou o Sr. Presidente da ECT, a orientação que emana da direção daquela empresa, para as Superintendências estaduais, quanto à opção dos funcionários, até 14 de julho próximo, é no sentido de que os que não quiserem ser regidos pelo FGTS poderão optar, com todas as garantias, inclusive a principal que é a estabilidade, pois isso não está claro na legislação sobre a opção, o que representa um sério risco para os servidores.

Daí, a presente emenda. No caso dos que optaram pelo FGTS, na empresa privada, perdendo a estabilidade, a situação foi bem diferente, pois o empregador, de acordo com a CLT, teria que pagar, em dinheiro, a indenização correspondente ao tempo que o empregado tivesse na empresa. No serviço público, não há isso. O regime de CLT é **sui generis**, o que, aliás, constitui uma aberração jurídica. O Estado assegura tudo, menos os direitos à estabilidade, à indenização, à greve, à sindicalização e, cremos que, até há pouco tempo, ao próprio décimo terceiro salário.

Pelo que, esperamos a compreensão da bancada do Governo, para esta emenda, a fim de que, às vésperas do final do prazo da opção de milhares de funcionários, possamos dar-lhes condições de uma decisão mais tranqüila e segura, com a ressalva dos seus direitos que não são patrimônios pessoais, mas das suas famílias e, portanto, da sociedade. Não é possível que, na hora em que o Presidente Geisel inicia a sua abertura social, os parlamentares que dão sustentação política ao seu Governo votem contra nossa emenda.

E não se diga que a emenda não é pertinente à matéria do projeto que pretende alterar, eis que o seu art. 2.º se referiu, expressamente, aos casos de opção reguladas pelas Leis n.ºs 6.184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

De outra parte, fixamos, também, algumas normas que procuram garantir, eficazmente, a situação dos funcionários que não quiserem optar, inclusive quanto à classificação e à sua redistribuição.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Humberto Lucena — Laerte Vieira.**

N.º 47

Inclua-se, onde couber:

"Art. ... A contagem recíproca de tempo de serviço e demais vantagens reguladas pela Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, foram asseguradas aos seus beneficiários, independentemente da entidade a que estivessem vinculados, para efeito de percepção dos proventos da sua aposentadoria."

Justificação

Dezenas, senão centenas de empregados de sociedade de economia mista, amparados pela Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, estão com os seus direitos contestados, sob a alegação de que as entidades que deveriam propor os benefícios da aposentadoria, não estavam obrigadas a fazê-los nos limites fixados por aquele diploma legal.

É o caso, por exemplo, dos funcionários do Banco do Brasil que, ao se aposentarem, recebiam pela Caixa de Previdência do Banco do Brasil que, inclusive, hoje, através de convênio, transferiu para o próprio Banco do Brasil o ônus do pagamento das aposentadorias.

Pelo que, a emenda visa a incluir, no presente projeto, uma norma de caráter meramente interpretativo, nos resguardos de direitos adquiridos.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1975. — **Huberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) —

Discussão única do Projeto de Lei n.º 2.072-B, de 1969, que assegura aos professores de Francês e Inglês, formados por Universidades estrangeiras, o exercício do magistério dassas disciplinas nos estabelecimentos de ensino médio do País, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com substitutivo; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com substitutivo. Pareceres às Emendas de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição. (Do Sr. Alípio Carvalho).

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Alípio Carvalho, para discutir o projeto.

O SR. ALÍPIO CARVALHO — **(Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Projeto n.º 2.072-B, de 1969, tem por finalidade assegurar aos professores de francês e inglês, formados por universidades estrangeiras, o exercício do magistério dessas disciplinas nos estabelecimentos de ensino médio do País.

Estabelece o projeto:

"Art. 1.º Os portadores dos diplomas "Superiores de Língua e Literatura Francesa das Universidades de Nancy e da Sorbonne (França) e de Proficiência em Inglês" das Universidades de Michigan (Estados Unidos da América) e Cambridge (Inglaterra), terão direito de exercer, sem qualquer restrição, o magistério como professores das línguas francesa e inglesa, nos estabelecimentos de ensino secundário do País.

§ 1.º Para que possam gozar das vantagens estabelecidas neste artigo, deverão os professores concluir, com proveito, curso de capacitação de 1 (um) ano em Faculdade de Filosofia, e obter registro de seus diplomas no Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º A matrícula no curso a que se refere o parágrafo anterior não ficará subordinada à existência de vaga."

Trata-se, Sr. Presidente, de medida para eliminar dúvidas suscitadas, sobretudo, nos Estados. No Paraná, por exemplo, quando, há dois anos, se realizou um concurso para professores do ensino médio, não quiseram aceitar aqueles já formados por essas escolas estrangeiras, que já haviam atendido às exigências referentes à Faculdade de Filosofia, admitindo-se que só poderiam concorrer os que tivessem o curso de formação completa na Universidade.

No entanto, existem recomendações, normas, determinações do próprio Conselho Nacional de Educação versando sobre a matéria, assegurando tais direitos. O projeto visa exatamente a definir isso, para que não haja mais dúvidas.

A proposição obteve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, naturalmente com alguns reparos, fruto da imaginação e do conhecimento dos nobres parlamentares que contribuíram para a sua melhoria. Por conseguinte, dada a oportunidade do projeto e dada a preocupação de assegurar o direito à expansão da própria cultura nacional, solicitamos sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Há sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para votação da Emenda n.º 1 de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei n.º 2.072/69.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1972 — **José Alves.**

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Há sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro destaque para votação do artigo 2.º do Projeto de Lei n.º 2.072/69.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1975. — **José Alves.**

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — A Comissão de Educação e Cultura, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os professores de línguas, diplomados por Universidades estrangeiras, terão o direito de exercer o magistério dessas disciplinas nos estabelecimentos de ensino médio e superior do País, observados os requisitos desta lei.

§ 1.º Para que possam gozar das vantagens e atribuições estabelecidas nesta lei, deverão os referidos professores obter a apostila dos seus respectivos diplomas no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º A apostila do diploma a que alude o parágrafo anterior ficará condicionada a necessária complementação pedagógica dos candidatos, aferida pela apresentação do certificado de aprovação dos exames de didática nas Faculdades de Educação.

§ 3.º A matrícula no curso a que se refere o parágrafo anterior deste artigo independerá da existência de vagas.

Art. 2.º Os professores de que trata a presente lei, uma vez habilitados em concurso público, poderão ser admitidos nos quadros do ensino médio dos Estados, em igualdade de condições com os aprovados nos cursos regulares das Faculdades de Educação desde que esta prerrogativa não conflite com normas e disposições do sistema de ensino adotado que é jurisdição privativa das unidades federativas, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei n.º 4.024/61 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte

SUBSTITUTIVO

Assegura aos professores de Francês e Inglês formados por Universidades estrangeiras, o exercício do magistério dessas disciplinas nos estabelecimentos de ensino médio do País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os professores de francês e inglês, diplomados por Universidades estrangeiras, terão o direito de exercer o magistério dessas disciplinas, nos estabelecimentos de ensino secundário do País, observados os requisitos desta lei.

§ 1.º Para que possam gozar das vantagens estabelecidas nesta lei, deverão tais professores obter o registro de seus respectivos diplomas no Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º A obtenção do registro a que alude o parágrafo anterior ficará condicionada à prévia apresentação do certificado de conclusão de um curso anual, em Faculdade de Filosofia do País, onde será aferida a capacidade do interessado e, principalmente, o seu conhecimento do idioma português.

§ 3.º A matrícula no curso a que se refere o parágrafo segundo deste artigo independerá da existência de vagas.

Art. 2.º Os professores de que trata a presente lei, uma vez habilitados em concurso público, serão incluídos no quadro de condições com os aprovados nos cursos regulares das Faculdades de Filosofia.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Em Plenário foram oferecidas e vou submeter a votos as seguintes

EMENDAS

— N.º 1 —

I — Dê-se ao artigo 1.º do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, a seguinte redação:

Art. 1.º Os professores de Francês e Inglês, diplomados por universidades estrangeiras, terão o direito de exercer o magistério dessas disciplinas, nos estabelecimentos de ensino secundário do País, observados os requisitos da legislação vigente.

— N.º 2 —

I — Dê-se ao artigo 2.º do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, a seguinte redação:

Art. 2.º Os brasileiros portadores dos diplomas de que trata esta lei, uma vez habilitados em concurso público, poderão ser admitidos nos quadros do Ensino Médio dos Estados, na conformidade da respectiva legislação.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Em votação a Emenda n.º 1, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que a aprovam queiram ficar como estão. (**Pausa.**)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Em votação a Emenda n.º 2, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs que a aprovam queiram ficar como estão. (**Pausa.**)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO
N.º 2.072-B, de 1969

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os portadores dos diplomas "Superior de Língua e Literatura Francesa das Universidades de Nancy e da Sorbonne (França) e de Proficiência em Inglês" das Universidades de Michigan (Estados Unidos da América) e Cambridge (Inglaterra), terão direito de exercer, sem qualquer restrição, o magistério como professores das línguas francesa e inglesa, nos estabelecimentos de ensino secundário do País.

§ 1.º Para que possam gozar das vantagens estabelecidas neste artigo, deverão os professores concluir, com proveito, curso de capacitação de 1 (um) ano em Faculdade de Filosofia, e obter registro de seus diplomas no Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º A matrícula no curso a que se refere o parágrafo anterior não ficará subordinada à existência de vaga.

Art. 2.º Os professores de que trata a presente lei, uma vez habilitados em concurso público, serão incluídos no Quadro do magistério médio dos Estados, em igualdade de condições com os aprovados nos cursos regulares das Faculdades de Filosofia.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Em votação o projeto, ressalvado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. (**Pausa.**)

Aprovado.

Vai à Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Em votação a matéria destacada (artigo 2.º do Projeto).

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que a aprovam queiram ficar como estão. (**Pausa.**)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.134-A, de 1973, que institui o salário mínimo para os Técnicos de Administração, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com emendas; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção das emendas da Comissão de Trabalho e Legislação Social (Do Sr. Francisco Amaral.) Relatores: Srs. Mário Mondino e Wilmar Dallanhol.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, o adiamento da discussão, por dez sessões, do Projeto de Lei n.º 1.134-A/73, do Sr. Deputado Francisco Amaral.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1975. — **Laerte Vieira,** Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. (**Pausa.**)

Aprovado.

Em conseqüência, o projeto sai da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Nos termos do inciso II do art. 10 do Regimento Interno, concedo a palavra ao Sr. Noide Cerqueira, na qualidade de Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. NOIDE CERQUEIRA — (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, inicialmente queremos associar-nos às homenagens prestadas ao ilustre brasileiro, Ministro do Supremo Tribunal Federal, Prof. Aliomar Baleeiro. Tivemos a imensa honra de ser seu aluno em 1960, na Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, época em que o insigne mestre lecionava Introdução à Ciência das Finanças.

Justas, portanto, as homenagens tributadas por esta Casa ao emérito jurista.

Entro agora, Sr. Presidente, no tema do meu discurso.

A imprensa é a grande guardiã dos interesses nacionais e denunciadora de todos os atos depredadores da economia do País.

Conduzindo a opinião pública ao encontro dos temas importantes, a imprensa vem alertando, de há muito, o povo e a classe política contra o grave perigo da presença das empresas multinacionais, que destroem a iniciativa privada brasileira e desviam recursos necessários ao desenvolvimento do País.

Parece que, agora, estamos colocando as mãos sobre esta chaga terrível, que são as multinacionais.

O Movimento Democrático Brasileiro, superada sua presença no cenário político nacional como mero instrumento de composição de um quadro, vem assumindo papel de importância nas decisões do Congresso Nacional, onde representa uma parcela ponderável.

As teses emedebistas encontram ressonância na imprensa e a posição desta tem resposta no ambiente oposicionista, porque tanto uma quanto outra representam os anseios do povo, restando ao partido governista arcar com os ônus das atitudes do Poder Executivo, nem sempre compatíveis com os interesses e esperanças dos brasileiros.

Este o quadro político do momento nacional:

MDB — imprensa — povo

ARENA — Poder Executivo.

O resultado das urnas, após eleições de 15 de novembro último, confirma esta análise. Na disputa de 22 cadeiras para o Senado o MDB conseguiu 16, dobrando ao mesmo tempo sua representação na Câmara dos Deputados, onde, de 86, passou a ter 160 representantes.

O crescimento do MDB foi resultante de suas teses — as mesmas da imprensa e do povo.

O Governo, sentindo que o seu absolutismo corria riscos, fez anunciar de imediato a "chamada distensão política", até hoje esperada, embora os atos do mesmo Governo não concordem com o prometido, uma vez que os instrumentos institucionalizados recentemente foram aplicados contra representantes oposicionistas que exerciam as prerrogativas reservadas às maiorias na Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

O Sr. José Alves — Nobre Deputado Noide Cerqueira, a interpretação que V. Ex.ª dá ao resultado das eleições de 15 de novembro tem sido muito repetida nesta Casa. Mas é bom que V. Ex.ª tome conhecimento de que, antes das eleições parlamentares de 15 de novembro, nesta Casa inúmeros Deputados do Partido de V. Ex.ª, o MDB, convidados para se candidatarem ao Senado, recusaram, porque achavam que não tinham possibilidades. A confiança que V. Ex.ª diz que o MDB tinha no resultado das eleições e no seu desempenho durante este período da vida nacional, parece não encontra fundamento e apoio na realidade, pois eu citaria uma dezena de casos de parlamentares desta Casa que se recusaram a concorrer ao Senado pela legenda do MDB, porque não esperavam resultado satisfatório. Os resultados das eleições de novembro — e V. Ex.ª há de convir em que essa afirmação tem certa propriedade — surpreenderam muito mais o MDB. Como exemplo, cito a recusa continuada de alguns correligionários de V. Ex.ª, que não quiseram ser candidatos ao Senado e se reelegem Deputados. Coloco estes dados para melhor contribuir para a interpretação que V. Ex.ª está dando ao resultado das eleições. E mais, nobre Deputado, nós continuamos nesta Casa como Maioria. A ARENA é Maioria nesta Casa. Portanto somos de opinião que o revesamento entre um partido e outro, alternadamente, é salutar para a democracia.

O SR. NOIDE CERQUEIRA — Peço que V. Ex.ª seja breve, porque meu tempo é limitado.

O Sr. José Alves — Este revesamento deve ser próprio de um regime democrático.

O SR. NOIDE CERQUEIRA — V. Ex.ª talvez não entendesse a que me quis referir. Na verdade, os homens passam, mas o Partido, o povo e a imprensa aí estão e o povo, na campanha eleitoral sensibilizou-se com os temas abordados pelo MDB.

Mas, continuo, Sr. Presidente:

Não conseguiu o MDB, por motivos óbvios, criar a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a violação dos direitos da pessoa humana, efetivamente praticada contra presos políticos. Explicações foram dadas pelo Sr. Ministro da Justiça — que a ARENA não deixou comparecer à Câmara dos Deputados. Mas, agora, a Justiça Militar vem dar razão ao MDB, trazendo para presídios militares do Rio de Janeiro os presos políticos que apodreciam nos cárceres da Ilha Grande.

As ondas de boatos que se levantaram contra o partido oposicionista, no momento de sua luta pela preservação dos direitos humanos, não foram suficientes para indispor o Partido com o povo. Pretenderam os nossos adversários esvaziar a liderança do MDB, com afirmações cheias de reticências, acusando inclusive a Bancada de estar infiltrada de elementos extremistas e radicais, que fugiam dos princípios programáticos defendidos na campanha eleitoral.

Mas aí está o MDB em sua luta, agora contra as multinacionais, sem afastar os

seus propósitos de resguardar os direitos humanos, violados. Não capitulamos naquela luta. Apenas aguardamos uma oportunidade melhor. Agora queremos esclarecer o que sejam estas multinacionais, defendidas por poucos e acusadas por muitos. Infelizmente os poucos são mais poderosos, entre os quais se inclui declaradamente o Ministro das Minas e Energia, disposto a dividir o monopólio estatal do petróleo com grupos estrangeiros.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Luiz Rocha.

O Sr. Luiz Rocha — Estou acompanhando o discurso de V. Ex.ª vivamente interessado no desenvolvimento da tese que aborda. V. Ex.ª afirma que, de um lado, estão o MDB, a imprensa e o povo, e, do outro lado, a ARENA e o Poder Executivo, fazendo portanto uma separação, como que afirmando que o povo brasileiro não concordou com o partido da Situação, ou seja, com a Aliança Renovadora Nacional. Conseqüentemente, V. Ex.ª por via indireta, quer dizer da ilegitimidade do mandato de nós outros que representamos a ARENA.

O SR. NOIDE CERQUEIRA — Absolutamente, não cheguei a tanto.

O Sr. Luiz Rocha — Acredito que não tenha sido esta a intenção de V. Ex.ª E disse mais V. Ex.ª, que os temas do MDB foram aceitos pelo povo brasileiro. Eu afirmo a V. Ex.ª: esses mesmos temas, essa mesma campanha foi realizada em 70 e em 72 e o povo brasileiro, na sua maioria, ficou a favor da Aliança Renovadora Nacional. O ocorrido em 1974 foi simplesmente um fato episódico, em decorrência de fatores que independem do programa ou da campanha levantada pelo MDB. No dizer do Deputado José Alves, foi uma ocorrência ou um fato ocasional que deu uma oportunidade ao MDB, que ele mesmo não esperava, de ver aumentada a sua representação nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. NOIDE CERQUEIRA — Data venia, V. Ex.ª não está entendendo o meu pronunciamento. Os temas abordados pelo MDB nas praças públicas sensibilizaram o povo. E a verdade aí está: nesta Casa, inúmeros daquelas teses sustentadas pelo MDB foram trazidas pelo próprio Executivo como a remuneração dos vereadores, problemas salariais, problemas habitacionais, numa prova inequívoca de que o Governo não teve outra alternativa a não ser a de encampá-las.

Conseguiu a Oposição criar a Comissão Parlamentar de Inquérito que visa a apurar os objetivos danosos das empresas multinacionais que operam no Brasil.

Voltam-se para o trabalho da Comissão as atenções dos mais diversos setores da vida econômica do País e as denúncias se avolumam à proporção que a referida Comissão prossegue nos seus trabalhos.

A imprensa diariamente publica matéria atinente ao assunto. É a fiel guardiã dos interesses nacionais. São editoriais, denúncias, opiniões de autoridades.

Buscamos um fim: conseguir uma lei que se destina a disciplinar o poder das grandes companhias estrangeiras. Estamos certos de que esta luta da Oposição dará resultados, considerando sobretudo o apoio da imprensa e a expectativa popular.

O Sr. Josias Leite — Nobre Deputado Noide Cerqueira, houve uma frase em que V. Ex.ª se refere ao "MDB, imprensa e povo" e ao "Governo e ARENA". O modo como V. Ex.ª a pronunciou faz pressupor o seguinte: o MDB, a imprensa e o povo estão de um lado, e o Governo e a ARENA, do outro, como se o Governo e a ARENA estivessem contra o povo. Parece-me que a questão deve ser colocada nestes termos: MDB — Oposição; ARENA — Governo. Mas o povo está com a ARENA e com o MDB, porque nós, Excelência, somos representantes do povo e, por sinal, a ARENA é majoritária nesta Casa. E foi o povo brasileiro que nos trouxe aqui.

O SR. NOIDE CERQUEIRA — V. Ex.ª não entendeu o meu raciocínio. Se V. Ex.ª estivesse acompanhando...

O Sr. Josias Leite — Concede-me V. Ex.ª o aparte ou não?

O SR. NOIDE CERQUEIRA — ...compreenderia perfeitamente.

Está mantido o aparte.

O Sr. Josias Leite — Sempre o povo brasileiro mandou Deputados do MDB e da ARENA para a Câmara Federal. O Governo não foi encampando as teses do MDB, porque as teses que este partido defende — aumento de salário, subsídio aos Vereadores — também são defendidos pela ARENA.

Diz a Bíblia: tudo a seu tempo. E antes não foi possível. Nem o Presidente da República nem a ARENA quiseram encampar uma campanha demagógica e deram os benefícios depois. E ainda fomos majoritários, Deputado.

O SR. NOIDE CERQUEIRA — Pelo que me consta a ARENA sequer possui um programa partidário e o MDB possui.

O Sr. Josias Leite — Protesto. A ARENA tem programa partidário.

O Sr. Olivir Gabardo — Nobre Deputado, quero inicialmente congratular-me com V. Ex.ª pela posição serena do seu pronunciamento pela profundidade com que vem analisando o problema político-institucional brasileiro. Devo dizer ao nobre colega e a alguns apartcantes seus — que não aceitam a vitória do MDB como sendo fruto da pregação do Partido — que, pelo contrário, o resultado das eleições de 1974 provou exatamente a acolhida popular às idéias que sustentamos. Alega-se aliás, que muitos dos que hoje se encontram no Senado através do Partido da Oposição, não possuiam tradição política, não eram nomes conhecidos, e só chegaram lá porquanto abraçaram teses defendidas pelo MDB. Portanto, houve conscientização do povo brasileiro em torno de teses, de programas e não de pessoas, de carismas, como ocorria no passado. Falou-se muito na vitória da ARENA para a Câmara. Por que não se referem ao Senado, onde o MDB fez 16 Senadores, com expressiva votação em quase todos Estados, nobre Deputado? É preciso que se leve esse fato em consideração. E tem mais: por que razão as eleições para as Prefeituras das Capitais não foram diretas?

O SR. PRESIDENTE (Léo Simões) — V. Ex.ª só dispõe de um minuto para concluir o seu discurso.

O Sr. Olivir Gabardo — Hoje, há centenas de prefeitos nomeados para cidades consideradas área de segurança nacional. Se tivesse sido possível a realização de eleições diretas para esses postos já em 1974, o MDB poderia também se sair vitorioso.

O SR. NOIDE CERQUEIRA — Muito obrigado a V. Ex.ª pelo aparte, que incorporo ao meu pronunciamento.

Urge uma providência e o momento é esse.

A Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as multinacionais há de tomar conhecimento da denúncia que ora fazemos. Disso temos certeza. A verdade dos fatos será apurada.

Já existe um consenso de serem as multinacionais que enfreiam o desenvolvimento do País, provocando crises, dívidas, além de atribulações sem perspectivas de atingir um fim.

As multinacionais, comumente, se apoderam da produção industrial, especialmente no mundo capitalista.

Precisamos unir todas as forças vivas do País contra o inimigo comum de nossa economia, para que haja um Brasil forte. A luta é de todos, esperando nós que o Governo tome todas as medidas que comprovem estar ele a serviço única e exclusivamente do povo brasileiro, sem comprometimento com grupos e interesses estrangeiros e contrários aos anseios de independência econômica que nos embalam. **(Muito bem! Palmas.)**

Durante o discurso do Sr. Noide Cerqueira, o Sr. Célio Borja, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Léo Simões, 4º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Léo Simões) — Nos termos do inciso 2.º do art. 10 do Regimento Interno, concedo a palavra ao Sr. José Alves, na qualidade de Líder da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. JOSÉ ALVES — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, acabamos de ouvir, em nome da Liderança da Oposição, a palavra do nobre Deputado Noide Cerqueira, da bancada da Bahia. O tema tratado por S. Ex.ª — o papel e a presença das multinacionais na economia brasileira — infelizmente, por uma questão de tempo, não poderá ser debatido como era nosso propósito, em virtude de o nobre Deputado haver solicitado preferência para proferir seu discurso, pois estava com viagem marcada. Em conseqüência, deixaremos de travar debate mais amplo sobre o palpitante e oportuno tema, o que é de lamentar-se.

No entanto, somente o seu enunciado já nos permite tecer algumas considerações a respeito do assunto, muito embora deva esclarecer a este Plenário que me sinto impossibilitado de discutir ou refutar alguns pontos do pronunciamento de S Ex.ª, por não dispor — e todos o compreendem — do texto completo do discurso. Quando for publicado, como é de praxe, no **Diário do Congresso Nacional**, poderemos discutir sobre o tema tratado.

No entanto, a respeito da presença das multinacionais na economia brasileira, tenho a impressão de que já chegamos a um acordo nesta Casa, em função mesmo de debates travados com outros Deputados da Oposição. Gostaria de fazer referência, neste momento, ao debate da última sexta-feira com o Deputado José Costa. Falando também em nome da Liderança do MDB, S. Ex.ª teve oportunidade de tratar do mesmo tema, em particular da presença das multinacionais na indústria farmacêutica. De maneira que há praticamente um acordo a respeito e naquela tarde declarei não haver grande novidade em torno do assunto porque esta Casa, através das bancadas da ARENA e do MDB, tem o propósito de esclarecer de modo realista e através de estudos de profundidade, afastado o caráter passional, tudo o que possa existir sobre a questão.

Nesse debate com relação à presença do capital estrangeiro no País — das multinacionais, ou transacionais, como alguns preferem chamar — o importante é que possamos aprofundar nossos estudos para saber até onde vai esta influência, e se é importante, ou não, para a economia brasileira para o desenvolvimento nacional. Esta a tese que sustentei na sexta-feira e volto a repetir hoje. Nós, da ARENA, te-

mos uma posição bem clara, revelada não através de palavras, não através de simples intenção, mas através de atos. E um ato que não pode ser apagado, nem deixar de ser mencionado, é a presença do nosso partido prestigiando a Comissão Parlamentar de Inquérito, requerida pela Oposição, para estudar o papel das multinacionais neste País.

Ainda na sexta-feira, quando presidia a sessão o nobre Deputado Alencar Furtado e o orador, Deputado José Costa, fazia determinadas insinuações, tive oportunidade de explicar àquele representante da Oposição que não concordava com as teses por ele sustentadas, com a posição em que colocava, pois isso poderia parecer até um gesto de desconfiança para com o nobre Deputado Alencar Furtado, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo trabalho apresentado sobre as multinacionais. Antes mesmo que esse trabalho, requerido por um representante do MDB, chegasse ao meio do caminho, já se começavam a fixar posições e firmar teses sem qualquer constatação; começavam-se a dizer coisas que poderiam invalidar as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, requerida pelo nobre Deputado Alencar Furtado. E não poderíamos, evidentemente, concordar com essa desconfiança, injusta para com o nobre representante do MDB e Presidente da referida Comissão Parlamentar de Inquérito.

Ouço o nobre Deputado Luiz Rocha.

O Sr. Luiz Rocha — Nobre Deputado, o aparte que solicitei, gentilmente concedido por V. Ex.ª neste instante, é para me referir à fala do ilustre representante baiano que o antecedeu. No momento em que S. Ex.ª afirmava que neste País estavam, de um lado, o MDB, a imprensa e o povo, e, do outro, a ARENA e o Poder Executivo, disse eu, em aparte a S. Ex.ª, que de suas palavras inferi que o povo estava exatamente contrário à ARENA. E disse, ainda, que essa afirmação não correspondia à realidade de nosso País, porque, se prevalecesse esse pensamento, haveria, conseqüentemente, uma ilegitimidade dos mandatos dos Deputados da Aliança Renovadora Nacional. Com isso não poderíamos, de maneira alguma, concordar, já que lutamos para a conquista deste mandato nas praças públicas, de modo legítimo. Consideramos, portanto, legítimos os mandatos de todos os Parlamentares que aqui se encontram, tanto da ARENA como do MDB. Ocorre ainda, Sr. Deputado, que, se válida a afirmação do ilustre representante baiano, estaria S. Ex.ª proferindo um insulto a seu povo, porque aqueles que votaram, na sua grande maioria, a favor dos candidatos da ARENA, e, numa minoria, a favor dos candidatos do MDB, não seriam considerados como povo. Estariam, assim, marginalizados na classificação que se pode dar sociologicamente à categoria de povo. Conseqüentemente, não seriam considerados gente.

O SR. JOSÉ ALVES — Agradeço o aparte do nobre Deputado Luiz Rocha.

Ainda com referência ao discurso do Deputado Noide Cerqueira, gostaria de dizer a S. Ex.ª que, a exemplo do que fiz com o Deputado José Costa, que tratou do tema referente à desnacionalização ou à presença das multinacionais na economia brasileira, eu não precisaria ir muito longe: bastaria referir-me àqueles debates travados nesta Casa, exatamente em maio de 1971, entre o Deputado Daniel Faraco e o eminente Deputado Freitas Nobre, pois já naquela época havia a preocupação de setores expressivos deste País com a presença, a importância e o comportamento do capital estrangeiro, da multinacional ou transnacional na nossa economia. Em maio de 1971 — e, coincidentemente, também estamos em maio — tratava-se desse tema e se chegava à conclusão de que esse problema não era apenas brasileiro, mas algo que, na verdade, estava ocorrendo na economia de todos os países. Naquela época estava em voga um livro muito conhecido, a que os nossos patrícios e os Srs. Deputados esqueceram-se de fazer referência. Trata-se de um **best-seller**, livro que alcançou grande sucesso, o "Desafio Americano", de Jean-Jacques Servan-Schreiber, que fazia nada mais do que uma denúncia da presença de multinacionais na França, país desenvolvido. Lembro-me muito bem de que, nesse debate, se falava muito desse fosso tecnológico, dessa presença que os Deputados, naquele tempo, costumavam chamar de asfixiante. Mas o que importa, como dizia o Deputado Daniel Faraco naquela oportunidade, é que estudemos e possamos estabelecer os limites da presença; dessa capital estrangeiro, passando a controlá-la e apenas concordando com sua presença, seja de onde for, na medida do interesse nacional.

Esse é o comportamento que esta Casa deve adotar, e acredito seja o comportamento de qualquer país, porque ninguém fica satisfeito diante da asfixia da sua economia. Todos querem prosperidade e desenvolvimento no campo econômico do seu País.

O Sr. Freitas Nobre — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ ALVES — Ouço primeiramente o nobre Deputado Rafael Faraco para, logo em seguida, ouvir V. Ex.ª

O Sr. Rafael Faraco — Nobre Deputado José Alves, quero reportar-me exatamente ao tema das multinacionais para, fazendo uma colocação de âmbito restrito, pedir a atenção e a consideração do Líder do Governo que se encontra na tribuna. Se as multinacionais tornaram-se uma preocupação para nós, Congressistas, tomaram maior força as nossas inquietações após o pronunciamento do Presidente Ernesto Geisel nesta Casa. Esse fato denuncia a falta de maior conhecimento da natureza, dos caracteres dessas empresas. Neófito, não sou **expert** no assunto. E acho que pouca gente neste País o é. Mas tenho a impressão de que esses organismos põem em risco, remotamente, até a soberania nacional. Se isso ocorre realmente, parece que há certas distorções nos altos escalões da administração. Veja-se, por exemplo, que a pressão que o Congresso exerce sobre o Poder Executivo para exame da questão das multinacionais no País é enorme, o que denuncia que não é grande a preocupação dos Ministérios da Fazenda, do Planejamento e mesmo do Interior nesse setor. Mas esses mesmos órgãos se preocupam muito mais com um instrumento de desenvolvimento da Amazônia Ocidental, a Zona Franca de Manaus. Foi ela implantada há sete anos para promover lentamente nosso desenvolvimento, possibilitando ao turista adquirir os produtos estrangeiros ali existentes, no comércio, até o valor de 100 dólares. Ao tempo da implantação da Zona Franca, o dólar custava dois cruzeiros. Hoje, com o dólar a oito cruzeiros, o limite das compras está fixado nos mesmos 100 dólares, o que praticamente reduziu a quase nada o poder aquisitivo de quem vai a Manaus. Pois bem, os órgãos responsáveis pela política econômica do País reputam de imensa gravidade a presença da Zona Franca de Manaus na economia nacional, a ponto de o Sr. Ministro do Planejamento declarar, em certa oportunidade, há quinze dias, que a Zona Franca não poderia tornar-se um órgão estranho no conjunto da nossa economia. Há certas colocações chocantes. Enquanto as multinacionais ameaçam até a economia do País, os órgãos responsáveis por esse setor se preocupam mais com a nossa pobre Zona Franca de Manaus, a ponto de esvaziá-la e deixar a Amazônia voltar ao estado em que se achava antes da Revolução, quando havia miséria, penúria, isolamento e desgraça. Agora mesmo, segundo li nos jornais de Brasília, a própria Superintendência da Zona Franca de Manaus se opõe à liberação de mais 100 dólares para compras em Manaus. Vejo que há distorções a serem corrigidas, meu Líder. Assim, trago à consideração de V. Ex.ª esses fatos.

O SR. JOSÉ ALVES — Tem razão V. Ex.ª, Deputado Rafael Faraco, representante do Amazonas, no seu aparte, quando diz que efetivamente o tema das multinacionais foi revigorado neste País a partir de uma referência do Presidente Geisel, feita tão logo escolhido S. Ex.ª para governar nossa Pátria. Também tem razão V. Ex.ª quando chama a atenção para a presença das multinacionais, porque sabe V. Ex.ª muito bem que a Organização das Nações Unidas também se preocupa bastante com esse problema, tendo estudos e recomendações sobre o assunto.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Freitas Nobre.

O Sr. Freitas Nobre — V. Ex.ª deu a impressão, em certo momento, de que defendia as multinacionais.

O SR. JOSÉ ALVES — Não, não defendi. V. Ex.ª é que reabriu o debate, preocupado com o papel das multinacionais. Faço justiça a V. Ex.ª

O Sr. Freitas Nobre — Dava V. Ex.ª essa impressão. E nos rejubilamos ao verificar que realmente coloca os "pingos nos is", esclarecendo que não é absolutamente um advogado das multinacionais.

O SR. JOSÉ ALVES — Há de reconhecer o nobre colega que tenho boa memória, porque disse que V. Ex.ª trouxe o assunto a debate no mês de maio de 1971 e que teve oportunidade de tecer debates memoráveis com o nobre Deputado Daniel Faraco, representante do Rio Grande do Sul.

O Sr. Freitas Nobre — Naquela ocasião, era Embaixador dos Estados Unidos no Brasil o Sr. William Rountree, que declarou ter o Brasil a melhor atmosfera para o capital estrangeiro no mundo, ou seja, para as multinacionais. De lá para cá, elas se desenvolveram mais ainda. Importa é distinguir também entre a internacionalização da economia e o controle das multinacionais. O capital estrangeiro será bem-vindo ao Brasil, mas só quando trouxer produtividade, possibilidade de mercado de trabalho e, de outro lado, tecnologia. O que não queremos é o capital espoliativo, que aqui vem apenas procurar o lucro, cheio de interesses meramente mercantis. Interessa-nos o capital estrangeiro, mas não aquele que sufoca e mata a pequena e média empresas. Se há uma internacionalização da economia — evidente no mundo — não há, entretanto, o direito nem a responsabilidade de que os países admitam o domínio, a ditadura das multinacionais. E contra essa ditadura se levantam muitos povos, defendendo sua economia interna, sua economia nacional. É dever de todos os brasileiros a defesa de uma economia nacional, sob pena de o País sucumbir aos interesses internacionais das multinacionais, que, através das influências do poder econômico, trazem também suas conseqüências sociais, políticas, administrativas, indiscutíveis.

O SR. JOSÉ ALVES — V. Ex.ª, Deputado Freitas Nobre, coloca o problema muito bem e faz justiça aquela idéia que temos de que é um parlamentar que estuda com

profundidade os temas que traz a esta Casa. Não é de hoje que V. Ex.ª estuda o assunto. E vejo que V. Ex.ª continua conduzindo de modo seguro seu raciocínio e suas idéias em torno da questão. E, com tranqüilidade, podemos afirmar a V. Ex.ª que não foi inútil aquele esforço, que fez, outros parlamentares e outros brasileiros já fizeram, despertando a consciência nacional para esse enfoque que V. Ex.ª dá de que o prejudicial não é a presença da multinacional, mas a internacionalização da economia. V. Ex.ª tem razão. Ainda hoje, pela manhã, na Comissão de Saúde desta Casa, tivemos a oportunidade de debater o assunto com o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, durante três horas, numa reunião iniciada às 10 e encerrada às 13 horas. Debatemos com S. Ex.ª problemas da indústria nacional e, naturalmente, como a Comissão era de Saúde, focalizou-se a questão da indústria farmacêutica, que tem alguma pertinência com as atribuições da Comissão de Saúde. Constatamos, então, com alegria, uma coesão, uma união de esforços, uma identidade de propósitos entre os Deputados, tanto da ARENA como do MDB. Na ocasião, vários Deputados do partido de V. Ex.ª tiveram a oportunidade de debater com o Sr. Ministro Severo Gomes sobre assuntos ligados ao setor da indústria farmacêutica, um dos que tem, como V. Ex.ª sabe, maior participação de capital estrangeiro. E chegamos a um bom debate, com o objetivo de elucidar equívocos, de contribuir para que as distorções sejam afastadas. E o Ministro respondeu aos Deputados que o interpelaram, entre os quais os Deputados Jaison Barreto, Valmo de Luca e outros. S. Ex.ª teve oportunidade de mostrar já ser esta uma preocupação do Governo, que estava inaugurando uma política que conduzisse à correção de distorções existentes no setor, inclusive no farmacêutico.

O Sr. Freitas Nobre — Mas um diz uma coisa, outro diz outra.

O SR. JOSÉ ALVES — E o Ministro mostrava, por exemplo, que a Resolução n.º 36 do CDI estabelece uma diretriz industrial para o setor farmacêutico, que já começa a mudar a face do problema...

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Lembro ao nobre orador que dispõe de 2 minutos.

O SR. JOSÉ ALVES — ... o comportamento da administração federal com relação à indústria farmacêutica. E, através da Resolução n.º 36 do CDI, inúmeros projetos foram apresentados no sentido de que produtos, matérias-primas sejam fabricados por indústrias nacionais, com controle nacional. Isso indica que as medidas adotadas pelo Governo para fortalecer a empresa nacional começam a ter resposta. Lá mesmo, em Alagoas, indústrias vão ser instaladas para fabricar sorbitol, manitol. São empresas que, a partir da instalação de uma indústria básica de sal-gema, vão permitindo já comece a ser mudada a face desse setor da indústria farmacêutica.

O Sr. Guaçu Piteri — Permita-me, nobre Deputado. V. Ex.ª dispõe de poucos minutos para concluir seu pensamento e, desta forma, meu aparte terá de ser bastante breve. No momento em que são apontadas as contradições, dentro do próprio Governo, em relação ao problema das multinacionais, gostaria de lamentar a omissão do Governo nesse campo. E faço uma sugestão no sentido de que os setores da área econômica promovam uma estratégia de desenvolvimento nacional, através da qual sejam especificadas e determinadas quais as áreas em que as multinacionais devem investir no nosso País. Não existe sequer um estudo no sentido de determinar campos específicos de ação para as multinacionais. O problema é da mais alta gravidade. No momento, considero que a CPI das multinacionais presta realmente um serviço patriótico à Nação brasileira. Ao invés de abrir as portas do Brasil para que as multinacionais venham aqui investir onde preferirem, através de sua ambição de lucro, que o Governo estabeleça normas através das quais possa determinar e disciplinar áreas específicas para os investimentos em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Lembro ao nobre orador que seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ ALVES — Concluo, Sr. Presidente, afirmando que confio no trabalho que a CPI das multinacionais vai realizar. Se eu dissesse ao nobre Deputado Guaçu Piteri que não vejo perspectivas, eu estaria aqui desta tribuna dando um voto de desconfiança à CPI das multinacionais, requerida pelo Partido de V. Ex.ª Vamos esperar. Acredito que este Parlamento e a referida CPI darão uma contribuição para o esclarecimento definitivo desta questão. **(Palmas.)**

Durante o discurso do Sr. José Alves, o Sr. Léo Simões, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ubaldo Barém, Suplente de Secretário.

VII — O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Vai-se passar ao período destinado às Comunicações das Lideranças.

Tem a palavra o Sr. Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, fazemos este discurso em nosso nome pessoal, despidos da condição de Vice-Líder arenista, para dizer, inicialmente, que não há, no País, quem desconheça o drama da ARENA, o Partido da Revolução.

Não há quem não conheça suas perplexidades, suas frustrações e seus problemas.

Vencido nas urnas, procura, até hoje, localizar as causas principais da derrota contundente e dolorida.

Essas causas estão em muitos lugares, em múltiplas contradições, em vários comportamentos.

E o Partido sente e sabe que é necessário acertar diversas fórmulas, tomar muitas providências e definir muitas posições, a fim de melhor preparar-se para os futuros embates que o aguardam nessa inexorável marcha brasileira para a plenitude de sua vida democrática.

Consciente dessa situação, a cúpula partidária renova esforços, tendo em vista a agilização do grêmio político para melhor penetrar na opinião pública. Assim, fixa seu plano de ação parlamentar; estimula os contatos das cúpulas, principalmente a nível de comando federal; promove encontros nos Estados onde se localizam as maiores dissenções e se pressentem os problemas mais agudos; e desenvolve gestões para a discussão e final elaboração do programa partidário.

Concomitantemente, na área da Presidência da República, de alguns Ministérios e de vários Executivos Estaduais, observa-se a adoção de providências para que a ARENA seja tratada, aceita e considerada como o Partido do Governo, no Governo. Visar-se-ia, pois, liquidar com a flagrante contradição de ter de arcar com todo o ônus decorrente de sua posição governista, sem receber o tratamento de partido sustentação do próprio Governo. Aliás, foi essa contradição, ante as dificuldades econômico-sociais que em 1974 emergiram com maior força no País, profundamente impopularizadoras para a imagem do Governo, dentre outras causas menores, que levou o Partido renovador à derrota de 15 de novembro último. Pagou, assim, pelo que não fez, pelo que não cometeu, pelo que não causou.

Sem maiores pretensões a analista político, e valendo-nos tão-somente da condição de homem que convive e priva permanentemente com o maior número de cidadãos de todas as profissões e categorias sociais, no trato de seus problemas e no exame e na discussão de seus sonhos e aspirações, sentimo-nos impelidos à colaboração e à participação a que somos convocados pelo eminente e digno General Ernesto Geisel, no sentido de desenvolvermos nossa imaginação criadora, na qualidade de representantes do povo brasileiro.

Se o processo de atuação política desenvolve-se no País através dos partidos — expressões do pensamento, das idéias e das aspirações do povo brasileiro — é óbvio que se faz necessário sintonizar permanentemente a máquina partidária à realidade que nos rodeia, a fim de que aquela possa instrumentar a ação que conduza à corporificação dos anseios e das reivindicações desse grande povo.

Nessa linha de raciocínio, não será difícil concluir quão importante se torna a atividade político-partidária para a vida da Nação, principalmente quando essa atividade relaciona-se com o Partido arenista, que, sendo majoritário no Congresso Nacional, e na maioria das demais Casas Legislativas do País, assume papel relevante no processo de institucionalização da vida brasileira.

Essa institucionalização haverá de ser procedida em termos de ação dinâmico-partidária menos pelas regras que se firmarem nos códigos e nas leis, e muito mais pela imaginação criadora e pela atividade crescente e corajosa dos que pretendam portar, estimular, definir, interpretar, e, assim, defender e engrandecer o ideário da Revolução de 1964.

Tal ideário fará renascer nos corações e recordar nos espíritos as metas preconizadas pelo vitorioso Movimento cívico-político-militar de 31 de Março: metas consubstanciadas no combate indormido a todas as formas de corrupção, de subversão e de irresponsabilidade no trato da cousa pública; metas, porém, que para serem alcançadas, hão de ser atingidas por um trabalho de afirmação política e em benefício do povo, generoso e consciente povo brasileiro, sempre receptivo à palavra de conclamação à paz, ao trabalho, à construção, à verdade e à participação de quantos pretendam liderar a Nação no verdadeiro rumo de seu futuro.

Por assim sinceramente pensarmos, tendo em vista a realidade política do Brasil — e dentro desse contexto, nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional — nos surpreendemos na obrigação moral e patriótica de oferecer colaboração, ajuda e sugestões a quantos, como nós outros, neste Parlamento ou fora dele, comungando dos mesmos ideais, se proponham a fortalecer o edifício partidário, que mais se firme e afirme no melhor conceito popular e no respeito crescente da opinião pública brasileira.

Se providências, atitudes e ações várias devem ser desenvolvidas para o alcance desse alto objetivo, nenhuma será mais importante do que aquela que tenha por meta a escolha do homem certo para o cargo supremo da direção partidária arenista.

Será por intermédio de sua ação, por meio de suas atitudes, e através de suas providências, encarnando a um só tempo o Partido, o Governo e a Revolução, identificados nos mesmos propósitos e alicer-

çados no mesmo ideário que ele haverá de, efetiva e permanentemente, falando ao povo, transmitir-lhe a mensagem renovadora, pedir-lhe sua participação e cientificá-lo das grandes políticas de desenvolvimento e de afirmação nacionais.

Sua primeira palavra deverá ser aquela que defina a ARENA como uma agremiação que em suas origens identificou-se com o próprio Movimento Revolucionário de 1964, nascido, portanto, de impulsos renovadores e também do desejo insopitado de aperfeiçoar as instituições do Brasil, adaptando-as às realidades do mundo atual. Dirá que a ARENA deve ser um Partido ágil e motivado para os grandes debates que interessam ao futuro do Brasil, sob qualquer aspecto de sua infra-estrutura econômica e social. Por fim, advertirá que embora constituído de muitos homens, deve compor um todo homogeneo e consciente, a fim de que suas diretrizes e programas falem a mesma linguagem, exprimam as mesmas idéias e objetivem as mesmas finalidades em qualquer parte deste País, perante qualquer grupo social ou profissional.

O futuro dirigente arenista, pois, haverá de ter ampla visão de nossos problemas e grande vivência de nossa realidade socio-econômica, que ele apresentará sob os mais variados aspectos, em cada recanto da Pátria, como arauto dos dias do porvir.

Que ele, o futuro Presidente da Aliança Renovadora Nacional — ante o momento histórico que havemos de registrar através de nosso comportamento e de nossas atitudes, na intenção já manifesta de aperfeiçoar para engrandecer — venha marcado pelo estigma do referendo popular, para que melhores condições tenha de falar na mesma linguagem do povo, e seja dele, também, o mais perfeito intérprete, fiel arauto e dedicado defensor perante os órgãos e as instituições da pública administração e da vida brasileira; que ele, o futuro dirigente arenista, tenha a sensibilidade política dos que sofreram na carne, na alma e no espírito, as agruras e as perplexidades nascidas dos duros embates que culminaram com o dia 31 de Março; que o Líder da ARENA nacional para o próximo mandato de representação partidária seja o homem disciplinado e austero, obediente e respeitoso, comunicativo e pragmático, como soem ser aqueles que passaram pelas fileiras das nossas gloriosas Forças Armadas, honrando-as e dignificando-as pelo seu trabalho dedicado e perseverante; que o futuro chefe político do Partido do General Ernesto Geisel encarne, a um só tempo, as virtudes e as qualidades do cidadão, do chefe de família, do administrador, do parlamentar, do militar, do civil, do ser religioso, do indivíduo-comunicação, da criatura-imagem, do ente pragmático, do brasileiro, enfim, seja o homem de visão global, como a possui, como a detém e como a exprime radiosamente a um só tempo o Coronel do Exército, o Superintendente da PETROBRÁS, o professor e escritor, o Governador do Estado do Pará e o Ministro do Trabalho e Previdência Social, o Ministro da Educação e Cultura e o Senador da República, o Vice-Líder do Partido governista no Senado Federal, finalmente, o cidadão e correligionário Jarbas Gonçalves Passarinho.

Eis aí, segundo penso e interpreto, o nome de um grande homem que poderia conduzir com acerto e segurança o Partido governista à sua necessária coesão, às suas nobres origens e aos seus gloriosos destinos.

Bem sei que nossa agremiação partidária é um grande celeiro de homens dignos, capazes e patriotas.

Ninguém, porém, superará o entusiasmo, o poder de comunicação, a inteligência, a argúcia, o amor ao trabalho e a dedicação à causa pública que são a marca registrada de Jarbas Passarinho, personalidade global, verdadeiro líder entre seus companheiros de Partido e figura marcante na atual quadra da vida pública brasileira.

Relacionam-se ao grande Líder a admiração e a estima que lhe devoto — como tantos outros brasileiros — e a constante e imorredoura lembrança que guardo de suas lutas, que eram também as nossas lutas, principalmente aquelas dos tempos dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e da Educação e Cultura, no segundo e terceiro Governos Revolucionários.

Por conhecê-lo como figura humana, como político e como administrador, fixo o retrato falado do homem que, à frente do nosso Partido, certamente sacudirá suas bases, estimulará o velho espírito de luta dos arenistas e motivará nossa gente para as grandes causas do Brasil-Revolucionário de 1964, transformado no Brasil-Potência de 1975.

O Sr. Israel Dias Novaes — Nobre Deputado, não obstante encontrar-se V. Ex.ª despido da condição de Líder ou de Vice-Líder, atrevo-me a aparteá-lo, ou melhor, a tecer breves considerações sobre seu discurso, uma vez que já o concluiu Mas não compreendo as razões pelas quais V. Ex.ª se despiu dessa condição para pronunciar discurso assim situacionista. Poderia perfeitamente tê-lo feito naquela condição, porque, queira ou não, arca com o ônus de ser Vice-Líder da ARENA. Abandonar, descarregar esse ônus, tenho a impressão que isso deverá ser feito apenas em última instância, não nesta — que poderá ser a penúltima. Quanto aos requisitos que V. Ex.ª definiu como necessários para se presidir a ARENA — retrato falado que, a seu ver, reproduz os traços do Senador Jarbas Passarinho — penso que esse retrato falado caberá a qualquer dos integrantes dos quadros arenistas. Fez V. Ex.ª, na verdade, uma autocrítica — e autocrítica partidária — lamentando os enganos cometidos pelo Partido, seus tropeços, suas lerdezas e dificuldades. Agora espera uma agilização, através do Senador Jarbas Passarinho. Assim, cabe-me apenas louvar o gesto de V. Ex.ª, que proclama, alto e bom-som sua preferência. Devo ainda dizer que o MDB também deseja o engrandecimento da ARENA. Não queremos o atordoamento, a decadência e o declínio de seu Partido, porque é ele uma parte da vida civil do País. A ARENA fraca será o enfraquecimento do paisanato em nosso País. Queremos, então, uma ARENA forte, e se couber esse papel ao Senador Jarbas Passarinho, caso S. Ex.ª o desempenhe a contento (**Aplausos Gerais**), não tenha dúvidas V Ex.ª: o MDB está torcendo para que se fortaleça a vida civil brasileira. Se o Ministro Jarbas Passarinho for o instrumento dessa causa, isso muito nos satisfará.

O SR. ADHEMAR GHISI — Sr. Deputado Israel Dias Novaes, incorporo com grande honra o aparte de V. Ex.ª ao meu discurso. Sei do prestígio que tem o Ministro Jarbas Passarinho na classe política, entre os companheiros da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou seu tempo regimental. Peço a gentileza de concluir o seu discurso.

O SR. ADHEMAR GHISI — Estou encerrando, Sr. Presidente. Sei do prestígio que o eminente Ministro Jarbas Passarinho, atualmente no exercício da função de Senador, detém junto aos arenistas. Só não sabia do grande prestígio que também tem junto às hostes oposicionistas. Saiba V. Ex.ª, Sr. Deputado, e saibam V. Ex.ªs que me escutam, que esta é a posição de um homem que transmite a sua idéia da tribuna da Câmara dos Deputados para a qual foi eleito, traduzindo assim o seu sentimento, o seu pensamento democrático a respeito de como se deve proceder com relação ao exercício supremo do Partido majoritário no País, premiando os esforços de alguém que se fez digno e respeitado pelo seu passado, pelo seu presente e, certamente, será digno por aquilo que ainda fará no futuro.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.ª a tolerância, e, aos colegas, a paciência com que me ouviram.

O SR. ROBERTO CARVALHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, sempre chama a atenção da Casa tudo o que versa a respeito de contradições políticas.

Hoje, graças à Liderança do nosso Partido, estamos trazendo ao plenário um dos mais cruciantes problemas da Nação: o do menor excepcional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a situação é simplesmente alarmante. Através de pesquisas feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, constatamos a média de 6 a 7% de excepcionais no Brasil. Em termos redondos, isto representa cerca de 6 a 7 milhões. Verificamos ainda que eles não recebem nenhum apoio do Poder Público, encontrando-se completamente marginalizados. Por isso, em nosso nome pessoal, aqui demos entrada a um projeto no sentido da melhor distribuição da renda da Loteria Esportiva Federal. O Decreto-Lei n.º 594, que instituiu a Loteria Esportiva Nacional divide a sua renda líquida da seguinte maneira, segundo o seu art. 3.º: 40% para programas de assistência à família, à infância e à adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência; 30% para programas de educação física e atividades esportivas e 30% para programas de alfabetização.

Nós, neste restante de dia, queremos alertar os companheiros que ainda se encontram nesta Casa sobre projeto em que estabelecemos que dos 40% destinados pela Loteria Esportiva à Legião Brasileira de Assistência, 5% sejam dedicados à assistência dos excepcionais. Basta que se diga que o Ministério da Educação e Cultura tem, em todo o País, apenas 40 professores especializados, para um total de seis a sete milhões de excepcionais.

Talvez esse assunto não agrade politicamente, mas há necessidade de ser levantado, a fim de encontrar-se uma solução para o problema.

Ouço, com muito prazer, o nobre Deputado Josias Leite.

O Sr. Josias Leite — Deputado Roberto Carvalho, quero parabenizar V. Ex.ª pela tese que defende nesta Casa. Aliás, também enfocou o assunto, em discurso, o Deputado Carlos Santos, do Rio Grande do Sul. Esse problema tem preocupado a ARENA e o Governo. Cabe a todos nós tratar da matéria. A responsabilidade não é exclusivamente do Governo, nem de determinado setor. O problema envolve toda a comunidade. Cada um de nós precisa colaborar, pois até Deputados, colegas nossos — que eu conheço — têm filhos excepcionais. E o sofrimento dessas crianças se estende aos pais, aos irmãos, à família, enfim, à comunidade. Parabenizo V. Ex.ª pelo assunto que traz a debate.

O SR. ROBERTO CARVALHO — Obrigado a V. Ex.ª pelo aparte. Ouço o Deputado José Maurício.

O Sr. José Maurício — Deputado Roberto Carvalho, todos nós, nesta Casa, aprendemos a admirá-lo pelo seu talento, pela sua cultura e pelo seu esforço. Posso afirmar com a maior convicção que, embora o tema

que apresenta não seja político, V. Ex.ª Deputado Roberto Carvalho, com muita propriedade, prende nossa atenção com assunto de maior envergadura. Parabenizando V. Ex.ª e, estimulando seu trabalho fecundo, em prol dos brasileiros, em favor do povo que tanto precisa de nossa colaboração, quero apresentar ao nobre Deputado o nosso aplauso, o nosso estímulo e a nossa irrestrita solidariedade. V. Ex.ª, com muita propriedade, sutileza e habilidade, aborda nesta tarde assunto relevante.

O SR. ROBERTO CARVALHO — Agradeço, nobre Deputado.

Sr. Presidente, gostaríamos de lembrar que a falta de arrecadação prejudica a classe menos favorecida, pois o excepcional, às vezes, é portador de uma deficiência genética, hereditária, mas sua condição também pode ser conseqüência do problema econômico-social. Acho que a arrecadação iria solucionar muitos problemas. Até agora, não foi possível à Previdência Social prestar o atendimento necessário aos excepcionais, que dependem de professores especializados e de maquinaria especial para o trabalho que pode torná-lo útil à sociedade. Tudo isso pesa para a família humilde. Devemos lutar nesse sentido.

Antes que eu apresentasse meu projeto, fui informado de que a Loteria Esportiva jamais seria tocada na sua divisão. Confio na Liderança da Maioria e em meu Partido, e espero possamos dar à Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais melhores condições para atendimento aos que necessitam de sua assistência, através dos 40% destinados à Legião Brasileira de Assistência. E quero dizer mais: no Brasil, alguns lugares recebem auxílio da LBA, principalmente os grandes centros, mas a maioria dos municípios do interior não tem ajuda de qualquer espécie. Queremos acabar exatamente com a mendicância e fazer com que os excepcionais recebam contribuições do Governo. Inclusive, acho que as contas daquela entidade deverão ser apreciadas pelos Tribunais de Contas da União ou dos Estados. Esperamos que essa parcela não seja negada, a fim de que se possa fazer algo e não fiquem desassistidos os excepcionais. Hoje, já começamos a ter associações em todo o Brasil. Nos Estados Unidos da América, por exemplo, há 3% de excepcionais — uma categoria um pouco diversa desta do Brasil — que são atendidos pelo Governo norte-americano, através de impostos de custeio.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Deputado Roberto Carvalho, pretendo ser muito breve neste aparte, mesmo porque V. Ex.ª mal iniciou o seu pronunciamento sobre assunto de tão alta importância e vejo que o seu tempo está prestes a esgotar-se. Este aparte tem dois sentidos: primeiro, para congratular-me com V. Ex.ª; o segundo, para apelar à liderança do meu partido no sentido de que lhe destine espaço maior em uma das nossas sessões, a fim de que V. Ex.ª possa, como está fazendo, defender os interesses da população brasileira, demonstrando que 6 a 7 milhões de crianças excepcionais neste País precisam ser recuperadas. Muito obrigado, Deputado Roberto Carvalho, e meus parabéns pela maneira como vem conduzindo o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Informo ao nobre orador que dispõe de três minutos.

O SR. ROBERTO CARVALHO — Apenas gostaria de terminar lendo o final da justificativa do nosso projeto, já enviado à Mesa:

O critério de distribuição consignado no parágrafo único (ora acrescido ao art. 3.º) é amplamente justo, uma vez que, coincidentemente, os Estados onde a Loteria Esportiva mais arrecada são também os mesmos que possuem maior população e, pois, maior quantidade de menores excepcionais (São Paulo, Rio de Janeiro — ex-Guanabara — Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, conforme dados do último Anuário Estatístico do IBGE) e mais necessidade de recursos financeiros para atendê-los.

Tais são os motivos que me levam a apresentar à consideração da Casa o presente projeto de lei que, por não envolver qualquer inconstitucionalidade ou injuridicidade, sendo, ademais, absolutamente meritório, espero ver aprovado e transformado em lei.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, os nossos agradecimentos. (**Palmas.**)

VIII — O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Passa-se à parte destinada às homenagens pelo transcurso da data comemorativa da "Batalha do Tuiuti".

Concedo a palavra ao Sr. Paulo Studart, como autor da proposição, e pela Aliança Renovadora Nacional.

O SR. PAULO STUDART — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na qualidade de cidadão brasileiro, e de representante do povo do Estado do Ceará, requeremos o prolongamento da sessão do dia de hoje, a fim de podermos, na significativa data de 24 de maio, comemorativa da transcorrência da maior batalha campal sul-americana — a Batalha de Tuiuti, homenagear a todos os seus heróis, na pessoa do ínclito cearense — o Brigadeiro Antônio de Sampaio, patrono da Infantaria do Exército Brasileiro.

Sampaio foi um legítimo representante da dinâmica raça que se formou nos adustos sertões nordestinos. Era de temperamento ardente e impetuoso, em cujas veias borbulhava o sangue rubro que caracteriza a infibratura rija do sertanejo cearense, sempre destemido e ousado. Tinha, segundo o grande escritor Gustavo Barroso:

> "Um tipo de caboclo cearense, brunido ao sol, o rosto largo, de maçãs salientes, sob a pala da barretina agaloada. Olhar sereno e triste. Um quê de vaqueiro no jeito mole de montar. Entretanto, ninguém mais ágil, mais ativo e mais valente..."

Nasceu a 24 de mais de 1810, nos crestados, mas belos sertões de Tamboril. Descendia o bronzeado guerreiro de família humilde, filho que era de Antônio Ferreira de Sampaio, antigo oficial de ferreiro, e de Antônia de Tal, ligada ao tronco familiar de Manoel Martins Chaves, grande potentado da Ribeira do Acaraú, segundo o Barão de Studart, fundador do Instituto Histórico e Antropológico do Estado do Ceará.

Sampaio, de família pobre, não teve a abastança dos que nasceram bafejados pela sorte. Tornou-se grande pelas suas excepcionais qualidades de caráter, força de vontade, tenacidade, inteligência e coragem leonina.

Irresistivelmente inclinado para a existência de lutas e aventuras, decidiu o filho dos sertões cearenses sentar praça no batalhão de linha, na Capital da Província, como voluntário, o que se deu a 17 de julho de 1830, aos 20 anos de idade.

O Sr. Parsifal Barroso — Permita-me lembrá-lo, nobre Deputado Paulo Studart, ao interromper o magnífico discurso que faz em honra da memória imortal do herói cearense, Brigadeiro Antônio de Sampaio, que, na legislatura passada, tomei ao meu honroso encargo, a cada 24 de maio, destacar os ângulos cardiais dessa personalidade grandiosa que soube alçar-se pelo próprio heroísmo na guerra do Paraguai. É o símbolo da bravura da gente cearense, da vocação militar do nosso povo e do próprio heroísmo das virtudes que emolduram a personalidade grandiosa do patrono da nossa Infantaria. Queira V. Ex.ª receber a expressão cordial de minha solidariedade por delegação honrosa da liderança da ARENA, no momento em que, de modo tão perfeito, lembra a vida memorável do Brigadeiro Antônio de Sampaio.

O SR. PAULO STUDART — Muito obrigado a V. Ex.ª, Sr. Parsifal Barroso, ilustre Deputado desta Casa, homem de sabida cultura, ligado aos fatos históricos e geográficos do Estado do Ceará.

Sr. Presidente, Sampaio teve seu batismo de fogo, já com divisas de furriel (3.º sargento), no combate de Icó (Ceará), a 4 de abril de 1832, contra os sediciosos de Pinto Madeira.

Começa a despontar a estrela do futuro herói, quando, sob o comando do glorioso Caxias, vai combater no Maranhão por quase dois anos, na terrível guerra fratricida, que se denominou "Balaiada", e na qual, já promovido a tenente tomou parte em 46 combates, de 1839 a 1841.

A partir de então, não haveria pausa na jornada de lutas que pareciam intermináveis, e que o intrépido soldado teria de travar.

Novamente sob o comando de Caxias, toma parte na longa e perigosa Revolução Farroupilha, já na sua última fase, que agitou o Rio Grande do Sul durante dez anos, de 1835 a 1845.

Logo depois, em 1848, surge o emérito lutador na "Revolução Praieira", motim irrompido em Pernambuco, com irradiação pelas províncias vizinhas. Dois anos depois, em 1850, já no posto de major, marchou para o Estado Oriental do Uruguai, e tomou parte na "Expedição da Colônia do Sacramento".

Em seguida, luta em Monte Caseros, combate decisivo da guerra contra Rosas, ditador da Confederação Platina, no qual a glória maior coube à Divisão Brasileira, que atacou e venceu o centro inimigo e se apoderou à baioneta da chácara de Caseros, onde se encontrava Rosas.

Realmente, não haverá mais descanso para o incansável lutador, já a esta altura aureolado de glórias, pois, a 25 de março de 1854, segue para Montevidéu com a Divisão Auxiliadora, e quatro anos mais tarde, 1858, estava presente em São Borja, no Rio Grande do Sul, onde desalojou uma força de 6.000 paraguaios que haviam invadido o nosso território.

O Sr. Siqueira Campos — Deputado Paulo Studart, fico muito satisfeito por ter V. Ex.ª permitido que eu interfira no seu belo discurso, no qual o Ceará e o Brasil, por sua voz, prestam grande e significativa homenagem — hoje igualmente desta Casa do Legislativo — ao herói de Tuiuti. Antônio de Sampaio, de fato, tinha a intrepidez do sertanejo cearense, a vontade de um grande patriota, dos forjados de forma a mais extraordinária, como o que, em geral, luta em defesa da Pátria. Tem V. Ex.ª a solidariedade de um brasileiro também nascido em sua terra, de um cearense que representa o povo de Goiás. E certamente os goianos, por minha voz, ratificam por inteiro a justa e merecida homenagem que V. Ex.ª presta. Parabéns, nobre Deputado Paulo Studart, pelo brilhante discurso.

O SR. PAULO STUDART — Muito obrigado, Deputado Siqueira Campos. Todos conhecemos o patriotismo de V. Ex.ª Com muita honra incorporo seu aparte ao nosso humilde discurso.

Sr. Presidente, continua interminável a marcha triunfal do brioso soldado cearense pela estrada áspera da glória. Agora, os sacrifícios serão bem maiores, como maiores serão os louros a colher.

No comando de uma Brigada, Sampaio, sob as ordens do Marechal João Propício Mena Barreto, terá a árdua tarefa de combater em solo estrangeiro, na República do Uruguai, onde o Governo Imperial teve de intervir em defesa de legítimos interesses do Brasil, em 1864, depois de ver repelido um **ultimatum** que dirigiu ao governo dos **blancos**, então no poder. Travou-se, logo a luta franca e decidida, a qual teve seu ponto alto na tomada de Paissandu, salientando-se nela a Brigada comandada por Sampaio, que recebeu como prêmio a tal conduta a promoção ao generalato.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, vamos, enfim, chegando ao momento culminante na vida do excelso guerreiro, do lendário herói sem medo e sem mácula, à hora da suprema renúncia, em que oferecerá a gloriosa vida em holocausto à Pátria estremecida.

Chegamos à guerra do Paraguai, epopéia máxima das armas brasileiras, que durante cinco anos exigiu muito sangue e sacrifícios outros de nossa Pátria, mas cobriu de glórias as forças do Império do Brasil. Nela, Sampaio se sublimará como o bravo entre os bravos.

Sampaio organizou, quase à sua custa, uma divisão de milícias de valentes cearenses, a 3.ª Divisão de Infantaria, chamada "Encouraçada", que seguiu para a campanha do Paraguai em abril de 1866. Um mês depois, entra em combate, na batalha decisiva da guerra.

Raiou o dia 24 de maio de 1866, na planície paraguai de Tuiuti. Dia de sol brilhante. O terreno, coberto de mato e banhados, facilitava aos atacantes paraguaios. Os dois Exércitos encontram-se frente a frente. De um lado, os paraguaios ocultos pelos acidentes do terreno, dissimulam seus movimentos preparatórios para o ataque. Do outro, os aliados — brasileiros, argentinos e uruguaios —, tranqüilos, mas vigilantes. Sessenta mil homens ao todo. Um efetivo considerável para a época.

"À 11 horas e 55 minutos da manhã sobe ao ar um foguete à Congreve. Era o sinal para o início da contenda, convencionado por Lopez."

Os Paraguaios atacam de surpresa, com todas as suas forças, divididas em três colunas que investem pela direita, pelo centro e pela esquerda.

Relata o grande historiador militar, General Dionísio Cerqueira, então alfere do 26.º Batalhão de Voluntários, da divisão Sampaio:

> "Rápida foi a transformação da ordem do acampamento para a batalha. Os batalhões avançavam, a artilharia rugia rápida, infatigável. Parecia uma tempestade. Cornetas tocavam a carga; lanças se enristavam; cruzavam-se as baionetas; rasgavam-se os corpos sadios dos heróis, espadas brandidas a duas mãos abriam crânios, cortavam braços, decepavam cabeças... O ataque mais forte foi à 3.ª Divisão de Infantaria de Sampaio, que resistiu heroicamente a 10.000 homens, sob o comando de Diaz. Havia bem cinco horas que combatíamos, e não estávamos fatigados Não há tempo que corra mais depresa do que o das batalhas."

No choque dos 60.000 combatentes das três Armas, que terminou pelo desbarato completo do Exército de Lopez, teve o Ceará seu batismo de sangue, elevando um de seus filhos à imortalidade.

"Sampaio, lutava de pé, pois quatro cavalos que sucessivamente montara, morreram na ponta das baionetas ou varados de balas."

Ao receber a ordem do grande Osório, Comandante-em-Chefe, de resistir de qualquer maneira, sem desfalecimento, instruindo cada vez mais a Fuzilaria — respondeu: "Diga ao General que estou cumprindo o meu dever, mas como já recebi dois ferimentos e estou perdendo muito sangue, seria conveniente que me mandasse substituir".

Na ocasião em que o alferes pedia licença para retirar-se, o General Sampaio recebeu um terceiro ferimento. Imperturbável, leva a mão ao local da ferida, enquando diz ao Ajudante-de-Ordens: "Diga ao General que este é o terceiro..."

"Sampaio foi carregado do campo de batalha, sorrindo, como a agradecer a graça que Deus lhe concedera no dia de seu aniversário — três ferimentos e a glória de haver salvo o Exército inteiro."

> "Palavras de Sampaio ao Sargento Oliveira, filho do Ipu no Ceará, e seu comandado: Sargento, eu amo muito o Ceará, com especialidade o Tamboril, minha terra, e morrerei com ele estampado nas idéias e gravado no coração. Quando voltar, diga ao Ceará que viu expirar na guerra em defesa da Pátria, um filho que se orgulava de ser cearense."

Sampaio foi levado gravemente ferido para Buenos Aires, a bordo do transporte de guerra "Epenina" vindo a falecer a 6 de julho seguinte, ainda em viagem, 43 dias após a batalha.

O Sr. Freitas Nobre — Nobre Deputado Paulo Studart, é muito curioso ocorrer que também, na Liderança do MDB, esteja um cearense representando São Paulo. Mas desejo lembrar as características desse povo a que pertenceu Sampaio, exemplo de soldado no respeito aos sagrados direitos humanos, que significa para o cearense uma das mais marcantes figuras da sua história. Incorporamo-nos às homenagens prestadas, relembrando nele o exemplo de soldado que soube defender os interesses do País, do seu povo e da sua terra, com o heroísmo que caracterizou sua vida.

O SR. PAULO STUDART — Muito obrigado, nobre Deputado Freitas Nobre. É com muita honra que incorporamos o aparte de V. Ex.ª ao nosso discurso.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, acabamos de prestar, como representante do povo brasileiro nessa augusta Casa de tradições tão honrosas, singela homenagem a um homem, paradigma de cidadão e de soldado, nesse perfil de corpo inteiro em que cabe a vida de quem fez História.

É o que tinha a dizer. (**O orador é cumprimentado.**)

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Concedo a palavra ao Sr. Figueiredo Correia, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. FIGUEIREDO CORREIA — (Como Líder Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Século XIX é pórtico das idéias liberais na América Latina. As admiráveis conquistas políticas da inteligência latino-americana, perfilhadas à tradição democrática da Inglaterra e às correntes filosóficas da Revolução Francesa, revestiram-se de sentido duradouro e caráter definitivo no alvorecer daquele século.

As elites civis e militares tinham cultura formada no idealismo que empolgava o Velho Continente. O povo, entre o labor construtivo da economia nascente e a contemplação do fato político, nele participando, tomava-se de entusiasmo pelo liberalismo.

A liberdade enfocada pela Escolástica — não raro identificando-a com o livre arbítrio, ressaltando o bem como objeto formal da vontade, pois o mal não é propriamente uma liberdade, mas o abuso desta — converteu-se em postulado do povo que se organizava politicamente, à medida que eram difundidos os movimentos libertários gradualmente vitoriosos na Europa, depois da Revolução Francesa.

A liberdade do indivíduo e do grupamento colonial eram silogismo da liberdade nacional. A emancipação política foi **tabula rasa** dos povos. Vieram os Estados.

No Brasil, com o 7 de Setembro, ocorreu o fato derradeiro, assegurador da Independência.

Constituído o Império ao influxo da doutrina dominante, líderes e povo inspiravam-se mais e sempre no respeito ao direito asseguratório da liberdade e das franquias políticas, e no seu uso.

A Abdicação foi, sem dúvida, outro testemunho dessa consciência nacional.

A Nação não cedia lugar ao arbítrio nem à violência. Queria impostergáveis os direitos de todos.

No campo interno, o acatamento às prerrogativas individuais e aos institutos jurídicos e políticos era consciência comum.

Nas relações exteriores, os deveres, faculdades e privilégios, dispostos no Direito Internacional, emergiam como postulados intangíveis. Externa e internamente, postulava-se e argüia-se como estribilho, o edito revolucionário: Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

Em meio a esse edificante consenso nacional irrompe no Uruguai a guerra civil de 1864, ditada pela ambição que o poder desperta muita vez. Flores, no comando dos esquadrões colorados, lutava pela deposição do partido **blanco**. Os embates levavam de roldão quantos existiam na área coberta pela luta

As guerras civis geram paixões que enublam a força da razão. Arrancam das espadas de aço fino, como diria Camões, horrores que se generalizam. E foi o que ocorreu. Nossos patrícios residentes em Salto, Taquarembó e Cerro Largo, sofriam violências constantes e brutais. Direito algum merecia respeito. Os canais diplomáticos foram acionados, sem efeito qualquer. O Conselheiro Saraiva, mandado a Montevidéu em missão de paz, finda por apresentar **ultimatum** ao Presidente Aguirre, quando esgotadas as possibilidades de acordo.

A esquadra brasileira, sob o comando do Almirante Tamandaré, fundeara no Rio da Prata, e as forças do nosso Exército, concentradas no Piraí, invadem o Uruguai sob as ordens do General João Propício Mena Barreto.

Efetuam-se as represálias por terra e por mar.

O Governo do Paraguai, que alimentava ambições expansionistas, tomou essa reação como pretexto para romper relações diplomáticas com o Brasil. Deu início à sua projetada política de domínio da Amé-

rica Meridional. E, como meio assecuratório do choque que supunha definir-se em seu favor, fez aprisionar o vapor Marquês de Olinda, a 11 de novembro de 1864. Antes, portanto, de declarado o estado de beligerância entre as duas nações.

Veio a guerra. Fê-la o Ditador Solano Lopez. O Brasil a recebeu em holocausto à liberdade que professava e difundia.

O Governo Imperial, a 7 de janeiro de 1865, convocou às armas o povo brasileiro.

O Sr. Parsifal Barroso — Desejaria somente, nobre Vice-Líder do MDB, Deputado Figueiredo Correia, testemunhar a V. Ex.ª o meu aplauso por, em complementação magnífica ao discurso há pouco pronunciado, em nome da ARENA, pelo nobre Deputado Paulo Studart, focalizar por inteiro o cenário em que se insere historicamente o vulto grandioso do Brigadeiro Antônio de Sampaio. Ajustam-se, portanto, os pronunciamentos dos ilustres representantes da bancada cearense de maneira admirável e perfeita. Efetivamente, dentro desse cenário que V. Ex.ª acabou de relembrar, avultou a figura do Patrono da Infantaria do nosso Exército, de tal forma que, sem se haver encontrado até hoje o documento oficial de sua fé-de-ofício no Exército Brasileiro, sua heroicidade se irradiou de modo natural por todo o Brasil, ficando como símbolo não só das virtudes militares da Infantaria brasileira, mas como a expressão perfeita da glória militar do nosso querido Ceará.

O SR. FIGUEIREDO CORREIA — Honra-me, nobre Deputado Parsifal Barroso, o aparte de V. Ex.ª que, inserto em meu discurso, certamente lhe dará bem maior valor.

Prosseguindo, Sr. Presidente, relembro o que disse ainda há pouco:

"O Governo Imperial a 7 de janeiro de 1865 convocou às armas o povo brasileiro. O voluntariado foi aberto e aceito com incontido entusiasmo pela mocidade patrícia.

Vieram ufanos os Voluntários da Pátria.

O Exército compunha, assim, suas divisões em meio ao ardor cívico de um povo que não se quedaria ao furor da violência, nem alienaria jamais sua vocação literária, nem sua independência política obtida ao longo de movimentos regados com sangue de heróis.

A guerra se desenvolve sob a emoção e o sinistro que só os conflitos impõem. A agravá-los, afloram situações profundamente desiguais, impostas ao bravo soldado brasileiro pelo meio agreste e desconhecido, pelo tempo inclemente, pelo solo lodoso, e, não raro, até pela inferioridade numérica e qualitativa do material bélico de que dispunha.

O Sr. Freitas Nobre — Desejava aproveitar a oportunidade em que V. Ex.ª, em nome do MDB, destaca as virtudes de Sampaio, para uma sugestão de ordem prática. Eusébio de Souza, que foi o Diretor do Museu Histórico de São Paulo e autor de uma biografia do Brigadeiro Sampaio, traça ali também os quadros da atividade da época e da ação militar de Sampaio, trechos e fatos que precisariam ser rememorados. E seria interessante sugerir a reedição daquela biografia do Brigadeiro Sampaio, pelo que traz de conhecimento da história deste cabo-de-guerra e também de grande parte da história do Ceará e do nosso País. Congratulo-me com V. Ex.ª pela precisão com que interpreta não apenas os fatos, mas também a época em que ocorreram, relacionando-os com o movimento liberal, com as revoluções, inclusive a Revolução Francesa. V. Ex.ª traz para a Câmara, neste momento, numa complementação ao discurso do Deputado Studart, um quadro que retrata uma época do Brasil e a disposição que tinha o nosso soldado, particularmente hoje, homenageado no Brigadeiro Sampaio, de defender a independência da nossa Pátria e os direitos do nosso povo.

O SR. FIGUEIREDO CORREIA — Alegra-me receber, em meu discurso, nobre Deputado Freitas Nobre, o aparte de V. Ex.ª A sugestão que me oferece, e certamente ao nobre Deputado Parsifal Barroso que, salvo engano, é membro do Instituto Histórico do Ceará, será por nós levada àquele sodalício, para que seja convenientemente acolhida.

Prossigo, Sr. Presidente.

Mas o Exército e a Marinha de Guerra não se amofinaram em timidez qualquer, diante do inimigo.

Passa-se o tempo. Crespam-se as hostilidades. A 20 de maio as forças brasileiras e as dos seus aliados transpõem o estero de Bellaco e chegam à região sul da Lagoa de Tuiuti. Nas matas situadas a Oeste ocultam-se as trincheiras paraguaias, com seus flancos apoiados em lagos e pântanos. A movimentação da tropa estava sob as vistas do adversário. A 24 de maio, com o detonar de granadas, teve início o ataque geral, empreendido de surpresa. Um regimento de cavalaria avançava a golpe alto. Choca-se com as duas primeiras companhias, que, em fila dupla, resistem ao ataque. O inimigo deriva para a esquerda. De resto, é batido de flanco. Surgem, então, poderosas colunas de infantaria, umas após outras. Recuos táticos e avanços corajosos com descargas intermitentes promoviam os dois Exércitos em luta.

Sampaio, o General valente e bravo como o sertanejo indômito do seu Tamboril, é ferido gravemente. À frente da sua tropa em luta pela Pátria, "a morte que via era conseqüência ordinária da guerra", na palavra de M. Bernardes. A batalha prossegue sem a voz daquele vero e forte cearense. O General Osório, presente na luta campal, vai às divisões. As baionetas reluzem e o avanço a peito tem cargas sucessivas. O campo ficou literalmente juncado de corpos dos dois Exércitos. O de Lopez, destroçado pela coragem do nosso e pela bravura que a presença de Osório infundia ao soldado brasileiro.

O Sr. Blotta Junior — Atrevo-me a interromper a colorida e vibrante descrição que V. Ex.ª faz dessa batalha que incorpora e integra toda a história das guerras da nossa invicta bandeira. Mas quero participar, de sua oração, no exato momento em que V. Ex.ª relembra o heroísmo do infante brasileiro. Ao bosquejar de forma tão definida a personalidade do Brigadeiro Sampaio — patrono da Arma de Infantaria do nosso Exército — V. Ex.ª confirma tudo o que o nosso bravo soldado tem feito ao longo do tempo, repetindo-a, décadas depois, nos campos da Europa, ainda recentemente relembrados comovidamente, quando aqui comemoramos os 30 anos de vitória das nossas Armas contra as potências ditatoriais. Não antecipo o discurso de V. Ex.ª, mas vislumbro o instante tão triste e constrangedor da morte de Sampaio, a bordo da Fragata Eponina, quando o nobre e dedicado brasileiro fecha os olhos visando o nosso pavilhão. Estava ele, sem dúvida, recordando os feitos do invencível "pé-de-poeira", sempre que chamado a defender a honra da Pátria e a integridade do nosso território. Parabéns a V. Ex.ª por esse discurso que, ao fim da sessão de hoje, nos faz relembrar fatos que nos reconciliam sempre com a imagem grata da nossa Pátria tão querida.

O SR. FIGUEIREDO CORREIA — Honra-me a intervenção de V. Ex.ª que agradeço. É mais uma demonstração de apoio da representação paulista à homenagem que neste fim de tarde se presta a Sampaio e aos soldados que tombaram na batalha de Tuiuti. Prosseguindo, Sr. Presidente, releva dizer que a vitória nos coube. Nunca o forte deixou de cair, se por vontade se meteu nas ocasiões, sentenciava Fr. Th. de Jesus. Vencemos. A nós, não seria esta a ocasião que ensejaria queda, pois estávamos com o bom combate.

Sr. Presidente, a bravura que se ressalta neste fim de tarde em honra aos que tombaram, e a homenagem que esta Câmara defere ao Brigadeiro Sampaio, aos demais heróis da Batalha de Tuiuti e à Pátria, liberta da violência que repele, valem como segurança do nosso continuado respeito à causa da liberdade, ao direito, à ordem política legada pela tradição dos nossos maiores. Queremos, na lição do passado, colher subsídios que consolidem institutos presentes e gerem grandeza futura.

Queremos, na magnificência do que se foi, firmar ordenamentos racionais para o presente e embasamento duradouro para o que há de vir com as gerações que nos sucedem.

Queremos, de resto, que se não ponha nunca no desvão do esquecimento aquele edito revolucionário já lembrado: Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

Era o que tinha a dizer.

O SR PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Após os brilhantes pronunciamentos dos nobres Srs. Deputados Paulo Studart e Figueiredo Correia, a Mesa da Câmara dos Deputados associa-se às homenagens ao Brigadeiro Antônio Sampaio, Patrono da Infantaria do Exército Brasileiro, tendo em vista o transcurso da data comemorativa do aniversário da Batalha de Tuiuti.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Deixam de comparecer os Senhores:

Piauí

Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Flávio Marcílio — ARENA.

Espírito Santo

Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Flexa Ribeiro — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Murílo Badaró — ARENA.

IX — O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barém) — Levanto a sessão designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 23 de maio de 1975
(Sexta-feira)

EM PRIORIDADE

Discusão

1

PROJETO N.º 1.723-A, DE 1973

Discussão única do Projeto n.º 1.723-A, de 1973, que modifica a Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de

Trânsito) com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 237, de 28 de fevereiro de 1967; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. (Da Comissão Especial de Segurança e Veículos Automotores e de Tráfego.) Relator: Sr. Luiz Braz.

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

Discussão

2

PROJETO N.º 29-A, DE 1975

Discussão única do Projeto n.º 29-A, de 1975, que dá nova redação ao artigo 474 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei n.º 5.941, de 22 de novembro de 1973; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. (Do Sr. Joel Ferreira.) Relator: Sr. Jarbas Vasconcelos.

AVISOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para recebimento de Emenda **(Regimento Interno, art. 245, § 1.º)**

1

Projeto de Resolução n.º 3, de 1975, que altera dispositivo do Regimento Interno para criar a Comissão Especial do Desenvolvimento Urbano e Regiões Metropolitanas, e dá outras providências. (Do Sr. Marco Maciel.) (4.ª Sessão.)

2

Projeto de Resolução n.º 4, de 1975, que dá nova redação ao item III do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, acrescenta-lhe parágrafo, e determina outras providências. (Do Sr. Siqueira Campos.) (4.ª Sessão.)

3

Projeto de Resolução n.º 5, de 1975, que introduz alterações nos artigos 23 e 28 do Regimento Interno, a fim de Reinstituir a Comissão do Distrito Federal, e determina outras providências. (Do Sr. Siqueira Campos.) (4.ª Sessão.)

4

Projeto de Resolução n.º 6, de 1975, que altera o Regimento Interno para criação da Comissão Especial da SUDENE. (Do Sr. Manoel Novaes.) (4.ª Sessão.)

COMISSÕES PERMANENTES

1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES

Reunião: dia 28-5-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Presidente da Fundação Centro-Brasileiro de TV Educativa — Dr. Gilson Amado.

2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões: terças, quartas e quintas
Hora: 10:00 horas

3

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E COMISSÃO DE FINANÇAS

Reunião: dia 5-6-75
Hora: 10:30 horas
Pauta: Comparecimento do Sr. Ministro da Fazenda — Prof. Mário Henrique Simonsen.
Local: Plenário da Comissão de Finanças.

4

COMISSÃO DE FINANÇAS

Reunião: dia 4-6-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Sr. Edmo Lima Marca — Coordenador-Geral do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do BNH.

5

COMISSÃO DE SAÚDE

"I Simpósio Nacional de Medicamentos e Indústria Farmacêutica"

Dia: 22-6-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Sessão Solene de abertura do Simpósio
Local: Plenário da Câmara dos Deputados
Dia: 23-6-75
Hora: 9:00 horas
Pauta: Conferência
Local: Plenário da Câmara dos Deputados
Dia: 23-6-75
Hora: 14:00 horas
Pauta: Trabalho de Comissões, nos Plenários das Comissões de Transportes, Finanças e Fiscalização Financeira.
Dia: 25-6-75
Hora: 9:00 horas
Pauta: Conferência
Local: Plenário da Câmara dos Deputados
Dia: 25-6-75
Hora: 11:00 horas
Pauta: Conclusão dos Anais provisórios de cada Comissão.
Local: Plenário da Câmara dos Deputados

6

COMISSÃO DE TRANSPORTES

"Simpósio sobre o Plano Qüinqüenal Ferroviário"

Reunião: dia 3-6-75
Hora: 21:00 horas
Local: Plenário
Pauta: Comparecimento do General Dyrceu Araújo Nogueira — Ministro dos Transportes.

Reunião: dia 4-6-75
Hora: 21:00 horas
Local: Auditório Nereu Ramos
Pauta: Comparecimento do General Milton Mendes Gonçalves — Presidente da Rede Ferroviária S/A.

Reunião: dia 5-6-75
Hora: 21:00 horas
Local: Auditório Nereu Ramos
Pauta: Debates.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Especial:

COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Reunião: dia 28-5-75
Hora: 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A
Pauta: Comparecimento do Eng.º Nelson Jairo Ferreira Faria — Superintendente da SUDECO

De Inquérito:

"CPI para investigar o Comportamento e as Influências das Empresas Multinacionais e do Capital Estrangeiro no Brasil."

Reunião: dia 27-5-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Análise de Documentos
Local: Plenário da Comissão de Minas e Energia

"CPI destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do País."

Reunião: dia 27-5-75
Hora: 10:30 horas
Pauta: Apreciação do roteiro dos trabalhos da Comissão
Local: Plenário das CPIs.

CONGRESSO NACIONAL

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 6, DE 1975-CN

"Dá nova redação ao art. 36 da Constituição." (Convocação de supletne.) (Autor: Sr. José Esteves.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Jairo Brum
Vice-Presidente: Senador Ruy Santos
Relator: Deputado Parente Frota

Prazo no Congresso Nacional: até 8-6-75

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 7, DE 1975-CN

"Manda contar integralmente o tempo de serviço público e privado para aposentadoria. Eliminando desigualdades, estende o preceito aos funcionários em geral, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios." (Autor: Sr. Franco Montoro.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Nelson Maculan
Vice-Presidente: Deputado Lauro Leitão
Relator: Senador Eurico Rezende

Prazo no Congresso Nacional: até 14-6-75

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 9, DE 1975-CN

"Imprime nova redação aos artigos 101, 102, itens I e II; 103; adita parágrafo ao artigo 153; e modifica o texto do item XIX do artigo 165 para reduzir o limite de idade para efeito de aposentadoria, e estabelecer a intercomunicabilidade entre os tempos de serviços prestados no setor público e no privado." (Autor: Sr. João Cunha.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Benjamim Farah
Vice-Presidente: Deputado Faria Lima
Relator: Senador Lenoir Vargas

CALENDÁRIO

Até o dia 30-5-75 — Apresentação do parecer, pela Comissão; — Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo no Congresso Nacional: até 29-6-75

4

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.ºs 8 E 10, DE 1975-CN

"Dá nova redação ao art. 25 **caput** da Constituição da República Federativa do Brasil. (Distribuição de arrecadação de impostos.) (Autores: Srs. Marcos Freire e Jutahy Magalhães.)

CALENDÁRIO

Até o dia 4-6-75 — Apresentação do parecer, pela Comissão; — Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo no Congresso Nacional: até 4-8-75

5

PROJETO DE LEI N.º 3, DE 1975-CN

"Altera dispositivos da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre registros públicos." (Autor: Poder Executivo — Mens. n.º 115/75-PE e Mens. n.º .. 37/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Paulo Brossard
Vice-Presidente: Deputado Moacyr Dalla
Relator: Senador Italívio Coelho

Prazo no Congresso Nacional: até 8-6-75

6

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 1975-CN

"Estabelece critério e limites para fixação da remuneração de vereadores". (Au-

tor: Poder Executivo — Mens. n.º 133/75-PE e 40/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Itamar Franco
Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi
Relator: Deputado Raymundo Diniz

CALENDÁRIO

Até dia 28-5-75 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Até dia 4-6-75 — Apresentação do parecer, pela Comissão.

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo no Congresso Nacional: até 24-6-75

7

PROJETO DE LEI N.º 05, DE 1975-CN

"Autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública denominada Empresa de Portos do Brasil S. A. — PORTOBRAS, dispõe sobre a extinção do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, e dá outras providências." (Autor: Poder Executivo — Mens. n.º 140/75-PE e 42/75-CN.)

Comissão Mista

Preisdente: Deputado Hélio de Almeida
Vice-Presidente: Deputado Marcelo Linhares.
Relator: Senador Virgílio Távora

CALENDÁRIO

Até dia 28-5-75 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Até dia 8-6-75 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo no Congresso Nacional: até 28-6-75

8

MENSAGEM N.º 36, DE 1975-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.399, de 10 de abril de 1975, que "dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.370, de 9 de dezembro de 1974". (Autor: Poder Executivo — Mens. n.º 113/75.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Saldanha Derzi
Vice-Presidente: Deputado Geraldo Bulhões
Relator: Senador Danton Jobim

Prazo no Congresso Nacional: até 10-6-75

9

MENSAGEM N.º 38, DE 1975-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.400, de 22 de abril de 1975, que "fixa os valores de salário do Grupo-Segurança e Informações, Código SI-1.400, e dá outras providências". (Autor: Poder Executivo — Mens. n.º .. 119/75.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Ivahir Garcia
Vice-Presidente: Deputado Fernando Coelho.
Relator: Senador Virgílio Távora

Prazo no Congresso Nacional: até 22-6-75

VETO PARCIAL
(Mens. n.ºs 123/75-PE e 39/75-CN)

PROJETO DE LEI N.º 1, DE 1975-CN

"Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974".

Comissão Mista

Presidente: Senador Franco Montoro
Vice-Presidente: Senador Henrique de La Rocque
Relator: Deputado Nelson Marchezan

CALENDÁRIO

Até dia 1.º-6-75 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo no Congresso Nacional: até 20-6-75

X — Levanta-se a Sessão às horas e minutos.

(DISCURSO DO DEPUTADO MAGNUS GUIMARÃES, NA SESSÃO VESPERTINA DE 20-5-75.)

O SR. MAGNUS GUIMARÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Brasil deve parar de namorar os grandes e desprezar os pequenos, e ajudar a promover a coesão e a solidariedade latino-americana.

Simon Bolívar foi quem concebeu o projeto da unidade latino-americana, e com maior clareza e empenho se dedicou a realizá-lo. Uma federação hispano-americana foi idéia central de sua atenção e de seus escritos. E, igualmente, Bolívar, Santander e Sanchez Darrión, Belgrano, San Martin e O'Higgins, Santa Cruz e Morazán, Miranda, Nariño, Caldas e Espejo, sempre tiveram consciência da necessidade de união dos povos latino-americanos, e se preocuparam em encontrar uma fórmula jurídica adequada para institucionalizá-la.

Não lograram êxito, todavia e disso nos notícia a História, em face da instabilidade política, a desconfiança mútua e a incapacidade financeira, entre outros problemas, de alguns países.

Mas a semente foi lançada.

Diversas outras tentativas semelhantes foram encetadas, todas elas tendo como objetivos gerais a solução para os problemas comuns e a sua integração:

1 — estabelecimento de nacionalidade latino-americana, a fim de facilitar a unidade política dos povos;

2 — intercâmbio de estudantes, estudiosos, de mestres e profissionais de todo os ramos;

3 — luta contra o analfabetismo em termos latino-americanos;

4 — a criação, nas Universidades, de cátedras e institutos encarregados de estudar o processo de integração em seus aspectos econômico, social, político, cultural e histórico.

Numa época em que predominava o colonialismo — será que já terminou? — a visão dos estadistas era correta, qual seja, proteger o continente de sucessivas infiltrações nocivas, em quase todos os campos da atividade humana, de parte de nações mais desenvolvidas.

Mas, de fracasso em fracasso, de realizações em realizações, chegou-se à Conferência de Buenos Aires, em 1910, onde surgem os primeiros delineamentos da União Pan-americana, e a de Bogotá, em 1948, quando foi adotada a Carta da Organização dos Estados Americanos, com vista a um verdadeiro Sistema Americano e com belos propósitos até: garantir a paz e a segurança do continente; prevenir as possíveis causas de dificuldades e assegurar a solução pacífica das controvérsias; organizar a ação solidária; procurar a solução dos problemas políticos, jurídicos e econômicos, e promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos do continente. Propósitos mais que válidos, princípios mais que altruístas não podem existir. Mas, como sempre, o que escreve é um fato, bem outro o que se faz.

E J. Dreier, maravilhosamente, assim depõe:

> "Quaisquer que sejam os adjetivos que possam ser aplicados à Organização dos Estados Americanos, uma coisa é certa: ela é única no mundo moderno. Essa associação internacional de países só poderia ter nascido nas Américas. Brotou do sonho do Novo Mundo, moldada pelas esperanças, aspirações e problemas dos homens que seguiram, geográfica ou historicamente, as pegadas dos Primeiros Peregrinos, dos conquistadores e dos missionários."

Agências especializadas, bem como institutos e comissões especiais, destinam-se a por em prática os propósitos da Organização, concentrados na solução dos problemas fundamentais dos países do Hemisfério, tais como a proteção da independência, relações entre os Estados membros, prevenção dos conflitos e a promoção do crescimento econômico e do progresso social num clima de liberdade política.

As realizações, todavia, muito embora os aspectos positivos, têm se mostrado tímidas, insuficientes e inadequadas em relação às necessidades cada vez mais crescentes dos povos latino-americanos.

Sobre o assunto assim se expressou o então Presidente brasileiro Costa e Silva:

> "Vivemos uma época revolucionária. A tecnologia fez o mundo menor e até perecível. Nese contexto de dinamismo, a solução dos problemas nacionais exige, sob novas formas e em medida crescente, a cooperação internacional. Na América Latina, tal cooperação é tanto necessária quanto é certo que nossos países devem completar, a um só tempo, a revolução institucional, a revolução industrial, a revolução tecnológica e a revolução educacional que outras nações puderam realizar paulatinamente."
>
> .....
>
> "Nosso Continente permanece angustiado, sufocado pela doença, pelo subdesenvolvimento, carente de uma solidariedade mais enérgica, quer entre os indivíduos, quer entre as nações."

As dificuldades que ainda entravam o progresso dos povos latino-americanos continuam a ser objeto de pesquisa, e, enquanto isso, debate-se: influência preponderante dos Estados Unidos na OEA; crescente diferença tecnológica e de níveis de vida entre os países em desenvolvimento e os subdesenvolvidos; valor que adquire a coexistência pacífica, com a conseqüente tendência à eliminação dos obstáculos ideológicos nas relações comerciais; crescente influência das corporações multinacionais, com possíveis atentados à política dos governos e da soberania dos países; problema do meio ambiente; aceleração da taxa de crescimento e processo de urbanização com reflexos nas condições de vida.

Somando-se às já muitas dificuldades existentes no tão propalado progresso e desenvolvimento obtidos por alguns países se encontra a importação de tecnologia que,

abstraídas as elocubrações técnicas, poderíamos resumir na dependência tecnológica sobre o balanço de pagamento dos países, notadamente o Brasil em face da impressionante transferência de tecnologia que se processa, não raras vezes, desordenadamente, descriteriosamente, irracionalmente. Apenas um mercado interno forte seria o pressuposto válido para garantir as doses maciças de investimento, o que positivamente não ocorre na América Latina nem no Brasil, em virtude da concentração de renda em menos de 5% da população.

Considerando os estudos já efetivados, os dados levantados, uma política global latino-americana orientada para a elevação do nível de padrão tecnológico, da criação e transferência de tecnologia, poderia se calcar no seguinte:

1 — Implantação de Centros de Informação Científica e Tecnológica nos países da área. Em plena era dos satélites artificiais, automação e eletrônica, perfeitamente válida a idéia, segundo a qual entre os países participantes da iniciativa trocar-se-iam informações preciosas com vistas à real integração latino-americana.

2 — Conseguir parte das pesquisas realizadas por empresas multinacionais, através acordos bilaterais ou junto aos organismos internacionais, posto que essas empresas elaboram tais pesquisas em matrizes, no sentido de minimizar o grau de dependência da tecnologia alienígena e incrementar a absorção de tecnologia pelos países importadores.

3 — Políticas nacionais orientadas para a criação e transferência de tecnologia: política educacional, com prioridade para o ensino científico e técnico; política de incentivos fiscais, visando ao incremento da pesquisa tecnológica a nível de empresa, aumento de produtividade e criação de núcleos comuns de pesquisa subsidiados pelas empresas afins e para o desestímulo ao pagamento de **royalties** e contrato de assistência técnica.

4 — Medidas governamentais que conduzam à conscientização do empresariado, à formação de lideranças empresariais e apoio à inovação tecnológica.

Alienação Cultural

É de se lamentar a maneira descriteriosa e até abusiva com que certos países latino-americanos tratam da educação. As distorções são terríveis. E sobre o sistema educacional no Brasil, principalmente, são tão grandes e graves os problemas e distorções que, se não se tomarem urgentes medidas corretivas, a História haverá de registrar, para essa época, um atraso irreparável. A esses problemas acrescentem-se o analfabetismo, a falta de planejamento, a concentração de renda; a política populacional, a política salarial, os direitos humanos, a integração social e a desnacionalização, de que trataremos agora, deixando os demais para a hora oportuna.

Desnacionalização

Tem sido tão grande e atentatória ao mais comezinho princípio de soberania que, para sua solução, ao que parece, já foi ultrapassada a decisão de qualquer Governo. Ou, por outra, as soluções para os problemas advindos com as multinacionais não mais se encontram dentro da territorialidade dos Estados. Pecam os dirigentes nacionais ao entenderem que há que bastar os benefícios em termos de mercado de trabalho e tecnologia, não estudando os males advindos com a dependência e submissão tecnológica, aumentando, assustadoramente, o abismo já existente entre desenvolvidos e subdesenvolvidos.

Mas o mais grave ainda é a alarmante alienação do poder decisório da indústria e do comércio. O prejuízo às companhias nacionais é flagrante. Máxime, já não se sabe mais o que falta ainda por desnacionalizar. E os Governos se mostram inoperantes e impotentes para se livrarem desse jugo violento e lesivo sob todos os aspectos.

Não é de se admirar dos problemas que enfrentam as organizações latino-americanas, ou daquelas catalogadas como sendo do Terceiro Mundo.

A crise mundial que atravessamos constitui uma séria e grave advertência aos Governos, a fim de que os mesmos adotem imperiosas e urgentes mudanças, antes que seja comprometido totalmente o futuro das nações, bem como as gerações vindouras, as quais, talvez, não perdoarão a crescente dilapidação de recursos e absurdos econômicos que são praticados em nome do progresso e do desenvolvimento, e que vêm tão-somente atender aos interesses escusos, inconfessáveis e impatrióticos de empresas supranacionais, verdadeiras sanguessugas das pátrias, corruptoras de consciências e piranhas depredadoras e insaciáveis dos mercados internacionais e nacionais.

Não se pode mais, impunemente, permitir o aviltamento dos preços das matérias-primas da América Latina, e que se traduz simplesmente na transferência de desenvolvimento e de nossas melhores garantias de sobrevivência para o exterior.

Enquanto mais vendemos matéria-prima, recebendo cada vez menos divisas, mais pagamos pelos resultantes dos produtos importados. É um preço alto demais para qualquer Nação.

Justamente em razão de tantos problemas é que se torna necessário dinamizar as organizações latino-americanas, para que, num só bloco, a exemplo dos países árabes, possam em melhores condições defender melhores preços para nossas matérias-primas, valorizando o trabalho do homem latino-americano.

ALALC

Em fevereiro de 1960, os representantes de sete países latino-americanos — Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai — reuniram-se para criar a Associação Latino-Americana de Livre Comércio, ALALC. Em 1961, ingressaram também na Associação a Colômbia e o Equador.

O Sr. Freitas Nobre — Nobre Deputado Magnus Guimarães, V. Ex.ª examina um problema de importância para o nosso País e o Continente. Na realidade, quando todo mundo se agrupa economicamente, o Mercado Comum Europeu se firma no concerto da economia mundial e nas transações ultracontinentais. Quando o mundo árabe se estrutura, também a América Latina, com todas as suas possibilidades, tem necessidade de estar absolutamente agrupada. Vivemos isolados, ilhados, como se não fossemos irmãos, vivendo no mesmo Continente, com produtos que podem ser vendidos ou comprados, através de uma troca constante entre nossos países e com possibilidades, inclusive, de desenvolvimento econômico e social, graças à formação desse bloco latino-americano. Traz V. Ex.ª a exame deste Plenário matéria realmente importante. Congratulamo-nos com o ilustre colega pela oportunidade das apreciações que faz.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Agradeço a V. Ex.ª o aparte, que vem enriquecer meu modesto pronunciamento. Ouço o nobre Deputado Áiron Rios.

O Sr. Áiron Rios — Não tenho dúvida de que a análise que V. Ex.ª promove tem, na verdade, grande fundamento sob os diversos aspectos em que o assunto vem sendo enfocado. Refiro-me a diversos aspectos porque V. Ex.ª traz um painel de problemas estruturado até numa dissertação didática. Mas V. Ex.ª há de reconhecer, nobre Deputado, que o Governo se orienta, nos dias atuais, por um processo de libertação econômica e de fixação do seu prestígio político no concerto das nações. Por isso mesmo, o Brasil, ultimamente, vem sendo, inclusive, motivo de noticiários restritivos por parte da imprensa de determinados países sul-americanos, nos quais se imputa ao nosso País, e à sua política exterior, um comportamento imperialista. Isso é sinal de que o Brasil está procurando fixar sua posição no sentido de uma integral independência, que ainda não tem em função do seu próprio atraso, que vem de muito longe, não dos últimos dez ou quinze anos. O progresso do País em diversos campos, este, sim, é notoriamente identificado a partir da última década. Parabenizo V. Ex.ª, porque é necessário estejamos sempre conscientes dessa "posição nacional" a que o colega se refere, sobretudo quando faz uma observação de âmbito geral dentro da América Latina. Não poderemos compor um aglomerado no campo econômico e comercial, a exemplo do Mercado Comum Europeu, porque o Brasil e os demais países sul-americanos precisam ainda atingir aquele **status** das nações européias. Apesar de tudo, muitas delas, embora milenarmente organizadas, são mais pobres do que o Brasil de hoje.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Prossigo, Sr. Presidente. Sua estrutura baseia-se no Tratado de Montevidéu — um volumoso documento contratual composto de 63 artigos, os quais determinam os pontos a serem observados por essa comunidade de integração.

Esse Tratado coloca em primeiro plano o Mercado Comum, depois o programa de liberalização do comércio. Tem a finalidade de melhorar as condições de venda dos produtos oriundos de um complexo industrial já existente e em evolução nos países pertencentes à entidade. Prescreve o artigo 3.º do Tratado de Montevidéu:

> "Nas transações comerciais devem ser gradualmente abolidas taxas e restrições de qualquer espécie, na importação de produtos provenientes de qualquer dos países compactuantes."

Porém, em razão das contradições na sua aplicação, a ALALC, segundo alguns analistas, apenas fez acentuar, ainda mais, a diferença entre os países, em face da proteção aos signatários do Tratado, em detrimento dos demais, os quais permaneceram à margem do crescimento econômico.

Declaração de Bogotá

Em 1966, os representantes do Chile, Peru, Colômbia, Equador e Venezuela reuniram-se em conferência preliminar, cuja finalidade era criar zonas sub-regionais de integração andina. O resultado dessa conferência foi a elaboração da Declaração de Bogotá. Em razão da exploração cada vez mais freqüente e acintosa perpetrada na América Latina, assim se definiram os Estados signatários de tal documento:

> "Somos de opinião de que o capital estrangeiro pode prestar uma colaboração imprescindível ao desenvolvimento da América Latina, enquanto a formação de capital no País onde é empregado, quando uma ampla participação do capital nacional nesse processo e quando não constitui qualquer obstáculo à integração regional."

Pacto Andino

Em 1969, o Pacto Andino foi assinado pelos representantes do Chile, Peru, Bolívia, Equador e Colômbia, após o término da vigência do Acordo de Cartágena.

A transcrição do artigo a seguir bem explica o Pacto Andino:

"BALANÇO DO PACTO ANDINO — MERCADO

Argentina

De todos os movimentos de integração que se vêm formando na América Latina, o Pacto Andino aparece, sem dúvida, como o mais dinâmico e também como o que tem gerado maiores controvérsias e interrogações, tanto no plano estritamente econômico quanto no político.

Em primeiro lugar, deve-se assinalar que, diferentemente da ALALC, o Acordo de Cartágena caracteriza-se por não se limitar apenas a um simples acordo de liberação tarifária entre os países membros, mas no fato de seu principal objetivo consistir em estabelecer um programa comum de industrialização. O Acordo de Cartágena, como é sabido, foi firmado em 26 de maio de 1969, para dar nascimento ao Pacto Andino, criado como um grupo sub-regional que compreende a Venezuela Colômbia, Equador, Peru, Bolívia e Chile. O primeiro passo importante foi dado em dezembro de 1970, com a aprovação de um programa setorial para a indústria metalúrgica, que assegurava a cada país a fabricação exclusiva de grupos de produtos. O objetivo então assinalado indicava uma produção industrial conjunta de ..... US$ 284 milhões para 1980. Em maio-junho de 1974, foram aprovados, além de um projeto de desenvolvimento tecnológico no setor metalúrgico do cobre, as bases para uma política tecnológica comum, uma regulamentação acerca da aplicação de normas em matéria de propriedade industrial, e a fixação de uma lista de produtos que não são fabricados na zona e para os quais se aplicaram uniformemente direitos aduaneiros reduzidos.

As relações entre o Grupo Andino e os Estados Unidos passaram por momentos delicados, especialmente devido à posição adotada pelo governo peruano em matéria de nacionalizações e pelas iniciativas tomadas depois pelo presidente venezuelano Carlos Andrés Rérez. O desacordo se relaciona com a resolução n.º 24 do Acordo de Cartágena que estabelece: porcentagens diferentes de um país para outro sobre a participação de capital nacional nas empresas estrangeiras; a transferência das ações de empresas estrangeiras a empresas locais em prazos que vão de 15 a 20 anos; a limitação da remessa de lucros em 14% do montante da inversão. A resolução n.º 24 também estipula regras restritas no que se refere à importação tecnológica (licenças, etc.). O Chile, sob o governo de Pinochet, não segue, virtualmente, nenhuma destas disposições, de modo que a sua expulsão do Grupo Andino não é hipótese que se deva descartar. Falou-se de uma substituição do Chile pela Argentina, que seria vantajosa para a comunidade andina, mas que poderia, por outro lado, introduzir um dado de desequilíbrio, uma vez que a incorporação da Argentina dificilmente se harmonizaria com o programa de industrialização.

No quadro geral que atravessam os países subdesenvolvidos — inflação acelerada, alta dos preços das matérias-primas, a insuficiência de cereais e créditos, e a redução das taxas de crescimento dos países industrializados os países andinos se beneficiam de uma situação relativamente privilegiada, tanto no que se refere às matérias-primas, como, em especial, ao petróleo. Todos, menos o Chile, vão dispor, dentro de pouco tempo, de excedentes petrolíferos. A Venezuela achou-se, subitamente, na posse de consideráveis reservas, embora sua economia não esteja em condições de absorver a enorme massa financeira disponível. Embora alguns países do grupo andino devam receber capitais venezuelanos, é provável que uma grande proporção seja absorvida por organismos financeiros internacionais.

O movimento comercial do Grupo Andino alcançou, em 1973 — exportações e importações — cerca de US$ 20.567 milhões, de longe o mais volumoso da América Latina: quase 1,5 vez maior que o do Brasil, mais de 2 vezes o do México e quase 3,5 vezes o da Argentina. A análise do PIB dos diversos países latino-americanos revela, por outro lado, a relativa debilidade da produção de bens. Na atividade "serviços", por exemplo, acham-se incluídas uma série de funções parasitas ou marginais que, freqüentemente, servem para dissimular o subemprego. Os países mais afetados por esse tipo de situação são: Venezuela (53,8%), Peru (43,3%), Chile (39,1%) e, fora da área do Acordo de Cartágena, o Brasil (43,5%). Os países mais favorecidos são os seguintes: Colômbia (55,1%) e a Argentina, com a mesma proporção, seguidos pela Colômbia e Equador. Uma outra característica notável é a debilidade geral da agricultura. Colômbia, Equador e Peru são os únicos países do Grupo Andino em que a agricultura contribui de maneira relativamente eficaz para satisfazer as necessidades alimentares da população. A agricultura é particularmente deficiente na Venezuela, onde domina a criação de gado de caráter extensivo, o Chile, com flagrante insuficiência de produção, e a Bolívia, onde o setor agrário deve a sua elevada porcentagem no Produto Interno Bruto à insignificância do resto da economia. Neste momento, o Chile e a Bolívia são os dois países da América do Sul onde os recursos alimentares são os mais deficientes. Finalmente há que se destacar a disparidade da evolução econômica dos diversos países e a incerteza quanto ao modelo econômico a ser seguido. É evidente que as dificuldades em relação a esta definição provocam muitas crises e incertezas."

RELAÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS
(EM MILHÕES DE DÓLARES)

País	Exportações de Bens e Serviços	Importações de Bens e Serviços	Saldo em Conta Corrente	Movimento Líquido de Capitais Autônomos	Saldo do Balanço de Pagamentos Antes da Compensação
Venezuela	5.795,1	3 725,1	456,9	217,1	674,0
Colômbia	1.627,9	1.541,6	— 123,6	307.0	183,4
Equador	615,3	612,6	— 83,7	175,5	91,8
Peru	1.339,5	1 381,1	— 210,8	276,2	65,4
Bolívia	301,8	330,1	— 46,1	38,4	— 7,7
Chile	1.489.1	1.807,8	— 407,7	154.4	— 253,3
TOTAL	11.168,7	9.398,4	— 415,0	1.168,6	753,6
Países fora da área andina (como referência)					
Argentina	3.601,3	2 567,1	660,2	35,8	696,0
Brasil	6.767,6	7.574,6	— 1.649,0	4.272,8	2.623,8
México	4.714,5	5.389,4	— 1.621,9	1.743,9	122,0

Fonte: CEPAL e Nações Unidas Países de fora da região a título de referência

O Sr. Sebastião Andrade — Nobre Deputado Magnus Guimarães, V. Exª situa muito bem os problemas brasileiros, em verdade também continentais. Portanto, a busca de soluções deveria também ser continental. O meu aparte é para registrar uma observação estranha quanto à reticência do Brasil na conduta de sua política externa, recusando-se ou fazendo difícil sua participação no movimento de países produtores de matéria-prima em nosso Continente, a exemplo do que fizeram na OPEP os países produtores de petróleo. Estranho, porque entendo que o Brasil, ao se manifestar reticente quanto à sua participação, invalida todo o esforço continental para fazer valer sua força também no campo econômico, qual seja, na defesa das suas matérias-primas. Registro, portanto, minha reprovação à conduta da política externa brasileira.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Exatamente, nobre Deputado, o Governo brasileiro, tão pródigo e inexcedível no seu zelo quanto à segurança nacional, deveria, no nosso entender, dedicar maior atenção à segurança de nossas matérias-primas.

Continuo, Sr. Presidente.

CEPAL

A CEPAL — Comissão Econômica para a América Latina — órgão pertencente à ONU, no encerramento do 16.º período de sessões, através de documento conhecido pelo nome de "Declaração de Chaguaramas" — Port of Spain, tomou posição em defesa das matérias-primas dos países latino-americanos, ao aprovarem a formação de associações em defesa dessas matérias-primas.

Os Estados Unidos se manifestaram contra, enquanto a Inglaterra, a França e o Canadá — que são membros da CEPAL — se abstiveram. Os Estados Unidos alegaram que tais associações devem fazer parte de uma cooperação maior entre produtores e consumidores e que deveriam estar abertas aos consumidores.

"O DOCUMENTO

O plano de ação destinado a combater os efeitos da crise econômica no hemisfério, destaca os seguintes pontos:

1 — Os países latino-americanos concordam em explorar as possibilidades de formar associações de produtores e expressam "sua decisão de convertê-las em instrumentos úteis para a ela-

boração e aplicação de uma política de preços justos";

2 — Os países latino-americanos deverão aumentar seus esforços para incrementar as exportações aos países desenvolvidos e intensificar o comércio interzonal;

3 — Os países latino-americanos devem unir-se para forçar a modificação da Lei do Comércio Exterior dos Estados Unidos, especialmente suas cláusulas discriminatórias, que atingem Venezuela e Equador;

4 — Os países latino-americanos repudiam energicamente todo tipo de coerção aberta ou encoberta sobre a orientação de sua política comercial;

5 — Os países latino-americanos pedem aos países desenvolvidos que ponham fim à desordem monetária e "ao processo inflacionário que incide gravemente sobre a situação da comunidade internacional";

6 — Os países latino-americanos fazem um apelo aos países exportadores de petróleo para que ajudem o financiamento externo das nações latino-americanas afetadas pela quadruplicação dos preços do petróleo;

7 — Os países latino-americanos recomendam a redação de um "Código de Conduta para as Empresas Transnacionais" e estabelecem, como primeiro passo para essa vigilância sobre as multinacionais, uma Comissão Regional, que acompanhará as operações de tais grupos na região; e,

8 — Os países latino-americanos deverão aumentar seus processos de integração, cooperação agrícola e financeira e melhoria das condições de comunicação terrestre, marítima e aérea."

"CEPAL VIGIARÁ AS MULTINACIONAIS

Puerto Espanha (FP-TI) — A Comissão Econômica para a América Latina — CEPAL, concordou ontem com a criação de um Centro Regional para a vigilância das corporações multinacionais na região, com a única oposição dos Estados Unidos, e a abstenção da França, Canadá e Inglaterra.

O acordo foi conseguido no curso da 16.ª Sessão da CEPAL, que concluiu ontem aqui, sua primeira semana de deliberações para examinar a aplicação regional da chamada "Estratégia Internacional de Desenvolvimento" das Nações Unidas.

Os Estados Unidos basearam sua oposição sob o argumento de que o preâmbulo utilizado na proposição apresentada por Trinnidad-Tobago "era impreciso e inaceitável". A resolução destaca que as corporações multinacionais, apesar de sua capacidade para promover o desenvolvimento, "podem apresentar uma séria ameaça para os estados nacionais".

Todos os outros 27 países assistentes apoiaram a criação do Centro de Vigilância das Multinacionais, e utilizando para este propósito as facilidades da CEPAL, propõem que a unidade regional seja dirigida para trabalhar conjuntamente com a Organização das Nações Unidas sobre Corporações Multinacionais.

A Sessão Plenária aceitou também uma resolução proposta pelo Uruguai, Guatemala, Nicarágua e Costa Rica, pedindo ao secretário da CEPAL dar prioridade a análises do problema dos **deficits** das balanças e pagamentos da região, com vistas a procurar soluções comuns, e estudar esse problema conjuntamente com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento."

A par disso, movimentam-se os Governos do México e da Venezuela, no sentido de criar o Sistema Econômico Latino-Americano — SELA, destinado a defender as matérias-primas do hemisfério, cujo preço sofre, todos os anos, flutuações incríveis e terríveis distorções. Tomara, se criado, funcione. De outro lado, bem que se poderia revisar e imprimir novos conceitos e nova dinâmica à atuação da ALALC, para que se torne, efetivamente, um real organismo de proteção às nações latino-americanas.

Mas uma das notícias do momento é a 5.ª Assembléia-Geral da OEA. Os Estados Latino-Americanos tomam posições, elaboram estudos. E no palavreado retórico e diplomático, os chanceleres esgrimem sua argumentação. De seu lado, os Estados Unidos, parece, progrediram acentuadamente, extraordinariamente, nas suas relações, principalmente com o Brasil. E tanto assim é que o Sr. Secretário de Estado Henry Kissinger declarou:

"Os Estados Unidos não tomarão nenhuma decisão relativa ao mundo ocidental sem consultar o Brasil."

O Sr. Kissinger é o mesmo que, segundo se afirma, virá nos visitar dentro em pouco tempo. Aliás, já há algum tempo se comenta sobre o tempo dessa visita. No ano passado, em tempo, já disse que vinha. Neste ano, com tempo, ficou de vir em janeiro. Depois, por causa do tempo, em abril. Como não veio, em maio, em razão do tempo no Vietname, passou o tempo, e, agora, os jornais e a imprensa em geral gastam tempo em prever o tempo, a primazia do tempo, da visita do já sem tempo Henry Kissinger: em junho, ou julho, ou quando setembro vier, ou, para economizar tempo, a qualquer tempo. Uma coisa, porém, já está acertada: antes mesmo da sua vinda, o Serviço de Divulgação e Relações Culturais dos Estados Unidos da América estabeleceu as vantagens da edição do "Trade Act"; "Nova Lei Beneficiará Comércio Hemisférico". Evidentemente que não se diz a quem vai beneficiar: o comércio dos Estados Unidos com a América Latina, ou o comércio da América Latina com os Estados Unidos. Dizem alguns entendidos que a Lei de Comércio dos Estados Unidos vem ocasionar sérios embaraços e prejuízos aos países latino-americanos.

Aproveitando a oportunidade que se me oferece o momentoso assunto, é bom referir o que disse o Senador John Sparkman, Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado americano:

"Ajudar os países da América Latina a desenvolverem-se economicamente — de acordo com as suas próprias condições — serviria melhor aos interesses dos Estados Unidos."

Mas, quais são mesmo os interesses dos Estados Unidos em relação à América Latina?

E prossegue o ilustre Senador:

"Desejo referir-me brevemente ao "terceiro mundo" da Ásia, África e América Latina. Com exceção da América Latina, essas são regiões que os Estados Unidos têm interesse mínimos de segurança... Nosso principal interesse nessas regiões é mais humanitário e pró-desenvolvimento do que estratégico"...

E, ainda, acrescenta:

"O propósito básico de nossa política exterior é, a meu ver, promover condições, mediante as quais nossas relações com outros países permitam a esta nação viver em paz e em liberdade."

Creio que sobre a criação de condições de parte dos Estados Unidos nada podemos acrescentar, em face dos recentes acontecimentos mundiais, não se levando em conta as sucessivas injeções de dólares, de certo para que se criem as condições de paz mundial e a autodeterminação dos povos.

O tom paternal da Diplomacia e dos representantes do Governo americano realmente comovem os países da América Latina. Na verdade, somos colocados num papel de mendigos suplicando, pelo amor de Deus, um pedaço de pão do progresso e uma migalha do desenvolvimento. A inversão de valores é tão grande e requintada que, se entregarmos a matéria-prima vital para o nosso futuro, a preço aviltante, nos sentiremos realizados em poder ajudar o grande e espetacular progresso americano, reforçando cada vez mais o opulento erário daquele país do Norte, e, penhoradamente agradecidos, receber em troca os favores beneficentes de uma nação superdesenvolvida e supercivilizada.

Mas tudo isso talvez seja um erro da minha perspectiva.

Reconhecemos que o Governo brasileiro se preocupa com a integração latino-americana, haja vista o discurso do Sr. Presidente no XI Congresso da Associação das Indústrias Latino-Americanas, magistralmente analisado em editorial do jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição do dia 7 de maio do corrente, que lemos a seguir:

"LÚCIDA TOMADA DE POSIÇÃO

A história das idéias políticas no Brasil é mais pródiga em imagens do que em conceitos profundos. Evidentemente que falamos aqui nas idéias políticas em ação, tal como as materializam os estadistas que se consideram representantes do povo. No plano especulativo a ensaística política brasileira apresenta exceções brilhantes, verdadeiros momentos altos do pensamento interessado, que no entanto se costumam desbaratar na perdulária frivolidade da nossa **praxis** política.

O discurso com que o Presidente Geisel abriu os trabalhos do XI Congresso da Associação dos Industriais Latino-Americanos pode incluir-se entre os mais importantes que Sua Excelência pronunciou até hoje. Os estadistas que o movimento revolucionário de 1964 trouxe ao primeiro plano da vida nacional não descuraram da necessidade de apoiar em fundamentos ideológicos à sua intervenção nos negócios públicos. Sob esse aspecto, ainda perdura o eco da oração proferida pelo malogrado Marechal Castello Branco aos diplomatas formados pela Casa de Rio Branco no ano de 1965. Desde essa data a vida de relação dos povos sofreu profundas e extensas alterações. Mas, basicamente, a filosofia que preside à nossa diplomacia continua a inspirar-se na doutrina então delineada pelo primeiro mandatário do 31 de março. Estamos persuadidos de que o discurso de saudação aos industriais latino-americanos pronunciado na segunda-feira pelo Senhor General Ernesto Geisel está destinado a seguir curso idêntico como diretriz da ação do regime.

Sua Excelência começou por reiterar aos congressistas a vontade de cooperação com a comunidade mundial, mas uma cooperação em que se confere atenção prioritária aos vizinhos latino-americanos. Essa vontade, que "traduz a vocação ecumênica da política exterior brasileira", funda-se no respeito mútuo e na certeza de que ao acatamento dos compromissos livres e responsavelmente assumidos correspondem benefícios para todas as partes contratantes. Tudo isto é dizer que o Brasil recusa e repele qualquer projeto hegemônico. Não aspirando a nenhum predomínio, seja político ou econômico, também não pode sofrê-lo. A ética, neste ponto, é indissociável da lógica: as "vantagens unilaterais ou desequilibradas não são duradouras", motivo pelo qual se deve buscar, tenazmente, "a coincidência ampla de interesses e a justa equivalência nos resultados". De resto, as medidas protecionistas e discriminatórias adotadas por muitas das grandes potências industriais "acabarão pondo em evidência distorções" que os povos em desenvolvimento "vêm denunciando em vão", o que torna "ainda mais importante a ação conjunta da América Latina". O Chefe do Estado crê no entanto que as próprias dificuldades sentidas no comportamento econômico internacional tragam "em gestação formas aprimoradas de convívio", tanto mais que o mundo "já não comporta supremacias perenes nem veleidades autarcizantes."

Longe de um divórcio entre ricos e pobres, o que Sua Excelência propõe com base nesse diagnóstico é que "o Brasil estará sempre pronto a contribuir para uma interdependência mundial crescente, desde que baseada" — repete — "em cooperação mutuamente proveitosa". Por definição, nosso modelo de desenvolvimento industrial atribui o primeiro papel à empresa privada, à qual estão reservados "amplos setores de atividades diretamente produtivos" mediante o apoio constante de "financiamentos e adequados incentivos governamentais". Quanto ao Estado, está chamado a realizar, dentro desse modelo, "os empreendimentos de infra-estrutura que a iniciativa privada não tenha condições de assumir, pela grandeza dos recursos exigidos ou sua remuneração baixa ou muito diferida no tempo".

Coerentemente com a sua noção de interdependência cooperativa, em benefício mútuo, Sua Excelência reconhece nas empresas estrangeiras e multinacionais um "papel de realce", como "veículos de captação de poupanças externas, transferência de tecnologia e incorporação de capacidade gerencial", bem como "de ampliação e diversificação de sua pauta de exportações". Uma única reserva: essas empresas devem estar "sujeitas a regras e critérios preestabelecidos e enquanto compatíveis com os superiores interesses nacionais". A simples reunião daquele foro significava a possibilidade do intercâmbio de valiosas experiências, tendo em vista a peculiaridade da orientação de cada país "quanto à participação dos diversos agentes econômicos no desenvolvimento industrial", determinada por realidades sócio-econômicas distintas.

Dificilmente o orador podia ser mais lúcido na definição de suas opções. A doutrina exposta é de uma clareza meridiana. Nosso País abre-se à colaboração bem-intencionada com todos os povos, principalmente com todos os irmãos da América Latina, na convicção de que, no mundo interdependente em que vivemos, não se pode dispensar o contributo financeiro e tecnológico de nenhuma das partes. E a proposta de um amanhã solidário e próspero é inconcebível fora da economia social de mercado. O modelo brasileiro de desenvolvimento exige obrigatoriamente a participação do capital privado. O Estado apenas lhe empresta contribuição meramente suplementar.

Como diziamos em outra circunstância, a sinceridade das intenções de Sua Excelência nunca foi posta em dúvida. Os fatos é que o contrariam. E os fatos estão diariamente confirmando a tese, habilmente retomada por um marxista dissidente como Rudolf Hilferding, da tendência do Estado para uma autonomia crescente. Está claro que o Presidente Geisel não deseja substituir, no plano econômico, a iniciativa privada pelo poder público. Mas o Estado não é apenas o seu chefe. O Estado, embora seja a tradução jurídica do conceito de pátria, constitui um aparelho que não pode ser abstraído dos homens que o personificam em todos os níveis. Ora, é justamente o funcionalismo do chamado "segundo escalão" que imprime ao aparelho estatal dinâmica própria. A Constituição da República pode muito bem consagrar o princípio do direito de Propriedade e de iniciativa econômica. Mas na prática esses direitos podem ser — e quantas vezes o são — anulados por normas e portarias que regulam preços e tarifas, exigem o aval de bancos oficiais para a obtenção de financiamentos à indústria e apenas às empresas estatais dão o acesso a informações decisivas. A fonte dessa legislação, adjetiva mas determinante, não está na esfera mais alta da administração: reside na burocracia tecnocrática, cuja propensão natural é a perpetuação e a expansão do seu poder, confundido com o do Estado.

Essa minoria burocrático-tecnocrática tanto pode estar ideologicamente orientada para a estatização da economia como adotar essa ideologia como instrumento de racionalização de seus interesses. A questão, para efeitos práticos, é acadêmica. O que é certo é que entre nós os fatos cada vez mais contrariam a esplêndida profissão de fé que o Senhor Presidente da República acaba de fazer em público."

Todos nós reconhecemos que o Brasil está se tornando uma grande potência regional, e o povo muito bem sabe com quanto sacrifício. Mas o Brasil precisa dizer claramente de que tipo de ordem internacional deseja participar. E deve dar exemplo em casa, pondo termo final à digressão institucional e de exceção em que vivemos. O que não pode mais ocorrer é esta longa e indefinida espera ao retorno ao Estado de direito. Não pode, igualmente, haver dúvidas no comportamento perante outras nações. Se reconhece, o Brasil, que deve haver integração latino-americana, é preciso declarar o que se deve fazer para atingir essa integração, assumindo responsabilidades, e parando de vez, com posicionamentos meramente retóricos.

Eis a opinião do Prof. Zbinew Brzezinski, da Universidade de Colúmbia:

> "O fator positivo é a posição adotada pelo Governo norte-americano, em reconhecer a necessidade de uma aproximação que já estava atrasada. O fator negativo é que o Governo dos Estados Unidos não tem sido capaz de dar prosseguimento ao novo-diálogo, tornando-o apenas, pelo menos por enquanto, essencialmente, um **slogan**."

E cita a seguinte passagem do livro da autoria de Henry Kissinger, denominado "A Necessidade de Escolha: Perspectivas da Política Externa Americana":

> "O melhor método de provocar um grande impacto em muitos países será pôr um país de pé. Na Ásia, a Índia; o Brasil, na América Latina; e a Nigéria, na África, poderiam transformar em imãs e exemplos para as suas regiões, se agissemos com audácia e numa escala comparável à do Plano Marschal."

Ora, se as nações mais desenvolvidas arrogam-se o direito de traçar estratégia sobre os demais povos, por que, também, não poderão as nações latino-americanas, em especial, e muito principalmente o Brasil, traçar seu plano de ação com independência, com soberania, protegendo o que é nosso, o que foi conquistado com tanto sacrifício?

Não podemos ser tão ingênuos a ponto de nos deliciarmos com a expressão do Sr. Kissinger:

> "Os Estados Unidos não tomarão nenhuma decisão relativa ao mundo ocidental sem consultar o Brasil."

Não deve nos interessar, absolutamente, privilégios de qualquer tipo, ou dádivas de qualquer natureza, e nem ser o primeiro e o maior. A integração, a solidariedade, sim, devem nos interessar, porque não haveremos de conseguir nossos objetivos desprezando nossos irmãos latino-americanos.

E muito bem já se pronunciou o Presidente da Argentina, Juan Domingo Perón:

> "O Justicialismo não concebe uma Argentina rica, livre e sozinha: o ano 2.000 encontrará a América Latina unida ou dominada."

Essa velha frase volta a ecoar por todo o continente americano. E acrescenta o grande General:

"Num mundo superpovoado e superindustrializado, a América Latina — despovoada e inexplorada em seu imenso potencial de matérias-primas — tem um papel necessariamente estratégico. Daí a necessidade imperiosa de união para a defesa dos nossos recursos contra ameaças das nações desenvolvidas, e, em particular, do "imperialismo americano."

Disse ainda Perón que o Brasil teria de ser necessariamente uma peça chave na estratégia de integração e liberação latino-americana, por seu enorme potencial como reserva de matérias-primas.

E continua, dizendo:

"No entanto, desde o fracasso das negociações com Getúlio Vargas — que aderiu à idéia mas não teve condições políticas para executá-la — o Brasil desenvolveu uma posição cada vez mais autônoma e independente em relação aos seus vizinhos."

Foi o mesmo Perón quem alimentou as manifestações de hostilidade aos investimentos externos que transferem seu dinheiro e suas máquinas, mas não permitem aos argentinos e latino-americanos em geral colocarem-se a passo com os conhecimentos técnicos que impulsionam o desenvolvimento industrial. E conclui Perón, dizendo:

"O problema a enfrentar é o fato de que a incorporação da tecnologia e a produção de bens de consumo têm sido extremamente irracionais em nosso País. Abandonar as negociações com os capitais estrangeiros ou só aceitá-las com os grupos — inexistentes que levam 1 e deixam 9, seria utópico. Procuraremos negociar com os que levam 5 e deixam 5, e nos afastaremos daqueles que pretendem levar 9 e deixar 1."

Em conseqüência, o Brasil também tem deveres a cumprir e compromissos a enfrentar, dos quais não pode fugir, nem se omitir. O objetivo principal de nosa Pátria é alcançar o bem comum, promover a justiça social e restaurar o Estado de direito. E tem compromissos com a América Latina.

A grandeza do continente latino-americano, essa perfeita e compreensível dimensão, impõe-nos a consciência dos valores essenciais e até mesmo dramáticos acerca dos problemas que nos unem. São os povos latino-americanos os depositários de realizações e grandezas, tradições das mais caras, e que se constituem numa extraordinária bagagem cultural legada para que a ela acrescentemos a nossa coragem de provermos a união interamericana e os sentimentos que exaltem a justiça. É um sagrado depósito. Mas são tantos os problemas e as contradições que nos cercam, que sofremos, dramaticamente, as maiores angústias de afirmação. Os Governos da América Latina enfrentam uma grande responsabilidade, um desafio tão grande como que se tivessem, novamente, de proclamar a própria independência. E diante esse quadro, perfeitamente entendido por todos, como nos comportamos? Como doentes à espera da morte, vivendo à custa de sangrias ou sedativos? Como uma nação velha, cansada, combalida, exangue, sem forças sequer para alevantar sua voz num último extertor? Desintegrada na mediocridade, pulverizada nos personalismos, ou contraditórias na excepcionalidade? Ou haveremos de nos comportar como Nação viril em condições de construir uma nova sociedade: a sociedade latino-americana, com amplos caminhos abertos à liberdade e à paz social, cientes das próprias forças alicerçadas na alta e idônea capacidade criadora do homem latino-americano, com intelectualidade e acendrado amor à sua terra, à sua cultura, à sua tradição, à sua crença num futuro promissor? E da ciência da realidade que nos cerca e capazes de diminuir a distância entre a riqueza e a pobreza, a favela e o palácio, o meio rural e a cidade, basta que nos somemos para encontrar o produto dos tão almejados sonhos: uma sociedade justa e democrática, suficientemente forte e criadora, para evitar a submissão. Uma sociedade plena e integralmente desenvolvida.

E bem disse o extraordinário Mário de Andrade:

"Juntos formamos este assombro de misérias e grandezas."

Quanto tempo, ainda, levaremos para perceber que somos donos do que é nosso e que é preciso saber defender nossas riquezas?

Por quanto tempo, ainda, haveremos de suportar certas declarações de grandes potências, como a recentemente feita pelo Sr. Kissinger, em Kansas City, Missouri:

"Os Estados Unidos resistirão à ofensiva dos países do Terceiro Mundo em sua tentativa de estabelecimento de uma "ordem econômica totalmente nova."

Quanto tempo, ainda, levará a Diplomacia brasileira para adentrar à realidade nacional, à realidade latino-americana, e emergir, de uma vez por todas, de posicionamentos meramente retóricos, divorciados dos mais legítimos anseios e aspirações dos povos latino-americanos, do povo brasileiro?

Quanto tempo, ainda, levaremos para agüentar o vexame de tomar conhecimento pela imprensa estrangeira sobre as descobertas de nossas riquezas minerais, de fatos que somente a nós dizem respeito?

O passado já nos une. A Geografia o confirma. O presente, da mesma forma, pois, gravíssimamente, a exploração a que somos submetidos nos torna uma só Nação. As forças vivas e vitais da América Latina não mais devem ser dispersadas por organismos mundiais, ao revés, devem ser aglutinadas cada vez mais.

Muitas gerações já têm lutado por uma concepção ideológica, elo catalizador de forças, segundo a qual poderemos emergir das condições de subomem, de subdesenvolvidos. Interessante frisar que o entendimento da juventude latino-americana é exatamente esse. Essa juventude representa a seiva e a substância que leve ser aproveitada para que sejam superadas as contradições e os problemas comuns. A democracia nascente, mesmo nos seus desacertos, nas suas vias de execução, deve ser calcada na solidariedade, na liberdade, na justiça.

O Brasil, por fim, pelas suas condições naturais, desempenha importante papel social, político e econômico na América Latina Por conseguinte deve, urgentemente, definir seu modelo próprio, utilizando essa excepcional mão-de-obra, pacificando a família brasileira, mostrando grandeza de espírito.

Mas é preciso deixar de namorar os grandes e desprezar os pequenos, e ajudar a promover a coesão e a solidariedade latino-americana. Cabe ao Brasil inserir-se mais e mais nesse contexto e colocar suas reservas morais, sua condição de grande líder, a serviço das comunidades, sociedades e povos latino-americanos, para que todos ofereçam ao mundo o que de melhor existe: a dimensão do homem integral.

Na América Latina tudo reunimos: as maiores reservas naturais e minerais do mundo e até mesmo, um dos reguladores da respiração mundial. E mais ainda, a extraordinária cultura latino-americana, alicerce dos maiores da nossa civilização, sempre aliada às letras, às ciências e às artes. Em conseqüência, reunimos condições e aptidões para, aperfeiçoando nossas instituições jurídicas, políticas, sociais e econômicas, formarmos um bloco coeso e indivisível, em igualdade de condições nas mesas das negociações internacionais. Fracionados, nos perderemos no emaranhado das elucubrações individuais. Porém, na reunião, nos afirmaremos definitivamente.

Não há que abater nosso ânimo à espera de um futuro mais feliz e mais justo. Não há que importar, nem mesmo, as madrugadas de vigília, pois, como diz Geir Campos:

"Não faz mal que amanheça devagar.
As flores não têm pressa, nem os frutos
Sabem que a vagareza dos minutos
Adoçam mais o outono por chegar.
Portanto, não faz mal que devagar
O dia vença a noite em seus redutos;
De resto, o que nos cabe é ter enxutos
Os olhos e a intenção de madrugar."

Assumamos o compromisso de integração e solidariedade latino-americana, e que o futuro de todas as Pátrias as encontrem nunca separadas, mas unidas como uma só nação. (Palmas.)

DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO MAGNUS GUIMARÃES

DADOS ECONÔMICOS NA AMÉRICA LATINA

PAÍSES SELECIONADOS

1973

País	Superfície 1.000 km² (I)	%	População 1.000 habitantes (II)	%	PIB (p.m.) US$ milhões (III)	%	PIB per capita (IV)	Exportações (FOB) US$ milhões (V)
Argentina	2.776,889	15,6	25.506,4	11,5	27.927,0	21,8	1.094,9	3.100,0
Bolívia	1.098,581	6,2	5.041,8	2,3	1.170,2	0,9	232,1	254,8
Brasil	8.511,965	47,7	100.364,1	45,1	50.111,8	39,0	499,3	6.100,0
Chile	756,945	4,2	11.298,4	5,1	8.072,7	6,3	714,5	1.173,0
Colômbia	1.138,914	6,4	24.297,1	10,9	9.045,8	7,0	372,3	1.121,0
Costa Rica	50,700	0,3	1.898,8	0,9	1.120,3	0,9	590,0	292,3
El Salvador	21,393	0,1	3.811,1	1,7	1.198,6	0,9	314,5	268,6
Equador	283,561	1,6	6.666,2	3,0	2.129,2	1,7	319,4	464,9
Guatemala	108,889	0,6	5.453,7	2,2	2.145,5	1,7	393,4	386,5
Honduras	112,088	0,6	2.858,1	1,3	757,4	0,6	265,0	231,8
Nicarágua	130,000	0,7	2.190,9	1,0	972,1	0,8	443,7	285,8
Panamá	75,650	0,4	1.548,0	0,7	1.319,8	1,0	852,6	161,7
Paraguai	406,752	2,3	2.668,7	1,2	692,8	0,5	259,6	92,3
Peru	1.285,216	7,2	14.814,5	6,7	7.076,9	5,5	477,7	1.024,5
Uruguai	177,508	1,0	3.006,0	1,3	2.397,6	1,9	797,6	340,0
Venezuela	912,050	5,1	11.305,3	5,1	12.184,8	9,5	1.077,8	4.061,0
Total	17.847,101	100,0	222.729,1	100,0	128.322,5	100,0	576,1	19.358,2

Obs.: Coluna II — inferida das colunas III e IV; Coluna III — em milhões de dólares de 1970; Coluna V — excluindo os aumentos no preço do petróleo para os países exportadores do bem mineral.

Fonte: OEA — Consejo Interamericano Económico y Social — IX Reunion Anual.

PAÍSES MEMBROS DA COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPÉIA

Alguns dados econômicos

País	Superfície km²	População	Ano	PNB per capita	Ano	Renda per capita 1972
Alemanha	248.542	61.670.000	1971	4.190	1972	2.930
Bélgica	30.513	9.710.000	1972	3.274	1971	2.720
França	551.460	51.260.000	1971	2.920	1970	3.100
Grã-Bretanha .	244.017	55.570.000	1971	2.170	1970	2.270
Itália	301.191	54.350.000	1972	1.760	1970	1.760
Países Baixos .	33.670	13.190.000	1971	2.600	1971	2 430
Luxemburgo ..	2.587	340.000	1971	2.926	1970	*1.965
Dinamarca	2.220.018	4.960.000	1971	3.160	1970	3.190
Irlanda	68.891	2.944.000	1970	1.170	1969	1.360
Soma	3.700.889	253.994.000	—	—	—	—

Fontes:

1. DEADLINE — Data on World Affairs. Greenwhich, Conn, Mc Graw Publications.
2. FMI — Fundo Monetário Internacional — estimativa de jan/1973 para a renda **per capita** em 1972.
3. ONU — Organização das Nações Unidas — estimativa de renda **per capita** para 1970.
4. ONU — Statistical Yearbook — 1971.

Observação: Dinamarca — inclui a Groenlândia
(*) 1970.

DADOS SOBRE ALGUNS PAÍSES NO MUNDO

País	Área (km²) 1973	População 1971	PNB Per Capita US$ 1971	Renda Per capita US$	Continente
Afeganistão	647.500	17.480.000	85	—	Ásia
Albânia	28.490	2.230.000	400	600	Europa
Alemanha Ocidental	248.542	61.670.000	4.190	2.930	Europa
Alemanha Oriental	108.303	17.040.000	2.090	2.490	Europa
Alto Volta	274.201	5.490.000	55	42	África
Andorra	494.690	18.000	—	—	Europa
Arábia Saudita	2.240.350	7.000.000	—	440	Ásia
Argélia	2.466.193	15.270.000	300	—	África
Argentina	2.778.410	23.920.000	1.060	1.160	América do Sul
Austrália	7.704.165	12.661.000	—	2.820	Oceania
Áustria	83.849	7.460.000	2.300	2.010	Europa
Barbados	429.940	240.000	578	376	América Central
Bélgica	30.513	9.710.000	3.274	2.720	Europa
Birmânia	680.160	27.500.000	70	59	Ásia
Bolívia	1.098.574	5.060.000	190	—	América do Sul
Botswana	574.980	670.000	75	50	África
Bulgária	110 852	8.490.000	823	760	Europa
Brasil	8.511.965	94.000 000	330	420	América do Sul
Burundi	28.081	3.672.000	58	—	África
Butão	47.000	810.000	—	—	Ásia
Camarões	475.441	5.840.000	180	143	África
Camboja	172.468	7.000.000	130	160	Ásia
Canadá	9.976.185	21 600.000	4.260	3.700	América do Norte
Ceilão	65.610	13.030.000	168	137	Ásia
Chade	1.540.410	3.800.000	72	70	África
Chile	741.766	8.990.000	795	720	América do Sul

(Continuação)

DADOS SOBRE ALGUNS PAÍSES NO MUNDO

País	Área (km²) 1973	População 1971	PNB Per Capita US$ 1971	Renda Per capita US$	Continente
China Nacionalista	35.763	14.104.000 — 4	308 —	270 — 5	Ásia
China Popular	9.560.990	800.720.000 — 4	150	100 — 3	Ásia
Chipre	9.251	650.000 —	825 — 3	630 — 4	Ásia
Cingapura	580	2.110.000	960 — 2	920 — 3	Ásia
Colômbia	1.179.312	21.770.000	265 — 3	299 — 3	América do Sul
Congo Democrático	2.343.950	22.860.000 — 4	90 — 3	53 —	África
Congo Popular	341.880	980.000 —	249 — 2	—	África
Coréia do Norte	120.539	14.280.000	300 — 3	— 3	Ásia
Coréia do Sul	98.451	31.920.000	258 — 3	163 — 5	Ásia
Costa do Marfim	319.300	4.420.000	338 —	217 — 4	África
Costa Rica	50.900	1.840.000 — 3	530 — 5	560 — 4	América Central
Cuba	114.525	8.553.000 — 4	320 — 3	530 —	América Central
Daomé	113.400	2.870.000 —	90 — 3	— 4	África
Dinamarca	2.220.018	4.960.000	3.160 — 3	3.190 —	Europa
Egito	1.000.253	34.840.000 — 4	200 — 3	— 3	África
Equador	270.694	6.510.000 — 3	263 — 3	214 — 4	América do Sul
Espanha	503.354	34.130.000 — 4	830 — 4	1.020 — 4	Europa
Estados Unidos	9.363.166	208.100.000 —	5.536 — 3	4.760 — 1	América do Norte
Etiópia	1.023.050 —	24.320.000	80 — 3	59 — 3	África
Filipinas	300.440	34.040.000 —	210 — 3	283 — 4	Ásia
Finlândia	337.011	4.608.000	2.180 — 3	2.390 — 4	Europa
França	551.460	51.260.000	2.920 — 1	3.100 — 6	Europa
Gabão	264.957	500.000 — 4	540 — 4	497 —	África
Gâmbia	10.373	380.000 — 3	125 — 2	— 3	África
Gana	238.539	9.030.000 —	268 — 3	200 — 4	África
Grã-Bretanha	244.017	55.570.000	2.170 —	2.270 — 4	Europa
Grécia	132.561	8.350.000	1.222	1.090 —	Europa
Guatemala	108.889	5.600.000 — 4	360 — 3	286 — 6	América Central
Guiana	214.970	750.000 —	330 — 2	237 —	América do Sul
Guiné	245.858	4.010.000	80 — 3	—	África

(Continuação)

DADOS SOBRE ALGUNS PAÍSES NO MUNDO

País	Área (km²) 1973	População 1971		PNB Per Capita US$ 1971		Renda Per capita US$		Continente
Guiné Equatorial	28.049	290.000	—	262	—	—		África
Haiti	27.713	5.070.000	4 —	93		81	3 —	América Central
Holanda	33.670	13.190.000		2.600		2.430	4 —	Europa
Honduras	112.087	2.690.000	4 —	280	3 —	226	3 —	América Central
Hungria	93.030	10.360.000		1.334	3 —	1.600	4 —	Europa
Iemen	194.250	6.060.000	4 —	80		—		Ásia
Iemen do Sul	463.610	1.510.000	4 —	110		—		Ásia
Índia	3.279.484	548.000.000		110	3 —	79	5 —	Ásia
Indonésia	1.904.737	121.200.000	3 —	100	3 —	—		Ásia
Irã	1.626.520	29.780.000		390	3 —	243	6 —	Ásia
Iraque	444.327	10.070.000	4 —	340		248	3	Ásia
Irlanda	68.891	2.944.000	3 —	1.170	2 —	1.360	4 —	Europa
Irlândia	102.828	210.000	4 —	2.274	3 —	1.500	3 —	Europa
Israel	20.699	3.080.000	4 —	2.110		1.960	4 —	Ásia
Itália	301.191	54.350.000	4 —	1.760	3 —	1.760	4 —	Europa
Iugoslávia	255.804	20.770.000	4 —	650	3 —	650	4 —	Europa
Jamaica	11.425	1.900.000		592	3 —	670	4 —	América Central
Japão	371.859	106.800.000	4 —	2.439	4 —	1.920	4 —	Ásia
Jordânia	97.125	2.330.000	3 —	218	3 —	230	3 —	Ásia
Kuwait	16.001	910.000	4 —	3.930	4 —	3.863	3 —	Ásia
Laos	229.940	2.893.000	2 —	70	2 —	68	5 —	Ásia
Lesoto	30.344	930.000		90		—		África
Líbano	10.399	2 790.000	3 —	519	1 —	590	4 —	Ásia
Libéria	111.370	1.570.000		179		154	5 —	África
Líbia	1.761.200	2.010.000		1.770	3 —	1.770	4 —	África
Liechtenstein	161	21.000	1 —	—		—		Europa
Luxemburgo	2.587	340.000		2.926	3 —	1.965	3 —	Europa
Malásia	332.996	10.680.000		352	3 —	312	6 —	Ásia
Malawi	94.486	4.670.000	4 —	89	4	56	3	África
Maldivas	298	110.000		100	—	—		Ásia
Mali	1.204.350	5.140.000		50		—		África

(Continuação)

DADOS SOBRE ALGUNS PAÍSES DO MUNDO

País	Área (km²) 1973	População 1971	PNB Per Capita US$ 1971	Renda Per capita US$	Continente
Malta	316	333.000	590 — 2	485 — 3	Europa
Marrocos	437.610	15.230.000	211 — 3	186 — 3	África
Mascate e Omã	212.380	700.000 — 4	380		Ásia
Maurício	1.865	820.000	219 — 1	195 — 6	África
Mauritânia	1.077.999	1.230.000 — 4	180	—	África
México	1.969.366	52.640.000 — 4	690	670 — 4	América do Norte
Mônaco	2	24.300 — 4	—	—	Europa
Mongólia	1.564.606	1.290.000 — 3	380 — 1	460 — 4	Ásia
Nauru	22	7.000 — 2	4.500	1.800 — 2	Oceania
Nepal	140.823	11.290.000	80 — 3	86 — 5	Ásia
Nicarágua	130.000	1.984.000 — 3	—	430 — 4	América Central
Niger	1.281.099	4.210.000 — 4	90 — 3	—	África
Nigéria	923.773	58.020.000 — 4	120	75 — 5	África
Noruega	387.125	3.910.000	2.490 — 3	2.860 — 4	Europa
Nova Zelândia	268.676	2.900.000 — 4	2.150 — 4	1.627 — 3	Oceania
Panamá	77.306	1.520.000 — 4	708 — 3	730 — 4	América Central
Paquistão	803.944	64.890.000 — 4	75 — 4	131 — 3	Ásia
Paraguai	406.731	2.390.000 — 3	230 — 2	202 — 3	América do Sul
Peru	1.331.413	13.172.000 — 2	364 — 1	450 — 4	América do Sul
Polônia	311.730	32.750.000 — 3	940 — 3	1.400 — 4	Europa
Portugal	92.199	8.668.000 — 4	—	660 — 4	Europa
Quênia	582.387	12.070.000 — 4	140	116 — 3	África
República Centro-Africana	616.420	1.640.000	140 — 3	—	África
República Dominicana	48.733	577.371 — 6	—	245 — 3	América Central
República do Malgaxe	590.520	6.750.000 — 3	130 — 3	103 — 6	África
República Sul-africana	1.221.068	22.990.000 — 4	850 — 3	760 — 4	África
Rodésia	390.624	5.690.000 — 4	230 — 3	221 — 3	África
Romênia	237.399	20.470.000	550 — 4	930 — 4	Europa
Ruanda	27.128	3.900.000 — 4	60 — 3	— 3	África

DADOS SOBRE ALGUNS PAÍSES NO MUNDO

País	Área (km²) 1973	População 1971	PNB Per Capita US$ 1971	Renda Per capita US$	Continente
Salvador	21.391	3.760.000 —	300 —	245 —	América Central
Samoa Ocidental	2.841	140.000	—	—	Europa
			6		
São Marinho	62	20.000 —	250 —	—	Oceania
		4			
			2	5	
Senegal	197.109	4.020.000	170 —	182 —	África
			1	5	
Serra Leoa	72.326	2.600.000	152 —	112 —	África
		4	3	3	
Síria	187.086	6.680.000 —	290 —	225 —	Ásia
		2	6		
Somália	637.140	2.730.000 —	50 —	—	África
		4	3		
Suazilândia	17.363	430.000 —	215 —	—	África
		3	3	5	
Sudão	2.505 825	15.695.000 —	109 —	95 —	África
		3		4	
Suécia	449.750	8.043.000 —	—	4.040 —	Europa
			3	4	
Suíça	41.295	6.310.000	3.060 —	3.320 —	Europa
		4		3	
Tailândia	513.460	36.290.000 —	181	126 —	Ásia
		4		3	
Tanzânia	940 170	14.000.000 —	103	63	África
		4	3	4	
Tcheco-Eslováquia	127.858	14.480.000 —	2.230 —	2.230 —	Europa
		4	3	5	
Togo	56.980	2.090.000 —	140 —	103 —	África
		4		4	
Trinidad e Tobago	5.128	1.040.000 —	860	860 —	América Central
		3	3	3	
Tunísia	155.276	5.140.000 —	235 —	180 —	África
			2	3	
Turquia	767.943	36.160.000 —	411 —	325 —	Ásia
			2	3	
Uganda	243.411	10.130.000	115 —	100 —	África
				4	
União Soviética	22.403.500	245.070.000	—	1.790 —	Europa
		4		4	
Uruguai	186.925	2.960.000 —	—	820 —	América do Sul
		3	3	4	
Venezuela	912.050	10.400.000 —	920 —	980 —	América do Su
		2	1		
Vietnam do Norte	164.102	21.340.000 —	140	—	Ásia
				6	
Vietnam do Sul	171.621	18.810.000	175	66 —	Ásia
				3	
Zâmbia	752.614	4.295.000	—	240 —	África

Convenções: (1)—1968; (2)—1969; (3)—1970; (4)—1972; (5)—1966; (6)—1967

Fontes: 1. DEADLINE — Data on World Affairs. Greenwhich, Conn, Mc Graw Pub.
2. Fundo Monetário Internacional — FMI — estimativa de jan/73 para a renda **per capita** em 1972;
3. Organização das Nações Unidas — ONU — estimativas de renda **per capita** para 1970;
4. ONU — Statistical Yenrbook — 1971
5. Almanaque de Seleções — 1971

EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS (FOB)

1973

US$ milhões

Discriminação	Valor	%
Comunidade Econômica Européia	2.381,0	38,4
Alemanha Federal	590,9	9,5
Bélgica-Luxemburgo	161,2	2,6
Dinamarca	81,2	1,3
França	206,5	3,3
Irlanda	5,6	0,1
Itália	355,9	5,8
Países Baixos	674,0	10,9
Reino Unido	305,7	4,9
ALALC	543,2	8,8
Argentina	198,4	3,2
México	50,2	0,8
Paraguai	54,6	0,9
Uruguai	40,9	0,7
Grupo Andino	199,1	3,2
Bolívia	36,0	0,6
Chile	31,6	0,5
Colômbia	18.0	0,3
Equador	10,5	0,2
Peru	42,8	0,7
Venezuela	60,2	0,9
Estados Unidos da América	1.036,7	16,8
Espanha	242,8	3,9
Associação Européia do Livre Comércio	277,2	4,5
Conselho de Assist. Econômica Mútua	333.6	5,4
Oriente Médio	192.8	3,1
África	163,7	2,6
Ásia, Oceania (Exceto Oriente Médio)	706,2	11,4
Japão	437,6	7,0
China (Taiwan)	68,3	1,1
China Popular	57,0	0,9
Outros	143,3	2,4
Demais Países	320,7	5,1
T O T A L	6.197,9	100,0

Fonte: Banco Central do Brasil — Boletim mai/74.

EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS EM 1973
PRINCIPAIS ITENS DA PAUTA DE EXPORTAÇÕES

Discriminação	US$ milhões Valor
Café	1.343,0
em grão	1.243,2
solúvel	99,8
Soja	916,8
em grão	494,2
farelo e torta	422,6
Açúcar	552,7
Minérios	399,3
de ferro	362,8
de manganês	18,9
outros	17,6
Algodão	285,1
em rama	218,0
farelo e torta	14,5
tecidos	52,6
Carnes Bovina e Eqüina	262,5
fresca, refrigerada ou congelada	192,7
industrializada	69,8
Cacau	136,1
em amêndoas	88,5
manteiga	47,6
Madeira Serradas ou Laminadas	123,4
Óleo de Mamona	122,4
Calçados de Todos os Tipos	93,5
Máquinas e Aparelhos Elétricos e Objetos para Uso Eletrotécnico	83,8
Material de Transporte	76,2
Caldeiras, Máquinas, Aparelhos e Instrumentos Mecânicos	70,0
Sucos de Frutas e Hortaliças	67,6
Sisal	59,4
Fumo em Folhas	58,5
Outros Produtos	1.547,6
TOTAL	6.197,9

Fonte: Banco Central do Brasil — Bol. mai/74

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Comissão Deliberativa a reunir-se segunda-feira, dia vinte e seis de maio, às dez horas, em sua sede no Anexo I do Senado Federal, 3.º andar, para tratar de assuntos gerais.

Brasília, 22 de maio de 1975. — **Célio Borja**, Presidente — **Marcondes Gadelha**, Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da centésima nonagésima primeira reunião ordinária, realizada em 14-5-75

Às dezessete horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e setenta e cinco, presentes os senhores Senadores Cattete Pinheiro e Heitor Dias, e os senhores Deputados José Camargo, Raul Bernardo e José Bonifácio Neto, sob a presidência do senhor Deputado José Passos Pôrto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lia e aprovada a ata da reunião anterior, o senhor Conselheiro Senador Cattete Pinheiro relata favoravelmente, com parecer verbal, e são aprovados por unanimidade os seguintes processos: de concessão de pensão, por invalidez, aos senhores Júlio da Câmara Pereira Simões e Francisco de Paiva Borges, funcionários da Câmara dos Deputados; de atualização de percentual da pensão do ex-parlamentar Ovídio Xavier de Abreu, por haver o mesmo exercido o mandato de Deputado, como Suplente, no periodo de março/67 a janeiro/70, devendo o pagamento ser feito pelos valores históricos da pensão a que tem direito; solicita, ainda, seja baixado em diligência o processo do servidor da Câmara dos Deputados, Adalberto de Oliveira, aposentado por invalidez, no sentido de que o pedido do benefício seja feito pela esposa do requerente, dadas as características da invalidez. A seguir, o senhor Conselheiro Raul Bernardo relata favoravelmente, e são aprovados por unanimidade, os processos de: concessão de pensão a Maria Dulce de Mello e Cunha de Souza Guedes, viúva do pensionista Ângelo Lazary de Souza Guedes; Sylvia Cury Kramer Benjamin do Couto e Judith Muniz Barreto, funcionárias aposentadas da Câmara dos Deputados. Prosseguindo, o senhor Presidente comunica que, nos termos da decisão do Conselho Deliberativo de 16-4-75, deferiu os seguintes processos: de concessão de auxílio-doença a Ary Valadão, Jorge Ferraz e Ivo da Silveira Lourenço; de pagamento de contribuições, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 6.017/73, do senhor Maurício Leite de Toledo. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e vinte minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, **Zélia da Silva Oliveira**, Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente. — Deputado **Passos Pôrto**, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE SAÚDE

Distribuição

O Senhor Presidente da Comissão de Saúde, distribuiu, nesta data, os seguintes Projetos de Lei:

Ao Senhor Deputado **Ademar Pereira**, para relatar.

Projeto n.º 82/75, que "dispõe sobre padronização de embalagens para álcool, e

dá outras providências". Autor: Deputado Guaçu Piteri

Ao Senhor Deputado **Inocêncio Oliveira**, para relatar.

Projeto n.º 209/75, que "altera a redação da alínea a do artigo 35 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências". Autor: Deputado Daso Coimbra
Ao Senhor Deputado **Francisco Rollemberg,** para relatar.

Projeto n.º 840-A/72, Emenda Oferecida em Plenário ao Projeto de Lei n.º 840-A, de 1972, que "autoriza o Poder Executivo a incluir nas Carteiras de Identidade, Profissional e Funcional, o tipo sangüíneo de seu portador".
Autor: Deputado Peixoto Filho

Sala da Comissão de Saúde, em 15 de maio de 1975. — **Iná Fernandes Costa,** Secretária.

Termo de Reunião

Às dez horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e setenta e cinco, a Comissão de Saúde deixou de reunir-se por motivos circunstanciais.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Fábio Fonsêca, Presidente; Jaison Barreto e Navarro Vieira, Vice-Presidentes; Ulisses Potiguar, Inocêncio Oliveira, Francisco Rollemberg, Athiê Coury, Mauro Sampaio, Walter Castro, Odemir Furlan, Lincoln Grillo, Leônidas Sampaio, Osvaldo Buskei, Pedro Lucena, Wilson Falcão, Valério Rodrigues, João Alves e Airon Rios. Para constar, eu, **Iná Fernandes Costa,** Secretária, lavrei o presente Termo.

Sala da Comissão de Saúde, 14 de maio de 1975.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES

Ata da 9.ª Reunião Ordinária Realizada em 14-5-75

Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia quatorze de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se no Plenário da Comissão de Relações Exteriores, no Anexo II, este Órgão Técnico, presentes os Senhores Deputados: Humberto Lucena (Presidente), Correia Lima, Aluízio Paraguassu, Ferreira Lima, Gerson Camata, Aurelio Campos, Freitas Nobre, Vieira da Silva, JG de Araújo Jorge, Valdomiro Gonçalves, Jorge Paulo, Eloy Lenzi, Norberto Schmidt, Theodoro Mendes e Antonio de Moraes. Abertos os trabalhos, foi dispensada a leitura da Ata da sessão anterior. Ordem do Dia: A reunião foi convocada a requerimento deste Órgão Técnico para ouvir o Senhor Edmundo Monteiro, da Rede Tupi de Televisão. O Senhor Presidente fez a apresentação do conferencista. Este, com a palavra, fez exposição sobre os problemas da televisão brasileira. Interpelaram o conferencista os Senhores Deputados: Aurelio Campos, Gerson Camata, Freitas Nobre, JG de Araújo Jorge, Theodoro Mendes e Antonio de Moraes. A seguir, sem que nenhum dos presentes quizesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença do conferencista e seus assessores e, bem assim, dos representantes da ABERT e, às doze horas e cinqüenta minutos encerrou a reunião. As notas gravadas, depois de traduzidas, serão publicadas e passarão a integrar esta Ata. E, para constar, eu, **Iole Lazzarini,** Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Ata da 10.ª Reunião Ordinária Realizada em 15-5-75

Às dez horas e trinta minutos do dia quinze de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se em sua sala própria, no Anexo II, este Órgão Técnico, presentes os Senhores Deputados: Humberto Lucena (Presidente), Dib Cherem, Gioia Junor, Jorge Paulo, Aluízio Paraguassu, Gerson Camata, Vieira da Silva, JG de Araújo Jorge, Norberto Schmidt, Aurelio Campos, Eloy Lenzi, Valdomiro Gonçalves, Freitas Nobre, Maurício Leite e Ferreira Lima, Abertos os trabalhos, foi dispensada a leitura da Ata da sessão anterior. Pedindo a palavra pela ordem, o Deputado JG de Araújo Jorge retificou declaração feita anteriormente ao interpelar o Senhor Edmundo Monteiro, da Rede Tupi de Televisão quanto a informe que teria feito o Senhor Walter Clark Bueno, da Rede Globo de Televisão, referente a exibição pelas emissoras de televisão de propaganda do Governo. Esclareceu que, por equívoco, pensou ter ouvido que a AERP pagava os minutos utilizados nas emissoras, quando, na verdade, o que houve foi um acordo entre as emissoras e aquela entidade oficial, pelo qual foram postas à disposição do Governo dez minutos por dia, para serem utilizados na sua propaganda, através de filmes entregues pela própria AERP aos diversos veículos de televisão. Ordem do Dia: A reunião foi convocada a requerimento deste Órgão Técnico para ouvir os Senhores João Saad, da Rede Independente de Televisão e Comandante Lywal Salles, do Grupo **Jornal do Brasil.** O Senhor Presidente fez a apresentação dos conferencistas. Estes, com a palavra, separadamente, fizeram ampla exposição sobre os problemas da televisão brasileira. Interpelaram os conferencistas os Senhores Deputados: Jorge Paulo, Gerson Camata, JG de Araújo Jorge, Gioia Junior e Aurelio Campos. A seguir, sem que nenhum dos presentes quizesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos conferencistas e, bem assim, do representante da ABERT, convocando os Senhores Deputados para uma reunião a realizar-se dia vinte e um de maio próximo, quando será apreciado o projeto de lei n.º 62/71 e lembrou a presença da Diretoria da ABERT no próximo dia vinte e dois, neste Plenário, encerrando a reunião às treze horas e vinte minutos As notas gravadas, depois de traduzidas, serão publicadas e passarão a integrar esta Ata. E, para constar, eu, **Iole Lazzarini,** Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES

Ata da 10.ª Reunião Ordinária

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na sala número cinco do Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Senhor Deputado Lomanto Júnior, reuniu-se a Comissão de Transportes, com a presença dos Senhores Deputados Hermes Macedo, Amaury Müller, Abel Ávila, Henrique Pretti, Hydekel Freitas, Joaquim Guerra, José de Assis, Murilo Rezende, Resende Monteiro, Ruy Bacelar, Santos Filho, Francisco Rocha, Hélio de Almeida, Iturival Nascimento, Juarez Batista, Octacílio Almeida, Oswaldo Lima, Hélio Levy, Nunes Leal, Vicente Vuolo e José Mandelli. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: Ofícios e telegramas de congratulações pela eleição do Presidente e Vice-Presidentes deste órgão técnico, dos seguintes senhores: Dr. Arthur Pio dos Santos Neto, Secretário do Governo de Pernambuco, pelo Governador Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti; Dr. Élcio Álvarez, Governador do Estado do Espírito Santo; Dr. Oswaldo Costa Nunes Freire, Governador do Estado do Maranhão; Dr. Dirceu Mendes Arcoverde, Governador do Estado do Piauí; Bel. Eduardo Silveira Leite, Secretário Particular, pelo Governador do Estado de Sergipe; Almirante Floriano Faria Lima, Governador do Estado do Rio de Janeiro; Eng.º Jayme Canet Júnior Governador do Estado do Paraná; Dr. Hilberto Silva, Presidente do Banco do Estado da Bahia S.A.; Eng.º Wellington Correia de Figueiredo, Secretário dos Transportes e Comunicações do Estado da Bahia; Dr. Vinicius Maia Nobre, Secretário de Viação e Obras Públicas do Estado de Alagoas; Eng.º Cleto Reinaldo Ramos, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Estado do Acre; Dr. Fernando Fagundes Netto, Secretário de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais; Dr. João Henrique Albuquerque Coutinho, Secretário de Transportes e Comunicações, em exercício, do Estado de Pernambuco; Dr. Belmiro Teixeira Pimenta, Secretário de Serviços Públicos Especiais do Estado do Espírito Santo; Eng.º Frederico Carlos Soares Campos, Secretário de Viação e Obras Públicas do Estado de Mato Grosso; Eng.º Fernando Garcez Vieira, Superintendente de Obras Públicas do Estado de Sergipe; Vereador José Felício Pimentel, Presidente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas — BA; Vereador Antonio Athanagildo Lopes Tourinho, Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus — BA; Vereador Otaviano Ferreira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana — BA; Vereador José Francisco de Almeida, Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Serrinha — BA; Vereador Antônio Telles Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã — BA; Vereador Emiliano Batista Regis, Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios — BA; Vereador Emílio Cardoso Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês — BA; Eng.º Célio Aires de Araújo, Presidente do Consórcio Rodoviário Intermunicipal do Estado de Goiás; Prefeito Anselmo da Silva Santos de Aramarí — BA; Prefeito Florival Silva Amorim, Vitória da Conquista — BA; Prefeito Expedito Lima, Candeal — BA; Prefeito Teófilo Guerra, Correntina — BA; Cherubim José de Oliveira Filho, Itabuna — BA; Prefeito Juracy Pires Gomes, Brumado — BA; Prefeito Romil Silva Coelho, Nazaré — BA; Prefeito Wilson Alves de Brito, Alcobaça — BA; Prefeito Helmo Pereira Senna Britto, Lençóis — BA; Prefeito Carlos Gomes Fernandes, Barra da Estiva — BA; Prefeito José Jeová Rego, Livramento de Nossa Senhora — BA; Prefeito José Oduque Teixeira, Itabuna — BA e Prefeito Dr. José Falcão da Silva, Feira de Santana — BA. DISTRIBUIÇÃO: Ao Senhor Deputado Santos Filho o Projeto de Lei n.º 747/67, do Senado Federal, que "loteia, para aquisição pelos seus ocupantes, as terras da extinta Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará e dá outras providências"; ao Senhor Deputado Juarez Batista o Projeto de Lei n.º 2.092/70, do Senado Federal, que "autoriza o Poder Executivo a incluir na relação descritiva das rodovias do Plano Rodoviário Nacional a rodovia Congonhas, BR-040"; ao Senhor Deputado Murilo Rezende o Projeto de Lei n.º 1.182-A/73, do Senhor Adalberto Camargo, que "inclui representante da Associação Brasileira de Revendedores Autorizados de Veículos — ABRAVE — no Conselho Nacional de Trânsito". ORDEM DO DIA: Com a palavra o Senhor Deputado Hélio de Almeida para relatar o Projeto de Lei n.º .. 124/75, do Poder Executivo, que "autoriza o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) a doar área de terra à

Prefeitura Municipal de João Pessoa — Paraíba", concluindo pela sua aprovação. O Senhor Presidente anuncia a discussão do Relatório. Como nenhum dos membros pede a palavra vai à votação. É APROVADO o Projeto. Projeto de Lei n.º 1.170-A/68, do Sr. Adhemar de Barros Filho, que "institui a obrigatoriedade do seguro de vida e do seguro contra acidentes para todas as pessoas físicas ou jurídicas que explorem todo e qualquer meio de transporte e dá outras providências". Como o Relator, Deputado Alcides Franciscato, não se encontra presente o Senhor Presidente convoca o Deputado Nunes Leal para ler o Relatório. Lido o Relatório é posto em discussão. O Senhor Presidente adia a votação do Projeto em virtude de discordâncias surgidas quanto ao Parecer, que só poderiam ser dirimidas com a presença do Relator. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às onze horas. E, para constar eu,

Secretário, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIIA E COMÉRCIO

Termo de Reunião

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio deixou de realizar sua reunião ordinária do dia 29 de abril de 1975 por falta de matéria.

Compareceram os Senhores Deputados Aldo Fagundes, Presidente; Santilli Sobrinho, Vice-Presidente da Turma "A"; José Haddad, Vice-Presidente da Turma "B"; Angelino Rosa, João Arruda, Fernando Gonçalves, A. H. Cunha Bueno, João Climaco, Igo Losso, Amaral Furlan, Genervino Fonseca, Harry Sauer, Marão Filho, Vieira Lima, Carlos Wilson, Antônio Carlos, José Thomé, Augusto Trein e Moreira Franco.

Brasília, 29 de abril de 1975. — **Delzuite Macêdo de Avellar Villas Boas**, Secretária.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Distribuição

Em 19-5-75

Ao Sr. Deputado Dyrno Pires:

Projeto n.º 19/75, do Poder Executivo (Mensagem n.º 54/75), que "fixa os valores de retribuição do Grupo-Planejamento, e dá outras providências".

Em 20-5-75

Ao Sr. Deputado Athiê Coury:

Projeto n.º 98/75, do Poder Executivo (Mensagem n.º 77/75), que "dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria".

Termo de Reunião

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, a Comissão de Finanças deixou de se reunir em virtude de inexistência de matéria para a Ordem do Dia. E, para constar, eu, **Paulo José Maestrali**, Secretário, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Distribuição

Em 15-5-75

Ao Sr. Deputado Adriano Valente:

Projeto n.º 1.360-A/73, do Senhor Deputado Cardoso de Almeida, Emendas oferecidas em Plenário ao Projeto de Lei número 1.360-A, de 1973, que "dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de combate à erosão do solo, e dá outras providências".

Ata da Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 21-5-75

Às dez horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala 16 do Anexo II, da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Deputado Homero Santos, presentes os Senhores Deputados João Castelo, Vice-Presidente; Adriano Valente, Antônio Marimoto, Dyrno Pires, Fernando Magalhães, Francisco Bilac Pinto, João Vargas, Antônio José, Athiê Coury, Emanuel Waissmann, Epitácio Cafeteira, Jorge Vargas, Mário Mondino, Moacyr Dalla, Ribamar Machado, Temístocles Teixeira, João Menezes, Milton Steinbruch, Odacir Klein, Roberto Carvalho, Rui Côdo, Theodoro Mendes e Florim Coutinho, reuniu-se a Comissão de Finanças. A Ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade sem restrições. ORDEM DO DIA: **Projeto n.º 98/75,** do Poder Executivo, que "dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria". Relator: Deputado Athiê Coury. Parecer favorável, com emenda apresentada, aprovado por unanimidade. Vai à Coordenação de Comissões Permanentes. O Deputado Roberto de Carvalho apresentou proposta no sentido de que a Comissão de Finanças faça convite aos Secretários de Estado da Fazenda e de Planejamento, de todos os Estados, obedecendo, dentro do possível, um escalonamento alternado Norte-Sul, para proferirem palestras sobre assuntos financeiros e econômicos. A proposição foi aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Às onze horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar, eu, Paulo José Maestrali, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Peesidente.

Distribuição

Em 21-5-75

Ao Sr. Deputado Hélio Campos:

Projeto n.º 124/75, do Poder Executivo (Mensagem n.º 83/75), que "autoriza o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)DNER) a doar área de terra à Prefeitura Municipal de João Pessoa, Paraíba".

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Termo de Reunião

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, a Comissão de Segurança Nacional deixou de reunir-se por falta de matéria. Compareceram os Senhores Deputados Ítalo Conti, Presidente; Célio Marques Fernandes e Ruy Lino, Vice-Presidentes; Parente Frota, Agostinho Rodrigues, Sylvio Venturolli, Alípio de Carvalho, Florim Coutinho, Paulo Studart, Vieira Lima, Lincoln Grillo, Nunes Leal, Antunes de Oliveira, Sinval Boaventura, Januário Feitosa, José Carlos Teixeira, Ney Ferreira e Antônio Belinati. E, para constar, eu, **Walter Gouvêa Costa,** lavrei o presente termo.

Termo de Reunião

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, a Comissão de Segurança Nacional deixou de reunir-se por falta de matéria. Compareceram os Senhores Deputados Ítalo Conti — Presidente, Célio Marques Fernandes e Ruy Lino — Vice-Presidentes, Parente Frota, Agostinho Rodrigues, Sylvio Venturolli, Alípio de Carvalho, Florim Coutinho, Paulo Studart, Vieira Lima, Lincoln Grillo, Nunes Leal, Antunes de Oliveira, Sinval Boaventura, Januário Feitosa, José Carlos Teixeira, Ney Ferreira e Antonio Belinati. E, para constar, eu, **Walter Gouvêa Costa,** lavrei o presente termo.

ERRATA

Republica-se por ter saído com incorreção no DCN de 12-4-75, página 1435, 1.ª Coluna.

COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Ata da 4.ªReunião Ordinária de 9-4-1975

Onde se lê

.....

.....

Ordem do Dia

Projeto n.º 1.839/74: Em discussão o Projeto, usaram da palavra os Senhores Deputados: Francisco Amaral, José Costa, Nelson Marchezan, Nereu Guidi, Siqueira Campos, Argilano Dario, Adhemar Ghisi, Frederico Brandão, Luiz Rocha e Marcelo Gato.

Leia-se:

Projeto n.º 1 839/74: Em discussão o Projeto, usaram da palavra os Senhores Deputados: Francisco Amaral, José Costa, Nereu Guidi, Siqueira Campos, Argilano Dario, Adhemar Ghisi, Frederico Brandão, Luiz Rocha e Marcelo Gato. O Senhor Deputado Nelson Marchezan, usando da palavra, teceu comentários sobre o problema do menor abandonado, propondo, inclusive, a criação de uma Subcomissão para estudo aprofundado da matéria .....

.....

Brasília, de de 1975. — **Nelson Oliveira de Souza,** Secretário.

COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Ata da 7.ª Reunião Ordinária da oitava legislatura, realizada em 14 de maio de 1975.

Às dez horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se a Comissão de Trabalho e Legislação Social sob a presidência do Senhor Deputado Vingt Rosado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. Compareceram os Senhores Deputados: Adhemar Ghisi, Nereu Guidi, Álvaro Gaudêncio, Cid Furtado, Eduardo Galil, Ibrahim Abi-Ackel, Nelson Marchezan, Luiz Rocha, Osmar Leitão, Pedro Carolo, Raimundo Parente, Siqueira Campos, Vicente Vuolo, Wilmar Dallanhol, Aloisio Santos, Carlos Cotta, Francisco Amaral, Frederico Brandão, Getúlio Dias, Joel Lima, José Maurício, Jorge Moura, José Costa, Marcelo Gato, Otávio Ceccato, Argilano Dario, Rosa Flores, Elcival Caiado, José Haddad, José Sally, Lygia Lessa Bastos, Rezende Monteiro e Gamaliel Galvão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu por iniciado os trabalhos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior EXPEDIENTE: Usando da palavra o Senhor Presidente comunicou aos senhores membros da Comissão o recebimento do Ofício SGM n.º 00188 do Senhor Primeiro-Secretário comunicando o deferimento pelo Presidente da Casa para o comparecimento do Senhor Doutor Reinhold Stephanes em data de 15 do corrente às 10:00 horas nesta Comissão. ORDEM DO DIA: 1) **Projeto n.º 1.064-A/72,** Emenda oferecida em plenário ao Projeto de lei 1.064-A, de 1972, que "dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS. Autor: Senado Federal, Relator: Deputado Frederico Brandão; Parecer: Contrário. Em discussão usaram da palavra os Senhores Deputados: Francisco Amaral, Gamaliel Galvão e José Maurício. EM VOTAÇÃO: Rejeitada a Emenda nos termos do Parecer do Relator. 2) **Projeto n.º 2.320/70,** Considera serviço público relevante o mandato

gratuito do vereador. Autor: Deputado Aldo Fagundes; Relator: Deputado Luiz Rocha; Parecer: Favorável nos termos do Substitutivo apresentado. Em virtude da ausência do Relator, o Senhor Presidente designou o Senhor Deputado José Maurício para leitura do Parecer. Não houve discussão. EM VOTAÇÃO: Aprovado o Projeto nos termos do Substitutivo apresentado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, **Nelson Oliveira de Souza**, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

O Presidente da Comissão de Trabalho e Legislação Social, em reunião de 21 de maio de 1975, fez a seguinte distribuição:

Ao Sr. Deputado Marcelo Gato

Projeto n.º 97/75, que estabelece a duração da jornada de trabalho do motorista profissional empregado nas empresas de transporte coletivo de passageiro, e dá outras providências. Autor: Deputado Oswaldo Lima.

Ao Sr. Deputado Wilmar Dallanhol

Projeto n.º 151/75, que dispõe sobre a aplicação da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos contratos de trabalho rescindidos com menos de um ano de serviço. Autor: Deputado Walter Silva.

O Presidente da Comissão de Trabalho e Legislação Social, em reunião de 14-5-75 fez a seguinte distribuição:

Ao Sr. Deputado Francisco Amaral:

Projeto n.º 1.671-A/73, Emenda oferecida em Plenário ao Projeto de Lei n.º 1.671-A/73, que "introduz modificações no artigo 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e das Comissões de Trabalho e Legislação Social e Finanças, pela aprovação. Autor: Deputado Luiz Braz.

O Presidente da Comissão de Trabalho e Legislação Social, em reunião de 15 de abril de 1975 fez a seguinte distribuição:

Ao Sr. Deputado Nelson Marchezan:

Projeto n.º 85/75, dá nova redação ao Artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. Autor: Deputado João Menezes.

O Presidente da Comissão de Trabalho e Legislação Social, em reunião de 8 de maio de 1975 fez a seguinte distribuição:

Ao Sr. Deputado Jorge Moura:

Projeto n.º 65/75, dispõe sobre a profissão de Despachante e cria os Conselhos Federal e Regionais dos Despachantes. Autor: Deputado Antonio Bresolin.

Ao Sr. Deputado José Costa:

Projeto n.º 2.317/74, dá nova redação ao Artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. — Autor: Senado Federal.

Termo de Reunião

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, compareceram à sala de reunião da Comissão de Trabalho e Legislação Social, os Senhores Deputados Adhemar Ghisi, Nereu Guidi, Álvaro Gaudêncio, Eduardo Galil, Ibrahim Abi-Ackel, Nelson Marchezan, Luiz Rocha, Osmar Leitão, Pedro Carolo, Raimundo Parente, Siqueira Campos, Vicente Vuolo, Wilmar Dallanhol, Wilson Braga, Vingt Rosado, Argilano Dario, Aloísio Santos, Carlos Cotta, Francisco Amaral, Frederico Brandão, Getúlio Dias, Joel Lima, José Maurício, Jorge Moura, José Costa, Marcelo Gato, Otávio Ceccato, Rosa Flores, Lygia Lessa Bastos, Rezende Monteiro. Não havendo matéria para a Ordem do Dia, deixou de haver reunião nesta Comissão. E, para constar, eu, **Nelson Oliveira de Souza**, Secretário, lavrei o presente termo.

Termode Reunião

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, compareceram à sala de reunião da Comissão de Trabalho e Legislação Social, os Senhores Deputados Wilson Braga, Vingt Rosado, Argilano Dario, Adhemar Ghisi, Nereu Guidi, Álvaro Gaudêncio, Eduardo Galil, Ibrahim Abi-Ackel, Nelson Marchezan, Luiz Rocha, Osmar Leitão, Pedro Carolo, Raimundo Parente, Siqueira Campos, Vicente Vuolo, Wilmar Dallanhol, Aloísio Santos, Carlos Cotta, Francisco Amaral, Frederico Brandão, Getúlio Dias, Joel Lima, José Maurício, Jorge Moura, José Costa, Marcelo Gato, Otávio Ceccato, Rosa Flores, Lygia Lessa Bastos e Rezende Monteiro. Não havendo matéria para a Ordem do Dia, deixou de haver reunião nesta Comissão. E, para constar, eu, **Nelson Oliveira de Souza**, Secretário, lavrei o presente termo.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Ata da 9.ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de maio de 1975

Às dez horas do dia quinze de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na sala 1, do Anexo II, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão de Relações Exteriores. Presentes os Senhores Deputados Joaquim Coutinho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Jairo Brum, Vice-Presidente; Cotta Barbosa, Hugo Napoleão, Teotônio Neto, Francisco Studart, Pedro Colin, Padre Nobre, Marcelo Linhares, Faria Lima, Passos Porto, Antônio Ueno, João Vargas, Fernando Gama, Yasunori Kunigo, Adalberto Camargo, Ário Theodoro, Carlos Santos, José Machado, Mac Dowell Leite de Castro, Rogério Rego, Luiz Fernando, Raimundo Diniz, Paulo Marques, Ulysses Guimarães, Paulo Studart e João Cunha. Reuniu-se a referida Comissão, a fim de apreciar o parecer sobre a **Mensagem n.º 198/75**, do Poder Executivo, que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto da tradução do Protocolo para a Continuação em Vigor do Convênio Internacional do Café de 1968, prorrogado, aprovado pelo Conselho da Organização Internacional do Café mediante a Resolução n.º 273, de 26 de setembro de 1974". Relator: Deputado Mac Dowell Leite de Castro. Parecer favorável, aprovado por unanimidade, sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo. **Mensagem n.º 111/75**, do Poder Executivo, que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto da tradução do Protocolo de prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975". Relator: Deputado Padre Nobre. Parecer favorável, aprovado por unanimidade, sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo. A seguir é franqueado o uso da palavra ao Deputado Antônio Ueno que comunica a visita ao Brasil, em julho vindouro, do Vice 1.º Ministro das Finanças do Japão, Sr. Takeo Fukuda e do Senhor Deputado Federal Tatsuo Tanara, os quais virão a Brasília para entendimentos com o Governo brasileiro, a fim de ser instalada uma Fábrica de Alumínio no Estado do Pará. Em prosseguimento, o Senhor Presidente sugere seja nomeada uma Comissão para acompanhar os membros da Delegação, em julho, quando o Congresso Nacional estará de recesso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, **Maria de Lourdes dos Santos**, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será encaminhada à Publicação.

Ata da 8.ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 horas, reuniu-se, ordinariamente, na sala n.º 1, do Anexo II, a Comissão de Relações Exteriores, a fim de recepcionar o Grupo Britânico, composto de nove Deputados, ora em visita ao Brasil. Presentes os Senhores Deputados Flávio Marcílio — Presidente; Jairo Brum e Joaquim Coutinho — Vice-Presidentes; Hugo Napoleão, Pedro Colin, Rogério Rego, Padre Nobre, Teotônio Neto, Marcelo Linhares, Nogueira de Rezende, Dias Menezes, Ulysses Guimarães, João Cunha, João Menezes, Adalberto Camargo, Paulo Marques, Paulo Studart, Carlos Santos, João Vargas, Raimundo Diniz, Dias Menezes, José Machado, Yasunori Kunigo, Norberto Schmidt, Cotta Barbosa, Antunes de Oliveira, Passos Porto, Fernando Gama, Lins e Silva e Adhemar Ghisi, vários convidados ilustres, destacando-se dentre eles o Excelentíssimo Senhor Embaixador Vasco Mariz; membros de outros órgãos técnicos da Câmara, representantes da imprensa e demais convidados. A seguir, o Senhor Deputado Flávio Marcílio convidou os Senhores Embaixador Vasco Mariz e o Deputado britânico Tam Dalyell, Líder da Delegação, para participarem da Mesa. O Sr. Presidente Flávio Marcílio externou, em idioma inglês, votos de boas-vindas ao grupo daquele país amigo, concedendo a palavra ao Líder Tam Dalyell que, em seu nome e dos demais companheiros, agradeceu as homenagens que lhes eram tributadas. Após pronunciar-se sobre os objetivos da visita do Grupo Britânico ao Brasil, o Sr. Deputado Tam Dalyell manifestou o seu contentamento, quando da oportunidade de uma visita dos Senhores Deputados brasileiros ao Parlamento de seu país. Encerrando a reunião, o Sr. Presidente Flávio Marcílio anunciou à Delegação britânica e aos membros da Comissão, sobre o almoço informal que lhes seria oferecido na Churrascaria do Lago. A seguir, o Sr. Presidente, agradecendo a presença de todos, convidou-os para participarem de um coquetel que seria oferecido na Sala de Recepções desta Comissão. E, para constar, eu, **Maria de Lourdes dos Santos**, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à Publicação.

Ata da 3.ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 1975

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na sala 1, do Anexo II, às 10 horas, reuniu-se extraordinariamente, a Comissão de Relações Exteriores. Presentes os Senhores Deputados Joaquim Coutinho — no exercício da Presidência; Jairo Brum — Vice-Presidente; Adhemar Ghisi, Passos Porto, Raimundo Diniz, Cotta Barbosa, Francisco Studart, Roberto Carvalho, Marcelo Linhares, José Machado, Paulo Marques, Paulo Studart, Nogueira de Rezende, Aldo Fagundes, Padre Nobre, Rogério Rego, Pedro Colin, Hugo Napoleão, Daniel Silva, Yasunori Kunigo, Ulysses Guimarães, João Cunha, Ário Theodoro, Carlos Santos, Lins e Silva, Teotônio Neto, Mac Dowell Leite de Castro, Antonio Ueno e Fernando Gama. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Passa-se ao exame da **Mensagem n.º 134/75**, do Poder Executivo, que "solicita o Excelentíssimo Senhor

Presidente da República autorização para ausentar-se do País, no mês de junho vindouro, para um encontro com o Senhor Presidente da República Oriental do Uruguai, na cidade de Rivera, naquele país". Relator: Deputado Rogério Rego. Parecer favorável, aprovado por unanimidade, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião às dez horas e trinta minutos. E, para constar, eu, **Maria de Lourdes dos Santos**, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente em exercício e enviada à Publicação.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR O COMPORTAMENTO E AS INFLUÊNCIAS DAS EMPRESAS MULTINACIONAIS E DO CAPITAL ESTRANGEIRO NO BRASIL

Ata da 9.ª Reunião, realizada em 15 de maio de 1975

As oito horas do dia quinze de maio de mil novecentos e setenta e cinco, presentes os Senhores Deputados Alencar Furtado — Presidente; Moreira Franco — Vice-Presidente; Herbert Levy — Relator; Nadyr Rossetti, Sebastião Rodrigues, Arlindo Kunzler, Joaquim Bevilacqua, Gabriel Hermes, Passos Porto, Gonzaga Vasconcelos e Geraldo Freire, membros efetivos da Comissão; Tancredo Neves, Hugo Napoleão, Marcondes Gadelha, Paulo Studart, Igo Losso e Cardoso de Almeida, suplentes e, ainda, o Senhor Deputado Augusto Trein, reuniu-se esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no Auditório Nereu Ramos, no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, para a tomada de depoimento do Dr. Benedicto Fonseca Moreira, Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — CACEX. ATA: Lida, aprovada e assinada a da reunião anterior. Tendo prosseguimento os trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Dr. Benedicto Fonseca Moreira, o qual, após compromisso na forma da lei, deu início à sua explanação. Finda a exposição, interrogaram-no os Senhores Deputados Herbert Levy — Relator, Moreira Franco, Joaquim Bevilacqua, Passos Porto, Nadyr Rossetti, Arlindo Kunzler e Sebastião Rodrigues, membros efetivos da Comissão; Marcondes Gadelha, Tancredo Neves, Hugo Napoleão, Cardoso de Almeida e Igo Losso, suplentes e, ainda, o Senhor Deputado Augusto Trein. Após responder às indagações e não havendo mais Senhores Deputados inscritos para inquiri-lo, o depoente agradeceu a atenção de que foi alvo durante todo o transcorrer dos debates, colocando-se à disposição da Comissão para quaisquer novos esclarecimentos julgados necessários. O depoimento e as inquirições foram gravados e taquigrafados e, depois de traduzidos, datilografados e assinados, serão anexados aos autos do presente inquérito. A Comissão deliberou convocar o Dr. Brasílio Accyoli — Diretor-Redator-Chefe da Revista **Portos e Navios**, para prestar depoimento no próximo dia cinco de junho; Dr. Adilson Gomes de Oliveira — Secretário da Receita Federal, Dr. Antônio Paschoal Conzo Coelho de Moura — Secretário Executivo do Conselho de Política Aduaneira, Dr. Wladymir Geraque Murta — Delegado da Receita Federal de Santos, Dr. Bento Xavier Oliveira Almeida — Inspetor da Receita Federal do Rio de Janeiro, para prestarem depoimento no dia dezessete do próximo mês, e, ainda, o Dr. Guilherme Hatab, Presidente do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, no dia dezenove do mesmo mês. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas, convocando nova reunião para o próximo dia vinte, às dezesseis horas, no Plenário da Comissão de Minas e Energia, no Anexo II da Câmara dos Deputados, para tomada de depoimento do General Edmundo de Macedo Soares e Silva. E, para constar, eu, **Paulo Ernani Fonseca Aires**, Técnico Legislativo, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Termo de Reunião

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, não se reuniu a Comissão de Ciência e Tecnologia, em virtude de inexistência de matéria para a Ordem do Dia. Compareceram os Senhores Deputados Brígido Tinoco — Presidente, Fernando Cunha e Jarmund Nasser, Vice-Presidentes, Sílvio Abreu Júnior, Edison Bonna, Ary Valadão, Expedito Zanotti, Jorge Uequed, Janduhy Carneiro, Batista Miranda, Gabriel Hermes e Célio Marques Fernandes. E, para constar, eu, Maria Geralda Orrico, Secretária, lavrei o presente Termo de Reunião.

1.ª Reunião Extraordinária Em 29 de abril de 1975

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na sala de reuniões da Comissão, Anexo II da Câmara dos Deputados, presentes os Senhores Deputados Brígido Tinoco, Presidente; Fernando Cunha, Vice-Presidente; Antônio Florêncio, Jorge Uequed, Parsifal Barroso, Sílvio Abreu Júnior, Gabriel Hermes, Milton Steinbruch e Célio Marques Fernandes, reuniu-se a Comissão de Ciência e Tecnologia, em sua Primeira Reunião Extraordinária, sob a Presidência do Deputado Brígido Tinoco. Havendo número regimental foram iniciados os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior. O Senhor Presidente comunica que, no dia vinte e cinco do corrente, recebeu os Projetos de Decretos Legislativos números sete e oito, de mil novecentos e setenta e cinco, distribuiu aos Senhores Deputados Parsifal Barroso e Antônio Florêncio, respectivamente, para relatarem os mesmos e participa que o Senhor Ministro Pereira Lyra convida os Senhores Deputados para uma palestra que proferirá hoje, às dezessete horas, no Tribunal de Contas do Distrito Federal, sobre a criação do Código Civil Brasileiro, em homenagem ao centenário de nascimento do ex-parlamentar paulista, Prudente de Moraes Filho. A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento à Comissão de sugestões do Sr. Deputado Emanuel Waissmann, no sentido de que seja formalizado convite a autoridades, a fim de abordarem temas relativos à importância da tecnologia avançada nos setores privados do país e da necessidade de absorção e criação de "know-how" nacional, como elementos indispensáveis ao processo de desenvolvimento econômico e social; de como obtê-los, com possibilidades de autonomia, a curto e médio prazos, e da melhor qualidade no momento e de uma política nacional de ciência e tecnologia, ficando o assunto para um acurado estudo e posterior tomada de posição. O Senhor Deputado Gabriel Hermes apresentou sugestão, no sentido da convocação de especialistas, a fim de falarem sobre os efeitos das Multinacionais nos contratos de assistência técnca e patentes, para depois encaminhar esses subsídios à CPI das Multinacionais. Ordem do Dia: a) Projeto de Decreto Legislativo número sete, de mil novecentos e setenta e cinco, da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem número setenta e um, de mil novecentos e setenta e cinco, do Poder Executivo), que aprova o texto da Convenção que cria o Centro Internacional de Cálculo, concluída em Paris, a seis de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e um. Relator: Deputado Parsifal Barroso. Aprovado, por unanimidade, o parecer favorável do Relator. b) Projeto de Decreto Legislativo número oito, de mil novecentos e setenta e cinco, da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem número vinte e sete, de mil novecentos e setenta e cinco, do Poder Executivo), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Gana, em Acra. Relator: Deputado Antônio Florêncio. Aprovado por unanimidade, o parecer favorável do Relator. Ambos os projetos foram encaminhados à Coordenação das Comissões Permanentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos às dez horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Zorando Moreira de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado **Brígido Tinoco**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Distribuição feita pelo Sr. Salvador Julianelli, Vice-Presidente no exercício da Presidência, em 21 de maio de 1975.

Ao Sr. Deputado Daso Coimbra — Relator.

Projeto de Lei n.º 110/75, do Sr. Padre Nobre, que "dá nova redação à alínea e do artigo 17 da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e determina outras providências".

Ata da 1.ª reunião extraordinária, realizada em 29 de abril de 1975

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sala no Palácio do Congresso, às onze horas, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, presentes os Senhores Deputados Salvador Julianelli, Vice-Presidente; Edgar Martins, Daso Coimbra, Hélio Mauro, João Gilberto, Magno Bacelar, Darcílio Ayres, Manoel Almeida, Daniel Silva, Alcir Pimenta, Valério Rodrigues, Lygia Lessa Bastos, Leur Lomanto, Menandro Minahim, Geraldo Freire, Álvaro Valle, Figueiredo Correia, Nadyr Rossetti e José Alves Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Deputados Airton Soares, Antônio Morais, Braga Ramos, Flexa Ribeiro, Hildérico Oliveira, José Maria de Carvalho, Genival Tourinho e Olivir Gabardo. — ATA: abertos os trabalhos sob a presidência do Senhor Salvador Julianelli, Vice-Presidente, a Secretária procedeu à leitura da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem restrições. — EXPEDIENTE: 1) O Senhor Salvador Julianelli com a palavra, deu ciência dos termos do Ofício n.º 279, de 23-4-75, em que o Presidente, Deputado Célio Borja, comunica haver designado o Senhor Flexa Ribeiro, Presidente desta Comissão, para representar, sem ônus para esta Casa, a Câmara dos Deputados na reunião da Comissão de Cooperação da Associação Internacional dos Parlamentares de Língua Francesa, a se realizar em Paris — França, no período de 1.º a 5 de maio do corrente ano. Ao desejar ao Senhor Flexa Ribeiro boa estada naquele país o Senhor Salvador Julianelli externou a certeza de que o nobre colega levará ao referido encontro todo o brilho de sua inteligência e cultura. 2) Continuando, o Senhor Salvador Julianelli leu o Ofício n.º 44, de 24-4-75, em que o Senhor Flexa Ribeiro transmite ao Presidente da Câmara a estranheza dos deputados presentes à reunião do dia 23, diante das declarações publicadas pelo **Jornal de Brasília**, de autoria do Presidente do Conselho Federal de Edu-

cação, solicitando, em perfeita consonância com o modo de sentir desta Comissão, as providências cabíveis a respeito do assunto. 3) Com referência ao mesmo assunto, o Senhor Presidente deu ciência dos termos da correspondência datada em 24-4-75, em que o Padre José Vieira de Vasconcellos, Presidente do Conselho Federal de Educação, complementando o entendimento verbal mantido durante a audiência que lhe foi concedida pela presidência desta Comissão, presta esclarecimentos a respeito da notícia estampada no dia 23, num dos matutinos desta Capital, e que foi objeto de manifestações de protestos dos senhores membros deste órgão, na reunião realizada na mesma data. (Na oportunidade, cópias da citada correspondência foram distribuídas aos presentes, a qual será anexada a esta Ata, para fins de publicação no **Diário do Congresso Nacional.**) Após os comentários feitos pelo Senhor Álvaro Valle acerca do teor da carta enviada pela mencionada autoridade, o Senhor Salvador Julianelli considerou a questão encerrada, dentro do âmbito deste órgão técnico. — ORDEM DO DIA: 1) **Projeto de Decreto Legislativo n.º 6/75**, da Comissão de Relações Exteriores, que "aprova o texto da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, revista em Paris, a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direitor do Autor, realizada em Paris, de 5 a 24 de julho de 1971". Aprovado unanimemente o parecer favorável do Relator, Senhor Álvaro Valle. Segue à Coordenação de Comissões Permanentes. — Esgotada a pauta dos trabalhos, a Senhora Lygia Lessa Bastos, fazendo uso da palavra, solicitou fosse consignado em Ata o agradecimento dos senhores membros da Comissão ao Senhor Ministro da Educação e Cultura, Senador Ney Braga, pelo recebimento das publicações daquele Ministério, em cumprimento às determinações de Sua Excelência. — Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às onze horas e quarenta minutos. — E para constar eu, **Marta Clélia Orrico**, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no **Diário do Congresso Nacional.**

Anexo à Ata da 1.ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/abril/1975

Ex.mo Sr.
DEP. FLEXA RIBEIRO
DD. Presidente da Comissão de Educação e Cultura
Câmara dos Deputados
BRASÍLIA — DF

Brasília, 24 de abril de 1975

Senhor Presidente,

Complementando nosso entendimento verbal, mantido durante a audiência que V. Ex.ª teve a gentileza de me conceder, e ainda, a propósito da notícia estampada ontem num dos matutinos desta Capital, cumpre-me esclarecer:

1. O repórter compôs, em forma de declaração, comentário oral, feito quando recebia de suas mãos as notas taquigráficas de pronunciamento feito na Câmara sobre o Conselho Federal de Educação.

2. Tal pronunciamento condenava como falha o que outro Sr. Deputado, dias antes, reclamava como condição para o bom funcionamento do colegiado, ou seja, o fato de os Conselheiros não abandonarem seus trabalhos (quase sempre de magistério) para entregar-se com exclusividade aos afazeres do Conselho.

3. Ao fazer alusão aos pronunciamentos conflitantes dos dois parlamentares, deixei de nomeá-los, por julgar que seria pouco polido fazê-lo. Na conversa mantida na manhã de hoje, V. Ex.ª convenceu-me que teria sido mais acertado nomeá-los de forma expressa, porque, agindo diversamente, "atingi todo o Congresso". Penitencio-me da culpa involuntária.

4. A seguir, perguntando-me o jornalista por que estava o CFE sendo ultimamente, em tantas partes, objeto de tantas críticas, respondi comentando o odioso de algumas das atribuições do Conselho, como a de autorizar e reconhecer escolas. Neste contexto, lembrei o Aviso Ministerial de dezembro passado, que sugeria ao Conselho suspendesse por algum tempo "todo e qualquer pedido de novos cursos e escolas", salvo raríssimas exceções. Este fato, acrescentei, veio contrariar numerosos interesses; e interesses contrariados geram sempre críticas.

5. Tal afirmação referia-se obviamente às partes interessadas, a saber, às entidades mantenedoras de escolas.

6. Vejo que, ao ordenar a matéria por escrito, a notícia publicada a dispôs de tal modo que pareceria ser afirmativa minha que os Srs. Membros do Congresso faziam críticas ao CFE por terem interesses contrariados pelo órgão. Devo afirmar que não foi esta nem a intenção nem a seqüência de meus comentários. Bem poucos homens públicos há que não tenham sido vítimas de distorções, muita vez involuntárias, de seu pensamento.

Quanto ao mais, desejo reafirmar que me ponho à disposição do Legislativo "para oferecer-lhe subsídios para maior esclarecimento e melhor entrosamento"'. Noto, de passagem, que é esta, aliás, a única frase que, na notícia objeto destes reparos, é posta entre aspas como literalmente minha.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os protestos de distinta consideração. — **P. José Vieira de Vasconcellos,** Presidente do Conselho Federal de Educação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Luiz Braz, fez a seguinte distribuição no dia 20 de maio de 1975:

Ao Sr. Norton Macedo

Projeto n.º 10-A/75 — Do Poder Executivo — Mensagem n.º 45/75 — Emenda oferecida em Plenário ao Projeto de Lei n.º 10-A, de 1975, que "autoriza a transferência, para o patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora, dos imóveis que menciona".

Ao Sr. Lauro Leitão

Projeto n.º 9/75 — Do Poder Executivo — Mensagem n.º 44/75, que "dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde" (Audiência).

Sala da Comissão, 20 de maio de 1975.

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Luiz Braz, fez a seguinte redistribuição em 15 de maio de 1975:

Ao Sr. Lauro Leitão

Projeto n.º 356/75 — Do Sr. Deputado Padre Nobre, que "altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916 — Código Civil Brasileiro".

Sala da Comissão, 15 de maio de 1975.

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Luiz Braz, fez a seguinte distribuição em 21 de maio de 1975:

Ao Sr. Tarcísio Delgado

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/75 — Da Comissão de Relações Exteriores, que "aprova o texto do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado pela Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975".

Ao Sr. Jairo Magalhães

Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/75 — Da Comissão de Relações Exteriores, que "aprova o Texto da Tradução do Protocolo para a Continuação em Vigor do Convênio Internacional do Café de 1968. Prorrogado, aprovado pelo Conselho da Organização Internacional do Café mediante a Resolução n.º 273, de 26 de setembro de 1974".

Sala da Comissão, 21 de maio de 1975.

13.ª Reunião Plenária

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sala 17 do Anexo II, às dez horas, reuniu-se esta Comissão, em sessão plenária, sob a presidência do Senhor Luiz Braz, Presidente, presentes os seguintes Senhores Deputados: Alceu Collares, Altair Chagas, Antônio Mariz, Antônio Morimoto, Blotta Júnior, Cantídio Sampaio, Celso Barros, Claudino Sales, Cleverson Teixeira, Djalma Bessa, Erasmo Martins Pedro, Francisco Studart, Jairo Magalhães, Jarbas Vasconcelos, João Linhares, Joaquim Bevilacqua, José Maurício, José Sally, Lauro Leitão, Luiz Henrique, Lidovino Fanton, Miro Teixeira, Moacyr Dalla, Ney Lopes, Norton Macedo, Noide Cerqueira, Petrônio Figueiredo, Rubem Dourado, Sebastião Rodrigues Jr., Tarcísio Delgado, Theobaldo Barbosa e Walter Silva. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente comunicou o adiamento da discussão do Projeto n.º 38/75 (Anexo o de n.º 77/75), para quarta-feira próxima, tendo em vista a ausência, por motivo de saúde, do Relator, Senhor Nogueira da Gama. Em seguida, foram apreciadas as seguintes proposições: 1) **Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/75**, da Comissão de Relações Exteriores, que "Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no mês de junho de 1975, em visita à República Oriental do Uruguai". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação. Aprovado, unanimemente. 2) **Projeto n.º 98/75**, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público, federal e da atividade privada, para efeito de aposentadoria". Relator: Senhor João Linhares. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com quatro (4) emendas. Manifestando-se sobre as emendas recebidas, o Relator concluiu: a) pela inconstitucionalidade das Emendas n.os 5, do Sr. Gomes do Amaral; 6, do Sr. Alceu Collares; 7, do Sr. Humberto Lucena; 8, do Sr. Francelino Pereira; 9, do Sr. Abel Ávila; e 29, do Sr. Antônio Morimoto; b) pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela rejeição das Emendas n.os: 4-A, do Sr. Nelson Marchezan; 10 e 11, dos Srs. José Carlos Teixeira e Humberto Lucena, respectivamente; 12, do Sr. Leônidas Sampaio; 13, 14, 15, 19, 21, 22 e 23, do Senhor Humberto Lucena; 17, do Sr. Djalma Bessa; 18, do Sr. Luiz Braz; 20, do Sr. Antônio Bresolin; 24, do Sr. Marco Maciel; 25, do Sr. Nadyr Rossetti; 26, do Sr. Gomes da Silva; 27, do Sr. Altair Chagas; e 30, do Sr. Francisco Studart; c) pela constitucionalidade, juridicidade e prejudicialidade da Emenda n.º 28, do Sr. Altair Chagas; d) pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação, na forma de subemenda, da Emenda n.º 16, do Sr. Djalma Bessa. Preliminarmente, o Senhor Erasmo Martins

Pedro levantou questão de ordem sobre a competência deste órgão para apreciar o mérito do projeto. O Senhor Presidente declarou que se tratava de matéria de Direito Administrativo e, portanto, de competência da Comissão (artigo 28, § 4.º). Aprovado, requerimento do Senhor Alceu Collares solicitando publicação do parecer e das emendas para estudo. Adiada. 3) **Projeto n.º 2.320/74,** do Poder Executivo, que "Regula a locação de prédios urbanos, e dá outras providências". Relator: Sr. Blotta Júnior. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação. O Senhor Alceu Collares requereu anexação deste projeto ao de n.º 1.901/74, de sua autoria, por tratarem do mesmo assunto. O Senhor Presidente indeferiu o pedido, tendo em vista que o projeto do Executivo é, de acordo com o Regimento, considerado com prioridade (art. 150, I) e também sujeito a apenas uma discussão (artigo 152, IV), o mesmo não acontecendo com o de autoria de parlamentar que pode ser submetido a duas discussões. Concedida vista ao Sr. Celso Barros. Adiada. 4) **Projeto n.º 72/75,** do Sr. Nina Ribeiro, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de indicadores no chamado "telefone medido". Relator: Sr. Luiz Henrique. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. O Senhor Cantídio Sampaio, que pedira vista, devolveu o projeto concordando com o Relator. Aprovado, unanimemente. 5) **Projeto n.º 172/75,** do Poder Executivo, que "Revigora a Lei n.º 4.331, de 1.º de junho de 1964, que dispõe sobre a aquisição de imóveis por Governos estrangeiros, no Distrito Federal". Relator: Sr. Blotta Júnior. Depois de lido o parecer o Relator solicitou fosse adiado o exame da matéria. Às treze horas e quarenta minutos, foi encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Sílvia Barroso Martins, Secretária, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **Luiz Braz,** Presidente.

6.ª Reunião Extraordinária

TURMA "A"

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, reuniu-se esta Comissão, em sessão extraordinária de sua Turma "A", sob a presidência do Senhor Deputado José Bonifácio, Presidente, presentes ainda, os seguintes Senhores Deputados: Alceu Collares, Alfeu Gasparini, Arlindo Kunzler, Djalma Bessa, Jairo Magalhães, José Alves, José Bonifácio Neto, José Sally, Luiz Braz, Luiz Losso, Marcelo Medeiros, Norberto Schmidt, Paulino Cícero, Ruydalmeida Barbosa, Túlio Vargas, Ubaldo Barém e Wilmar Dallanhol. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, foram apreciadas as seguintes proposições: 1) **Projeto n.º ... 2.121/74,** do Sr. Pacheco Chaves, que "Altera o parágrafo único, renumerando-o e, acrescenta o parágrafo 2.º ao artigo 25 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) modificada pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973". Relator: Sr. Túlio Vargas. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 2) **Projeto n.º 2.134/74,** do Sr. Gastão Müller, que "Altera o artigo 28 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)". Relator: Sr. Paulino Cícero. Parecer pela aprovação com Substitutivo. Aprovado, unanimemente. 3) **Projeto n.º 2.130/74,** do Sr. Lysâneas Maciel, que "Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária". Relator: Sr. Túlio Vargas. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 4) **Projeto n.º 2.124/74,** do Sr. Peixoto Filho, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 766 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943". Relator: Sr. Túlio Vargas. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade com Emenda. Aprovado, unanimemente. 5) **Projeto n.º 2.129/74,** do Sr. Alberto Lavinas, que "institui Administração Colegiada no Instituto Nacional de Previdência Social, e dá outras providências". Relator: Sr. Túlio Vargas. Parecer pela constitucionalidade. Aprovado, unanimemente. 6) **Projeto n.º 2.128/74,** do Sr. Lauro Rodrigues, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 9.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social, e dá outras providências". Relator: Sr. Túlio Vargas. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado, unanimemente. 7) **Projeto n.º 1.227/73,** do Sr. José Mandelli, que "Modifica a redação do art. 2.º o seu parágrafo 1.º, do Decreto-lei n.º 427, de 22 de janeiro de 1969, Registro de Notas Promissórias e Letras de Câmbio". Relator: Sr. Norberto Schmidt. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação com Substitutivo. Aprovado, unanimemente. 8) **Projeto n.º 2.170/74,** do Sr. Lins e Silva, que "Autoriza a Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR — a regulamentar o transporte turístico terrestre". Relator: Sr. Marcelo Medeiros. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 9) **Projeto n.º 2.042/74,** do Sr. Mário Telles, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e determina outras providências". (Anexo o Projeto n.º 2.059/74). Relator: Marcelo Medeiros. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 10) **Projeto n.º 980/72,** do Sr. Miro Teixeira, que "Altera os artigos 9.º, 11 e 12 da Lei n.º 5.726, de 29 de outubro de 1971, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes, dispondo sobre medidas de recuperação aplicáveis aos viciados em tóxicos". Relator: Sr. Túlio Vargas. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 11) **Projeto n.º 2.178/74,** do Sr. Monteiro de Barros, que "Dispõe sobre a declaração de inidoneidade de contratantes de serviços ou obras públicas". Relator: Sr. José Bonifácio Neto. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 12) **Projeto n.º 2.177/74,** do Sr. Maurício Toledo, que "Institui honorários de advogados não pertencentes às defensorias públicas, acrescentando um parágrafo ao artigo 263, do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal)". Relator: Sr. José Bonifácio Neto. Parecer pela inconstitucionalidade e, no mérito, pela rejeição. Aprovado, unanimemente. 13) **Projeto n.º 2.008/74,** do Sr. Pacheco Chaves, que "Altera a redação do artigo 10 **caput,** do Código de Processo Civil (Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973)". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo. Aprovado, unanimemente. 14) **Projeto n.º 1.283/73,** do Sr. Wilmar Dallanhol, que "estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia, Estado de Santa Catarina, ao Município de Xavantina". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 15) **Projeto n.º 2.168/74,** do Sr. Maurício Toledo, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 20 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), instituindo honorários de advogado". Relator: Sr. José Bonifácio Neto. Parecer pela inconstitucionalidade e, no mérito, pela rejeição. Aprovado, unanimemente. 16) **Projeto n.º 2.110/74,** do Sr. Fernando Gama, que "Inclui no Plano Preferencial de Obras, do Ministério dos Transportes, a BR-101, no trecho compreendido entre Santos—Iguape—Antonina—Joinville". Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer pela rejeição, por injuridicidade. Aprovado, unanimemente. 17) **Projeto n.º 2.079/74,** do Sr. Alencar Furtado, que "Torna obrigatório o reinvestimento do mínimo de 20% do lucro anual das empresas em atividades no município em que se localizem". Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado, unanimemente. Às dezoito horas e vinte minutos, foi encerrada a presente reunião e, para constar, eu, **Sílvia Barroso Martins,** Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **José Bonifácio,** Presidente.

18.ª Reunião Ordinária

TURMA "A"

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, reuniu-se esta Comissão de Justiça, em sessão de sua Turma "A", sob a presidência do Senhor Luiz Braz, Presidente em exercício, de acordo com o artigo 76 do Regimento Interno, presentes ainda, os seguintes Senhores Deputados: Alceu Collares, Alfeu Gasparini, Altair Chagas, Antônio Mariz, Arlindo Kunzler, Cláudio Leite, Djalma Bessa, Djalma Marinho, Élcio Álvares, Ernesto Valente, Ferreira do Amaral, Hamilton Xavier, Ítalo Fittipaldi, Jairo Magalhães, João Linhares, José Alves, José Bonifácio Neto, José Sally, Lauro Leitão, Lysâneas Maciel, Marcelo Medeiros, Miro Teixeira, Ruydalmeida Barbosa, Severo Eulálio, Sylvio Abreu, Túlio Vargas e Ubaldo Barém. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, foram apreciadas as seguintes proposições: 1) **Projeto n.º 2.114/74,** do Poder Executivo, que "Concede pensão especial a Orestes Correa". Relator: Sr. Severo Eulálio. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 2) **Projeto n.º 759/72,** do Sr. Ferreira do Amaral, que "Revoga dispositivo do Decreto-lei n.º 1.134, de 16 de novembro de 1970, que altera a sistemática de incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais". Relator: Sr. Hamilton Xavier. Parecer pela injuridicidade. Adiada a discussão. 3) **Mensagem n.º 198/63,** do Poder Executivo, que "Solicita ao Congresso Nacional, retificação de equívocos de revisão de remissão e de redação final, na Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil". Relator: Sr. Hamilton Xavier Parecer pelo arquivamento. Aprovado, contra os votos dos Senhores José Sally e Alceu Collares. Aprovado, também, contra os votos dos Senhores José Sally e Alceu Collares, requerimento do Relator para que se encaminhe cópia do parecer ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. 4) **Projeto n.º 1.912/74,** do Sr. Chaves Amarante, que "Altera a redação da alínea *d* do inciso I, do artigo 40 da Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que "regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Aprovado, unanimemente. 5) **Projeto n.º 1.713/73,** da Comissão Especial de Segurança de Veículos Automotores e de Tráfego, que "Estabelece normas para a segurança de trânsito de qualquer natureza, nas vias terrestres do território nacional abertas à circulação pública". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer pela constitucionalidade e

juridicidade. Aprovado, unanimemente. Durante a discussão do Projeto n.º 1 713/73, assumiu a Presidência na forma regimental, o Senhor Deputado José Bonifácio. Às doze horas e trinta minutos foi encerrada a presente reunião e, para constar, eu, **Sílvia Barroso Martins**, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **José Bonifácio**, Presidente.

23.ª Reunião Ordinária

TURMA "A"

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às onze horas, reuniu-se esta Comissão de Justiça, em sessão de sua Turma "A", sob a presidência do Senhor Deputado José Bonifácio, Presidente, presentes ainda, os seguintes Senhores Deputados: Alceu Collares, Alfeu Gasparini, Américo de Souza, Arlindo Kunzler, Cláudio Leite, Djalma Bessa, Jairo Magalhães, João Linhares, José Alves, José Bonifácio Neto, José Sally, Lauro Leitão, Luiz Braz, Luiz Losso, Lysâneas Maciel, Marcelo Medeiros, Norberto Schmidt, Osnelli Martinelli, Paulino Cícero, Ruydalmeida Barbosa, Pires Sabóia, Túlio Vargas, Ubaldo Barém e Wilmar Dallanhol. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, foram apreciadas as seguintes proposições: 1) **Projeto n.º 2.362/74**, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatória dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências". Relator: Sr. Arlindo Kunzler. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 2) **Projeto n.º 2.339/74**, do Poder Executivo, que "Cria o fundo de apoio ao desenvolvimento social — FAS — e dá outras providências". Relator: Sr. Arlindo Kunzler. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 3) **Projeto n.º 2.374/74**, do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Brasileira de Alimentos, e dá outras providências". Relator: Sr. João Linhares. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 4) **Projeto n.º 2.368/74**, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre restrições a brasileiros naturalizados, e dá outras providências". Relator: Sr. Pires Sabóia. Parecer pela aprovação, com Substitutivo. Aprovado, unanimemente. 5) **Projeto n.º 2.319/74**, do Poder Executivo, que "Altera o artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, amplia a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado, e dá outras providências". Relator: Sr. Paulino Cícero. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 6) **Projeto n.º 2.375/74**, do Sr. Célio Borja, que "Estabelece normas de reajustamento nos contratos de locações residenciais regidos pela Lei n.º 4.294, de 25 de novembro de 1964". Relator: Sr. Paulino Cícero. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Durante a discussão, o Senhor Lysâneas Maciel apresentou substitutivo ao projeto. O Relator manifestou-se pela rejeição do Substitutivo apresentado. Em votação, foi aprovado, contra o voto do Senhor Lysâneas Maciel, o parecer do Relator. O Senhor Lysâneas Maciel apresentou voto em separado. 7) **Projeto n.º 2.322-A/74**, do Poder Executivo, que "Concede pensão especial a José Carlos Tedesco". Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer: (EMENDA DE PLENÁRIO) Pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda. Aprovado, unanimemente. 8) **Projeto n.º 2.265-C/74**, do Poder Executivo, que "Altera o artigo 51 da Lei n.º 2.851, de 25 de agosto de 1956, que dispõe sobre a Organização Básica do Exército, e dá outras providências". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer: (EMENDA DO SENADO). Pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda. Aprovado, unanimemente. 9) **Projeto n.º 2.371/74**, do Senado Federal, que "Reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal e dá outras providências". Relator: Sr. João Linhares. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Aprovado, unanimemente. 10) **Projeto n.º 2.369/74**, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre os Sistemas Estatístico e Cartográfico Nacionais, e dá outras providências". Relator: Sr. Lauro Leitão. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 11) **Projeto n.º 2.333/74**, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências". Relator: Sr. João Linhares. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação. Aprovado, unanimemente 12) **Projeto n.º 2.014-C/74**, do Poder Executivo que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências". Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer: (SUBSTITUTIVO DO SENADO). Pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo. Aprovado, unanimemente. 13) **Projeto n.º 2.340-A/74**, do Poder Executivo, que "Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências". Relator: Sr. Wilmar Dallanhol. Parecer: (EMENDAS DE PLENÁRIO). Pela constitucionalidade e juridicidade das Emendas. Aprovado, unanimemente. 14) **Projeto n.º 2.134/74**, do Sr. Gastão Müller, que "Altera o artigo 28 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)". Relator: Sr. Paulino Cícero. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo. Concedida vista ao Senhor Alceu Collares. 15) **Projeto n.º 1.901/74**, do Sr. Alceu Collares, que "Dispõe sobre os encargos relativos à locação de imóveis residenciais, e dá outras providências". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer: Aprovado, por unanimidade, requerimento do Senhor Alceu Collares solicitando a anexação do Projeto n.º 1.901/74 ao de n.º 2.320/74". Adiada. 16) **Projeto n.º 2.367/74**, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não". Relator: Sr. Túlio Vargas. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 17) **Projeto n.º 1.170-A/68**, do Senhor Adhemar de Barros Filho, que "Institui a obrigatoriedade do seguro de vida e do seguro contra acidentes para todas as pessoas físicas ou jurídicas que exploram todo e qualquer meio de transporte, e dá outras providências". Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer: (EMENDA DE PLENÁRIO). Pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda. Aprovado, unanimemente. 18) **Projeto n.º 2.118/74**, do Sr. Idélio Martins, que "Altera o artigo 89, item I, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)". Relator: Senhor Luiz Braz. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 19) **Projeto n.º 2.050/74**, do Sr. Francisco Amaral, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do CEP (Código de Endereçamento Postal) nos anúncios comerciais que visem divulgar endereços de empresas". Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 20) **Projeto n.º 1.562/73** (Anexo o Projeto n.º 1.992/74), do Sr. Hildebrando Guimarães, que "altera a Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), disciplinando a realização de perícias nos acidentes de trânsito e a apreensão de carteira de habilitação, e determina outras providências". Relator: Sr. Osnelli Martinelli. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 21) **Projeto n.º 1.599/73**, do Sr. Athiê Coury, que "Concede aposentadoria proporcional aos 25 anos de serviço ao segurado do sexo feminino filiado ao INPS". Relator: Sr. Osnelli Martinelli. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado, contra os votos dos Senhores Alceu Collares e Lysâneas Maciel. 22) **Projeto n.º 2.032/74**, do Sr. Wilmar Dallanhol, que "Modifica a redação do inciso I, do artigo 3.º, da Lei n.º 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências". Relator: Sr. Osnelli Martinelli. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 23) **Projeto n.º 819-A/72**, do Sr. Lauro Rodrigues, que "Torna obrigatória a inclusão de espetáculos ao vivo das casas de diversões noturnas, em todo o território nacional, e dá outras providências". Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer: (EMENDAS DE PLENÁRIO) Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 24) **Projeto n.º 2.107/74**, do Sr. Norberto Schmidt, que "Modifica a redação do artigo 27, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, que dá nova redação ao Código de Minas, alterando-lhe o item I e acrescentando-lhe parágrafo único". Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 25) **Projeto n.º 2.340/70**, do Sr. Francisco Amaral, que "Dispõe sobre a aposentadoria do Jornalista Profissional e bem assim, da pensão aos seus dependentes". Relator: Sr. Américo de Souza. Parecer pela constitucionalidade e injuridicidade. Aprovado, unanimemente, o parecer quanto à constitucionalidade e, contra os votos dos Senhores Alceu Collares, Lysâneas Maciel e José Bonifácio Neto, quanto à injuridicidade. 26) **Projeto n.º 1.057/72**, do Sr. Ardinal Ribas, que "Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR — e dá outras providências". Relator: Senhor Américo de Souza. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade, com onze (11) emendas. Aprovado, unanimemente. 27) **Projeto n.º 1.913/74**, do Sr. Francisco Amaral, que "Proíbe a caça amadorista de espécimes da fauna silvestre pelo prazo de dois anos e determina outras providências". Relator: Sr. Cláudio Leite. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, contra o voto do Senhor Pires Sabóia. 28) **Projeto n.º 1.866/74**, do Sr. Alcir Pimenta, que "Dispõe sobre os cursos de mestrado e de doutorado". Relator: Sr. Cláudio Leite. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 29) **Indicação n.º 15/74**, do Sr. Francisco Amaral, que "Sugere que a Comissão de Constituição e Justiça examine a conveniência e oportunidade de elaboração de Emenda Constitucional, versando a matéria que especifica e justifica". Relator: Sr. Pires Sabóia. Parecer pelo arquivamento. Aprovado, contra o voto do Senhor Alceu Collares. 30) **Indicação n.º 13/74**, do Sr. Lauro Rodrigues, que "Solicita pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre a elaboração de Emenda Constitucional, visando alterar os artigos 39 e 41 da Constituição". Relator: Sr. Pires Sabóia. Parecer pelo arquivamento. Aprovado, contra o voto do Senhor Alceu Collares. 31) **Indicação n.º 12/74**, do Sr. Florim Coutinho, que "Sugere que a Comissão de Constituição e Justiça se pronuncie sobre a conveniência e oportunidade de ser elaborada Emenda à Constituição, visando instituir o sistema Legislativo unicameral". Relator:

Sr. Pires Sabóia. Parecer pelo arquivamento. Aprovado, contra o voto do Senhor Alceu Collares. 32) **Projeto n.º 1.929/74,** do Sr. Francisco Amaral, que "Dispõe sobre a extensão de direitos trabalhistas a empregados domésticos, e dá outras providências". Relator: Sr. Arlindo Kunzler. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 33) **Projeto n.º 1.018/72,** do Sr. Bezerra de Norões, que "Concede prazo de 12 meses para isenção do pagamento de multas devidas à Previdência Social, pelo não recolhimento das contribuições, na época própria". Relator: Sr. Cláudio Leite. Parecer pela constitucionalidade, na forma de Substitutivo. Aprovado, unanimemente. 34) **Projeto n.º 2.051/74,** do Sr. Francisco Amaral que "Dispõe sobre a criação do Registro Onomástico Federal no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, estabelece normas para atribuição ou alteração de topônimos, e dá outras providências". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer pela constitucionalidade, com Substitutivo. Aprovado, unanimemente. 35) **Projeto n.º 2.169/74,** do Sr. Maurício Toledo, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fluoretação da água destinada ao consumo público, e dá outras providências". Relator: Sr. José Bonifácio Neto. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 36) **Questão de Ordem s/n.º/73,** do Sr. José Alves, que "Determina às Comissões Técnicas o rigoroso cumprimento do regimento". Relator: Senhor Luiz Braz. O Senhor Cláudio Leite, que pedira vista, opinou pela procedência da Questão de Ordem. Adiada a discussão. 37) **Projeto n.º 1.421/73,** do Sr. Diogo Nomura, que "Dispõe sobre percentagens mínimas, de espécies nobres e nativas, a serem observadas nos projetos de florestamento e reflorestamento com utilização de incentivos fiscais, e dá outras providências". Relator: Sr. Américo de Souza. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 38) **Projeto n.º 1.412/73,** do Sr. José Camargo, que "Estabelece adicional sobre salário de empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que curse Faculdade particular, para fins de custeio de anuidades". Relator: Sr. Américo de Souza. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado, unanimemente. 39) **Projeto de Lei Complementar n.º 47/74,** do Sr. Lauro Rodrigues, que "Determina, com fundamento no art. 3.º da Constituição Federal, as providências preliminares para a criação do Território Federal de Araguaia". Relator: Sr. Cláudio Leite. Parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade. Aprovado, unanimemente. 40) **Projeto n.º 1.635/73,** do Sr. Monteiro de Barros, que "Torna privativo do engenheiro civil ou sanitário o exercício da presidência das entidades que especifica". Relator: Sr. Cláudio Leite. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo. Aprovado, unanimemente. O Senhor Presidente convocou reunião extraordinária para hoje à tarde, dia vinte e sete, assim que findar a Ordem do Dia (artigo 42, § 3.º do Regimento Interno). Às doze horas e cinqüenta minutos, foi encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Sílvia Barroso Martins, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **José Bonifácio,** Presidente.

22.ª Reunião Ordinária

TURMA "B"

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às onze horas, reuniu-se esta Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de sua Turma "B", sob a presidência do Senhor Deputado José Bonifácio, Presidente, presentes, ainda, os seguintes Senhores Deputados: Djalma Bessa, Gonzaga Vasconcelos, José Alves, José Bonifácio Neto, José Sally, Luiz Braz, Luiz Losso, Marcelo Medeiros, Miro Teixeira, Túlio Vargas e Ubaldo Barem. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, foram apreciadas as seguintes proposições: 1) **Projeto de Lei Complementar n.º 65/74,** do Senado Federal, que "Altera os artigos 1.º, 2.º e seus parágrafos, e 3.º e seus incisos, da Lei Complementar n.º 2, de 29 de novembro de 1967, que dispõe sobre a execução do disposto no artigo 16, parágrafo 2.º, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos Vereadores". Relator: Senhor Luiz Braz. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Aprovado, unanimemente. 2) **Projeto n.º 1.675-A, de 1973,** do Senado Federal, que "denomina "Senador Filinto Müller" a BR-165, que liga São Miguel D'Oêste à fronteira do Suriname". Relator: Senhor Djalma Bessa. Parecer: (Emenda de Plenário) Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 3) **Projeto n.º 1.354-C/74,** do Sr. Célio Marques Fernandes, que "Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer: (Substitutivo do Senado) Pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação. Concedida vista ao Senhor Luiz Braz. 4) **Projeto n.º 2.117/74,** do Sr. Léo Simões, que "Torna obrigatória a instalação de Posto Médico nos Conjuntos Habitacionais que possuam mais de dez mil mutuários, e dá outras providências". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer pela constitucionalidade. Aprovado, unanimemente. 5) **Projeto n.º 1.979/74,** do Sr. Adhemar de Barros Filho, que "Torna obrigatória a contratação de seguro de operações passivas pelas instituições financeiras privadas". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 6) **Projeto n.º 2.388/74,** do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a utilização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá outras providências". Relator: Sr. Djalma Bessa. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Aprovado, unanimemente. 7) **Projeto n.º 722/72,** do Sr. Jerônimo Santana, que "Autoriza o Poder Executivo a designar o Ministro Extraordinário para assuntos da Amazônia". Relator: Sr. Gonzaga Vasconcelos. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado, unanimemente. 8) **Projeto n.º 1.881/74,** do Sr. Adhemar Ghisi, que "Estende o direito ao salário-família instituído pela Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, e dá outras providências". Relator: Sr. Gonzaga Vasconcelos. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 9) **Projeto n.º 1.331, de 1973,** do Sr. Santilli Sobrinho, que "Dispõe sobre direitos autorais do fotógrafo, e dá outras providências". Relator: Sr. Gonzaga Vasconcelos. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 10) **Projeto n.º 1 976/74,** do Sr. Alcir Pimenta, que "Dá a denominação de médico-estomatologista ao cirurgião dentista, e dispõe sobre outras providências". Relator: Sr. Gonzaga Vasconcelos. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Aprovado, unanimemente. Interrompida a reunião, por dez minutos, a fim de ser confeccionada a Ata, o que foi feito e, em seguida, foi lida e aprovada. Às doze horas e quarenta minutos, foi encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Sílvia Barroso Martins, Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **José Bonifácio,** Presidente.

24.ª Reunião Ordinária

TURMA "A"

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às onze horas, reuniu-se esta Comissão em sessão de sua Turma "A", sob a presidência do Senhor Deputado José Bonifácio, Presidente, presentes, ainda, os seguintes Senhores Deputados: Alceu Collares, Alfeu Gasparini, Altair Chagas, Arlindo Kunzler, Djalma Bessa, Gonzaga Vasconcelos, João Linhares, José Sally, Lauro Leitão, Luiz Braz, Luiz Losso, Marcelo Medeiros, Norberto Schmidt, Parente Frota, Ruydalmeida Barbosa, Túlio Vargas e Ubaldo Barem. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, foram apreciadas as seguintes proposições: 1) **Projeto n.º 778/72,** do Sr. Jorge Ferraz, que "Estabelece norma para expedição de certificado de entidades de fins filantrópicos". (Emenda de Plenário). Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade da emenda. Aprovado, unanimemente. 2) **Projeto n.º 2.080/74,** do Sr. João Guido, que "Altera as ligações ferroviárias números 457 e 465 da relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973". Relator: Sr. Luiz Braz. Parecer pela constitucionalidade e injuridicidade. Aprovado, unanimemente o parecer quanto à constitucionalidade e, contra os votos dos Senhores Alceu Collares, Lauro Leitão e Ruydalmeida Barbosa, quanto à injuridicidade. 3) **Projeto n.º 2 134/74,** do Sr. Gastão Müller, que "Altera o artigo 28 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)". Relator: Sr. Paulino Cícero. Parecer: (Emendas de Plenário) Pela aprovação da Emenda n.º 1, na forma de subemenda e pela rejeição das de números 2, 3 e 4. Aprovado, unanimemente. O Senhor Presidente convocou reunião extraordinária da Comissão para amanhã, dia 29, às dez horas. Às doze horas e vinte minutos, foi encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Sílvia Barroso Martins, Secretária, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **José Bonifácio,** Presidente.

14.ª Reunião Plenária

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sala 17 do Anexo II, às dez horas, reuniu-se esta Comissão, em sessão Plenária, sob a presidência do Senhor Luiz Braz, Presidente, presentes os seguintes Senhores Deputados: Alceu Collares, Antônio Mariz, Blotta Júnior, Cantídio Sampaio, Celso Barros, Claudino Sales, Cleverson Teixeira, Djalma Bessa, Erasmo Martins Pedro, Gomes da Silva, Ernesto Valente, Jairo Magalhães, Jarbas Vasconcelos, João Linhares, Joaquim Bevilacqua, José Maurício, Lidovino Fanton, José Sally, Luiz Henrique, Ney Lopes, Noide Cerqueira, Norton Macedo, Petrônio Figueiredo, Rubem Dourado, Sebastião Rodrigues Jr., Tarcísio Delgado, Theobaldo Barbosa, Walber Guimarães e Walter Silva. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, foram apreciadas as seguintes proposições: 1) **Projeto n.º 88/75,** do Senhor Henrique Alves, que "Torna obrigatória a construção de prédio destinado ao ensino pré-escolar e de 1º grau, e de praça de esporte, nos conjuntos residenciais com mais de 200 unidades, quando financiados pelo Banco Nacional da Habitação, e dá outras providências". Relator: Sr. Ernesto Valente. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Aprovado, unanimemente. 2) **Projeto n.º 86/75,** do Sr. Joel Lima, que "dá nova redação ao artigo 44 da Lei n.º 3 807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), modificado pelo De-

creto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, dispondo sobre a concessão do auxílio funeral". Relator, Sr. Ernesto Valente. Parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade. Concedida vista ao Sr. Tarcísio Delgado. Adiada. 3) **Projeto n.º 35/75,** do Sr. Antônio Bresolin, que "Dispõe sobre o plantio de essências florestais, ao longo das rodovias, e determina outras providências". Relator: Sr. Lidovino Fanton. Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovado, unanimemente. 4) **Projeto n.º 380/75,** do Sr. João Linhares, que "Introduz alterações no artigo 28 e item II do artigo 55, da Lei n.º 5.862, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)". Relator: Sr. Claudino Sales. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação com Emenda. Discutiram o projeto os Srs. Tarcísio Delgado, João Linhares e Lidovino Fanton. Aprovado, unanimemente, o Parecer. 5) **Projeto n.º 73/75,** do Sr. Norberto Schmidt, que "Altera a redação do artigo 12 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que modificou a legislação de previdência social". Relator: Sr. Gomes da Silva. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e prejudicialidade Aprovado, unanimemente. 6) **Projeto n.º 68/75,** do Sr. Antônio Florêncio, que "Altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza". Relator: Sr. Antônio Mariz. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 7) **Projeto de Decreto Legislativo n.º 9/75,** da Comissão de Relações Exteriores, que "Aprova o texto da Convenção para a Proteção dos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução não Autorizada de seus Fonogramas, aprovada a 29 de outubro de 1971". Relator: Sr. Erasmo Martins Pedro. Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado, unanimemente. 8) **Projeto n.º 1.606-A/73,** do Senado Federal, que "Dispõe sobre o adicional de insalubridade, e dá outras providências". (EMENDAS DE PLENÁRIO) Relator: Sr. Jairo Magalhães. Parecer pela constitucionalidade das Emendas. Aprovado, unanimemente. 9) **Projeto de Lei Complementar n.º 6/75,** do Sr. Pacheco Chaves, que "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, incluindo o auxílio-natalidade no âmbito dos benefícios do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL)". Relator: Sr. Jairo Magalhães. Parecer pela inconstitucionalidade. Concedida vista ao Sr. Erasmo Martins Pedro. Adiada. 10) **Projeto n.º 123, de 1975,** do Sr. Francisco Libardoni, que "Cria a Junta de Conciliação e Julgamento de São Miguel D'Oeste, em Santa Catarina". Relator: Sr. Jairo Magalhães. Parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade. Aprovado, unanimemente. 11) **Projeto n.º 271/75,** do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a situação funcional e previdenciária de servidores da Universidade Federal de Viçosa." Relator: Sr. Ney Lopes. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Concedida vista aos Srs. Tarcísio Delgado e Jairo Magalhães. Adiada. 12) **Projeto n.º 149/75,** do Sr. Geraldo Bulhões, que "Altera a redação do artigo 27 e seu § 4.º, da Lei n.º 2 004, de 3 de outubro de 1953 que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências" Relator: Sr. Ney Lopes. Parecer pela constitucionalidade, com Substitutivo. Aprovado, unanimemente. 13) **Projeto de Lei Complementar n.º 8/75,** do Sr. Lincoln Grillo, que "Estabelece normas para a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Poder Legislativo". Relator: Sr. Ney Lopes. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e rejeição por prejudicialidade. Aprovado, unanimemente. 14) **Projeto n.º 183/75,** do Sr. Wilmar Dallanhol, que "Estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia, Estado de Santa Catarina, ao Município de Xavantina — SC". Relator: Sr. Noide Cerqueira. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Aprovado, unanimemente. 15) **Projeto n.º 222/75,** do Sr. Jorge Arbage, que "Dispõe sobre proibição do abate de árvores frutíferas, e dá outras providências". Relator: Sr. Noide Cerqueira. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade, com Emenda. Concedida vista ao Sr. Erasmo Martins Pedro. Adiada. 16) **Projeto n.º 108-A/71,** do Sr. Athos de Andrade, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral". Relator: Sr. Tarcísio Delgado. Parecer: (SUBSTITUTIVO DE PLENÁRIO) Pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação do Substitutivo de Plenário. Aprovado, unanimemente. 17) **Mensagem n.º 379/74,** do Poder Executivo, que "Sumete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção n.º 133, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo de Navios (Disposições Complementares), adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a LV Sessão da Conferência Internacional do Trabalho". (CONSULTA da Comissão de Trabalho e Legislação Social). Relator: Sr. Norton Macedo. Parecer no sentido de que a Comissão de Relações Exteriores deve manifestar-se, preliminarmente, sobre a Mensagem. Aprovado, unanimemente. 18) **Mensagem n.º 377/74,** do Poder Executivo, que "Submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção n.º 138, da Organização Internacional do Trabalho, relativa à idade mínima de Admissão em Emprego, adotada a 26 de julho de 1973, em Genebra, durante a LVIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho". (CONSULTA da Comissão de Trabalho e Legislação Social). Relator: Sr. Norton Macedo. Parecer no sentido de que a Comissão de Relações Exteriores deve manifestar-se, preliminarmente, sobre a Mensagem. Aprovado, unanimemente. O Senhor Ney Lopes apresentou voto de pesar pelo falecimento da Senhora progenitora do Deputado Lauro Leitão. Às treze horas e dez minutos foi encerrada a presente reunião, e, para constar, eu, **Sílvia Barroso Martins,** Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Deputado **Luiz Braz,** Presidente.

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Luiz Braz, fez a seguinte distribuição em 22 de maio de 1975:

Ao Sr. Alceu Collares

Projeto n.º 279/75 — Do Sr. Peixoto Filho, que "dispõe sobre o trabalho em laboratórios químicos e farmacêuticos que manipulam hormônios".

Projeto n.º 301/75 — Do Sr. Joaquim Bevilacqua, que "acrescenta dispositivos ao Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores.

Projeto n.º 333/75 — Do Sr. Faria Lima, que "torna obrigatório o serviço de auditoria contábil nas empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima".

Projeto n.º 326/75 — Do Sr. Otávio Ceccato, que "dispõe sobre a construção de creches para os filhos dos trabalhadores".

Ao Sr. Altair Chagas

Projeto n.º 294/75 — Do Sr. Cantídio Sampaio, que "altera a redação do **caput** do art. 7.º da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição da casa própria".

Projeto n.º 327/75 — Do Sr. Pinheiro Machado, que "acrescenta parágrafo ao art. 7.º da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, tornando obrigatórios os estudos sobre trânsito, no ensino de 1.º e 2.º graus".

Ao Sr. Antônio Mariz

Projeto n.º 284/75 — Do Sr. Gonzaga Vasconcelos, que "declara de utilidade pública a Cruzada de Ação Social", de Recife, Estado de Pernambuco.

Projeto n.º 288/75 — Do Sr. Joel Ferreira, que "dispõe sobre a aposentadoria dos telegrafistas, rádio-telegrafistas e operadores de telecomunicações em geral, e dá outras providências".

Ao Sr. Blotta Júnior

Projeto n.º 355/75 — Do Sr. Francisco Amaral, que "dispõe sobre a contratação de pessoal para o Instituto Nacional de Previdência Social, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho".

Ao Sr. Cantídio Sampaio

Projeto n.º 315/75 — Do Sr. Alceu Collares, que "estende à atividade profissional de Mecânico de Máquinas a Óleo Diesel as vantagens da aposentadoria prevista na legislação vigente".

Ao Sr. Celso Barros

Projeto n.º 280/75 — Do Sr. Diogo Nomura, que "altera a redação do art. 86 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil".

Projeto n.º 300/75 — Do Sr. Amaury Müller, que "introduz modificações no art. 17 da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, que "fixa normas de organização e funcionamento de ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências".

Projeto n.º 322/75 — Do Sr. Florim Coutinho, que "modifica dispositivos da Lei ... n.º 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do Poder Econômico".

Projeto n.º 323/75 — Do Sr. Francisco Amaral, que "dá nova redação e acrescenta dispositivos a artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943".

Ao Sr. Celso Barros

Projeto n.º 1.410/73 — Do Sr. Peixoto Filho, que "modifica a Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituindo Fundo Especial para a construção de creches e escolas pré-primárias". (Audiência.)

Ao Sr. Claudino Sales

Projeto n.º 182/75 — Do Sr. Gomes do Amaral, que "acrescenta e altera dispositivos do art. 10, da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que modifica a legislação de previdência social".

Projeto n.º 354/75 — Do Sr. Valdomiro Gonçalves, que "cria o Centro de Estudos Agronômicos de Dourados, em Dourados, Estado de Mato Grosso, e determina outras providências".

Ao Sr. Cleverson Teixeira

Projeto n.º 305/75 — Do Sr. Milton Steinbruch, que "altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, e dá outras providências".

Projeto n.º 348/75 — Do Sr. Peixoto Filho, que "altera a redação do item III, do art. 8.º, da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro

de 1966 (cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)".

Ao Sr. Djalma Bessa

Projeto n.º 297/75 — Do Sr. Aldo Fagundes, que "exclui o município de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, da Lei n.º 5.449, de 4 de junho de 1968, que declara de interesse da segurança nacional os municípios que especifica, e dá outras providências".

Projeto n.º 299/75 — Do Sr. Aldo Fagundes, que "exclui o município de Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul, da Lei ... n.º 5.449, de 4 de junho de 1968, que declara de interesse da segurança nacional os municípios que especifica, e dá outras providências".

Ao Sr. Djalma Bessa

Projeto n.º 1.409-A/73 — Do Sr. Siqueira Campos, Substitutivo oferecido em Plenário ao Projeto de Lei n.º 1 409-A, de 1973, que "atribui à Justiça Eleitoral as despesas com fotografias e documentos necessários à qualificação e inscrição eleitorais, e dá outras providências".

Ao Sr. Eramos Martins Pedro

Projeto n.º 283/75 — Do Sr. Edgar Martins, que "institui o "Dia do Sacerdote", a ser comemorado no 2.º domingo do mês de junho de cada ano".

Ao Sr. Ernesto Valente

Projeto n.º 307/75 — Do Sr. Daso Coimbra, que "altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, definindo a situação dos trabalhadores que exercem funções de empregados domésticos em instituições de beneficência".

Projeto n.º 739-A/72 — Do Sr. Adhemar Ghisi, que nas "Emendas oferecidas em Plenário ao Projeto de Lei n.º 739-A, de 1972, que "transforma os débitos dos estabelecimentos de ensino junto ao INPS, em bolsas de estudo", e dá outras providências".

Ao Sr. Gomes da Silva

Projeto n.º 334/75 — Do Sr. JG de Araújo Jorge, que "assegura aos professores de todas as escolas públicas e particulares, de qualquer grau, transporte gratuito nos veículos coletivos durante o ano letivo, e dá outras providências".

Ao Sr. Jairo Magalhães

Projeto n.º 304/75 — Do Sr. João Clímaco, que "estende aos primeiros sargentos das Forças Armadas com mais de 25 anos de serviços, em inatividade remunerada, as vantagens da Lei n.º 935, de 29 de novembro de 1949".

Ao Sr. José Sally

Questão de ordem s/n.º/75 — Do Sr. José Costa, que "apresentada pelo Sr. José da Costa na sessão do dia 10 de abril de 1975, sobre a constitucionalidade da parte final do art. 178 do Regimento Interno".

Projeto n.º 349/75 — Do Sr. Gomes do Amaral, que "altera a redação do art. 2.º da Lei n.º 5.559, de 11 de dezembro de 1968, estendendo ao empregado aposentado o direito ao salário-família".

Ao Sr. Joaquim Bevilacqua

Projeto n.º 303/75 — Do Sr. Alceu Collares, que "regula o funcionamento de Organizações particulares que exploram serviços de segurança, regime de trabalho do seu pessoal, e dá outras providências".

Projeto n.º 312/75 — Do Sr. Vicente Vuolo, que "inclui ligação ferroviária de Mato Grosso na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973".

Projeto n.º 350/75 — Do Sr. Adhemar Ghisi, que "dá nova redação ao § 2.º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional".

Ao Sr. Jairo Magalhães

Projeto n.º 321/75 — Do Sr. Josias Leite, que "institui o livro único escolar, e dá outras providências".

Ao Sr. Jarbas Vasconcelos

Projeto n.º 285/75 — Do Sr. Alípio de Carvalho, que "acrescenta parágrafo único ao art. 299 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral".

Ao Sr. Jarbas Vasconcelos

Projeto n.º 291/75 — Do Sr. Cantídio Sampaio, que "altera a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943".

Ao Sr. João Linhares

Projeto n.º 292/75 — Do Sr. Joaquim Bevilacqua, que "acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento".

Projeto n.º 298/75 — Do Sr. Alexandre Machado, que "altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.760, de 3 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências".

Projeto n.º 324/75 — Do Sr. José Bonifácio Neto, que "altera dispositivos do Decreto-lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Ao Sr. Lauro Leitão

Projeto n.º 347/75 — Do Sr. Walber Guimarães, que "dispõe sobre a concessão do salário-família ao trabalhador rural".

Projeto n.º 331/75 — Do Sr Marcelo Gato, que "revoga o Decreto-lei n.º 865, de 12 de setembro de 1969, que declarou de interesse da segurança nacional o município de Santos".

Ao Sr. Luiz Henrique

Projeto n.º 287/75 — Do Sr. Angelino Rosa, que "inclui, no conteúdo programático de Educação Moral e Cívica, estudos sobre o vínculo matrimonial e sobre a família".

Projeto n.º 306/75 — Do Sr. Freitas Nobre, que "introduz alterações na Lei número 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)".

Projeto n.º 318/75 — Do Sr. Adhemar Santillo, que "acrescenta dispensa de pagamento das prestações relativas à aquisição da casa própria, e dá outras providências".

Projeto n.º 320/75 — Do Sr. Faria Lima, que "torna obrigatório o exame de sanidade física e mental aos candidatos às escolas de 1.º grau".

Projeto n.º 343/75 — Do Sr. José Ribamar Machado, que "dispõe sobre débitos fiscais e parafiscais das entidades desportivas".

Ao Sr. Lidovino Fanton

Projeto n.º 286/75 — Do Sr. Peixoto Filho, que "dispõe sobre a substituição do certificado de escolaridade pelo Título de Eleitor, nos casos de admissão em emprego".

Projeto n.º 308/75 — Do Sr. Francisco Libardoni, que "autoriza a prática de jogos de fortuna ou azar em todo o território nacional, nas condições que especifica, e determina outras providências".

Projeto n.º 317/75 — Do Sr. Gomes do Amaral, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Operador de Raios-X, e dá outras providências".

Projeto n.º 344/75 — Do Sr. Alípio Carvalho, que "dispõe sobre a profissão de Economista Doméstico, e determina outras providências".

Projeto n.º 352/75 — Do Sr. Leônidas Sampaio, que "altera a redação do item VI do art 49 da Lei n.º 5.988, de 4 de dezembro de 1973, que regula direitos autorais, e dá outras providências".

Ao Sr. Miro Teixeira

Projeto n.º 316/75 — Do Sr. Cantídio Sampaio, que "acrescenta parágrafos ao art 77 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)".

Ao Sr. Ney Lopes

Projeto n.º 325/75 — Do Sr. Edgar Martins, que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, equiparando a empregado todo trabalhador autônomo ou avulso que preste serviço exclusivo a uma empresa".

Projeto n.º 329/75 — Do Sr. Marcelo Gato, que "revoga dispositivo da Lei ... n.º 5.449, de 4 de junho de 1968, que declarou de interesse da segurança nacional o município de São Sebastião, no Estado de São Paulo".

Projeto n.º 351/75 — Do Sr. Celso Carvalho, que "dá nova redação ao art. 27 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, dispondo sobre **royalties** devidos pela exploração do petróleo extraído da plataforma continental".

Ao Sr. Norton Macedo

Projeto n.º 311/75 — Do Sr. Odacir Klein, que "revoga o Decreto-lei n.º 477, de 26 de fevereiro de 1969, que define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimento de ensino público ou particulares, e dá outras providências".

Projeto n.º 346/75 — Do Sr. Otávio Ceccato, que "altera a redação do **caput** do art. 73, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943".

Ao Sr. Nogueira da Gama

Projeto n.º 342/75 — Do Sr. Alceu Collares, que "modifica o art. 6.º da Lei n.º 5.868, de 12-12-72, que cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências".

Ao Sr. Noide Cerqueira

Projeto n.º 296/75 — Do Sr. Francisco Amaral, que "dispõe sobre a utilização de matéria-prima florestal como fonte de energia, e dá outras providências".

Projeto n.º 328/75 — Da Sr.ª Lygia Lessa Bastos, que "acrescenta dispositivos à Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito".

Projeto n.º 1.731-A/73 — Do Sr. Wilmar Dallanhol, Substitutivo oferecido em Plenário ao Projeto de Lei n.º 1.731-A, de 1973, que "acrescenta parágrafo único ao art. 10 do Decreto-lei n.º 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta, e dá outras providências".

Ao Sr. Rubem Dourado

Projeto n.º 282/75 — Do Sr Otávio Ceccato, que "modifica a redação do § 1.º do

art. 278, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943".

Projeto n.º 313/75 — Do Sr. Cantídio Sampaio, que "dispõe sobre o exercício da profissão de pedicuro".

Projeto n.º 314/75 — Do Sr. Pacheco Chaves, que "altera o art. 15 da Lei Orgânica da Previdência Social, modificado pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973".

Projeto n.º 353/75 — Do Sr. Jorge Paulo, que "institui o "Dia do Sertanejo", a ser comemorado em 3 de maio de cada ano".

Projeto n.º 345/75 — Do Sr. Siqueira Campos, que "institui o monopólio estatal do livro e dos materiais gráficos didáticos, e dá outras providências".

Projeto n.º 1.267/73 — Do Sr. José Camargo, que "veda a cobrança de qualquer importância, para participação em concursos públicos realizados por órgãos da Administração Federal, direta e indireta". (Audiência.)

Ao Sr. Sebastião Rodrigues

Projeto n.º 290/75 — Do Sr. Faria Lima, que "estabelece obrigatoriedade de proporcionalidade de representação no quadro de pessoal das organizações de grande porte, da estratificação social do município".

Projeto n.º 332/75 — Do Sr. Jader Barbalho, que "acrescenta parágrafo ao art. 530, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e dá outras providências".

Projeto n.º 357/75 — Do Sr. Florim Coutinho, que "dispõe sobre a desapropriação de imóvel em área urbana, e determina outras providências".

Projeto n.º 741-A/72 — Do Sr. José Alves, Substitutivo oferecido em Plenário ao Projeto de Lei n.º 741-A, de 1972, que "acresce a alínea j ao art. 3.º da Lei n.º 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade".

Ao Sr. Tarcísio Delgado

Projeto n.º 289/75 — Do Sr. Alcir Pimenta, que "dispõe sobre a aposentadoria em relação à reclassificação dos funcionários públicos".

Projeto n.º 309/75 — Do Sr. Antônio Bresolin, que "inclui no Plano Nacional de Viação a rodovia denominada "Faixa Alberto Pasqualini", entre Val de Serra ... (BR-153) Fachinal do Soturno e Dona Francisca, no Rio Grande do Sul, e dá outras providências".

Projeto n.º 341/75 — Do Sr. José Camargo, que "estabelece proporcionalidade de empregados com mais de quarenta e cinco anos de idade, e dá outras providências".

Projeto n.º 1.199-A/73 — Do Sr. Jaison Barreto, Emenda oferecida em Plenário ao Projeto de Lei n.º 1.199-A, de 1973, que "assegura ao pequeno proprietário rural, o direito de opção em matéria de enquadramento sindical, e dá outras providências".

Ao Sr. Theobaldo Barbosa

Projeto n.º 302/75 — Do Sr. Henrique Eduardo Alves, que "dispõe sobre a proibição de cobrança de anuidades, taxas de matrícula ou outras nos estabelecimentos oficiais de ensino de 1.º grau, fixa o processo para obtenção de gratuidade do ensino de níveis ulteriores, e dá outras providências".

Projeto n.º 319/75 — Do Sr. Alcides Franciscato, que "acrescenta dispositivo à Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Projeto n.º 330/75 — Do Sr. Marcelo Gato, que "revoga dispositivo da Lei número 5.449, de 4 de junho de 1968, que declarou de interesse da segurança nacional o município de Cubatão, no Estado de São Paulo".

Sala da Comissão, 22 de maio de 1975.

MESA

Presidente:
Célio Borja — ARENA

1.º-Vice-Presidente:
Herbert Levy — ARENA

2.º-Vice-Presidente:
Alencar Furtado — MDB

1.º-Secretário:
Odulpho Domingues — ARENA

2.º-Secretário:
Henrique Eduardo Alves — MDB

3.º-Secretário:
Pinheiro Machado — ARENA

4.º-Secretário:
Léo Simões — MDB

SUPLENTES

Júlio Viveiros — MDB
Lauro Rodrigues — MDB
Ubaldo Barém — ARENA
Antônio Florêncio — ARENA

LIDERANÇAS

ARENA — MAIORIA

Líder:
José Bonifácio

Vice-Líderes:

João Linhares
Alípio Carvalho
Jorge Vargas
Jose Alves
Jairo Magalhães
Parente Frota
Airon Rios
Blotta Junior
Marcelo Linhares
Vasco Neto
Luiz Rocha
Parsifal Barroso
Adhemar Ghisi
Cantídio Sampaio
Lauro Leitão

MDB — MINORIA

Líder:
Laerte Vieira

Vice-Líderes:

Alceu Collares
Fernando Lyra
Figueiredo Correia
Freitas Nobre
Getúlio Dias
Guaçu Piteri
Israel Dias Novaes
João Menezes
Joel Ferreira
Marcondes Gadelha
Padre Nobre
Peixoto Filho

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Paulo Rocha
Local: Anexo II — Ramal 661

Coordenação de Comissões Permanentes
Geny Xavier Marques
Local: Anexo II — Telefones: 24-5179 e 24-4805 — Ramais: 601 e 619

COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Pacheco Chaves — MDB

Turma "A"

Vice-Presidente: Antônio Annibelli — MDB

Turma "B"

Vice-Presidente: Manoel Rodrigues — ARENA

Titulares

ARENA

Turma A	Turma B
Alexandre Machado	Celso Carvalho
Antônio Gomes	Elcival Caiado
Benedito Canellas	Ferraz Egreja
Cardoso de Almeida	Geraldo Bulhões
Humberto Souto	Henrique Brito
João Durval	Melo Freire
Juvêncio Dias	Vasco Amaro

MDB

Álvaro Dias	José Mandelli
Antônio Bresolin	Juarez Bernardes
Francisco Libardoni	Nelson Maculan
Guaçu Piteri	Renato Azeredo
Henrique Cardoso	Vinicius Cansanção

Suplentes

ARENA

Alcides Franciscato	Jorge Vargas
Antônio Ueno	José de Assis
Batista Miranda	Maurício Leite
Flávio Giovine	Menandro Minahim
Francisco Bilac Pinto	Prisco Viana
Horácio Matos	Ruy Bacelar
Inocêncio Oliveira	Sinval Boaventura
Joaquim Coutinho	

MDB

Turma A	Turma B
Eloy Lenzi	Moreira Franco
Ernesto de Marco	Osvaldo Buskel
Iturival Nascimento	Pedro Lauro
José Mauricio	Roberto Carvalho
Juarez Batista	Sebastião Rodrigues
Milton Steinbruch	Yasunori Kunigo

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 11 — Ramal 621
Secretária: Eni Machado Coelho

2) COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Presidente: Brígido Tinoco — MDB
Vice-Presidente: Fernando Cunha — MDB
Vice-Presidente: Jarmund Nasser — ARENA

Titulares

ARENA

Antônio Florêncio	Flávio Giovine
Ary Valadão	Nina Ribeiro
Batista Miranda	Parsifal Barroso
Edison Bonna	

MDB

Alberto Lavinas	Jorge Uequed
Expedito Zanotti	Silvio Abreu Júnior
Janduhy Carneiro	

Suplentes

ARENA

Ary Kffuri	Gabriel Hermes
Célio Marques Fernandes	Joaquim Guerra
Correia Lima	Murilo Rezende
Diogo Nomura	Ubaldo Barém

MDB

Abdon Gonçalves	Jaison Barreto
Dias Menezes	Milton Steinbruch
Francisco Amaral	Vaga
Hélio de Almeida	

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Ramal 766
Secretária: Maria Geralda Orrico

3) COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES

Presidente: Humberto Lucena — MDB
Vice-Presidente: JG de Araújo Jorge — MDB
Vice-Presidente: Gioia Junior — ARENA

Titulares

ARENA

Alair Ferreira	Gerson Camata
Correia Lima	Maurício Leite
Dib Cherem	Norberto Schmidt
Monsenhor Ferreira Lima	Waldomiro Gonçalves Vieira da Silva

MDB

Aluízio Paraguassu	Freitas Nobre
Aurélio Campos	Jorge Paulo
Eloy Lenzi	

Suplentes

ARENA

Abel Ávila	Edison Bonna
Antônio Ferreira	Jorge Arbage
Arnaldo Busato	Magno Bacelar
Augusto Trein	Minoro Miyamoto
Blotta Junior	Oswaldo Zanello

MDB

Dias Menezes	José Camargo
Getúlio Dias	Júlio Viveiros
João Gilberto	Mário Frota
Joel Ferreira	

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 6 — Ramais: 653 e 654
Secretária: Iole Lazzarini

4) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Luiz Braz — ARENA

Turma "A"

Vice-Presidente: Djalma Bessa — ARENA

Turma "B"

Vice-Presidente: Nogueira da Gama — MDB

Titulares

ARENA

Turma A	Turma B
Altair Chagas	Blotta Júnior
Antônio Mariz	Ernesto Valente
Cantídio Sampaio	Jose Sally
Claudino Sales	Lauro Leitão
Cleverson Teixeira	Ney Lopes
Gomes da Silva	Norton Macedo
Jarbas Magalhães	Theobaldo Barbosa
João Linhares	

MDB

Alceu Collares	Jarbas Vasconcelos
Celso Barros	Joaquim Bevilacqua
Erasmo Martins Pedro	Luiz Henrique
Noide Cerqueira	Lidovino Fanton
Petrônio Figueiredo	Miro Teixeira
Sebastião Rodrigues	Rubem Dourado
Tarcísio Delgado	

Suplentes

ARENA

Antônio Morimoto	Moacy Dalla
Dib Cherem	Nereu Guidi
Eduardo Galil	Nogueira de Rezende
Gonzaga Vasconcelos	Osmar Leitão
Henrique Córdova	Parente Frota
Henrique Pretti	Raimundo Parente
Homero Santos	Raul Bernardo
Igor Losso	Viana Neto
Jarmund Nasser	

MDB

Fernando Coelho	José Bonifácio Neto
Figueiredo Correia	José Maurício
Francisco Studart	Nadyr Rossetti
Humberto Lucena	Sérgio Murillo
Jader Barbalho	Silvio Abreu Júnior
João Gilberto	Walber Guimarães
Jorge Uequed	Walter Silva

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 17 — Ramal: 626
Secretária: Sílvia Barroso Martins

5) COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Aldo Fagundes — MDB

Turma "A"

Vice-Presidente: Santilli Sobrinho — MDB

Turma "B"

Vice-Presidente: Jose Haddad — ARENA

Titulares

ARENA

Turma A	Turma B
A.H. Cunha Bueno	Amaral Furlan
Amaral Netto	Augusto Trein
Angelino Rosa	Carlos Wilson
Fernando Gonçalves	Henrique Córdova
Igo Losso	João Climaco
Marão Filho	Viana Neto
	Vieira Lima

MDB

Antônio Carlos	Genervino Fonseca
Harry Sauer	João Arruda
Jose Thomé	Marcondes Gadelha
Moreira Franco	Rubem Medina
Tancredo Neves	

Suplentes

ARENA

Airon Rios	Hugo Napoleão
Alexandre Machado	Humberto Souto
Altair Chagas	Januário Feitosa
Cardoso de Almeida	Paulino Cicero
Cleverson Teixeira	Ricardo Fiuza
Dyrno Pires	Rogério Rêgo
Faria Lima	Ulisses Potiguar

MDB

Amaury Müller	Juarez Batista
Antônio Pontes	Nelson Maculan
Fernando Gama	Otávio Ceccato
Francisco Amaral	Ruy Côdo
Jader Barbalho	Vinicius Cansanção
Jorge Uequed	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras às 10:00 horas.
Local: Anexo II — Sala 4 — Ramal 631
Secretária. Delzuite Macedo de Avelar Villas Boas

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Flexa Ribeiro — ARENA
Vice-Presidente: Salvador Julianelli — ARENA
Vice-Presidente: Olivir Gabardo — MDB

Titulares

ARENA

Álvaro Valle	Leur Lomanto
Braga Ramos	Lygia Lessa Bastos
Darcílio Ayres	Magno Bacelar
Daso Coimbra	Manoel de Almeida
Geraldo Freire	Menandro Minahim
Hélio Mauro	Rômulo Galvão
Jose Alves	

MDB

Airton Soares	Genival Tourinho
Alcir Pimenta	Hilderico Oliveira
Antônio Morais	João Gilberto
Daniel Silva	Jose Maria de Carvalho
Edgar Martins	Nadyr Rossetti
Figueiredo Correia	

Suplentes

ARENA

Antônio Mariz	Nosser Almeida
Gomes da Silva	Ossian Araripe
Hydekel Freitas	Paulo Ferraz
Jarbas Magalhães	Rafael Faraco
Jutahy Magalhães	Sylvio Venturolli
Luiz Braz	Temistocles Teixeira
Ney Lopes	Valério Rodrigues
Norton Macedo	

MDB

Álvaro Dias	Lauro Rodrigues
Antunes de Oliveira	Lincoln Grillo
Argilano Dario	Magnus Guimarães
Expedito Zanotti	Octacílio Almeida
Francisco Amaral	Paulo Marques
JG de Araujo Jorge	Theodoro Mendes

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 9 — Ramal 639
Secretária: Marta Clélia Orrico

7) COMISSÃO DE FINANÇAS

Presidente: Homero Santos — ARENA

Turma "A"

Vice-Presidente: João Castelo — ARENA

Turma "B"

Vice-Presidente: Pedro Faria — MDB

Titulares

ARENA

Turma A	Turma B
Adriano Valente	Jorge Vargas
Antônio Morimoto	Mário Mondino
Dyrno Pires	Moacyr Dalla
Fernando Magalhães	Nunes Rocha
Francisco Bilac Pinto	Ribamar Machado
Hélio Campos	Temistocles Teixeira
João Vargas	

MDB

Antônio José	Milton Steinbruch
Athié Coury	Odacir Klein
Emanuel Waissmann	Roberto Carvalho
Epitácio Cafeteira	Ruy Côdo
Gomes do Amaral	Theodoro Mendes
João Menezes	

Suplentes

ARENA

Alair Ferreira	Josias Leite
Angelino Rosa	Marão Filho
Angelino Rosa	Melo Freire
Antônio Florêncio	Nelson Marchezan
Arlindo Kunzler	Pedro Carolo
Carlos Wilson	Pedro Colin
Celso Carvalho	Raimundo Diniz
João Clímaco	Wilson Braga

MDB

Aluizio Paraguassu	Vago
Antônio Carlos	Vago
Dias Menezes	Vago
Florim Coutinho	Vago
José Bonifácio Neto	Vago
Marcelo Medeiros	
Odemir Furlan	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 16 — Ramais 643 e 642
Secretário: Paulo Jose Maestralli

8) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Presidente: Alberto Hoffmann — ARENA
Vice-Presidente: Gastão Müller — ARENA
Vice-Presidente: Walter Silva — MDB

Titulares

ARENA

Arlindo Kunzler	Manoel Novaes
Eurico Ribeiro	Minoro Miyamoto
Furtado Leite	Nosser Almeida
Gabriel Hermes	Oswaldo Zanello
Jorge Arbage	Ricardo Fiuza
Josias Leite	Theódulo Albuquerque

MDB

Airton Sandoval	Júlio Viveiros
Dias Menezes	Magnus Guimarães
Ernesto de Marco	Marcelo Medeiros
Jader Barbalho	Peixoto Filho
Jose Bonifácio Neto	Walber Guimarães

Suplentes

ARENA

Aécio Cunha	João Castelo
Álvaro Valle	Lauro Leitão
Darcílio Ayres	Lomanto Junior
Fernando Gonçalves	Marcelo Linhares
Freitas Garcia	Mário Mondino
Geraldo Freire	Wanderley Mariz
	Wilson Falcão
	Vago

MDB

Epitácio Cafeteira	Vago
Joaquim Bevilacqua	Vago
José Carlos Teixeira	Vago
Vago	Vago
Vago	Vago
Vago	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 2 — Rama. 365
Secretário: Wilson Ricardo Barbosa Vianna

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Lysâneas Maciel — MDB
Vice-Presidente: José Camargo — MDB
Vice-Presidente: Gonzaga Vasconcelos — ARENA

Titulares

ARENA

Aécio Cunha	Marco Maciel
Alacid Nunes	Newton Barreira
Antônio Ferreira	Paulino Cicero
Hélio Levy	Prisco Viana
Horácio Matos	Rafael Faraco
João Pedro	Ubaldo Corrêa
Jutahy Magalhães	

MDB

Israel Dias Novaes	Nelson Thibau
Jerônimo Santana	Pedro Lauro
Jorge Ferraz	Walmor de Luca
Marcos Tito	Yasunori Kunigo
Mário Moreira	

Suplentes

ARENA

Alberto Hoffmann	José Machado
Amaral Netto	Lins e Silva
Benedito Canellas	Luiz Rocha
Djalma Bessa	Siqueira Campos
Ferraz Egreja	Vingt Rosado
Francelino Pereira	Wilmar Dallanhol
Gastão Müller	Vago

MDB

Adhemar Santillo	José Carlos Teixeira
Airton Soares	Lauro Rodrigues
Dias Menezes	Rubem Dourado
Frederico Brandão	Sílvio de Abreu Júnior
João Arruda	Vago
Jorge Moura	

REUNIÕES

Quarta e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 7 — Ramal 660
Secretário: Luiz de Oliveira Pinto

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO

Presidente: Diogo Nomura — ARENA
Vice-Presidente: Furtado Leite — ARENA

Titulares

ARENA

Altair Chagas

MDB

Alcir Pimenta	Antônio Bresolin

Suplentes

ARENA

Prisco Viana	Theobaldo Barbosa
Ripamar Machado	

MDB

Henrique Cardoso	Vago

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 14 — Ramal 673
Secretário: José Lyra Barroso de Ortegal

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Flávio Marcílio — ARENA
Vice-Presidente: Joaquim Coutinho — ARENA
Vice-Presidente: Jairo Brum — MDB

Titulares

ARENA

Antônio Ueno	Murilo Badaró
Faria Lima	Nogueira de Rezende
Hugo Napoleão	Passos Pôrto
José Machado	Pedro Colin
Lins e Silva	Raimundo Diniz
Luiz Fernando	Rogério Rêgo
Marcelo Linhares	Teotônio Neto

MDB

Adalberto Camargo	João Cunha
Ário Theodoro	Mac Dowel Leite
Carlos Santos	de Castro
Cotta Barbosa	Padre Nobre
Fernando Gama	Paulo Marques
Francisco Studart	Thales Ramalho

Suplentes

ARENA

Adhemar Ghisi	Hermes Macêdo
Álvaro Gaudêncio	João Vargas
Ary Valadão	Juvêncio Dias
Cunha Bueno	Léur Lomanto
Fernando Magalhães	Marco Maciel
Flexa Ribeiro	Norberto Schmidt
Geraldo Guedes	Paulo Studart
Gerson Camata	Waldomiro Gonçalves

MDB

Aldo Fagundes	José Camargo
Antunes de Oliveira	Magnus Guimarães
Antônio Morais	Paes de Andrade
Daniel Silva	Pedro Faria
Dias Menezes	Roberto Carvalho
João Menezes	Sérgio Murillo

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Anexo II — Sala 1 — Ramal 677
Secretária: Sylvia Curi Kramer Benjamin do Canto

12) COMISSÃO DE SAÚDE

Presidente: Fábio Fonseca — MDB
Vice-Presidente: Jaison Barreto — MDB
Vice-Presidente: Navarro Vieira — ARENA

Titulares

ARENA

Ademar Pereira	João Alves
Airon Rios	Mauro Sampaio
Diogo Nomura	Valério Rodrigues
Francisco Rollemberg	Ulisses Potiguar
Inocêncio Oliveira	Wilson Falcão

MDB

Abdon Gonçalves	Osvaldo Buskei
Leônidas Sampaio	Pedro Lucena
Odemir Furlan	Walter de Castro

Suplentes

ARENA

Adriano Valente	Manoel Novaes
Braga Ramos	Parsifal Barroso
Daso Coimbra	Salvador Julianelli
Henrique Brito	Theódulo Albuquerque
João Durval	Vago
José Alves	

MDB

Athiê Coury	Lincoln Grillo
Carlos Cotta	Marcondes Gadelha
Janduhy Carneiro	Walmor de Luca
Joaquim Bevilacqua	Vago

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 10 — Ramal 682
Secretária: Iná Fernandes Costa

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Ítalo Conti — ARENA
Vice-Presidente: Célio Marques Fernandes — ARENA
Vice-Presidente: Ruy Lino — MDB

Titulares

ARENA

Agostinho Rodrigues	Parente Frota
Alípio Carvalho	Paulo Studart
Januário Feitosa	Sylvio Venturolli
Nunes Leal	Sinval Boaventura

MDB

Antônio Belinatti	José Carlos Teixeira
Antunes de Oliveira	Lincoln Grillo
Florim Coutinho	Ney Ferreira

Suplentes

ARENA

Alacid Nunes	Humberto Bezerra
Baldacci Filho	Newton Barreira
Bento Gonçalves	Ribamar Machado
Flávio Marcílio	Teotônio Neto
Francisco Rollemberg	Vieira Lima

MDB

Aldo Fagundes	Vago
Aluizio Paraguassu	Vago
Dias Menezes	Vago
JG de Araújo Jorge	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 13 — Ramais 688 e 689
Secretário: Walter Gouvêa Costa

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Paes de Andrade — MDB
Vice-Presidente: Sérgio Murillo — MDB
Vice-Presidente: Raul Bernardo — ARENA

Titulares

ARENA

Ary Kffuri	Ossian Araripe
Francelino Pereira	Paulo Ferraz
Freitas Garcia	Ubaldo Barém
Geraldo Guedes	Vasco Neto
Humberto Bezerra	Wanderley Mariz

MDB

Adhemar Santillo	Gamaliel Galvão
Antônio Pontes	Joel Ferreira
Fernando Coelho	Lauro Rodrigues

Suplentes

ARENA

Agostinho Rodrigues	Manoel de Almeida
Amaral Furlan	Mauro Sampaio
Cid Furtado	Rômulo Galvão
Claudino Sales	Theobaldo Barbosa
Ernesto Valente	Vieira da Silva
Eurico Ribeiro	

MDB

Antônio Annibelli	José Costa
Dias Menezes	Pedro Lucena
Erasmo Martins Pedro	Thales Ramalho
Freitas Nobre	Vago

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 12 — Ramal 694
Secretário: Hélio Alves Ribeiro

15) COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Wilson Braga — ARENA
Vice-Presidente: Vingt Rosado — ARENA
Vice-Presidente: Argilano Dario — MDB

Titulares

ARENA

Adhemar Ghisi	Nereu Guidi
Álvaro Gaudêncio	Osmar Leitão
Cid Furtado	Raimundo Parente
Eduardo Galil	Siqueira Campos
Ibraim Abi Ackel	Vicente Vuolo
Jacob Carolo	Wilmar Dallanhol
Luiz Rocha	
Nelson Marchezan	

MDB

Aloísio Santos	Jorge Moura
Carlos Cotta	José Costa
Francisco Amaral	José Maurício
Frederico Brandão	Marcelo Gato
Getúlio Dias	Otávio Ceccato
Joel Lima	Rosa Flores

Suplentes

ARENA

Ademar Pereira	José Haddad
Antônio Gomes	José Sally
Elcival Caiado	Lygia Lessa Bastos
Furtado Leite	Manoel Rodrigues
Geraldo Bulhões	Murilo Badaró
Gioia Júnior	Nina Ribeiro
Hélio Mauro	Rezende Monteiro
Ítalo Conti	Santos Filho

MDB

Aurélio Campos	Silvio de Abreu Júnior
Fernando Cunha	Tarcisio Delgado
Gamaliel Galvão	Theodoro Mendes
Genival Tourinho	Vago
Luiz Henrique	Vago
Peixoto Filho	Vago
Ruy Côdo	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 15 — Ramal 647
Secretário: Nelson Oliveira de Souza

16) COMISSÃO DE TRANSPORTES

Presidente: Lomanto Júnior — ARENA
Vice-Presidente: Hermes Macêdo — ARENA
Vice-Presidente: Amaury Müller — MDB

ARENA

Titulares

Abel Ávila	Jose de Assis
Alcides Franciscato	Murilo Rezende
Bento Gonçalves	Rezende Monteiro
Henrique Pretti	Ruy Bacelar
Hydekel Freitas	Santos Filho
Joaquim Guerra	

MDB

Fernando Lyra	Mário Frota
Francisco Rocha	Nabor Junior
Hélio de Almeida	Octacílio Almeida
Iturival Nascimento	Oswaldo Lima
Juarez Batista	

Suplentes

ARENA

Alípio Carvalho	Nunes Rocha
Hélio Campos	Passo Pôrto
Hélio Levy	Ubaldo Correa
João Linhares	Vasco Amaro
João Pedro	Vasco Neto
Navarro Vieira	Vicente Vuolo
Nunes Leal	

MDB

Antônio Carlos	José Mandelli
Dias Menezes	Mário Moreira
Ernesto de Marco	Odacir Klein
Francisco Libardoni	Pedro Lauro
Jairo Brum	Ruy Côdo

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Anexo II — Sala 5 — Ramal 696
Secretário: Carlos Brasil de Araújo

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Gilda Amora de Assis Republicano
Local: Anexo II — Ramais:

Seção de Comissões Especiais

Chefe: Stella Prata da Silva Lopes
Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramal 604

Seção de Comissões de Inquérito

Chefe: Jairo Terezinho Leal Vianna
Local: Anexo II — Ramal 612 — 23-3239 (Direto)

COMISSÕES ESPECIAIS

1) COMISSÃO DA AMAZÔNIA

Presidente: Alacid Nunes — ARENA
Vice-Presidente: Nosser de Almeida — ARENA
Vice-Presidente: Antônio Pontes — MDB

Titulares

ARENA

Gabriel Hermes	Juvêncio Dias
Hélio Campos	Raimundo Parente

MDB

Antunes de Oliveira	Jerônimo Santana
Epitácio Cafeteira	Nabor Júnior

Suplentes

ARENA

Edison Bonna	Siqueira Campos
Elcival Caiado	Temistocles Teixeira
Rafael Faraco	Ubaldo Corrêa

MDB

Joel Ferreira	Ruy Lino
Júlio Viveiros	Vago
Mário Frota	

REUNIÕES

Terças-feiras às 10.00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramais 605, 606 e 616
Secretário: Jacy da Nova Amarante

2) COMISSÃO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO

Presidente: Ney Ferreira — MDB
Vice-Presidente: Jose Carlos Teixeira — MDB
Vice-Presidente: Francisco Rollemberg — ARENA

Titulares

ARENA

Bento Gonçalves	Ricardo Fiuza
Geraldo Bulhões	Rogerio Rego
Manoel Novaes	

MDB

Epitácio Cafeteira	Vinicius Cansanção
Jose Costa	

Suplentes

ARENA

Jairo Magalhães	Passos Pôrto
Josias Leite	Paulino Cicero
Marco Maciel	Prisco Viana

MDB

Thales Ramalho	Vago
Vago	Vago
Vago	

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 3 — Ramal 611
Secretária: Maria de Nazareth Raupp Machado

3) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Presidente: Iturival Nascimento — MDB
Vice-Presidente: Walter de Castro — MDB
Vice-Presidente: Ary Valadão — ARENA

Titulares

ARENA

Benedito Canellas	Rezende Monteiro
Gastão Müller	Valdomiro Gonçalves
Jarmund Nasser	

MDB

Antônio Carlos	Juarez Bernardes
Fernando Cunha	

Suplentes

ARENA

Hélio Levy	Siqueira Campos
José de Assis	Ubaldo Barém
Nunes Rocha	Vicente Vuolo

MDB

Adhemar Santillo	Vago
Genervino Fonseca	Vago
Vago	

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramal 695
Secretário: Romualdo Fernandes Arnoldo

4) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

Presidente: Abel Ávila — ARENA
Vice-Presidente: Norberto Schmidt — ARENA
Vice-Presidente: Dias Menezes — MDB

Titulares

ARENA

Antônio Ueno	Lauro Leitão
João Vargas	Pedro Colin

MDB

Aluizio Paraguassu	Eloy Lenzi
Antônio Annibelli	Jaison Barreto

Suplentes

ARENA

Adriano Valente	Hermes Macêdo
Arlindo Kunzler	Vasco Amaro
Henrique Córdova	Wilmar Dallanhol

MDB

Odacir Klein	Vago
Vago	Vago
Vago	

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramal 695
Secretária: Állia Felício Tobias

5) COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

Presidente: Geraldo Guedes — ARENA
Vice-Presidente: Dyrno Pires — ARENA
Vice-Presidente: Celso Barros — MDB

Titulares

ARENA

Ernesto Valente	Manoel de Almeida
Francelino Pereira	Ruy Bacelar

MDB

José Costa	Genival Tourinho
Fernando Lyra	Vinicius Cansanção

Suplentes

ARENA

Fernando Magalhães	Januario Feitosa
Humberto Souto	Jose Alves
Inocêncio Oliveira	Jutahy Magalhães

MDB

Fernando Coelho	Vago
Jarbas Vasconcelos	Vago
José Carlos Teixeira	

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramal 695
Secretário: José Salomão Jacobina Aires

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR O COMPORTAMENTO E AS INFLUÊNCIAS DAS EMPRESAS MULTINACIONAIS E DO CAPITAL ESTRANGEIRO NO BRASIL

(REQUERIMENTO N.º 4/75)

(CPI)

Presidente: Alencar Furtado — MDB
Vice-Presidente: Moreira Franco — MDB
Relator: Herbert Levy — ARENA

Titulares

ARENA

Herbert Levy	Gabriel Hermes
Geraldo Freire	Gonzaga Vasconcelos
Arlindo Kunzler	Passos Pôrto
Teotônio Neto	

MDB

Alencar Furtado	Joaquim Bevilacqua
Nadyr Rossetti	Sebastião Rodrigues
Moreira Franco	Jader Barbalho

Suplentes

ARENA

João Linhares	Hugo Napoleão
Cardoso de Almeida	Paulo Studart
Raymundo Parente	Igor Losso
João Castelo	

MDB

Tancredo Neves	Pacheco Chaves
Marcondes Gadelha	Jaison Barreto
João Menezes	Genival Tourinho

REUNIÕES

Terças-feiras, às 18:00 horas
Quintas-feiras, às 8:00 horas
Local: Anexo III — Ramal 497
Secretário: Paulo Ernani Fonseca **Aires**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 0,50

EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS